

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FAFICH
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Carlos Estevão Caligorne Cruz

NEOLIBERALISMO E DESTRUIÇÃO DA DEMOCRACIA:
Uma abordagem marxista na Ciência Política

Belo Horizonte

2019

Carlos Estevão Caligorne Cruz

NEOLIBERALISMO E DESTRUIÇÃO DA DEMOCRACIA:

Uma abordagem marxista na Ciência Política

Versão Final

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Juarez Rocha Guimarães

Belo Horizonte

2019

320 Cruz, Carlos Estevão Caligiome.
C957n Neoliberalismo e destruição da democracia [manuscrito] :
2019 uma abordagem marxista na ciência política / Carlos Estevão
Caligiome Cruz. - 2019.
205 f.
Orientador: Juarez Rocha Guimarães.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas
Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
Inclui bibliografia.

1.Ciência política – Teses. 2.Neoliberalismo - Teses.
3.Democracia - Teses. 4.Filosofia marxista - Teses.
I. Guimarães, Juarez R. (Juarez Rocha). II. Universidade
Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências
Humanas. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

UFMG

ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO ALUNO CARLOS ESTÊVÃO CALIGIORNE CRUZ

Realizou-se, no dia 19 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas, na Sala 3025, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de dissertação, intitulada "*Neoliberalismo e destruição da Democracia: uma abordagem Marxista na Ciência Política*", apresentada por CARLOS ESTÊVÃO CALIGIORNE CRUZ, número de registro 2017707966, graduado no curso de CIÊNCIAS SOCIAIS, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em CIÊNCIA POLÍTICA, à seguinte Comissão Examinadora: Prof. Juarez Rocha Guimarães - Orientador (DCP/UFMG), Prof. Marcus Abilio Gomes Pereira (DCP/UFMG), Prof. Luis Felipe Miguel (UNB).

A Comissão considerou a dissertação:

Aprovada

Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2019.

Prof. Juarez Rocha Guimarães
Orientador (DCP/UFMG)

Prof. Marcus Abilio Gomes Pereira
(DCP/UFMG)

Prof. Luis Felipe Miguel
(UNB)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG que ofereceram condições materiais e institucionais para que essa pesquisa fosse realizada.

Agradeço também aos membros da banca, o professor Luis Felipe Miguel (UnB), o professor Marcus Abílio Gomes Pereira (UFMG) e, especialmente, o professor Juarez Rocha Guimarães, cuja orientação e ensinamentos têm sido imprescindíveis à minha formação.

RESUMO

O conceito de neoliberalismo ainda se constitui como um grande desafio para a Ciência Política e suas teorias das democracias, mas é cada vez mais impossível pensar os impasses profundos das democracias contemporâneas sem mobilizá-lo. Esta dissertação aceita o desafio de fazer o trabalho deste conceito no âmbito da Ciência Política e se propôs a interpretar, com as suas mediações, o significado político do neoliberalismo para a democracia. Após problematizar os limites analíticos provocados pela ausência do conceito de neoliberalismo na literatura da Ciência Política a respeito dos impasses profundos da democracia contemporânea, o trabalho feito na dissertação envolveu quatro esforços teórico-metodológicos: primeiro, acolheu a vasta literatura contemporânea sobre o neoliberalismo, principalmente de língua inglesa, com objetivo de, por um lado, trazer para a Ciência Política brasileira o debate em torno do conceito e, por outro lado, inserir-se nele a partir de um trabalho de conceitualização do caráter político do neoliberalismo. Segundo, a dissertação conduziu esse trabalho conceitual com o suporte do pensamento político marxista contemporâneo, incorporando o sentido praxiológico e crítico dessa abordagem, que auxilia a compreensão das tendências históricas que condicionam a ação política, e contribuindo para sustentar a sua consistência e pertinência como campo analítico-normativo da Ciência Política. Terceiro, a dissertação elaborou sobre a formação da linguagem política neoliberal que expressa os princípios pelos quais certos atores sociais pretendem legitimar a construção política de uma nova ordem conforme a sua concepção de mundo. Essa elaboração considerou a construção e desenvolvimento histórico do pensamento político neoliberal, especialmente através de uma leitura sistemática da filosofia política de Hayek, e a sua organicidade com interesses políticos e econômicos que constituem essa vontade política de uma nova ordem. Por fim, realizou-se uma discussão sobre a mudança dos regimes constitucionais e dos modos de regulação do Estado, inserindo a interpretação do significado político do neoliberalismo numa visão de longa duração a respeito da tensão histórica-estrutural entre capitalismo e democracia e da hegemonia liberal. Através desse trabalho, sustentou-se o argumento de que o neoliberalismo possui um sentido desdemocratizador, caracterizado por um processo de destruição progressiva das democracias contemporâneas e pela constitucionalização de novos fundamentos não democráticos do poder. Esse sentido desdemocratizador está inscrito nas tendências históricas da época neoliberal que formam os campos de possibilidade e condicionam a ação dos atores políticos no tempo presente.

Palavras-chave: Neoliberalismo. Democracia. Marxismo. Teoria Política

ABSTRACT

The concept of neoliberalism still represents a major challenge for the political science scholarship and normative theories about democracies; however, this concept is crucial in any theorizing about the current dilemmas of contemporary democratic regimes. This dissertation takes this challenge of doing the conceptual work of neoliberalism in political science seriously. This study proposed to interpret, with its mediations, the political meaning of neoliberalism for democracy. After problematizing the analytical limits caused by the absence of the concept of neoliberalism in the Political Science literature regarding the deep impasses of contemporary democracy, the dissertation is developed through four major theoretical and methodological steps. First, it welcomes the broad contemporary literature about neoliberalism, mainly published in English, aiming to, in one hand, bring the debate around the concept to the Brazilian scholarship, on the other hand, aiming to integrate this effort through conceptualizing the political character of neoliberalism. Second, the dissertation leads this conceptual work relying on contemporary Marxist political theory, incorporating the praxiological and critical perspectives of this approach, which helps to understand the historical trends that shape the political action, also contributing to its consistency and relevance as a field analytical-normative approach of Political Science. Third, the dissertation also discusses the construction of a neoliberal political language built in which certain social actors rely upon to legitimate the construction of this new hegemonic order according to their conception of the world. This third approach relies on the foundations and historical development of the neoliberal political theories, particularly proposing a systematic analysis of the political philosophy of Hayek, and its organic unity between politics and economics which constitutes the political will to construct this new hegemonic order. To conclude, the fourth step discusses changes in constitutional regimes and State's political regulations, connecting the political meaning of neoliberalism to a long-term view regarding historical and structural conflicts between Capitalism and Democracy, and hegemonic liberalism. Through this work, the dissertation argues that neoliberalism has a de-democratizing meaning characterized by a progressive undoing of contemporary democracies and the constitutionalizing of new, non-democratic structures of power. This de-democratizing sense is inscribed in the historical tendencies of the neoliberal era that forms its fields of possibility and shapes the action of political actors in the present time.

Keywords: Neoliberalism. Democracy. Marxism. Political Theory.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: MATRIZES DA TRADIÇÃO LIBERAL	60
QUADRO 2: SÍNTESE DO DESENVOLVIMENTO DO NEOLIBERALISMO NOS PRIMEIROS ANOS PÓS-II GUERRA.....	88

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
I. A CIÊNCIA POLÍTICA DIANTE DA EROÇÃO DOS FUNDAMENTOS DEMOCRÁTICOS.....	12
II. A ABORDAGEM POLÍTICA E CRÍTICA DO MARXISMO.....	20
III. PERCURSO DA DISSERTAÇÃO.....	27
1. CAPÍTULO I – UMA DEFINIÇÃO POLÍTICA DO NEOLIBERALISMO.....	32
1.1. O NEOLIBERALISMO COMO CONCEITO	35
1.2. AS INTERPRETAÇÕES ALTERNATIVAS DO NEOLIBERALISMO	42
1.2.1. Neoliberalismo como restauração do poder da classe capitalista	43
1.2.2. Neoliberalismo como uma racionalidade política.....	45
1.2.3. Neoliberalismo como senso comum hegemônico.....	50
1.2.4. Neoliberalismo como princípio de reestruturação do Estado	52
1.3. COMPREENSÃO POLÍTICA DO NEOLIBERALISMO.....	55
1.4. CONCLUSÃO	61
2. CAPÍTULO II – O DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO NEOLIBERALISMO	64
2.1. FORMAÇÃO DO PENSAMENTO COLETIVO NEOLIBERAL.....	65
2.1.1. O Colóquio Walter Lippmann.....	65
2.1.2. A Sociedade Mònt-Pèlerin.....	70
2.2. DESENVOLVIMENTOS NACIONAIS DO PENSAMENTO COLETIVO NEOLIBERAL	75
2.2.1. A questão intervencionista na França: do CWL à política empresarial.....	75
2.2.2. O neoliberalismo inglês frente ao predomínio Keynesiano.....	77
2.2.3. Ordoliberalismo alemão e Economia Social de Mercado.....	79
2.2.4. Ascensão da Escola de Chicago.....	83
2.3. A QUESTÃO DEMOCRÁTICA	89
2.4. CONCLUSÃO.....	94
3. CAPÍTULO III – O PENSAMENTO POLÍTICO DE HAYEK	97
3.1. O FUNDAMENTO EVOLUCIONISTA DA LIBERDADE.....	98
3.2. FORMAÇÃO DE UMA LINGUAGEM POLÍTICA NEOLIBERAL	101
3.2.1. Caminho da Servidão	102
3.2.2. Liberdade	107
3.2.3. Estado de Direito.....	112
3.2.4. Justiça Social como ilusão e jogo da catalaxia	115
3.2.5. Soberania popular e “Demarquia”	123
3.3. CONCLUSÃO	131
4. CAPÍTULO IV – CONTRARREVOLUÇÃO NEOLIBERAL	136
4.1. CAPITALISMO E DEMOCRACIA COMO POSSIBILIDADE HISTÓRICA	138
4.2. CAPITALISMO E DEMOCRACIA COMO REALIDADE HISTÓRICA.....	148
4.3. A VIRADA NEOLIBERAL: “THE CRISIS OF DEMOCRACY”.....	157
4.4. A ÉPOCA DO CAPITALISMO NEOLIBERAL.....	166
4.4.1. Primeira conjuntura: 1970 – 1990:.....	173

4.4.2.	Segunda conjuntura: 1990 – 2008:.....	175
4.4.3.	Terceira conjuntura: 2008 em diante:	179
4.5.	CONCLUSÃO	186
	CONCLUSÃO – NEOLIBERALISMO E DESTRUIÇÃO DA DEMOCRACIA.....	191
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	198

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, principalmente na literatura internacional da Ciência Política, há um crescente questionamento sobre fenômenos de crise das democracias. Uma vertente crítica dessa literatura tem chamado atenção para processos “pós-democráticos” ou de “desdemocratização” ensejados pelo predomínio do neoliberalismo. No entanto, o conceito de neoliberalismo ainda se constitui como um grande desafio para a Ciência Política e suas teorias da democracia. Essa dissertação aceita o desafio de fazer o trabalho desse conceito no âmbito da disciplina e, em diálogo com essa literatura crítica para a qual é cada vez mais impossível interpretar os impasses profundos das democracias contemporâneas sem mobilizá-lo, procura responder à questão de *qual o significado político do neoliberalismo para a democracia?*

O neoliberalismo é geralmente associado a um conjunto de ideias econômicas que guiaram as reformas estruturais pró-mercado promovidas por organizações internacionais como o Fundo Monetário Internacional ou o Banco Mundial e sistematizadas sob a expressão “Consenso de Washington”. Aqui, no entanto, abordaremos – e procuraremos demonstrar – o neoliberalismo como uma concepção de mundo pela qual certos atores políticos organizados agem para instaurar e legitimar um novo princípio de civilização e novos modos de regulação dos Estados capitalistas, com referência aos seus valores e interesses.

O argumento que desenvolvemos é o de que, desde os anos 1970, o predomínio do neoliberalismo no interior da tradição política liberal promove uma progressiva erosão dos fundamentos dos regimes democráticos contemporâneos. Isto é, uma erosão do que pode ser convencionalmente reconhecido como o princípio ético-político das sociedades capitalistas no pós-II Guerra: a promoção da liberdade e dos direitos humanos por meio de um modelo de cidadania como *status* de igualdade, regulando democraticamente um pacto de classe no interior da própria ordem capitalista e pretendendo desvalorizar as desigualdades econômicas através de uma participação igualitária no patrimônio comum da civilização, ou seja, pela garantia de direitos civis, políticos e sociais¹.

Compreender esse significado político desdemocratizador do neoliberalismo é o objetivo dessa dissertação. Isto é, esperamos alcançar uma interpretação consistente e válida da hipótese de que esse processo de erosão estaria relacionado a uma desconstituição progressiva

¹ Esse modelo corresponde ao paradigma marshalliano, conforme síntese realizada por T.H. Marshall em conferências proferidas na London School of Economics em 1949 e 1950 e é adotado como referência para o consenso democrático da época. No capítulo 4 dessa dissertação, haverá oportunidade para uma abordagem mais detalhada desse paradigma.

dos regimes democráticos vigentes, que aqui chamamos de contrarrevolução neoliberal. Esse processo caracterizaria, efetivamente, uma nova época histórica da hegemonia liberal nas sociedades capitalistas, marcada pela intervenção de atores políticos neoliberais para promover uma refundação do Estado em bases não democráticas². Esse sentido desdemocratizador não estaria previamente determinado, mas inscrito nas tendências dessa época neoliberal, configurando campos de possibilidade que condicionam a ação dos atores políticos.

Nesta introdução, pretendemos situar o problema da dissertação diante dos limites interpretativos da Ciência Política a respeito da crise das democracias. Essa breve problematização é necessária para justificar a pertinência de se trabalhar o conceito de neoliberalismo para o conhecimento acumulado pela disciplina. Na sequência, faremos considerações a respeito da abordagem marxista que orienta esse trabalho, com o propósito de esclarecer e justificar a escolha dessa perspectiva epistemológica e dos conceitos que julgamos auxiliar na discussão do objeto dessa dissertação.

Encerraremos essa introdução apresentando o percurso da dissertação e os referenciais metodológicos que ajudaram a desenvolver cada capítulo e a alcançar uma interpretação consistente e válida sobre o significado político desdemocratizador do neoliberalismo.

i. A Ciência Política diante da erosão dos fundamentos democráticos

O ano de 2016 tornou o problema da erosão dos fundamentos democráticos incontornável. Além do golpe parlamentar³ que destituiu a presidenta legitimamente eleita no Brasil, nesse ano também ocorreram a eleição de Donald Trump nos EUA e a vitória do BREXIT na Inglaterra. Nesses acontecimentos observou-se dois problemas levantados na literatura recente sobre o tema: a fragilização ou ruptura da democracia por dentro das próprias instituições democráticas e a legitimação, seja através do voto popular ou de lideranças públicas, de discursos explicitamente autoritários, anti-humanistas e antidemocráticos (BALLESTRIN, 2017).

A erosão dos fundamentos democráticos já vinha sendo notada e discutida numa linha mais crítica da Ciência Política anglófona desde os acontecimentos do 11 de setembro de 2001, quando o governo de George W. Bush reenquadrou a condução da política daquele país

² Os conceitos, referenciados no léxico gramsciano e usados para expressar essa hipótese, serão tratados na sequência dessa introdução.

³ SANTOS, Wanderley Guilherme. *A Democracia Impedida: o Brasil no século XXI*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017 (Edição Kindle).

(BEISTEGUI, 2008; BROWN, 2005). Antes mesmo disso, Colin Crouch (2001) já chamava a atenção para os fenômenos de “pós-democracia”, nos quais a atividade democrática se tornava cada vez menos intensa, elitizada e refém das grandes corporações empresariais. Mais recentemente, uma reflexão semelhante foi feita por Peter Mair (2013) a respeito do esvaziamento das democracias ocidentais e do fim da era das democracias partidárias. Após a crise econômica mundial de 2008, o volume de reflexões críticas sobre a erosão dos fundamentos democráticos vigentes tem crescido. Elas têm refletido as formas autoritárias pelas quais as políticas de austeridade passaram a ser impostas aos povos, como se deu no caso emblemático da substituição do governo grego por um comitê designado pela chamada *troika*⁴ (ALBO; FANELLI, 2014; STREECK, 2012). O aumento alarmante da desigualdade e concentração de renda (PIKETTY, 2013) também ocupa a atenção dessas reflexões recentes.

Na própria corrente dominante da Ciência Política essa problematização tem aparecido e ganhado relevância. Há uma recente literatura identificando processos de “recessão democrática” que poderiam indicar tanto uma redução estável da expansão das democracias liberais pelo mundo quanto um processo de erosão e reversão dessas democracias (DIAMOND, 2015). Vale a pena abordá-la mais especificamente, ainda que sumariamente.

Larry Diamond (2015) aponta quatro tendências de uma recessão democrática moderada, mas prolongada, vivida desde 2006: (1) uma taxa significativa de colapso democrático; (2) a diminuição da qualidade ou estabilidade das democracias em países grandes e estrategicamente importantes; (3) o aumento do autoritarismo em países com as mesmas características; (4) países com democracias consolidadas estariam piorando suas performances e pouco interessados ou confiantes em promover a democracia no exterior.

Para Anibal Pérez-Liñan (2017), o surgimento de lideranças populistas autoritárias tem ameaçado a estabilidade dos fundamentos liberal-democráticos, particularmente os direitos civis e políticos. Recentemente, esse processo estaria acometendo as democracias liberais do Norte Global. O caráter distributivo do conflito social não está em questão aqui, pois os processos mais desestabilizadores seriam aqueles que ocorrem na Venezuela, Bolívia, Equador e outros países que colocaram novas demandas sociais para os seus processos de democratização⁵. Não haveria, portanto, diferenças entre Evo Morales e Donald Trump e,

⁴ A designação atribuída à equipe formada pelo Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia.

⁵ Sobre essa característica social do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, ver PASTOR, Roberto Viciano; DALMAU, Rubén Martínez. “Presentación. Aspectos Generales del Nuevo Constitucionalismo Latinoamericano. In. CORTE CONSTITUCIONAL DE ECUADOR PARA EL PERIODO DE TRANSICIÓN. *El Nuevo Constitucionalismo em América Latina*. Quito: Corte Constitucional del Ecuador, 2010.

tratando-se de desconsolidação das democracias, seria o Sul que ofereceria lições para o Norte global.

Observando os processos de democratização da terceira onda, Stephan Haggard e Robert Kaufman (2016) notam que desde o final dos anos 2000 há uma intensificação de reversões desses processos. Por um lado, segundo eles, o problema não seria de ordem distributiva, pois “democracias da terceira onda foram raramente desestabilizadas por elites de direita defendendo seus lucros e recursos” (HAGGARD; KAUFMAN, 2016, p. 5, tradução nossa⁶). Por outro lado, as condições para o colapso das democracias estariam relacionadas ao que eles chamaram de “síndrome da democracia fraca” (*weak democracy syndrome*), ou seja, um complexo de três fatores políticos e institucionais: a história de pretorianismo e fraco controle civil sobre os militares; uma precária institucionalização; e uma performance econômica fraca. No caso dessas democracias, as condições fundamentais para a estabilidade estariam nas estratégias e pactuações ente elites civis e militares, na estrita adesão aos procedimentos e comedimento em relação às regras do jogo, no equilíbrio de poder institucionalizado e do controle da sociedade civil, com forte oposição (*ibidem*, p. 351-7).

Provocados pela eleição de Trump nos EUA, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018) afirmam identificar nas atitudes de líderes, como o presidente estadunidense eleito, características precursoras de crises democráticas em outros países. Desse modo, buscam teorizar sobre como as próprias regras de funcionamento das democracias consolidadas e a própria elite política podem ser as novas armas utilizadas para destruí-la: “o retrocesso democrático hoje começa nas urnas” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 16). Os autores indicam dois testes essenciais para a democracia: o primeiro, é a ação das elites políticas para conter o surgimento ou o empoderamento de líderes autoritários, inclusive unindo forças adversárias se for o caso; o segundo, é a garantia de “grades de proteção da democracia”, baseadas não apenas nas normas escritas, mas também informais. Duas delas são: a tolerância mútua e a contenção e comedimento no uso das prerrogativas institucionais (*ibidem*, p. 18-9).

Apesar da existência dessa literatura, seja crítica ou canônica, iluminar os sinais de deterioração das democracias ocidentais, o golpe parlamentar surpreendeu a quase totalidade dos analistas e cientistas políticos brasileiros^{7, 8}. Dois anos depois, o aprofundamento da

⁶ Em original no inglês. A fim de simplificar a leitura, informamos que quase todas as traduções nossas ao longo desta dissertação foram feitas de originais em língua inglesa, portanto não serão mais referenciadas como tal. Destacaremos, quando a tradução for de original em outra língua.

⁷ MIGUEL, Luis Felipe. *Para entender o golpe*. Disponível em <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/09/01/para-entender-o-golpe/>>. Acesso em 01 de fev. 2019.

⁸ Uma exceção conhecida é a manifestação, ainda mediada, de Juarez Guimarães, em dezembro de 2014, a respeito da inflexão golpista do PSDB. Naquela ocasião, Guimarães apontava uma recomposição orgânica do partido

dinâmica instaurada pelo golpe, culminou na prisão de Lula, ex-presidente e principal liderança do campo popular, no seu impedimento em participar do novo pleito presidencial e na vitória eleitoral de um candidato de extrema direita com histórico antidemocrático, racista, misógino e lgbtfóbico. Foi ocasião de novo espanto e, para muitos dos mesmos analistas e cientistas políticos que ainda não demonstravam estar convencidos, o momento de inflexão quanto aos riscos de erosão dos fundamentos democráticos vigentes no Brasil e no mundo⁹.

Mas por que essa surpresa? Qual a razão para espantar-se com cenários de reversão das democracias contemporâneas? Aonde as lições realistas da Ciência Política, que asseguram certo grau de imprevisibilidade e indeterminação à ação política, deram lugar às tentações de naturalizar certos padrões de ação historicamente institucionalizados? Antes de desenvolver a sua tese sobre o golpe parlamentar, em *A democracia impedida: o Brasil no século XXI* (2016), Wanderley Guilherme dos Santos afirmou desconhecer razões de princípio que tornariam os sistemas representativos imunes a golpes dados pelos próprios representantes contra os interesses da população soberana.

As análises brevemente revistas acima já enfatizavam a mudança de comportamento das elites políticas em face das regras democráticas. No âmbito da própria Ciência Política brasileira, Leonardo Avritzer (2016), por exemplo, descreveu algumas condições institucionais que estariam levando a um impasse da democracia brasileira e concluiu que a solução exigiria um “forte acordo procedimental” e, ao mesmo tempo, “barrar todas as formas de intolerância e negação de direitos que tem se manifestado na sociedade”. Da mesma forma, Carlos Ranulfo Melo (2016) chamou a atenção para mudança de posição do PSDB, o principal partido de oposição ao governo naquele momento, no sentido de uma “clara ruptura com as regras do jogo”, embora ainda não fosse o caso de “ameaçar a democracia como regime”. Com efeito, a tradição pluralista e institucionalista da Ciência Política, pelo menos desde Robert Dahl (2005 [1971]), sempre reconheceu a necessidade de um acordo das elites políticas quanto às regras do jogo.

A problematização poderia ser recolocada de outro modo. Diante das evidências crescentes do descumprimento das regras do jogo em novas democracias do Sul Global, como

representante do neoliberalismo brasileiro com os circuitos financeiros internacionais e as iniciativas tomadas para deslegitimar o resultado das eleições como sinais de uma nova vontade estratégica integrada a uma nova dinâmica internacional liberal conservadora presente nos EUA e na Europa. Ver GUIMARÃES, Juarez. *O PSDB virou um partido golpista?*. In. Carta Maior: o Portal da Esquerda. Disponível em <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-PSDB-virou-um-partido-golpista-/4/32392>>. Acesso em 01 de fev. 2019.

⁹ Entrevista com Fernando Limongi. *Limongi: “Líderes responsáveis não têm o direito de se isentar diante da insanidade de Bolsonaro”*. In. El País. Disponível <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/10/politica/1539187153_593055.html>. Acesso em 01 de fev. 2019.

o Paraguai ou Honduras, mas também do Norte como as imposições sobre, por exemplo, a Grécia, Portugal, Espanha e Irlanda; a ascensão do “populismo autoritário” (FRASER, 2017) nos EUA, Inglaterra e em outros países europeus; como compreender essa tendência de mudança global no comportamento das elites políticas em face dos regimes democráticos, sobretudo após a crise de 2008?

Com essa problematização queremos enfatizar, por um lado, não o reconhecimento da necessidade de acordos sobre as regras do jogo, mas a necessidade – e, ao mesmo tempo, o limite – da Ciência Política recepcionar em suas análises a dinâmica dos conflitos sociais, em franca intensificação. E, por outro lado, chamar atenção para a necessidade de abordar de maneira propriamente política, e não apenas sociológica ou economicamente, essa dinâmica, ou seja, como um conflito em torno da formação e legitimação do poder político.

Pode-se encontrar uma razão para a dificuldade de lidar com as dinâmicas dos conflitos sociais na própria análise crítica da corrente dominante da Ciência Política contemporânea, que formou a sua inteligência democrática, suas teorias e agendas de pesquisa, amparada no paradigma liberal-democrático que passou a vigorar após a II Guerra. Uma análise historicamente fundamentada apoiará a conclusão de que esse período é marcado por condições políticas muito específicas, nas quais se tornou possível um tipo de compatibilização entre o capitalismo e democracia. Mas, conforme a avaliação de Luis Felipe Miguel (2002), prescindindo de uma tematização crítica dessa compatibilização, essa corrente dominante teria naturalizado o casamento entre o capitalismo e a democracia, o que enfraqueceria a análise crítica dos constrangimentos impostos pelo primeiro ao funcionamento da segunda. Desse modo, é como se as instituições democráticas vigentes – e mais do que elas, os próprios fundamentos da ordem liberal-democrática – tivessem alcançado um ponto de chegada definitivo e estável. A apologia do “funcionamento das instituições”, como se repetiu recorrentemente mesmo no contexto do golpe e até 2018, baseia-se nessa crença de normalidade e de equilíbrio gerado pela própria dinâmica interna às instituições.

A adesão aos fundamentos liberal-democráticos implica em duas considerações adicionais sobre essa corrente dominante da Ciência Política: a primeira diz respeito ao ideal normativo de democracia que ele toma como referência; a segunda, à narrativa que predomina na literatura sobre transição e consolidação democrática.

Segundo Miguel (2005), essa corrente dominante da Ciência Política contemporânea, a qual as teorias democráticas canônicas se filiariam, é denominada como “liberal-pluralista”¹⁰.

¹⁰ O autor ainda distingue outras quatro correntes: a “deliberativa”, o “republicanismo cívico”, a “participativa” e a do “multiculturalismo” (MIGUEL, 2005).

A definição de democracia aceita nessa corrente passaria, sobretudo, “pela vigência de um conjunto de liberdade cidadãs, competição eleitoral livre e multiplicidade de grupos de pressão (...) cada qual tentando promover seus interesses” (MIGUEL, 2005, p. 7). Apesar da denominação, é importante reter o destaque feito pelo autor em outro texto, segundo o qual “o rótulo é abrangente demais – afinal o liberalismo é a base comum de quase toda a teoria política contemporânea” e, por isso, seria melhor descrevê-la como “elitista” (*ibidem*, 2014, p.30).

Não caberá aqui uma ampla revisão dos argumentos dessa corrente. Destaca-se, todavia, apenas alguns autores para esclarecer essa perspectiva “elitista” da Teoria Democrática, que tem o economista austríaco Joseph Schumpeter como seu fundador. Tomando como pressuposto teórico a proposição dos autores elitistas¹¹ segundo a qual a democracia como poder popular é impossível, Schumpeter (1984 [1942]) define a democracia em termos procedimentais, ou seja, a democracia englobaria somente os mecanismos institucionais por meio dos quais as elites políticas são selecionadas. Embora com variações internas nas suas teorias, diversos autores seguem essa formulação paradigmática. Para Anthony Downs (1999, p. 20), “o objetivo central das eleições numa democracia é selecionar um governo”. Samuel Huntington (1991, p. 16) argumenta que “o procedimento central da democracia é a seleção de líderes, através de eleições competitivas, pelo povo que governam”. Para Giovanni Sartori (1994), as democracias contemporâneas seriam baseadas em a) poder limitado da maioria; b) procedimentos eleitorais; e c) a transmissão do poder dos representantes.

Nessa corrente, como afirma Miguel, “o que ocorre, portanto, é a aceitação do dogma essencial dos elitistas – a maioria é incapaz de governar – e a produção de um conceito de democracia que se adapte a ele” (Miguel, 2002, p.502). Esse cânone, ademais, assume como naturalizado a autonomização e insulamento da esfera política das demais esferas da vida social, como é particularmente elaborado na tradição liberal. Nesse sentido, o conflito social só é reconhecido quando é processado pelos atores políticos alcançados por essa lente canônica, ou seja, aqueles que participam das instituições políticas formais. Todo o processo de luta social, que prefiguram os interesses e valores que se institucionalizam, escapa da análise sobre a formação dos acordos procedimentais.

As teorias contemporâneas da transição e consolidação da democracia, chamadas de “transitologia”, reforçam esse entendimento teleológico das instituições liberal-democráticas como ideal normativo e ponto de chegada. Conforme Gabriel Vitullo (2001, p. 54), um traço

¹¹ A linha comum dos principais autores da “teoria das elites”, Vilfredo Pareto, Gaetano Mosca e Robert Michels, seria a naturalização das desigualdades na sociedade, em particular a desigualdade política e, por isso, “sempre existirá uma minoria dirigente e uma maioria condenada a ser dirigida” (Miguel, 2014, p. 31).

geral compartilhado pela literatura da transitologia seria o novo enfoque para as explicações da democratização nas “elites políticas, suas eleições, opções e estratégias”. A democratização passaria a ser vista como resultado das ações e caminhos escolhidos pelas elites políticas, enquanto a consolidação, reversão e variação dos processos de democratização dependeriam dos “graus de compromisso, cooperação e confiança que manifeste, assim como pelo nível de diferenciação e de unidade que demonstrem” (*ibidem*). A comparação de casos bem-sucedidos não esconderia a adesão normativa a um tipo ideal de transição moderada e gradativa, sob a defesa de que essas transições teriam gerado democracias mais estáveis (*ibidem*, p. 55).

A opção, dessa literatura, de observar os processos de transição e consolidação democrática exclusivamente sob o prisma da ação das elites políticas e a necessidade de um conceito operacional muito estreito de democracia que lhe permite fazer comparações amplas, teria acarretado a adoção de uma concepção democrática minimalista, na linha da corrente dominante (*ibidem*, p. 56). O viés elitista da análise desses processos, no sentido da concepção de democracia e da escolha das variáveis observadas, acabaria acentuando uma “visão voluntarista da história das sociedades [...] que, ao desconsiderar os fatores estruturais, impede o entendimento da situação sócio-política em toda sua complexidade” (*ibidem*, p. 56-7).

O viés gradualista, por sua vez, assumiria como pressuposto a visão marshalliana, para a qual primeiro se consolidaram os direitos civis individuais, depois os direitos políticos e por último os direitos sociais. Essa visão, de matriz liberal-democrática, garantiria a primazia dos direitos civis de sentido liberal, ou seja, como a institucionalização da proteção do domínio privado individual. Assim, o modelo de democratização seria orientado e, ao mesmo tempo, limitado por uma normatividade liberal-democrática. Além de moderado, esse modelo assumiria também um viés conservador, que impediria a imaginação de “uma luta por uma democracia mais avançada, e elimina, também, as chances de produzir uma análise verdadeiramente crítica das realidades estudadas” (*ibidem*, p. 57). Nessa literatura, “toda e qualquer proposta em favor de mudanças mais radicais costuma ser vista, sob essa perspectiva, como uma ameaça à estabilidade e consolidação das instituições democráticas” (*ibidem*, p. 58). Mesmo aquilo que aparece como pressões para melhorar o funcionamento das democracias ou aprofundar as dinâmicas democratizadoras é considerado como desconsolidação.

Enfim, é próprio do viés elitista e conservador do ideal normativo liberal de democracia e das teorias de transição e consolidação democrática considerar a necessidade de autonomização das instituições políticas em relação às pressões populares e aos conflitos sociais. Como Luciana Ballestrin (2017) chama atenção, as amarras liberais da corrente dominante da Ciência Política em geral e brasileira, em particular, não a permitiram, até agora,

lidar adequadamente com a questão da erosão dos fundamentos democráticos. Isto é, ela não estaria preparada para lidar com o diagnóstico de destruição da democracia por dentro das próprias instituições democráticas e nem com as forças que impulsionam este processo, pois elas viriam de campos supostamente externos e apartados da esfera política formal (BALLESTRIN, 2017, p. 5). Pode ser que a perda de capacidade crítica da Ciência Política, como destacou Miguel (2002), simplesmente a esteja impedindo de enxergar e prever esses fenômenos.

Se isso já implica uma limitação epistemológica e teórica importante, é compreensível que as capacidades preditivas da própria Ciência Política estejam ainda mais comprometidas nas atuais circunstâncias do próprio colapso de democracia. Como afirmam Levitsky e Ziblatt (2018, p. 17), nos colapsos democráticos recentes “não há um momento único [...] nada é capaz de disparar os dispositivos de alarmes da sociedade”. Assim como analisado por Santos (2016), a democracia tem sido destruída não por golpes clássicos, mas pelos representantes eleitos. Os esforços de subversão dos fundamentos democráticos têm geralmente se apoiado na lei, no sentido de serem legalizados pela aprovação do legislativo e anuência do judiciário. “Eles podem até mesmo ser retratados como esforços para *aperfeiçoar* a democracia – tornar o judiciário mais eficiente, combater a corrupção ou limpar o processo eleitoral” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 17, grifo dos autores).

Por essas razões, também é necessário considerar a organização e mobilização de interesses e vontades estratégicas que orientam os conflitos em torno dos fundamentos do poder político e que transcendem o campo historicamente institucionalizado da política – é a própria luta pela definição desse campo. É nesse sentido que, nessa dissertação, pretendemos compreender politicamente o neoliberalismo, ou seja, como a linguagem desses interesses e vontades políticas, e propor uma interpretação histórica de longa duração do seu significado político desdemocratizador.

Alguns eminentes intelectuais da disciplina, no exterior e no Brasil, têm sustentado esse caminho. Para Wolfgang Streeck (2013, l. 107), “só podemos compreender o que vemos hoje se soubermos como era ontem e qual o seu rumo atual” e, além disso, (*ibidem*, l. 176-7)

ninguém pode – depois daquilo que aconteceu desde 2008 – compreender a política e as instituições políticas sem as pôr numa estreita relação com os mercados e os interesses económicos, assim como com as estruturas de classe e os conflitos que dela resultam.

Embora não mobilize o conceito de neoliberalismo, para Santos (2016, l. 49-51): “a trapaça nacional compõe capítulo suburbano de eminente processo de longa duração em que as

utopias da sociedade fundadas na solidariedade foram dizimadas pela horda de acumuladores e concentradores de lucro”. Categoricamente, Juarez Guimarães (2016) já avaliava que o que estava em curso no Brasil “não é apenas um golpe em um governo legitimamente eleito, mas o início de uma contrarrevolução neoliberal, típica de uma terceira fase regressiva do neoliberalismo no plano internacional”.

Entendemos, portanto que buscar uma compreensão do significado político do neoliberalismo contribui para ampliar a capacidade analítica e interpretativa da Ciência Política acerca da erosão dos fundamentos democráticos nas sociedades capitalistas contemporâneas. A próxima seção ajudará a explicitar como, do ponto de vista epistemológico e metodológico, consideramos que o conceito político do neoliberalismo possa iluminar o conflito em torno dos fundamentos do poder.

ii. A abordagem política e crítica do marxismo

Alternativamente às abordagens institucionalistas descritas na seção anterior e às abordagens estruturalistas-economicistas de certas correntes marxistas, adotamos nessa dissertação uma perspectiva praxiológica que considera os aspectos histórico-estruturais que dizem respeito à ação política que configura e é condicionada por certas relações de poder; e uma abordagem crítica-interpretativa, que coloca em questão o modo como a dominação capitalista pode ser compreendida atualmente e como conhecimento dessa realidade de dominação é produzida.

Quando, nessa dissertação, propomos-nos interpretar o *significado político* do neoliberalismo e sua relação com a erosão dos fundamentos democráticos, a questão que orienta esse trabalho é a da formação e legitimação do poder. Seguindo uma linha que remonta aos ensinamentos de Maquiavel (2007), o poder como ordenação da vida política é compreendido de forma processual e relacional, a partir do conflito social entre duas vontades distintas que cindem o corpo político: a vontade dos grandes que desejam dominar e a vontade povo que deseja não ser oprimido. Rompendo com a cultura teológico-política herdada do medievalismo, no humanismo cívico de Maquiavel o princípio de legitimidade do poder encontra-se na prática política dos portadores dessas vontades¹².

¹² BIGNOTTO, Newton. "Introdução aos Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio". In. MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

De acordo com essa compreensão realista, a política é vista como um campo de possibilidades condicionado pelo conflito de atores interessados e é a institucionalização do equilíbrio de poder resultante desse conflito, em circunstâncias históricas específicas, que forma os regimes políticos. A permanência desses regimes é apoiada num *continuum* entre o uso da coerção e a construção do consentimento. É a possibilidade da liberdade, concebida como o interesse do povo em conservar a sua existência autônoma em relação à vontade dos grandes (MAQUIAVEL, 2007, p. 23-4), que assegura a legitimidade ou o consentimento. Um regime político, portanto, não significa necessariamente a dominação, pois o equilíbrio de poder pode favorecer de tal forma a vontade do povo que a liberdade é preservada. Para Maquiavel (2007), o exemplo dos tribunos da plebe na República Romana indicava exatamente um tipo de institucionalidade que conservava a liberdade, pois através dele o povo poderia assegurar que não seria dominado pelos grandes.

Embora Maquiavel não tenha refletido sistematicamente sobre o princípio da soberania popular – o que será feito, nessa tradição republicana, somente por Rousseau – está presente aí a interação entre a liberdade e a participação no poder como mecanismo gerador de consenso e como princípio de legitimidade da ordem política. Mas além disso, ainda que ordens políticas de dominação nas quais o poder é institucionalizado de forma desigual e o povo se encontra subordinado e dependente da vontade dos grandes seja a regra nas culturas dos povos ocidentais (WOOD, 2008), elas não se apoiam somente na coerção e exigem a construção de consentimento.

A perspectiva crítica que orienta esse trabalho já se apoia nesse enunciado da política como campo de possibilidades condicionadas historicamente, mas deve ser explicada. Do ponto de vista das epistemologias críticas, as teorias tradicionais, em nome de uma suposta neutralidade na produção do conhecimento, apenas se propõem a descrever os aspectos possíveis de serem apreendidos da realidade social e explicar relações de causalidades entre eles¹³. Mas, a partir de uma perspectiva praxiológica como a examinada acima, a realidade social é concebida historicamente e condicionada pelas estruturas resultantes dos conflitos políticos. Ao retirar as relações sociais do processo histórico que as condiciona, as teorias tradicionais acabam por naturalizar e aderir à estrutura de dominação vigente.

Analisar a realidade social integralmente, como se propõem as teorias críticas, significa conceber a historicidade das relações sociais e explicitar as relações de poder que as condicionam. De acordo com Marcos Nobre (2004, l. 323-5), “esse ponto de vista permite

¹³ NOBRE, Marcos. *A Teoria Crítica*. Filosofia Passo-a-Passo 47. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2004 (Edição Kindle).

identificar as tendências estruturais do desenvolvimento histórico e seus arranjos concretos da perspectiva das potencialidades e dos obstáculos à emancipação”. É a orientação para a emancipação, adotada pelas teorias críticas, que permite que a realidade social seja apreendida no seu conjunto, pois ela permite identificar na nossa própria realidade existente as tendências históricas da mudança e da conservação, ou seja, as potencialidades e os obstáculos para a emancipação. Por isso, “a tarefa primeira da teoria crítica é [...] a de apresentar ‘as coisas como são’ sob a forma de tendências”, o que significa apresentar, “em cada momento histórico, os arranjos concretos tanto dos potenciais emancipatórios quanto dos obstáculos à emancipação” (NOBRE, 2004, l. 62-5).

A produção de uma determinada interpretação do tempo presente, baseada na análise dessas tendências histórico-estruturais da organização social vigente e orientada por essa perspectiva emancipatória, expressa a abordagem crítica adotada nessa dissertação. As abordagens interpretativas (YANOW; SCHWARTZ-SHEA, 2012; 2006), por sua vez, contribuem para a produção desse conhecimento crítico, buscando a compreensão dos significados dos processos sociopolíticos e assumindo o atravessamento entre conhecimento e poder. Elas fornecem, nesse sentido, uma perspectiva metodológica alternativa às abordagens que partem de epistemologias tradicionais, como a positivista, e que estão voltadas para identificação de relações causais entre variáveis e supõem a existência de uma neutralidade axiológica da ciência.

Essa abordagem praxiológica e crítica da política, orientada pela possibilidade da liberdade, é adotada por Marx e, na tradição marxista, particularmente por Gramsci. O pensamento político de Marx pode ser compreendido a partir da herança do republicanismo democrático e do ambiente das revoluções democráticas que formaram as tradições do socialismo no século XIX (DOMÈNECH, 2004). Já existe uma extensa documentação no campo dos estudos marxistas sobre a relação seminal entre a obra de Marx e a tradição do republicanismo democrático. Esse novo conhecimento sobre o pensamento marxista se beneficia do trabalho de edição e publicação das suas obras completas, que fornecem um mapa do seu laboratório, e também da ampliação das pesquisas sobre a cultura política e filosófica da Alemanha no século XIX¹⁴.

Seria equivocado compreender a formação intelectual de Marx como um deslocamento da filosofia idealista para o materialismo. Marx formou-se em direito, mas logo tornou-se editor

¹⁴ GUIMARÃES, Juarez. *A esquerda brasileira e o republicanismo*. Disponível em <<http://democraciasocialista.org.br/a-esquerda-brasileira-e-o-republicanismo-juarez-guimaraes/>> Acesso em 01 de fev. 2019.

de um jornal preocupado com questões políticas concretas. O seu pensamento navega entre a filosofia política e a economia política como esforço de produzir uma crítica política do capitalismo e do Estado moderno, tendo sempre como referência os obstáculos à liberdade, gerados pelo modo como a propriedade privada estava institucionalizada. Esse conhecimento mais atualizado e abrangente do texto e do contexto da obra de Marx permite compreender o seu pensamento como, fundamentalmente, um pensamento político.

Nesse sentido, a crítica política ao Estado liberal que Marx empreende na *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel* (1844) pode ser lida como uma crítica republicana à sociedade capitalista, indicando que a possibilidade da liberdade está relacionada à superação do fundamento ético-político privatista mercantil desse Estado. Ademais, como afirma William Clare Roberts (2017), o que permite ler *O Capital* como uma obra de teoria política é observar as aproximações da sua concepção de liberdade como a possibilidade de uma existência autônoma, ou seja, não sujeita à dependência ou à dominação, como inscrito na tradição republicana.

Isto é, em Marx, o republicanismo democrático se atualiza como uma crítica do liberalismo como a eticidade do Estado moderno, que funda a legitimidade da ordem política na propriedade privada e não na soberania popular. Tanto a crítica da filosofia política, quanto a crítica da economia política são integrantes da crítica política global que Marx faz dos Estados liberais, assumindo uma concepção republicana da liberdade e compreendendo o capitalismo como uma ordem política de dominação. Conforme Julia Lemos (2017), se num primeiro momento Marx teria acreditado que bastaria instituir a soberania popular para superar a alienação, num segundo momento ele entenderia que, além disso, seria preciso também dissolver o poder social da propriedade privada. Isto é, a liberdade pública seria incompatível com um poder social gerador de desigualdades estruturais.

O problema da propriedade não surge para Marx como um deslocamento da filosofia para o materialismo, mas como uma consciência praxiológica dos condicionantes histórico-estruturais impostos à ação política e à liberdade. Nesse sentido, a dissolução da base institucional da propriedade (o Estado liberal) é uma “condição essencial para a realização efetiva da liberdade dos homens justamente porque ela se revelou cada vez mais o obstáculo nodal da determinação da racionalidade pública pelo público concreto, da autodeterminação do povo pelo povo” (LEMOS, 2017, p. 322). Em Marx esta consciência praxiológica estaria referenciada centralmente na noção de revolução como autoemancipação, que coloca o princípio de autodeterminação no centro da sua síntese (GUIMARÃES, 2006, p. 224). Em linha semelhante, Thamy Pogrebinski (2006, p.546) sustenta que o conceito chave do pensamento

político de Marx é a “verdadeira democracia” que “pressupõe fortemente o autogoverno, a autonomia e a autodeterminação do povo”.

Essa releitura contemporânea do pensamento político marxista procura também reconstruir o campo analítico-normativo do próprio marxismo. Isto é, deve-se ressaltar que a tradição marxista é plural e que no seu núcleo, o pensamento do próprio Marx, há tensões constitutivas que permitiram o desenvolvimento de abordagens deterministas ou semi-deterministas, nas quais o lugar da política e da democracia seria periférico ou dependente da “estrutura econômica”. O esforço de reconstituição do campo analítico-normativo do marxismo permite, em primeiro lugar, identificar a liberdade como fundamento do pensamento político marxista, como se examinou.

Em segundo lugar, este trabalho de reconstituição do campo analítico-normativo do marxismo interpreta a política como possibilidade da liberdade. Nesse caso, o marxismo assumiria “uma visão praxiológica da história, de que os homens constroem coletivamente a história” (GUIMARÃES, 2006, p.227). Isto é, a história não estaria previamente determinada – e nem indeterminada –, mas haveriam campos de possibilidades potencialmente concretizáveis na e pela ação política de vontades coletivas contextualmente organizadas. Nesse sentido, Ellen M. Wood (2003, p. 27) aponta que a “intenção original do materialismo histórico era oferecer um modo de análise especialmente preparado para se explorar o terreno em que ocorre a ação política”. Ou, como indica Pogrebinski (2006, p. 547), “conceitos como revolução, comunismo, emancipação e abolição do Estado, por exemplo, passam a ser fundadores de nova maneira de conceber a teoria política”.

Conforme Guimarães (2006), na tradição marxista, é Antonio Gramsci quem elabora uma rede de conceitos que desenvolve plenamente essa concepção praxiológica da história. É também através de Gramsci que o marxismo se aproxima de forma mais sistemática da tradição de pensamento político de Maquiavel. As características conflitivas, históricas e provisórias, condicionadas e mediadas pelas relações de forças que definem o poder são sintetizadas por Gramsci no conceito de Hegemonia. Este conceito também integra em seu núcleo a relação entre consenso e coerção como momentos do exercício do poder. Desse modo, a hegemonia expressa o campo ético-político historicamente configurado por vontades coletivas socialmente organizadas. O Estado, como a institucionalidade integral organizada sob a eticidade

hegemônica, compõe-se de instituições estatais (em sentido estrito) e instituições privadas (sociedade civil, incluindo o mercado)¹⁵.

No campo teórico do próprio Gramsci esse conceito de Hegemonia não pode ser compreendido nem pelas aproximações com estratégias parlamentaristas do eurocomunismo e nem pela sua associação exclusiva à uma dimensão superestrutural da cultura oposta a uma dimensão economicista. No campo teórico de Gramsci, esse conceito¹⁶:

- Representa a superação das concepções deterministas do marxismo e a concepção do marxismo como filosofia da *práxis*, ou seja, valoriza o lugar da política para a superação da dominação da capitalista;
- Permite a crítica do liberalismo como princípio de civilização hegemônico do capitalismo, ou seja, a concepção de mundo que constitui o Estado e organiza todas as esferas da vida social. Outra hegemonia implicaria a organização de outra concepção de mundo e, se o liberalismo era visto como a religião da liberdade, seria necessária a heresia da religião da liberdade;
- Possibilita pensar a totalidade contraditória entre Estado e sociedade civil para além da metáfora base/superestrutura. Isto é, esse princípio de civilização forja um Estado ético-político porque estabelece a unidade em tensão entre Estado e sociedade civil. Fundar um novo Estado, como expressão institucional integral dessa relação, exige um princípio de ético-político alternativo;
- Permite conceber a revolução como um processo democratizante não vanguardista que precisa conquistar posições na disputa de valores, o momento em que se forma criticamente novas concepções de mundo. Gramsci, com isso, universaliza a noção de intelectual orgânico e trabalha as noções de senso comum, bom senso e cultura popular;
- Exige que os momentos de consenso sejam mais frequentes que os momentos de coerção e pensa o exercício do poder hegemônico como a capacidade de integrar visões e valores de setores não pertencentes ao bloco hegemônico sem perder a coerência.

¹⁵ GUIMARÃES, Juarez. Marxismo e democracia: um novo campo analítico-normativo para o século XXI. In. BORON, Atilio. *Filosofia Política Contemporânea: controvérsias sobre civilização, império e cidadania*. São Paulo: USP, 2006.

¹⁶ Esse resumo acompanha a síntese feita por GUIMARÃES, Juarez. *O PT e o conceito de Hegemonia (2008)*. Disponível em <<https://fpabramo.org.br/2007/04/27/o-pt-e-o-conceito-de-hegemonia/>> Acesso em 01 de fev. 2019.

Particularmente importante, conforme essa síntese, é que a Hegemonia se sustenta sob um princípio de civilização ou uma concepção de mundo. Como o liberalismo, essas concepções de mundo expressam os interesses e valores de setores sociais que os exercem como uma vontade política coletiva. São essas vontades políticas, ou vocacionadas ao poder, organizadas coletiva e socialmente, que se chocam no corpo político e encontram soluções hegemônicas sempre provisórias, uma vez que seguem sendo confrontadas e dependem da institucionalização das relações de forças para se sustentarem. Mas mesmo nos momentos de máxima supremacia exercida por uma classe dominante, a hegemonia continua dependendo do resultado desse conflito fundamental.

Essa elaboração de Gramsci serve como instrumental teórico das classes subalternas para conceber novas estratégias revolucionárias. Mas servem também como critérios de interpretação histórica e fornecem instrumentos analíticos macros de compreensão da dinâmica das sociedades a partir da *práxis* coletiva dos atores sociais. Eles ajudam a analisar o que se chama de “primeiro elemento da política”, ou seja, o reconhecimento, na linha de Maquiavel, de que existem efetivamente governantes e governados. Mas, conforme Nelson Coutinho (2011), ao colocar o problema da construção histórica da hegemonia, Gramsci pôde adotar um comportamento crítico perante esse primeiro elemento: é certo que essa divisão exista, mas ela não existe como um fato natural eterno sendo antes um fenômeno histórico e, desse modo, é necessário criar as condições para que ele desapareça.

Além disso, considerado como um fenômeno histórico, os arranjos concretos e as tendências que possibilitam ou que impedem a emancipação podem ser reveladas. É nesse sentido que a abordagem política e crítica do marxismo pode contribuir para a interpretação do significado político desdemocratizador do neoliberalismo. Elas permitem interpretá-lo como uma tendência histórica inscrita na configuração institucional de poder na época neoliberal. Essa combinação forma campos de possibilidade para ação política dos atores sociais.

Como dito anteriormente, a hipótese interpretativa aqui avaliada não é a de que a erosão dos fundamentos democráticos se refira a um tipo de falha no funcionamento normal das democracias vigentes. O problema seria qualitativamente distinto. Isto é, trata-se de um processo de refundação do Estado em bases não-democráticas. A abordagem convencional da Ciência Política, amarrada pelos fundamentos liberal-democráticos que a formam, não tem conseguido observar que ao redor (e por dentro) das instituições políticas democráticas constituídas a vontade coletiva neoliberal estaria lutando para promover uma contrarrevolução. A abordagem política e crítica do marxismo, por sua vez, permite colocar a questão de como os atores políticos que assumem a concepção de mundo neoliberal tem desenvolvido estratégias

para formar um novo poder nas sociedades capitalistas, atualizando o princípio de civilização liberal hegemônico e institucionalizando e legitimando seus interesses e valores.

Além disso, essa abordagem oferece uma outra vantagem. A orientação para a emancipação da abordagem crítica implica observar os obstáculos para a liberdade e, porque não, também para a democracia. Desde a tradição liberal e aderindo à concepção minimalista de democracia, a corrente dominante da Ciência Política não é capaz de se contrapor, em nome da possibilidade de liberdade, à erosão dos fundamentos democráticos que atingem, particularmente, o princípio da soberania popular. O problema é que o neoliberalismo, de dentro mesmo da cultura e da tradição liberal, promove uma radicalização da oposição entre soberania popular e o seu conceito de liberdade. É o modo como esse conceito liberal de liberdade é formulado que legitima tal desenvolvimento antidemocrático do neoliberalismo. Seria preciso, pois, assumir uma concepção de liberdade na qual esse princípio de soberania popular é constitutivo, como na tradição republicana democrática herdada por essa abordagem marxista com a qual essa dissertação se congrega.

iii. Percurso da dissertação

De acordo com Sheldon Wolin (1960), os limites e a essência do objeto de estudo da filosofia política – ou seja, a definição do que constitui o político e as atividades e instituições políticas – estão condicionados pelas práticas das sociedades existentes. De todo modo, não seriam exatamente essas práticas em si, mas os seus significados que interessariam principalmente para a filosofia política. Os conceitos e categorias que iluminam e ajudam a compreender as práticas políticas auxiliam também a deduzir conexões entre fenômenos políticos, pois dotam os acontecimentos de sentido e inteligibilidade. Isto corresponde, em nosso entendimento, a uma outra vantagem analítica: ao operar buscando um sentido para as práticas sociais, mas sem se descolar delas, o plano interpretativo mais integral da filosofia política permite assimilar os diagnósticos analíticos de outras abordagens.

Ainda segundo Wolin (1960), o problema metodológico não estaria em mobilizar conceitos que permitam enunciados de alto poder preditivo, mas que construam um significado sobre o mundo político e auxiliem na compreensão das tendências, a prevenir sobre as possibilidades. Daí que a “maioria dos grandes enunciados da filosofia política foram propostos em épocas de crise, ou seja, quando os fenômenos políticos são integrados pelas formas institucionais com menos eficácia do que antes” (WOLIN, 1960, p. 9, tradução nossa).

Uma compreensão política do neoliberalismo, nesses termos teórico-metodológicos examinados acima, ainda não está suficientemente estabelecida nas culturas críticas e, menos ainda, tradicionais da Ciência Política. Apenas recentemente, sobretudo após a crise de 2008, é que as interpretações sobre o neoliberalismo começaram a formar uma visão política da sua história, no sentido de construir um entendimento sobre o seu significado. Antes disso, predominavam análises que o concebiam como um conjunto de ideias econômicas aplicadas por meio das reformas estruturais pró-mercado conduzidas por organizações internacionais. Ou então, como era (e ainda é) recorrente no campo do marxismo, o neoliberalismo podia ser visto como a expressão de um projeto de recomposição da renda e do poder político das classes capitalistas.

No trabalho dessa dissertação, alcançar uma compreensão política do neoliberalismo não ignorou a possibilidade de ver aspectos das políticas neoliberais em uma ou outra dessas definições mais recorrentes. Mas ela consiste em perseguir uma nova definição que se vincule a essa forma própria da filosofia política de interrogar o político e a política. Isto é, está orientada por uma definição do neoliberalismo a partir de uma perspectiva da formação de um novo poder hegemônico, tal como se avaliou acima. Para se chegar ao núcleo da hipótese-interpretativa a respeito do significado político desdemocratizador do neoliberalismo, tal como sugerida aqui, foram necessários dois passos:

- introduzir a discussão presente na vasta literatura contemporânea, principalmente em língua inglesa, sobre o conceito e as abordagens do neoliberalismo com intuito de formar uma definição política operacional para a interpretação pretendida; e
- percorrer uma análise sobre a constituição da concepção de mundo neoliberal e os desenvolvimentos históricos que permitiram que ela passasse a ser exercida como uma vontade coletiva organizada e se tornasse predominante na tradição liberal a partir dos anos 1970.

Esse primeiro passo foi elaborado no primeiro capítulo, no qual se empreendeu, em primeiro lugar, uma revisão da discussão contemporânea sobre a utilidade do conceito de neoliberalismo e das abordagens alternativas sobre esse fenômeno político. Essa revisão questionou se o termo neoliberalismo remete a uma autocompreensão dos intelectuais identificados como tal pela literatura? E se ele permite compreender o sentido das mudanças políticas contemporâneas, suas raízes intelectuais e seus desenvolvimentos históricos? Explorando o que ele delimita de continuidade e de originalidade dessa concepção de mundo em relação à tradição liberal, o desenvolvimento desse capítulo foi auxiliado por uma combinação possível entre as contribuições teórico-metodológicas da História dos Conceitos

(KOSELLECK, 1992) e da História Social (KOSELLECK, 2004; WOOD, 2012). Isto é, enquanto a primeira se apoia nos exames de textos e palavras, na segunda o texto e as palavras são meios para se deduzir sobre as circunstâncias, as relações, os movimentos e os conflitos sociais que não estão contidos em si mesmos nos textos. O conceito é sempre um fato linguístico, mas também um indicador histórico dotado de significado no próprio contexto. O conceito de neoliberalismo indica alguma coisa historicamente e a experiência política por ele indicada também influencia no seu significado.

Em segundo lugar, a partir das respostas a esses questionamentos, apresentou-se uma definição política do neoliberalismo que o relacionam a perspectiva da hegemonia. Isto é, compreendendo-o como uma concepção de mundo que ordena criticamente o senso comum dominante da época; legitima e valida certos interesses e valores em disputa; e confere sentido a uma reconfiguração do poder e das formas de governo, a partir de uma nova institucionalidade que regula e produz novas relações sociais e subjetividades.

A partir da definição política proposta no primeiro capítulo, foi possível dar o segundo passo, elaborado ao longo dos capítulos dois e três. Esse trabalho contou com o entendimento de que as concepções e visões de mundo são expressas na ação política por meio da linguagem, do seu quadro conceitual, seus vocabulários e gramática. São as linguagens políticas que expressam e transformam a *práxis* política de indivíduos, grupos e classes sociais, articulando pensamento e ação, estrutura cognitiva/semântica e agência pragmática. E é o estudo da formação das linguagens políticas – integradas, originadas e organizadas no pensamento político – que permite combinar, em uma mesma construção de sentido, a formação e atuação dos atores políticos coletivos, a legitimação dos interesses em disputa e a construção normativa das instituições (POCOCK, 2003). Mas esse estudo da formação das linguagens políticas é mediado pelo entendimento de que elas constituem tradições, que conferem continuidade e unidade de sentido, e matrizes, marcadas pelas singularidades epocais e territoriais no interior dessas tradições (GUIMARÃES; AMORIM, p. 20, n. 7-8).

O segundo capítulo apresentou o desenvolvimento histórico do neoliberalismo como uma nova corrente da tradição liberal, ou seja, como uma resposta conservadora, interna à tradição liberal, aos problemas concretos que ameaçavam a próprio liberalismo como concepção de mundo hegemônica. Essa perspectiva considera a sua trajetória em relação orgânica com interesses econômicos, vontades coletivas organizadas e valores normativos institucionalizados. Tomou-se como pressuposto teórico a concepção de Gramsci (1999) segundo a qual analisar a história das concepções de mundo hegemônicas exige também um trabalho de identificar os esforços intelectuais coletivos empreendidos para que exista um

determinado modo de pensar e, por essa razão, adotou-se o conceito estruturante de “pensamento coletivo” (PLEWHE; MIROWSKI, 2009). O capítulo analisou os momentos fundadores e as concepções políticas reveladoras do pensamento coletivo neoliberal, o Colóquio Walter Lippman e a Sociedade Mont-Pèlerin, bem como seus desenvolvimentos territoriais nos principais países capitalistas do pós-II Guerra: Estados Unidos, Inglaterra, França e Alemanha.

O terceiro capítulo concentrou-se particularmente na análise do pensamento político de Friedrich Hayek (1899-1992). A centralidade de Hayek para soldar a organicidade do pensamento coletivo neoliberal com interesses econômicos e proporcionar o exercício de uma vontade coletiva é notável. O intelectual neoliberal participou e influenciou todos os eventos fundamentais do neoliberalismo enquanto esteve vivo, além de ter vivido e elaborado seu pensamento na época crítica do “breve século XX”. O pensamento de Hayek pode ser compreendido como um esforço intelectual e político de construir uma filosofia da liberdade, que se desenvolve no terreno de uma concepção epistemológica sobre os limites do conhecimento humano. É orientado por aquela filosofia e baseado nessa epistemologia que o seu pensamento político se desenrola, entre os anos de 1940 e 1970, das denúncias das tendências totalitárias das correntes coletivistas à elaboração sistemática de uma teoria política antagônica ao princípio da soberania popular.

A análise do desenvolvimento histórico do pensamento coletivo neoliberal e da linguagem política que indica a sua concepção de mundo, organicamente ligada a interesses de classe contextualmente definidos, permitiu que, no quarto capítulo, fosse possível avançar sobre o núcleo da hipótese-interpretativa dessa dissertação, o significado político desdemocratizador do neoliberalismo. O trabalho desenvolvido neste capítulo buscou estabelecer uma relação válida entre essa concepção de mundo neoliberal e as transformações políticas que caracterizam uma nova época da hegemonia liberal nas sociedades capitalistas, ou seja, o estabelecimento de novos fundamentos políticos dessa hegemonia.

Algumas contribuições teórico-metodológicas se somaram ao marco geral da abordagem política e crítica marxista adotada na dissertação, como por exemplo a de Norman Fairclough (2001). A partir de uma concepção praxiológica orientada pelo conceito de hegemonia, o autor busca relacionar as práticas discursivas e as mudanças sociais e culturais. Para ele, o “discurso como prática política estabelece, mantém e transforma as relações de poder e as entidades coletivas (classes, blocos, comunidades, grupos) entre as quais existem relações de poder” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 94). A prática política não apenas mobiliza as linguagens

políticas para conferir significado à luta pelo poder, mas é também condicionada pelo campo discursivo e de significação que estruturam certas relações de poder hegemônicas.

De modo semelhante, a nova literatura do chamado “institucionalismo discursivo” enfatiza a importância das ideias, valores e crenças políticas para fundamentar a ação dos atores políticos em relação, sobretudo, aos processos de institucionalização e desinstitucionalização. Mark Blyth (2002, p. 33-44, tradução nossa), por exemplo, propõe cinco hipóteses sobre o vínculo causal entre ideias e mudança institucional: a) em momentos de crise, são as ideias e não as instituições que reduzem a incerteza; b) as ideias são recursos para a ação coletiva e para a construção de coalizões; c) os atores usam as ideias nas lutas para erodir a legitimidade das instituições existentes; d) as ideias são guias nas quais os atores se apoiam para construir novas instituições; e) uma vez incorporadas nas instituições, as ideias tornam possível a estabilidade.

Tendo essas abordagens em mente, desenvolveu-se no capítulo uma argumentação histórica-estrutural de longa duração a respeito da compatibilização histórica entre capitalismo e democracia, com a finalidade de evidenciar o condicionamento desse processo de compatibilização pelas configurações políticas que a hegemonia liberal assumiu em diferentes épocas. A análise pretendeu inserir a interpretação do significado político do neoliberalismo nessa longa história, concebendo-o como uma mudança de época na hegemonia liberal com implicações desdemocratizadoras para a relação entre capitalismo e democracia que se configurou no pós-II Guerra. O capítulo buscou sustentar nessa longa história a análise do sentido em que se inscrevem as tendências históricas da época neoliberal, que tem sido refletido como o de uma crescente desincompatibilização entre o capitalismo e a democracia por meio de processos autoritários e que desvalorizam a política democrática em prol de formas “não políticas” legitimadas na linguagem política neoliberal.

1. CAPÍTULO I – UMA DEFINIÇÃO POLÍTICA DO NEOLIBERALISMO

Somente uma crise – real ou percebida – produz uma mudança verdadeira. **Quando essa crise ocorre, as ações que são tomadas dependem das ideias que estão por aí.** Essa, acredito, é nossa função básica: desenvolver alternativas para as políticas existentes, mantê-las vivas e disponíveis até que o politicamente impossível se torne politicamente inevitável. (FRIEDMAN, 2002, p. XIV, grifo nosso, tradução nossa).

É impossível estudar a História sem tomar consciência [...] [de] que a filosofia especulativa, embora ao indivíduo superficial pareça tão distante da vida prática e dos interesses aparentes dos homens, **é, na realidade, aquilo que mais os influencia,** sobrepujando, com o tempo, quaisquer outras influências, exceto aquelas que ela própria sofre. (HAYEK, 2011, p. 178, grifo nosso, tradução nossa)

As duas citações que epigrafam este capítulo, recolhidas dos dois intelectuais neoliberais mais reconhecidos, sugerem que não é possível iniciar uma interpretação sobre o significado político do neoliberalismo para a democracia sem antes investigar a própria história do neoliberalismo e de suas ideias.

A citação de Friedman é compartilhada em muitos trabalhos, mas talvez tenha ganhado maior projeção na obra de Naomi Klein¹⁷. Klein (2008, p. 15) traduz a citação de Friedman como a elaboração “em termos teóricos [da] tática nuclear do capitalismo contemporâneo, que eu aqui denomino de doutrina do choque”. Isto é, a elaboração de Friedman teria um sentido estratégico, conspiratório, de produção de crises e desastres que seriam oportunidades para as novas ideias da chamada Escola de Chicago se implantarem. No nosso entendimento, não se trata exatamente disso. As citações nos remetem, ao contrário, à perspectiva de que não se pode separar a luta política do quadro de valores.

Os conflitos políticos são sempre marcados pelo que Antônio Gramsci chamava de “grande política”, ou seja, a luta em torno da ordem social e cultural que fundamenta e configura certas relações de força institucionalizadas. Essa luta é fundamentalmente marcada por concepções de mundo ou filosofias antagônicas e são elas que estão, em nosso entendimento, refletidas nas palavras de Friedman e Hayek. Portanto, elas expressam a consciência estratégica

¹⁷ KLEIN, Naomi. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

do neoliberalismo no sentido de formar uma concepção de mundo que fundamenta uma ordem de valores normativos e de torná-la não apenas politicamente possível, mas irresistível.

Neste capítulo procuraremos, então, iniciar uma interpretação dessa história do neoliberalismo que nos permita alcançar uma compreensão política sobre ele.

Para fazer isso, é antes necessário avaliar os modos como o neoliberalismo tem sido abordado e definido. Esta é, aliás, uma questão que tem suscitado uma nova leva de pesquisas, principalmente no universo acadêmico de língua inglesa. Assim, neste capítulo também temos o objetivo adicional de revisar essa literatura contemporânea sobre o neoliberalismo e trazê-la, de forma didática e sistemática, para contribuir para uma nova reflexão na Ciência Política brasileira.

A expansão das pesquisas que interrogam o que é o neoliberalismo certamente tem relação com a conjuntura mundial aberta após a crise dos mercados financeiros globais em 2008. Para usar a expressão que intitula o livro do cientista político inglês Colin Crouch¹⁸, a “estranha não-morte do neoliberalismo” deixou um conjunto de estudiosos perplexos. A própria pergunta que guiou o livro de Crouch indica essa perplexidade, pois trata-se de compreender como o neoliberalismo pôde ter se tornado politicamente mais forte após a crise. Amplamente definido como “um conjunto de ideias econômicas que tem governado o mundo ocidental e muitas outras partes do globo desde o final da década de 1970”, como assinalou o próprio Crouch (2011, p. vii, tradução nossa) na abertura do prefácio da obra, o neoliberalismo se deparava com sua maior crise e deveria, supostamente, perder considerável legitimidade.

A reação inesperada e o fortalecimento político do neoliberalismo após a crise chamaram a atenção, então, além de outras questões relativas à própria dinâmica da luta política, para o problema da insuficiência dessa sua definição. Os novos questionamentos que emergiram também evidenciaram o parco trabalho de pesquisa exploratória a respeito das origens e desenvolvimentos históricos do neoliberalismo que acabavam por afetar as possibilidades de interpretação do seu significado político.

Nesse sentido, Cahill *et al* (2018), revisitando as abordagens sobre o neoliberalismo, indicou que no momento em que foi publicado o livro de David Harvey¹⁹ ainda havia pouco trabalho historiográfico acumulado. Segundo os autores (CAHILL *et al*, 2018, p. XXV), a escolha de Harvey pelo termo neoliberalismo para descrever uma nova época, a partir de 1970, expressava principalmente a noção de uma reação ao regime industrial fordista do pós-II Guerra e refletia o tipo de uso feito pela esquerda anticapitalista, inclusive na América Latina. O

¹⁸ CROUCH, Collin. *The Strange Non-Death of Neoliberalism*. Cambridge: Polity Press, 2011.

¹⁹ HARVEY, David. *A Brief History of Neoliberalism*. Nova Iorque: Oxford University Press, 2005.

trabalho que passou a ser feito no sentido de interpretar o neoliberalismo em sua própria história teria sido fortemente aperfeiçoado com a publicação de *The Road From Mont-Pelerin: the making of neoliberal thought collective* (2009), organizado por Philip Mirowski e Dieter Plewhe. A partir desta obra passamos a ter acesso a novas informações e a conhecer melhor as raízes do movimento político-intelectual que forma o neoliberalismo.

Seja, então, pela perplexidade diante da resiliência do neoliberalismo após a crise ou pela insuficiente exploração do tema, há de fato um conjunto de obras bastante recentes que pretenderam apresentar, compilar e sistematizar os vários esforços de interpretação do neoliberalismo. Além das já mencionadas, podemos incluir: *The SAGE Handbook of Neoliberalism*²⁰, reunindo 64 autores em 48 capítulos; *Neoliberalism: the Key Concepts*²¹; *The Handbook of Neoliberalism*²², que reúne uma série de 68 autores em 53 capítulos; *Neoliberal Hegemony: a Global Critique*²³, reunindo 18 autores em 13 capítulos; e *Neoliberalism: a critical reader*²⁴, reunindo 30 autores em 30 capítulos.

É preciso, ainda, destacar os trabalhos que vêm buscando uma interpretação sobre o significado político do neoliberalismo para a democracia. Há uma bibliografia recente que têm abordado a questão em pelo menos três aspectos²⁵: a) analisando, como faz Thomas Biebricher (2015), o pensamento político de autores neoliberais, particularmente Ludwig von Mises, Friedrich Hayek, Milton Friedman, James Buchanan, Alexander Rüstow, Walter Eucken e Wilhelm Röpke; b) historicizando e periodizando essa relação, como nos trabalhos de Nancy Fraser (2017), William Davies (2016) e Ian Bruff (2014; 2016); e c) interpretando um sentido político desdemocratizador do neoliberalismo, como fazem, sobretudo, Wendy Brown (2005; 2016) e Pierre Dardot e Christian Laval (2016).

Após a recente expansão e aprofundamento das pesquisas, o problema da definição conceitual, na realidade, tornou-se mais complexo. Isso faz sentido na medida em que o neoliberalismo passou a ser observado e interpretado a partir de diferentes perspectivas epistemológicas, teóricas e metodológicas, como dito, mas também a partir de experiências políticas contextualmente distintas.

Este capítulo, então, prosseguirá abordando uma discussão que vem crescendo em importância e extensão, que é sobre a utilidade do conceito de neoliberalismo. Após esse passo

²⁰ CAHILL, Damien, *et al.* *The SAGE Handbook of Neoliberalism*. Los Angeles: SAGE, 2018.

²¹ EAGLETON-PIERCE, Matthew. *Neoliberalism: the Key Concepts*. New York: Routledge, 2016.

²² SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism* New York: Routledge, 2016.

²³ PLEWHE, Dieter *et al.* *Neoliberal Hegemony: a Global Critique*. New York: Routledge, 2006.

²⁴ SAAD-FILHO, Alfredo; JOHNSTON, Deborah. *Neoliberalism: a critical reader*. Londres: Pluto Press, 2005.

²⁵ Esses três aspectos serão analisados nos capítulos dois, três e quatro dessa dissertação.

inicial, revisaremos as principais abordagens teóricas sobre o neoliberalismo que contribuem mais decisivamente para o objetivo dessa dissertação. Concluiremos com uma leitura sobre a sua relação com a tradição liberal e apresentando uma definição política que será elaborada nos capítulos seguintes.

1.1. O neoliberalismo como conceito

Damien Cahill e Martijn Konigs (2017) introduzem a discussão sobre a utilidade do conceito de neoliberalismo recordando que a ex-primeira dama do Reino Unido, Margareth Thatcher, era uma admiradora pública de Friedrich Hayek e esperava ter sucesso em colocar em prática algumas de suas ideias no governo que ela então iniciava no ano de 1979. No entanto, afirmam os autores (*ibidem*), a despeito de Thatcher nunca ter escondido essa admiração, somente a partir dos primeiros anos do século XXI é que ganharam profundidade as investigações sobre a relação entre as fontes intelectuais e as raízes ideológicas do programa político assumido pela primeira-ministra inglesa e tornado dominante nas últimas décadas.

Foi em torno do questionamento dessa relação que a discussão sobre a utilidade do conceito de neoliberalismo prosperou nos anos recentes. Esse questionamento pode ser expresso em duas perguntas: o conceito contribui para interpretar a compreensão que essas próprias fontes intelectuais tinham do trabalho que faziam? Ele contribui para a nossa interpretação sobre o sentido das mudanças políticas ocorridas nos Estados capitalistas nas últimas décadas, suas raízes intelectuais e seus desenvolvimentos históricos?

Responder cautelosamente a primeira pergunta é importante para tentar evitar o risco de incorrer em “absurdos históricos”, atribuindo um significado anacrônico ao desconsiderar a intenção dos autores ou conferir um sentido retrospectivo a episódios que é alheio aos autores que os vivenciaram (SKINNER, 2005). Nesta seção, começaremos a introduzir uma possível resposta, mas esperamos que ela se torne mais clara e plausível no curso deste e dos próximos capítulos.

Em suas principais obras de filosofia política²⁶, que analisaremos no terceiro capítulo, Hayek não pronunciou sequer uma vez a expressão “neoliberal”. Em um pós-escrito na obra *The Constitution of Liberty* (2011 [1960]), intitulado *Why I am not a Conservative*, ele julgou necessário esclarecer sua posição política como “liberal” diante de críticos que o identificavam

²⁶ “O Caminho da Servidão” (1944), “The Constitution of Liberty” (1960) e os três volumes de “Law, Legislation and Liberty” (1973, 1976, 1979).

como um “conservador”. Para defender-se, ele reivindicava a distinção histórica particularmente europeia entre as duas tradições, que se antagonizavam desde a Revolução Francesa (HAYEK, 2011, p. 519). Nos Estados Unidos tal distinção não faria sentido, pois “o que na Europa era chamado ‘liberalismo’ foi aqui a tradição comum na qual a política americana se construiu” (*ibidem*, tradução nossa). Hayek, então, define-se como um liberal, mas não um “neoliberal”.

Embora essa auto-identificação de Hayek pareça desautorizar uma resposta afirmativa à nossa primeira pergunta, o recente aprofundamento da pesquisa historiográfica das raízes intelectuais do neoliberalismo indica outra possibilidade de resposta. Dieter Plewhe (2009) justifica o estudo da Sociedade Mont-Pèlerin (SMP) exatamente como a identificação da autoconsciência neoliberal. Para ele (2009, p. 4, tradução nossa), a SMP é o centro de uma rede de pensamento coletivo que “conscientemente desenvolveu a identidade neoliberal há mais de sessenta anos”. Mas mesmo antes da sua fundação em 1947, o termo “neoliberal” ou “neoliberalismo” já havia sido utilizado por intelectuais que depois mantiveram relações com essa rede de pensamento coletivo.

Plewhe (*ibidem*, p.10, grifos do autor, tradução nossa) afirma que “o termo *neoliberalismo*, no sentido moderno, provavelmente apareceu pela primeira vez em 1925 num livro intitulado *Trends of Economics Ideas*, escrito pelo economista suíço Hans Honegger”. Esse “sentido moderno” do termo tem a ver com os “problemas de como garantir o livre mercado e redefinir apropriadamente as funções do Estado a fim de atingir esse objetivo” (*ibidem*, tradução nossa). Essa mesma discussão poderia ser encontrada em escritos de outros autores na mesma década, como no folheto *Liberalism (Liberalismus)* do economista austríaco Ludwig von Mises (*ibidem*, p.11, tradução nossa).

Na década de 1930, “o termo *neoliberalismo* começou a aparecer em vários contextos, eventualmente para começar a se estabelecer como a principal designação de um novo movimento intelectual/político” (*ibidem*, p.12, tradução nossa). Na Alemanha, às vésperas da ascensão do nazismo, um grupo de intelectuais começava a refletir sobre um “novo liberalismo”. No Colóquio Walter Lippman, “o termo *neoliberalism* triunfou contra sugestões tais como néo-capitalisme, libéralisme positif, libéralisme social, e mesmo libéralisme de gauche” (*ibidem*, p. 13, grifo do autor, tradução nossa). Nessa ocasião, o conceito de neoliberalismo foi ali definido para se referir à “prioridade do mecanismo de preço, livre iniciativa, o sistema de competição e um estado forte e neutro” (*ibidem*, p.14, tradução nossa). Esses usos ensaiados do termo expressavam tentativas diferentes, mas convergentes, de atualização do liberalismo.

Contudo, à medida que esses esforços foram adquirindo uma identidade e um lugar comum de desenvolvimento, “a maioria dos membros da MPS parou de usar o termo em algum momento no final da década de 1950” (MIROWSKI, 2009, p. 427, tradução nossa). Para Philip Mirowski (2009, p. 427), provavelmente os participantes dessa rede de pensamento coletivo avaliaram a necessidade de proteger a tradição liberal de uma dissolução frente às tendências “coletivistas”, que se tornavam majoritárias no pós-II Guerra. Eles deixaram de “insistir que uma ruptura com as doutrinas do liberalismo clássico era necessária” e passaram a afirmar que “o liberalismo que defendiam era uma doutrina política efetivamente contínua desde o século XVIII (...) e, portanto, não exigia nenhum neologismo especial” (*ibidem*, tradução nossa).

O exposto nos parágrafos acima permite inferir, embora não conclusivamente, que o termo neoliberalismo é adequado à compreensão que um grupo de intelectuais possuía do seu próprio esforço de atualização do liberalismo. Esse trabalho intelectual é, inclusive, compatível com a autodeclaração Hayek como um liberal, tal como o próprio descreveu o sentido dessa tradição. O significado político que esses intelectuais atribuíram a esse trabalho será melhor desenvolvido nos capítulos seguintes. No momento, passemos a segunda pergunta, a de saber se o conceito contribui para a interpretação das mudanças políticas nos Estados capitalistas nas últimas décadas.

Ao ter o seu uso como auto-identificação submerso, o termo *neoliberalismo* apareceu, num primeiro momento, principalmente na lavra de autores que buscaram analisar as posições teóricas e políticas de uma corrente de intelectuais e dirigentes públicos²⁷. Em momento posterior, o neoliberalismo passou a ser o termo usado para adjetivar a camada mais visível, a da reestruturação econômica, do programa assumido pelas forças políticas que conquistaram o centro do poder nos dois principais Estados capitalistas, Reino Unido (Margareth Thatcher) e Estados Unidos (Ronald Reagan).

Como afirmam Cahill e Konigs (2017, p.4, tradução nossa)

até os primeiros anos do século XXI, neoliberalismo foi talvez mais uma ‘palavra’ do que um ‘conceito’ – isto é, apenas um termo usado para se referir à mudança genérica da época socialdemocrata e liberal-progressista para políticas e instituições que estavam mais preocupadas em promover os mecanismos de mercado e eram mais amigáveis ao mundo dos negócios e ao capital.

²⁷ Como, por exemplo, o artigo de FRIEDRICH, Carl J. “The Political Thought of Neo-Liberalism”. In. *The American Political Science Review*, Vol. 49, No. 2, 1955, pp. 509-525, e o curso ministrado por Michel Foucault em 1978-1979 e que foi publicado em 2004 sob o título *Naissance de la Biopolitique*. É interessante notar que ambos dão maior ênfase à corrente alemã do neoliberalismo, o chamado “ordoliberalismo”, que já ocupava posição central no Estado alemão desde o pós-II Guerra.

O termo passou a ser difundido, sobretudo, como um adjetivo de conotação crítica para qualificar outros fenômenos relacionados a essa mudança genérica: globalização, financeirização, desregulamentação; e geralmente não era aceito pelos economistas mais vinculados à ortodoxia.

A partir de meados da década de 2000, a sua substantivação começa, de um lado, a ser reforçada com as pesquisas realizadas no campo da economia política, que buscaram explicar as transformações na ordem política do pós-guerra enfatizando “os esforços, ideias e interesses das elites, bem como suas habilidades para coordenar intencionalmente suas ações e implementar suas estratégias” (CAHILL; KONIGS, 2017, p. 4, tradução nossa)²⁸. De outro lado, a divulgação do até então desconhecido trabalho de Michel Foucault (2008 [2004]), que considerou o neoliberalismo como uma nova moralidade econômica de exercício do poder, impulsionou também uma nova leva de pesquisas num campo pós-estruturalista interessadas em identificar práticas e dispositivos de poder neoliberal nos contextos locais.

As pesquisas realizadas em ambos os campos analítico-normativos ampliaram a densidade descritiva e explicativa do conceito de neoliberalismo. Mas a crescente diversidade e disputas disciplinares em torno ao uso e apropriação do termo para interpretar a sociedade capitalista contemporânea têm provocado novas exigências de precisão conceitual e algum ceticismo quanto à sua utilidade.

Uma manifestação extremada desse ceticismo foi feita por Bill Dunn (2016). O autor reconhece que muitos conceitos em Ciências Sociais são contestados, mas afirma que a atual difusão do termo neoliberalismo não indicaria um estabelecimento do conceito e sim maiores obstáculos para a precisão conceitual. Ele informa que esse termo aparece em cerca de 400 mil publicações acadêmicas, mas tem sido apresentado em “diversos sentidos para caracterizar uma enorme variedade de práticas sociais” (DUNN, 2016, p. 2, tradução nossa). Esses diversos sentidos incluídos no conceito, por um lado, obscurecem as enormes diferenças entre práticas e países e levam a um problema de estiramento que o torna tão genérico quanto inócuo. O uso pouco criterioso do termo levaria a que “aceitemos que tudo e todo lugar é neoliberal” (*ibidem*, p. 4, tradução nossa). Por outro lado, eles vêm marcados por perspectivas epistemológicas, teóricas e metodológicas muito distintas, por vezes quase opostas, que produzem ambiguidades importantes no uso do termo (*ibidem*, tradução nossa):

O neoliberalismo é visto, sobretudo, como uma ideologia e um conjunto de processos ideologicamente orientados ou, alternativamente, como

²⁸ Cahill e Konigs (2017) destacam as obras de Harvey (2005), Naomi Klein (2008) e Philip Mirowski (2013). Cahill et al. (2018) indicam ainda o trabalho de Plewhe e Mirowski (2009).

transformações socioeconômicas, nas quais pode haver suporte ideológico, mas a ideologia é secundária e frequentemente tem pouca correspondência com qualquer mudança estrutural. O neoliberalismo também é alternativamente entendido como sendo liberal no sentido de envolver uma redução do Estado, enquanto para outros, em contraste, ele envolve um conjunto de práticas estatais coercitivas.

A despeito dessas ambiguidades, Dunn informa que o termo tem sido usado por uma elite de esquerda, na academia ou em jornais, para denunciar seus oponentes teóricos e partidários²⁹. Mas, para ele, essa estratégia política é ineficaz uma vez que “concepções alternativas do neoliberalismo implicam diferentes perspectivas sobre como ele pode ser combatido” (ibidem, p.10, tradução nossa). O autor ainda considera ineficaz o uso estratégico que a esquerda faz do termo, pois ele acrescentaria pouca ou nenhuma novidade interpretativa sobre a dominação capitalista e uma questionável relação com a doutrina liberal. Em resumo, já que o termo parece servir apenas para uma interminável querela academicista e não parece útil para orientar a crítica teórica e a ação política, o seu uso deveria ser abandonado.

Há fragilidades relevantes na análise desse autor, notadamente esse questionamento sobre o que ele pode acrescentar ao conhecimento crítico da dominação capitalista e sobre sua relação com o liberalismo, mas abordaremos esse assunto posteriormente. De todo modo, ela reforça elementos que devem ser considerados no trabalho do conceito de neoliberalismo e que vinham sendo identificados por outros autores.

Stephanie L. Mudge (2008) é recorrentemente citada por sua definição de que o neoliberalismo seria um termo frequentemente invocado, mas mal definido (*oft-invoked but ill-defined*). Em trabalho mais recente, ela explica que isso ocorreria porque o termo é usado para abordar o neoliberalismo de três modos diferentes: como projeto cultural, como políticas estatais e como uma época do desenvolvimento geopolítico do capitalismo (MUDGE, 2016). Mas, afirma Mudge (2016, p. 93, tradução nossa), “assim como keynesianismo e socialismo, neoliberalismo qualifica-se como um ‘ismo’ porque é irredutivelmente todas essas coisas”.

Na mesma linha, Philip O’Neill e Sally Weller (2016), propõe uma classificação que distingue objetos de análise e que visa evitar algumas ambiguidades no momento da operacionalização do conceito. Assim, os autores sugerem que se fale em *neoliberalismo-em-teoria* quando a preocupação está direcionada para o “conjunto de proposições que juntas criam uma visão normativa da conduta da sociedade humana e um modelo de governança” (O’NEILL;

²⁹ Em medição de 16 de fevereiro de 2016 feita em 4 jornais ingleses e 2 estadunidenses, o autor constatou que o jornal progressista The Guardian havia mobilizado o termo 285 mil vezes enquanto o também progressista, mas popular, Daily Mirror o fez em apenas 23 vezes. Ao mesmo tempo, os mais conservadores New York Times (110), Daily Telegraph (155), Washington Post (119), Daily Mail (8) (DUNN, 2016, p.9).

WELLER, p.86, tradução nossa); em *neoliberalismo-em-geral* quando o objetivo é expressar um conjunto de práticas comuns e descrever ou explicar a existência do “mundo real” neoliberal; e em *neoliberalismo-como-governamentalidade* quando se trata de observar as conexões entre “a celebração neoliberal do individualismo com a internalização de um autodisciplinamento de lógicas e racionalidades identificadas ao neoliberalismo” (*ibidem*, p.89, tradução nossa). Também para eles essa distinção analítica não pretende ser uma tipologia de variedades históricas de neoliberalismo, pois esses diferentes objetos de análise seriam articulados e integrados em regimes específicos.

Essas tentativas de classificação analítica não resolvem, contudo, o problema da definição conceitual. Sem isso, o termo continua sendo frequentemente invocado e mal definido. Taylor C. Boas e Jordan Gans-Morse (2009) defenderam que a problemática circulação do termo poderia ser explicada pela ausência de atenção, por razões históricas, da comunidade acadêmica à sua carga normativa. Em uma revisão de 148 artigos publicados nas principais revistas de política comparada, desenvolvimento e estudos latino-americanos entre 1990 e 2004, os autores (2009, p. 138, tradução nossa) afirmaram não encontrar “um único artigo focado na definição e uso do neoliberalismo, nem estamos cientes de algum publicado em outro lugar”.

Embora o crescimento geométrico da literatura sobre o neoliberalismo desde 2009 possa prejudicar a hipótese aventada pelos autores, esse achado alerta para a necessidade do trabalho do conceito. Os autores entendiam que esse trabalho poderia contribuir para o mesmo “tipo de processo que transformou outros termos politicamente carregados como corporativismo ou totalitarismo em ferramentas analíticas úteis” (BOAS; GANS-MORSE, 2009, p. 139, tradução nossa). E propõe que uma das condições necessárias para que o conceito de neoliberalismo seja útil é que “ele deve estar imbuído de um significado substantivo, como o que é novo ou distinto sobre essa forma de liberalismo” (*ibidem*, tradução nossa).

Para Mudge (2016), se esse esforço de definição não é fácil, o conceito de neoliberalismo é insubstituível. Nesse sentido, ela trabalha o conceito como uma “categoria” que expressa um “fato social” realizado e em realização (*accomplished and ongoing*). Para ela, o neoliberalismo não poderia mesmo ser compreendido como uma referência acabada, estática, como algo já realizado e que se reproduz de forma homogênea. Embora a autora considere que “em alguns aspectos, o neoliberalismo está realizado” (MUDGE, 2016, p. 93, tradução nossa), ele seria uma categoria que se refere a um fato social em curso.

Num sentido semelhante, Jamie Peck, Neil Brenner e Nik Theodore (2018, p. 7, tradução nossa) argumentaram que a definição do neoliberalismo exigiria lidar com a noção de

neoliberalização como um “processo de transformação desigual, frustrado, criativamente destrutivo, adaptável e aberto, em outras palavras, ele nomeia o processo de mudança, não simplesmente seu resultado”. Essa compreensão processual tornaria possível e explicável o reconhecimento da diversidade necessária do neoliberalismo. Os autores (*idem*, p. 3, tradução nossa) defendem, então, uma noção de “neoliberalismo realmente existente” como conceito operacional para se referir concretamente aos modos como o neoliberalismo passou a se realizar e que leva em consideração as “discrepâncias constitutivas entre o idealismo utópico das narrativas do livre-mercado e as realidades diversificadas, desiguais e variadas daqueles esquemas de governo e programas de reestruturação diversamente adotados em nome da competição, escolha, liberdade e eficiência”.

Esses argumentos respondem ao desafio de conferir maior rigor metodológico para o uso do termo a partir de definições que incorporam a diversidade no próprio núcleo do conceito. Como afirmam Cahill e Konigs (2017, p.6, grifo nosso, tradução nossa),

a noção de uma correspondência estrita de conceito e realidade raramente fornece uma boa base a partir da qual avaliar a utilidade dos conceitos (...) A pesquisa em ciências sociais tende a caracterizar regimes econômico-político, modos de regulação e formas de Estado com referência às doutrinas normativas às quais seus apoiadores professam lealdade: keynesianismo, socialismo, liberalismo, etc. Um termo como o neoliberalismo não é, por si só, capaz de captar as dinâmicas complexas e confusas e os detalhes variados das formações sociais. **A questão é, antes, se ele fornece um ponto de entrada útil, uma maneira de olhar para esses processos que podem ser posteriormente enriquecidos com detalhes empíricos.**

Numa linha semelhante, Stuart Hall (2011, p. 706, tradução nossa) afirma simpatizar com essas preocupações metodológicas, mas considera existirem “características comuns suficientes para garantir uma identidade conceitual provisória, desde que isso seja entendido como uma primeira aproximação”. Como uma “identidade conceitual provisória”, portanto, em nosso entendimento, o termo neoliberalismo contribui para interpretar o sentido das mudanças políticas nos Estados capitalistas, que passaram a ocorrer predominantemente a partir dos anos 1970.

Tendo respondido positivamente as duas questões a respeito da discussão sobre a utilidade do conceito, nosso objetivo nas próximas seções será, primeiro, o de explorar um pouco mais detalhadamente diferentes abordagens que contribuem para compreender politicamente o neoliberalismo. Em seguida, analisaremos a sua relação com a tradição liberal para, ao final, concluirmos com a apresentação de uma definição política do neoliberalismo que será aprofundada nos capítulos seguintes.

1.2. As interpretações alternativas do neoliberalismo

Como tratado na seção anterior, o conceito de *neoliberalismo* oferece um ponto de entrada útil para abordar de diferentes maneiras a *neoliberalização*. De fato, há um conjunto de obras e coletâneas muito recentes que apresentam essas abordagens, esquematicamente situadas nos dois campos analítico-normativos já mencionados: partindo da economia política ou, alternativamente, vindas das perspectivas chamadas pós-estruturalistas (ENGLAND; WARD, 2016). No primeiro caso, enfatizam-se as características gerais e compartilhadas do processo *neoliberalização* enquanto, no segundo caso, destacam-se as diversidades e singularidades de *neoliberalizações*.

Partindo de um ou outro enquadramento, o neoliberalismo tem sido insuficientemente definido segundo os objetos de análise escolhidos. Kim England e Kevin Ward (2016) identificam quatro definições: a) como um *projeto de hegemonia ideológica*, abordando conexões, mediações e relações entre experiências de neoliberalização e a história intelectual; b) como *agenda de governo*, enfocando as diversas reformas pró-mercado; c) como *reconfiguração do Estado*, destacando a reestruturação das fronteiras entre sociedade civil, mercado e estado, além das territoriais; e d) como *governamentalidade*, buscando identificar a ação estatal na remodelagem dos parâmetros de subjetividade e de sociabilidade a partir da racionalidade mercantil.

Haveria ainda, segundo Cahill *et al.* (2018, XXVII), sete variedades de abordagens que enfatizam um ou outro enquadramento para analisar a neoliberalização: a *foucaultiana*, a *marxista*, a *ideacional*, a *econômica*, a *institucionalista*, a *regulacionista* e a *geopolítica*. Essa variedade de abordagens sobre a neoliberalização operaria com definições distintas de neoliberalismo que poderiam ser agrupados em três conjuntos, conforme Cahill e Konigs (2017):

- a) um conjunto reuniria as perspectivas denominadas “clássica”, que definiriam economicamente o neoliberalismo “em termos do crescimento do poder dos mercados vis-à-vis as instituições dos estados nacionais” (CAHILL; KONIGS, 2017, p. 6, tradução nossa). Essas perspectivas fariam uma leitura muito literal do prefixo “neo” entendendo o neoliberalismo como um simples retorno ao liberalismo clássico *laissez-fairiano*;
- b) um outro conjunto de interpretações que “colocam as ideias e teorias neoliberais no centro da análise” (*ibidem*, tradução nossa), contrastando com o foco econômico da perspectiva clássica. Essas interpretações têm predominado nas pesquisas recentes,

considerando as ideias neoliberais “como a chave para decifrar a lógica da revolução política neoliberal ou para identificar uma linha causal razoavelmente direta da formulação das ideias neoliberais à implementação das políticas neoliberais” (*ibidem*, p.7, tradução nossa); e

- c) em contraste com esses dois anteriores, um terceiro conjunto reuniria as perspectivas institucionalistas que buscam analisar como as arquiteturas institucionais particulares mediam a implementação global das ideias neoliberais e produzem resultados muito diferentes e contextualmente específicos.

O mapeamento dessa recente literatura alcança trabalhos sobre o neoliberalismo publicados nos principais círculos acadêmicos internacionais, sobretudo de língua inglesa. Eles revelam a variedade de enfoques e objetos de interesse, mas, apesar disso, estabelecem pouco diálogo direto uns com os outros (CAHILL *et al.*, 2018). Por essa razão, nosso objetivo nessa seção é apresentar algumas abordagens alternativas e coloca-las lado a lado na expectativa de compor uma compreensão mais integral do significado político do neoliberalismo, ou seja, como princípio de formação e legitimação de um novo poder político nos Estados capitalistas.

1.2.1. Neoliberalismo como restauração do poder da classe capitalista

Para Gerard Duménil e Dominique Lévy (2004; 2007), neoliberalismo seria o termo usado para descrever as mudanças nos modos de regulação e acumulação do capitalismo promovidas pela classe de proprietários a partir do final dos anos 1970. Essas mudanças na dinâmica política e econômica do capitalismo teriam três componentes (DUMÉNIL; LÉVY, 2007): a) a afirmação de tendências de tecnologia e de distribuição mais favoráveis às empresas, considerando a produtividade do trabalho, a produtividade do capital e a taxa de lucro; b) a criação de novos fluxos de renda em favor das rendas altas, observado por um aumento espetacular de renda no topo da pirâmide; e c) o não restabelecimento da taxa de acumulação³⁰ como resultado de uma nova governança financeira da sociedade e da transferência de lucros às classes ricas através do rentismo.

A consequência dessas mudanças neoliberais seriam a destruição da ordem social anterior e a emergência de uma nova fase de restauração de “muito dos aspectos mais violentos do capitalismo, criando um capitalismo ressurgente e sem adornos (*unprettified*)” (*idem*, 2004, p. 1, tradução nossa). O neoliberalismo, como expressão dessa nova ordem social, resultaria de

³⁰ Os autores definem a taxa de acumulação como “a taxa de crescimento de capital fixo: de maneira mais precisa, a razão entre o investimento e o estoque de ativos fixos, também líquido” (DUMÉNIL; LÉVY, 2007, p. 8).

um “golpe político cujo objetivo era a restauração desses privilégios [a renda e a riqueza das classes capitalistas]” (*idem*, 2007, p. 3, tradução nossa). O evento central foi o que eles chamaram de “golpe de 1979”, a decisão da Reserva Federal dos Estados Unidos de aumentar as taxas de juros para acabar com a inflação (*ibidem*, p. 2).

Mesmo assumindo que muito da dinâmica do capitalismo escaparia ao controle dos protagonistas envolvidos, eles propuseram que

o neoliberalismo é a expressão do desejo da classe de proprietários capitalistas e das instituições que concentram o seu poder, que chamamos coletivamente de ‘finanças’, para restaurar – no contexto de um declínio geral nas lutas populares – as receitas e o poder de classe. (DUMENIL; LÉVY, 2004, p. 2, tradução nossa)

Essa dimensão política do neoliberalismo é reafirmada quando os autores o definem como uma “*configuração de poder* particular dentro do capitalismo, na qual o poder e a renda da classe capitalista foram restabelecidos depois de um período de retrocesso” (*idem*, 2007, p. 2, grifos do autor, tradução nossa).

David Harvey (2008), valorizando os modos desiguais, parciais, assimétricos e conflitivos de desenvolvimento geográfico e institucional do neoliberalismo, segue o fundamental dessa interpretação econômica-política. Para ele, a restauração do poder de classe das elites econômicas nos países centrais era um elemento especial da virada neoliberal. Isso poderia ser explicado porque, embora “a crise de acumulação de capital na década de 1970 afetou a todos por meio da combinação de desemprego em ascensão e inflação acelerada” (*ibidem*, p. 23), a “ameaça econômica à posição das elites e classes dirigentes tornava-se então palpável” (*ibidem*, p. 25, grifo do autor). Considerando dados dos EUA, o autor exemplifica que a parcela da renda nacional em posse do 1% mais rico caiu mais da metade entre o período anterior à II Guerra Mundial e os 30 anos depois dela, de uma taxa de 16% para menos de 8%. Após o colapso da década de 1970 e a implantação das políticas neoliberais, essas taxas voltam para bem perto dos patamares de antes da II Guerra Mundial (*ibidem*, p. 25-26).

Segundo Harvey (2008, p. 27, grifos do autor)

podemos interpretar a neoliberalização seja como um projeto *utópico* de realizar um plano teórico de reorganização do capitalismo internacional ou como um projeto *político* de restabelecimento das condições da acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas. Defenderei a seguir a ideia de que o segundo desses objetivos na prática predominou. A neoliberalização não foi muito eficaz na revitalização da acumulação do capital global, mas teve notável sucesso na restauração ou, em alguns casos (a Rússia e a China, por exemplo), na criação do poder de uma elite econômica.

Aqui aparece uma novidade interessante em relação aos autores anteriormente visitados. Isto é, Harvey (*ibidem*, p. 29) demonstra maior preocupação com “o poder que têm as ideias de agir como força de mudança histórica-geográfica” e com a tensão criativa entre esse poder e as práticas reais de neoliberalização. Essa tensão criativa é importante para assimilarmos a interpretação de Harvey, para quem um “aparato conceitual que mobilize nossas sensações e nossos instintos, nossos valores e nossos desejos” (*ibidem*, p. 15) seria necessário para fazer com que o neoliberalismo se tornasse dominante. Mas, ao mesmo tempo, seria insuficiente se a neoliberalização não envolvesse ações mais pragmáticas diante das condições políticas concretas. O neoliberalismo, como uma “modalidade de discurso” hegemônico (*ibidem*, p.13), serviria de referência para as políticas de neoliberalização.

Numa definição sintética, Harvey apresenta o neoliberalismo como

em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. (HARVEY, 2008, p. 12)

A neoliberalização, por sua vez, seria, tanto a realização, sempre mediada histórica e geograficamente, do *projeto político* de restauração do poder das elites econômicas (objetivo que ele considera ter predominado em relação ao restabelecimento das condições de acumulação do capital), quanto a realização de um *projeto utópico* que se desenvolveu apoiado numa doutrina neoliberal.

1.2.2. Neoliberalismo como uma racionalidade política

A exposição de Michel Foucault nas aulas do Collège de France nos anos de 1978-1979, mas publicada apenas em 2004, sob o título de *Naissance de la Biopolitique*³¹, constitui hoje uma referência central para as interpretações do neoliberalismo. Mesmo antecedendo em alguns meses a emergência das políticas neoliberais aos governos do Reino Unido e dos Estados Unidos, a análise de Foucault já estava atenta para a construção do poder neoliberal³². Seu argumento e sua intenção ao analisar o neoliberalismo merecem ser vistos com mais cuidado, ainda que não caiba aqui um estudo aprofundado.

³¹ FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

³² Mitchel Dean (2018) comenta a ironia do fato desse curso oferecido nos meses que antecederam esse momento crucial do neoliberalismo ter sido publicado em língua inglesa somente, e justamente, no período da grande crise do neoliberalismo. Em língua inglesa e portuguesa essa obra foi traduzida em 2008, com os títulos *The Birth of Biopolitics* e *O Nascimento da Biopolítica*.

Em certo sentido, o título do curso não reflete adequadamente os conceitos utilizados por Foucault nessas aulas, pois ele acaba não se dedicando tanto à análise das técnicas de disciplina que ele chama de biopolítica. Por “razões de método”, ele explica, acabou detendo-se sobre o problema do neoliberalismo para “ver que conteúdo concreto podíamos dar à análise das relações de poder” (FOUCAULT, 2008, p. 257). Ele estava interessado em testar sua noção de governamentalidade, ou seja, “a maneira como se conduz a conduta dos homens, [que] não é mais que uma proposta de grade de análise para essas relações de poder” (*ibidem*, p. 258), além de ver como essa noção valeria para abordar fenômenos como uma política econômica ou como a gestão de todo o corpo social.

A governamentalidade ou modo como se conduz uma conduta é, precisamente, a racionalidade governamental ou política que não se satisfaz como atividade de governo externa ao sujeito. Ela pressupõe que “governar é conduzir a conduta dos homens, desde que se especifique que essa conduta é tanto aquela que se tem *para consigo mesmo* quanto aquela que se tem para com os outros” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 18, grifo do autor). Nesse sentido, “governar não é governar *contra* a liberdade ou *a despeito* da liberdade, mas governar *pela* liberdade, isto é, agir ativamente no espaço de liberdade dado aos indivíduos para que estes venham a conformar-se por si mesmos a certas normas” (*ibidem*, p. 19, grifos do autor). Vista dessa forma, como arte de governar em nome da liberdade, a problemática do neoliberalismo, bem como do liberalismo, serviria para testar a noção de governamentalidade.

A análise seminal de Foucault traria, então, segundo Dean (2018, p. 42-43), três contribuições fundamentais: 1) o pioneirismo na análise da pluralidade de formas de neoliberalismo; 2) a identificação da natureza política do neoliberalismo e as relações de antagonismos com o “Keynesianismo”; 3) a identificação do neoliberalismo como uma “arte de governar” específica, distinta do liberalismo clássico.

Na tentativa de analisar os “tipos de racionalidade que são postos em ação nos procedimentos pelos quais a conduta dos homens é conduzida por meio de uma administração estatal” (FOUCAULT, 2008, p. 437), ele identifica e explora em maior profundidade duas formas de neoliberalismo: o liberalismo alemão dos anos 1948-1962, ou ordoliberalismo; e o neoliberalismo americano da Escola de Chicago. A primeira reunia figuras intelectuais que haviam pertencido à Escola de Freiburg no período entreguerras e que se voltavam contra um adversário único, qualquer tipo de governo que ignorasse sistematicamente os mecanismos de mercado. Nas palavras de Foucault (*ibidem*, p. 438),

o ordoliberalismo, trabalhando sobre os temas fundamentais da tecnologia liberal de governo, procurou definir o que poderia ser uma economia de

mercado, organizada (mas não planejada nem dirigida) no interior de um quadro institucional e jurídico, que, de um lado, proporcionaria as garantias e limitações da lei e, de outro, garantiria que a liberdade dos processos econômicos não produzisse distorção social.

A segunda, da Escola de Chicago, assim como no caso dos ordoliberais alemães, colocava-se em reação à política do New Deal, à planificação de guerra e às administrações democratas do pós-II Guerra. Mas Foucault notaria um “movimento totalmente oposto” à conclusão do ordoliberalismo. Isto é (*ibidem*, p. 438-439)

enquanto esta considera que a regulação dos preços pelo mercado [...] é, de per si, tão frágil que precisa ser sustentada, arranjada, “ordenada” por uma política interna e vigilante de intervenções sociais [...] esse neoliberalismo americano procura, em vez disso, ampliar a racionalidade do mercado [...] a campos não exclusivamente ou não primordialmente econômicos.

A despeito dessa importante diferença, as duas formas de racionalidade governamental ou política poderiam ser identificadas como neoliberais por partilharem pontes em comum: a questão dos inimigos e o adversário doutrinal, Keynes; a mesma crítica à planificação, ao intervencionismo, e “toda uma série de pessoas, personagens, teorias livros que circularam, os principais ligados, grosso modo, à escola austríaca, ao neomarginalismo austríaco, a pessoas que em todo caso vem daí, como Von Mises, Hayek, etc.” (FOUCAULT, 2008, p. 108). Mas o que as vincula, fundamentalmente, é que são compreendidas por Foucault como uma programação contemporânea do liberalismo.

Partindo desse vínculo, mas preocupado com a singularidade do neoliberalismo, Foucault questiona o modo “como se apresenta a programação liberal ou, como se diz, neoliberal na nossa época” (*ibidem*, p. 107). Essa preocupação fica mais nítida quando ele passa a questionar as diversas análises (economicistas, sociológicas ou políticas) que liam, naquele momento, o neoliberalismo como se fosse “Adam Smith apenas um pouco reativado; segundo, é a sociedade mercantil, a mesma que o livro I do *Capital* havia decodificado, denunciado; terceiro, é a generalização do poder de Estado” (*ibidem*, p. 180). Esse neoliberalismo não seria apenas uma atualização do liberalismo, mas buscaria responder a um problema político diferente (*ibidem*, p.181):

Procurei lhes mostrar como, para o neoliberalismo, o problema não era em absoluto saber, da mesma maneira que no liberalismo do tipo Adam Smith, no liberalismo do século XVIII, como, no interior de uma sociedade política já dada, era possível recortar, arranjar um espaço livre que seria o do mercado. O problema do neoliberalismo é, ao contrário, saber como se pode regular o exercício global do poder político com base nos princípios de uma economia de mercado.

Compartilhando desses argumentos trazidos por Foucault, para Brown (2015, p.17, tradução nossa) o neoliberalismo seria “uma forma peculiar de razão que configura todos os aspectos da existência em termos econômicos”. Ela argumenta (*ibidem*, p. 28-30) que as análises mais comuns do neoliberalismo como uma política econômica do Estado destacam, em geral, quatro aspectos: a) a intensificação das desigualdades; 2) a desregulamentação da economia; 3) o poder corporativo das finanças; e 4) a recorrência de crises econômicas e instabilidade. Mas, ela prossegue, ainda que tudo isso faça parte das consequências reais das políticas neoliberais, o neoliberalismo teria outras consequências mais profundas e nocivas. Ela afirma que (*ibidem*, p.30)

Em oposição a um entendimento do neoliberalismo como um conjunto de políticas estatais, uma fase do capitalismo ou uma ideologia que libera o mercado com a finalidade de restaurar a rentabilidade da classe capitalista, eu me uno a Michel Foucault e outros em uma concepção do neoliberalismo como uma ordem de razão normativa que, no seu auge, toma a forma de uma racionalidade governamental que estende uma formulação específica de valores, práticas e métricas da economia a cada dimensão da vida humana.

A extensão da lógica econômica para todas as dimensões da vida humana não poderia ser interpretada como uma mercantilização, que pressupõe tornar algumas – ou tendencialmente todas – as esferas da vida social e bens públicos passíveis de comercialização e geração de lucros, e que, sem dúvida, é uma das consequências das políticas neoliberais. No caso de Brown (*idem*, p.31, tradução nossa), essa noção de extensão da lógica econômica tem o sentido de uma “economicização”, ou seja,

a racionalidade neoliberal dissemina o modelo de mercado a todas as esferas e atividades – inclusive aquelas que não envolvem dinheiro – e configura todos os seres humanos, de modo exaustivo, como atores de mercado, sempre, unicamente e por toda a parte como *homo oeconomicus*.

A profundidade dessa economicização contemporânea através da racionalidade neoliberal expressaria três novidades fundamentais: 1) em comparação com o liberalismo clássico: não há mais distinção entre o ser econômico e o ser político, entre a vida econômica e a vida civil, tudo é sempre e em toda parte ser e vida econômica. Assim, “um efeito importante da neoliberalização é a derrota do já anêmico *homo politicus* da democracia liberal, uma derrota com consequências gigantescas para as instituições, as culturas e os imaginários da democracia” (BROWN, 2015, p. 35, tradução nossa); 2) à diferença do *homo oeconomicus* dos economistas clássicos e do utilitarismo benthaniano, sob a racionalidade neoliberal ele toma a forma de capital humano. Ele não é mais um ser de troca e interesse, mas que procura fortalecer sua posição competitiva e sua valorização; 3) o modelo específico de capital humano e de suas

esferas de atividades é o do capital financeiro, que persegue situações de autovalorização que o torne um investimento mais desejado. Nesse sentido, “a versão prévia do *homo oeconomicus* como um maximizador de interesses cede lugar à uma formulação do sujeito como membro de uma empresa e como uma empresa em si mesmo” (*ibidem*, p. 34, tradução nossa).

Embora largamente apoiada na análise de Foucault, para Brown a crítica desse fenômeno de economicização não deixa de destacar que se trata da lógica econômica do capitalismo. Nesse sentido, ela dedica, por exemplo, um capítulo inteiro para fazer “revisões” à Foucault, no qual confere à dinâmica do capitalismo contemporâneo um fundamento importante da racionalidade neoliberal e que a distingue da análise de Foucault, mais centrada no modo como neoliberalismo se diferenciaria do liberalismo clássico enquanto arte de governo. Em síntese, ela afirma que o “neoliberalismo é a racionalidade através da qual o capitalismo finalmente devora a humanidade” (*ibidem*, p.44, tradução nossa).

No mesmo sentido está o trabalho de Pierre Dardot e Christian Laval (2016) que polarizam com as interpretações que se baseiam numa crítica da economia política neoliberal. Para eles, essas perspectivas fecham-se “numa concepção da ‘lógica do capital’ um motor autônomo da história (...) Em outras palavras, a história do capitalismo nunca é mais do que o desenvolvimento de uma mesma essência sempre idêntica a si mesma” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 21-22). E, nesse sentido, o neoliberalismo seria simplesmente um novo modo de reprodução dessa lógica do capital, agora dirigido pelas finanças. Enquanto, Duménil e Lévy (2004; 2007) reconheceriam esse sujeito histórico real, as finanças, Harvey (2008) apontaria a mercantilização de tudo como a lógica do capital impulsionada pelo neoliberalismo (*ibidem*, p. 22-23).

Dardot e Laval (2016, p. 26), por sua vez, compreendem o capitalismo não como um “modo econômico de produção cujo desenvolvimento é comandado por uma lógica que age à maneira de uma ‘lei natural’ implacável” e que gera uma ordem jurídico-política adequada à cada estágio do seu autodesenvolvimento e justificada ideologicamente. Mas como um “complexo econômico jurídico’ que admite uma multiplicidade de figuras singulares” (*ibidem*). E, no sentido de identificarmos essas figuras singulares, é que (*ibidem*, grifos do autor)

devemos falar de *sociedade* neoliberal, e não apenas de política neoliberal ou economia neoliberal – embora seja inegavelmente uma sociedade capitalista, essa sociedade diz respeito a uma figura singular do capitalismo que exige ser analisada como tal em sua irreduzível especificidade.

Fala-se, portanto, em um uma “sociedade neoliberal”, que resultaria de um processo histórico original de criação e adaptação de novas regras institucionais que promovem a lógica

do capital a uma nova razão de mundo. Assim, eles enfatizam exatamente o sentido global em que o neoliberalismo seria essa nova racionalidade. Isto é, a noção de que ele “*produz certos tipos de relações sociais, certas maneiras de viver, certas subjetividades. Em outras palavras, com o neoliberalismo, o que está em jogo é nada mais nada menos que a forma de nossa existência*” (*ibidem*, p. 16, grifos do autor). Mais adiante, eles definem que sua tese é

precisamente que o neoliberalismo, antes de ser uma ideologia ou uma política econômica, é em primeiro lugar e fundamentalmente uma *racionalidade* (...) A racionalidade neoliberal tem como característica principal a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação (...) O neoliberalismo é a *razão do capitalismo contemporâneo*. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 17, grifos dos autores)

1.2.3. Neoliberalismo como senso comum hegemônico

Na linha dos chamados Estudos Culturais, temos os trabalhos de Stuart Hall, publicados nas revistas *Marxism Today* e *The New Socialist* entre o final dos anos 1970 e 1980³³, em busca de uma compreensão política, de longa duração, da natureza e do sucesso do fenômeno do Thatcherismo. Ele estava observando que este fenômeno não era uma rotineira mudança de gabinete, mas “a quebra decisiva com o consenso do pós-guerra, a profunda reconfiguração da vida social que colocou em marcha” (HALL, 1990, p. 2, tradução nossa).

Nesses trabalhos, Hall desenvolve um argumento de que a ascensão e consolidação do Thatcherismo não poderiam ser compreendidas apenas como a imposição de uma reação econômica das elites inglesas contra as suas perdas das décadas anteriores. Hall busca compreender o problema da ampla popularidade e apoio eleitoral que Thatcher alcança nas classes trabalhadoras e populares, mesmo que os anos do seu governo tenham sido marcados por elevação do desemprego, confronto aberto com os sindicatos, privatizações e iniciativas de desmonte das políticas sociais do *Welfare State*.

O que Hall apresenta, então, de novidade na análise desse processo é a identificação de que o Thatcherismo se apoiou hábil e eficazmente no senso comum inglês³⁴, ativando os valores arraigados na cultura política inglesa para levar adiante seu projeto político-cultural de “modernização regressiva” (*ibidem*, tradução nossa). Nesse sentido, o Thatcherismo forja “uma

³³ Esses trabalhos estão reunidos na coletânea que foi publicada sob o título de HALL, Stuart. *The Hard Road to Renewal: Thatcherism and the Crisis of the Left*. Londres: Verso, 1990[1988].

³⁴ Em trabalho posterior, ao lado de Alan O’Shea, o senso comum é definido como “uma forma de ‘pensamento cotidiano’ que nos oferece um enquadramento de significados que confere sentido ao mundo” (HALL; O’SHEA, 2013, p. 8, tradução nossa)

nova articulação discursiva entre os discursos liberais do ‘livre mercado’ e do homem econômico e os temas conservadores orgânicos de tradição, família e nação, respeitabilidade, patriarcado e ordem” (*ibidem*, p. 2, tradução nossa).

Hall aponta que essa capacidade do Thatcherismo esteve relacionada com a sua própria compreensão – intuitiva e instintiva, ele diz – do poder político. Isto é, ao contrário das concepções estreitas, corporativistas e eleitoralistas do *Labour Party*, o Thatcherismo possui uma “concepção expandida, multifacetada e hegemônica da política como ‘guerra de posição’” (*ibidem*, p.3, tradução nossa). Assim, “a política é entendida aqui em termos de diferentes modalidades de poder (cultural, moral e intelectual, bem como econômico e político) [...] em resumo, política no sentido de Gramsci – como ‘os vários níveis de relações de força’ na sociedade” (*ibidem*, tradução nossa).

O Thatcherismo é visto, portanto, como uma forma de *projeto hegemônico*. Isto é, Hall (*ibidem*, p. 7, tradução nossa) retoma a noção gramsciana de Hegemonia no sentido de afastar as “noções mecanicistas de que o Thatcherismo seria apenas outro nome para o exercício da mesma, antiga, familiar e classista dominação pelas mesmas, antigas, familiares e classes dirigentes”. Ao contrário, a perspectiva da Hegemonia envolveria novas formas políticas, novos blocos históricos de poder, certa heterogeneidade e capacidade de direção. A Hegemonia também estaria sempre em processo, pois deve ser vista como um projeto. Ela implica, nas palavras de Hall (*ibidem*, tradução nossa)

A luta para contestar e desorganizar uma formação política existente; a tomada da ‘liderança’ [...] sobre várias esferas diferentes da sociedade de uma só vez – economia, sociedade civil, na vida intelectual e moral, cultura; a condução de tipos amplos e diferenciados de lutas; a conquista de um patamar estratégico de consentimento popular; e, então, a garantia de uma autoridade social suficientemente profunda para conformar a sociedade num novo projeto histórico.

A consolidação de um projeto hegemônico no longo prazo tem o poder de reconfigurar o senso comum, fazendo com que as mudanças políticas e históricas passem a ser percebidas como um desenvolvimento natural. E se, naquele momento, Hall (*ibidem*, p.8, tradução nossa) observava que o Thatcherismo pretendia “se tornar o ‘senso comum da época’”, anos mais tarde ele identifica que “após quatro décadas de uma concertada investida ideológica neoliberal, esta nova versão de senso comum está rapidamente se tornando dominante” (HALL; O’SHEA, 2013, p.11, tradução nossa). Esta “nova versão” de senso comum, um senso comum neoliberal, significa que “as atitudes amplamente igualitárias e coletivistas que sustentaram a era do Welfare State estão dando lugar a uma perspectiva mais competitiva, individualista-mercantil, empreendedora e orientada para o lucro” (*ibidem*, tradução nossa).

Hall partilha da compreensão do neoliberalismo formulada na crítica da economia política, ou seja, como ideologia do individualismo possessivo, antiestatal e pró-mercado, embora também o veja como um processo geopolítico desigual e diferenciado, mas que se projeta globalmente (HALL, 2011, p. 706-708). Mas a sua contribuição fundamental que precisamos reter vai além, pois ele ajuda a pensar sobre como o neoliberalismo se torna politicamente dominante, superando qualquer perspectiva economicista ou mecanicista, e ajuda a compreender a relação entre neoliberalismo e democracia.

Dentro dessa mesma abordagem, Nick Couldry (2010) opõe as perspectivas do “direito à voz” ao neoliberalismo, que é compreendido como mais do que um conjunto de orientações econômicas adotadas sob o signo do Consenso de Washington. O neoliberalismo seria também um enquadramento mais amplo das políticas destinado a fazer o mundo funcionar. Isto é, estaria relacionado à construção de um enquadramento político, um esforço de “criação de significados”, baseado numa nova racionalidade econômica mercantil (COULDRY, 2010, p. 4, tradução nossa).

Couldry distingue três níveis de compreensão sobre o neoliberalismo. Haveria, em primeiro lugar, o que ele denomina de “neoliberalismo em si” (*neoliberalism proper*), que expressaria o corpo teórico construído pelos principais intelectuais neoliberais e que colocam o funcionamento do mercado como referência normativa central. Em segundo lugar, haveria a “doutrina neoliberal” (*neoliberal doctrine*), composta pelo “conjunto de metáforas, linguagens, técnicas e princípios organizacionais que têm servido para implementar o neoliberalismo em si como doutrina operacional de muitas democracias contemporâneas” (*ibidem*, p. 5, tradução nossa).

Mas uma dimensão ainda mais relevante, que poderia estar na base de explicação para a resiliência do neoliberalismo frente aos ataques que seu corpo teórico e suas doutrinas sofreram, é a perspectiva do neoliberalismo como significado. Isto é, o modo como ele se incorpora nas organizações e imaginações sociais como uma visão de mundo baseada na racionalidade econômica mercantil (*ibidem*).

1.2.4. Neoliberalismo como princípio de reestruturação do Estado

Uma outra abordagem relevante para nossos propósitos é a desenvolvida por Loïc Wacquant em vários textos nos quais ele discute a relação entre o neoliberalismo e as políticas punitivas, e que ele apresenta didaticamente em *Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente* (2012). Wacquant destaca que a sua compreensão sobre

o neoliberalismo se distingue tanto das variantes que o concebem economicamente como um domínio de mercado, quanto da abordagem foucaultiana da governamentalidade. Alternativamente, ele mobiliza o conceito de *campo burocrático* de Pierre Bourdieu para propor o que ele chama de uma via média entre essas duas abordagens, concebendo o neoliberalismo como uma “*articulação entre Estado, mercado e cidadania*, aparelhando o primeiro para impor a marca do segundo à terceira” (WACQUANT, 2012, p. 505, grifos do autor).

De acordo com Wacquant, esse conceito de campo burocrático é um dos três elaborados por Bourdieu para repensar a posição do governo. O *campo burocrático* faria interseção com o *campo político* e está situado no *campo do poder*. Ele seria “construído como um conjunto de organizações que monopolizam com sucesso a definição e a distribuição de bens públicos” e sua maior contribuição seria a de ver o Estado não com um (*ibidem*, p. 511)

monólito, um ator coerente (opere ele autonomamente ou como um servo diligente dos dominantes), nem uma alavanca única, sujeita a ser capturada por interesses específicos ou movimentos emergentes da sociedade civil. Pelo contrário, ele é um espaço de força e de lutas sobre o contorno, as prerrogativas e as prioridades da autoridade pública, e, em particular, sobre os “problemas sociais” que merecem sua atenção e como eles devem ser tratados.

O problema das duas abordagens criticadas por Wacquant é que, para ele, as duas concepções obscurecem o que é “neo” no neoliberalismo, ou seja, “a *reengenharia* e a reestruturação do *Estado* como principal agência que conforma ativamente as subjetividades, as relações sociais e as representações coletivas apropriadas a tornar a ficção dos mercados real e relevante” (*ibidem*, p. 507, grifos do autor). A sua posição, então, buscaria marcar exatamente o núcleo institucional que torna o neoliberalismo distinto e reconhecível, ainda que seja um projeto em aberto, plural e adaptável. Esse núcleo consiste, enfim, naquela articulação entre Estado, mercado e cidadania (*ibidem*).

Wacquant afirma (*ibidem*, p. 510) que o conceito de *campo burocrático* pode ajudar a “compreender a reconstrução do Estado como máquina de estratificação e classificação, que está orientando uma revolução neoliberal a partir de cima”. Essa reorientação seria resumida em três teses: 1) o neoliberalismo não é um projeto econômico, mas sim político; ele envolve não o desmantelamento do Estado, mas a sua reengenharia; 2) o neoliberalismo implica uma propensão para a direita do campo burocrático e engenha um Estado-centauro; 3) o crescimento e a glorificação do braço penal do Estado constituem um componente essencial do Leviatã neoliberal (*ibidem*, p. 510-513).

No momento, cabe destacar a primeira dessas teses. Essa tese diz respeito à relação entre Mercado e Estado na política neoliberal. Para Wacquant (*ibidem*, p. 510), o Mercado não seria

uma ordem natural, mas politicamente constituída, e estaria integrada às relações sociais e culturais. Os neoliberais teriam essa consciência e se empenharam em superar a visão equivocada do liberalismo clássico sobre o Estado, almejando “reformular e redirecionar o Estado de modo a fomentar e apoiar ativamente o mercado como uma criação política em curso”. Essa perspectiva permitiria ir além das concepções do neoliberalismo como domínio do mercado, pois compreende o papel ativo do Estado na frente econômica, social, penal e cultural. Ela também possibilitaria especificar os meios empregados pelo Estado para aplicar, sustentar e difundir uma racionalidade política (*ibidem*, p.511).

Stephanie Lee Mudge (2008) também compartilha dessas categorias analíticas de Bourdieu. Mas, diferentemente de Wacquant, ela destaca o conceito de *campo político*. Mudge (2008, p. 704, tradução nossa) define o neoliberalismo como um “sistema ideológico *sui generis* nascido de um processo histórico de luta e colaboração em três mundos: intelectual, burocrático e político”.

No primeiro deles, a face intelectual do neoliberalismo, ela destaca a sua ancoragem numa intelectualidade anglo-americana transnacional, a gestação na crítica às instituições do *Welfare State* e a ênfase no livre mercado como fonte e árbitro das liberdades humanas. No segundo, a face burocrática do neoliberalismo, ela situa as políticas estatais de liberalização, desregulamentação, privatização, despolitização, monetarização. No terceiro, a face política do neoliberalismo, ela concebe o terreno onde se desenvolvem as lutas da elite política pela autoridade em torno de uma nova política orientada pelo mercado, que se apresenta como um senso comum inquestionável, reforçado pela presença de setores vinculados às finanças e orienta as noções compartilhadas sobre a reponsabilidade e limite da ação do Estado (MUDGE, 2008, p. 704-705).

A definição de Mudge abre-se para distintas modalidades e expressões do neoliberalismo, a partir dos resultados concretos das lutas e colaborações entre esses três campos. Haveria, contudo, uma unidade de princípio: “a superioridade da competição individualizada baseada no mercado sobre outros modos de organização” (*ibidem*. p. 706, tradução nossa). A garantia do predomínio desse princípio passaria, então, pela preponderância do campo político. Isto é, segundo Mudge, o campo político expressa um

espaço limitado de luta pelo poder político que é estruturado por regras de acesso, onde os recursos são distribuídos diferencialmente entre os atores e o conjunto de posições legítimas sobre questões de governos são restritas – isto é, algumas posições políticas estão além dos limites do discurso legítimo em quaisquer tempo e lugar dados [...] Na política, então, o tipo mais influente de poder é o de definição: aqueles com a capacidade de definir problemas

políticos e o leque de soluções possíveis exercem uma influência única. (*ibidem*, p. 707, tradução nossa)

Mas se o espaço da definição de qual posição política é válida ou legítima é o campo político, Mudge nota que a construção do neoliberalismo como um “sistema ideológico *sui generis*” estaria na interseção desse campo com o intelectual. Haveria nessa interseção, sobretudo, uma possibilidade de explicação sobre porque o neoliberalismo teria se tornado um discurso legítimo, reorganizando o campo político, num contexto de fortes tradições socialdemocratas. Antes de se tornar um princípio dominante no campo político, o neoliberalismo fermentou no campo intelectual e buscou sempre oportunidades para influenciar o campo político e estratégias de validação científica.

1.3. Compreensão política do neoliberalismo

Na abordagem praxiológica de Gramsci, a formação e legitimação de um poder político hegemônico não podem ser compreendidas sem a atenção para a luta em torno das concepções de mundo existentes. Essas concepções de mundo, ou filosofias num sentido amplo, respondem “a determinados problemas colocados pela realidade, que são bem determinados e ‘originais’ em sua atualidade” (GRAMSCI, 1999, p. 95). Para ele, “não existe filosofia em geral”, mas sim “diversas filosofias ou concepções de mundo, e *sempre se faz uma escolha* entre elas” (*ibidem*, p. 96, grifo nosso). Essa “escolha” não é um fato puramente intelectual, mas um fato político que pode ser conhecido e interpretado a partir do exame dos conflitos políticos que o determinam e resultam na consolidação de uma certa concepção de mundo em determinada época.

No desenvolvimento desse exame, sugere Gramsci (1999, p. 97), deve-se perguntar “como ocorre que em cada época coexistam muitos sistemas e correntes de filosofia, como nascem, como se difundem, por que nessa difusão seguem certas linhas de separação e certas direções, etc”. Esse capítulo se encerra buscando, nesse sentido, mapear essa formação do neoliberalismo como uma concepção de mundo que fundamenta o poder político nos Estados capitalistas.

Apesar de suas irreduzíveis complexidades e diferenças analíticas e normativas, as diferentes abordagens anteriormente revisadas complementam e fortalecem um entendimento do neoliberalismo como: uma concepção de mundo que ordena criticamente o senso comum dominante da época; legítima e valida certos interesses e valores em disputa; e confere sentido a uma reconfiguração do poder e das formas de governo, a partir de uma nova institucionalidade

que regula e produz novas relações sociais e subjetividades. Mas enquanto essas contribuições salientam a sua originalidade e especificidade histórica, é necessário estabelecer a relação com a tradição liberal antes de concluirmos com a proposição de uma definição política do neoliberalismo.

O debate teórico sobre o liberalismo é vastíssimo e não pretendemos, nesta dissertação, abordá-lo. Nosso objetivo é defender uma leitura do neoliberalismo que o situe como um desenvolvimento teórico e político dessa tradição. Seguindo as pistas das *Palavras-Chave* (WILLIAMS, 2007 [1983]) da nossa linguagem política contemporânea, o Liberalismo constitui um substantivo que define as *ações* e as *crenças* de uma tendência política moderna, a liberal. Roberto Rodrigues Guerra (1998) acrescenta ainda a necessária ponderação sobre a pluralidade do liberalismo e a existência de diversos liberalismos. O autor, porém, defende uma compreensão analítica na qual podemos conceber, de um lado, o seu *modelo* de pensamento, que informa o conteúdo genérico e distintivo da sua tradição política, e, de outro lado, os seus *sistemas históricos*, que informam as matrizes particulares constituídas a partir da ênfase em certos atributos dessa tradição. Essa distinção analítica nos ajuda a pensar a relação entre o liberalismo e o neoliberalismo.

O conteúdo genérico e distintivo da tradição liberal não seria apenas uma reflexão abstrata sobre certos conceitos que conferem significado à vida política – como, por exemplo, os conceitos de (ou melhor, as disputas conceituais em torno da) liberdade, justiça ou democracia. Ele manifestaria uma posição política diante dos conflitos sociais que inauguram a modernidade ocidental. É assim que podemos interpretar, como propõem Ellen Meikisins Wood e Neal Wood (1997), o pensamento político de John Locke durante o processo mesmo de gênese da tradição liberal moderna³⁵. É por meio desse pensamento fundador do liberalismo que as novas relações capitalistas de propriedade começam a ser sistematizadas e justificadas como fundamento de legitimidade do poder político.

Como uma concepção de mundo ou filosofia que procura responder aos problemas concretos de uma época e estabelecer os fundamentos ético-políticos de uma ordem social, portanto, o liberalismo é orgânico à emergência do capitalismo. É a concepção de mundo ou filosofia das classes capitalistas (DIAS, 2006, p. 22), ou seja, é a expressão das ações e crenças das relações sociais capitalistas, a razão que lhes confere sentido e significado.

³⁵ Locke era orgânico à luta da aristocracia proprietária contra a Coroa e o povo não-proprietário, despossuído após o processo de *cercamentos* e expulsão das terras, para estabelecer um novo princípio de soberania das propriedades.

Ainda assim, ao manifestar sua concepção de mundo, esse pensamento incide na disputa pelas significações concretas daqueles conceitos no esforço de constituir uma linguagem política própria que confere sentido para as ações e crenças dos atores políticos dessa tradição política. O conteúdo dessa linguagem política seria, de acordo com Guerra (1998), formado por uma determinada concepção sobre a liberdade, o indivíduo, a propriedade, a igualdade e a democracia.

A partir desses conceitos, o *modelo* de pensamento liberal, ou seja, a representação genérica da sua concepção de mundo, seria uma particular compreensão do indivíduo, da sociedade e das suas formas de organização³⁶. Nela, o indivíduo seria considerado um ser racional, egoísta, dotado de direitos naturais e motivado por seus próprios interesses. O indivíduo seria o valor fundamental, origem, fim e limite a partir do e para o qual se projetam as relações sociais, culturais, econômicas e políticas. A concepção de um individualismo proprietarista define uma sociedade atomizada e belicosa que forma instituições com o valor instrumental de mediar os conflitos potenciais entre os indivíduos e permitir a satisfação de seus interesses particulares. Nesse sentido, as instituições da sociedade seriam uma construção artificial dos indivíduos motivada pelos seus medos, incertezas e interesses. Elas estariam baseadas em princípios de convivência e preservação dos direitos naturais: tolerância, pluralismo, liberdade como a máxima ausência possível de restrição à ação individual e governo representativo e limitado.

Mas o centro da distinção com outras tradições políticas, sobretudo com a tradição republicana, é o conceito de liberdade. É por meio desse conceito que se formulou o campo de problemáticas propriamente político, ou seja, dos diversos modos de articulação e regulação da vida social, econômica e política. Aqui seguimos Juárez Guimarães e Ana Paola Amorim (2013, p.19) para quem a importância do conceito de liberdade está no “reconhecimento de que as linguagens políticas que formaram a chamada modernidade ocidental a colocaram no centro de formação da sua gramática”. A tradição liberal constituiu sua linguagem política operando uma reformulação central no conceito de liberdade que circulava no debate público inglês dos séculos XVI e XVII, de modo a legitimar sua concepção de mundo.

Conforme demonstram os trabalhos de Alberto Barros sobre o republicanismo inglês³⁷, o pensamento político desse período – refletido na obra de autores como James Harrington,

³⁶ GUERRA, Roberto Rodrigues. *El Liberalismo Conservador Contemporáneo*. La Laguna: Servicio de Publicaciones, Universidad de La Laguna, 1998, p. 32-39.

³⁷ Ver, principalmente, BARROS, Alberto. “A Matriz Inglesa” in BIGNOTTO, Newton (org.). *Matrizes do Republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

Algernon Sidney, John Milton, Marchamont Nedham, e movimentos políticos como o dos Levellers – tem forte influência da tradição republicana que vem de Maquiavel e da cultura do humanismo cívico. A contribuição decisiva de Maquiavel foi exatamente a de, ao refletir sobre a experiência republicana romana³⁸, identificar o fundamento da liberdade nas leis que regulam o conflito que cinde o corpo político entre duas vontades antagônicas: a dos grandes, que querem dominar, e a do povo, que não quer ser oprimido. Esta contribuição é o que abre a tradição do republicanismo moderno para a subjetivação da liberdade, para o pluralismo e a institucionalização do conflito e também para o desenvolvimento do princípio da soberania popular.

Seguindo ainda a referência de Barros (2013), podemos identificar essa contribuição ecoando no pensamento político de Milton, para quem a liberdade do povo estaria no direito de estabelecer a forma de governo que considere mais adequada, ou de Harrington, que chamaria atenção para o desafio de formar um regime político capaz de manter a liberdade conquistada e estável. Para Barros (*ibidem*), no caso de Harrington, a liberdade seria triplamente configurada. Em primeiro lugar, haveria uma forte relação entre liberdade, propriedade e poder. Isto é, a liberdade seria mais ampla numa república em que a distribuição da propriedade fosse popular, pois desse modo a maioria dos cidadãos poderia viver numa condição de não-dependência e autonomia. Em segundo lugar, a liberdade não seria a ausência de leis – como em Hobbes – mas sim a limitação da existência e possibilidade do poder arbitrário. Por isso, a lei se justificaria e deveria ser ela mesma um produto da vontade dos cidadãos livres. Em terceiro lugar, a liberdade de cada cidadão estaria relacionada à liberdade da própria república, pois nela o substrato comum dos interesses privados (a preservação da liberdade) se tornaria o interesse público.

Mas a partir da derrota e deslegitimação das razões republicanas, com a trajetória e queda do regime de Cromwell, o pensamento político liberal representado na obra de Locke vai ao centro do novo poder. Embora fazendo uso de certas expressões e ideias republicanas forjadas na tradição política inglesa, como por exemplo a noção de tolerância, Locke concebeu a liberdade de modo subordinado à sua teoria da propriedade. Nesta, a propriedade tornava-se o núcleo dos direitos naturais inalienáveis dos indivíduos, conjugando o direito à vida, à liberdade individual e aos bens privados.

Consequentemente, haveriam duas importantes cisões em relação àquele conceito do humanismo cívico: primeiro, a esfera privada ganharia uma prioridade ontológica em relação à

³⁸ MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2007.

esfera pública, reconfigurando o sentido da política como proteção e promoção daquela esfera; segundo, como a propriedade individual se tornaria um fim, a liberdade passaria a ser definida como a experiência privada que não encontra impedimento de ação dentro dos seus próprios limites e, portanto, ela está dissociada ou em oposição aos fundamentos públicos de autogoverno. Essas cisões dizem “respeito não apenas à ordem do conceito, mas principalmente à sua gramática, o modo como articula outros fundamentos da linguagem política” (GUIMARÃES; AMORIM, 2013, p. 28).

Essa identidade conceitual em relação ao mundo privado dos indivíduos e de seus interesses é “o que retém hoje a unidade histórica da tradição liberal em sua diferenciação nas distintas épocas e sociedades e em seu pluralismo” (*ibidem*, p. 29). Isto é, esse conceito de liberdade é o que permite estabelecer o vínculo profundo entre as diferentes matrizes da tradição liberal. Como *sistemas históricos*, essas matrizes podem ser pensadas a partir dos modos como abrem ou limitam essa referência conceitual conferindo uma nova gramática da sua linguagem política. Como afirmam Guimarães e Amorim (*ibidem*, p. 32)

o chamado liberalismo político ou de direitos, o liberalismo ético ou igualitário, o liberalismo democrático ou que se funda na legitimidade do princípio da soberania popular são exatamente aquelas correntes liberais que abrem a caixa do conceito de liberdade, uma vez que aceitam relacioná-lo a princípios de justiça, de participação, de novos direitos e mesmo de direitos antipatriarcais. Entretanto, continuam a operar com uma gramática que se limita a explicar a gênese e a garantia da liberdade no mundo privado, apenas deslocando os limites da intervenção legítima do Estado e das leis. Por sua vez, aquelas correntes liberais economicistas, neoliberais, conservadoras [...] trabalham exatamente na direção inversa, isto é, radicalizam a dimensão privatista e mercantil da liberdade, propondo fazer recuar ainda mais os limites do mundo público, do Estado e das leis, sob a égide propagandística do Estado mínimo.

Estas duas vertentes históricas do liberalismo surgiram como campos de respostas distintos para as intensas transformações da sociedade capitalista no final do século XIX e início do século XX. Mesmo sem alterar o fundamento comum da tradição, implicaram numa diferenciação com o liberalismo clássico que, segundo Guerra (1998), formou duas expressões do liberalismo contemporâneo: de um lado, o liberalismo social e, de outro lado, liberalismo conservador.

Para concluir essa seção, consideramos adequado apresentar um resumo das principais características de cada uma dessas expressões (Quadro 1), de acordo com Guerra (*ibidem*).

Quadro 1: matrizes da tradição liberal³⁹

Liberalismo	Liberalismo Contemporâneo	
Clássico	Conservador (Herbert Spencer)	Libertarianismo (Nozick, Rothbard, de Jasay)
		Neoliberalismo (von Mises, Hayek, Buchanan)
		Neoconservadorismo
	Social (Stuart Mill, T.H. Green, Hobhouse, Keynes)	

O liberalismo social teria emergido a partir de um diagnóstico da crise social⁴⁰. Isto é, como tentativas de resolver o problema das desigualdades sociais geradas pelo capitalismo (John Stuart Mill) ou de combater a forte influência do individualismo, do egoísmo e do utilitarismo (Thomas Hill Green). Além disso, passou a incluir o esforço da sociedade para preservar os fundamentos da ordem liberal nesse contexto. O problema não seria a propriedade privada em si mesma, mas o seu alcance restritivo. A liberdade individual deveria ser vista também como uma necessidade social (Leonard Trelawny Hobhouse).

Decorrente dessas posições, esse

novo liberalismo deveria introduzir claros limites aos direitos de propriedade e à liberdade de mercado em prol de uma concepção *positiva* da liberdade, de certas medidas de justiça social, da igualdade de oportunidades e de um modelo de democracia mais participativa. (GUERRA, 1998, p. 47, grifos do autor, tradução nossa)⁴¹

O “novo liberalismo”, como chegou a ser chamado, entendia ser necessário mais presença do Estado, legislação social e combinação da democracia representativa com mais mecanismos de participação. Para eles, o problema político da humanidade seria o de combinar eficiência econômica, justiça social e liberdade individual (John Maynard Keynes) e o liberalismo deveria liberar da pobreza ou anular sua possibilidade, eliminar o desemprego ou a sua possibilidade e evitar a guerra (William Beveridge). Essa variante do liberalismo influenciou ainda o pensamento de autores contemporâneos como Norberto Bobbio, C. B. Macpherson, John Rawls e muitos outros.

A revisão conservadora do liberalismo, por sua vez, teria sido impulsionada sobretudo a partir de Herbert Spencer⁴², ainda no século XIX, e Ludwig von Mises, no início do século XX⁴³. Ela recolocaria o direito individual à propriedade como o núcleo central do liberalismo

³⁹ Fonte: Guerra (1998). Elaboração própria.

⁴⁰ GUERRA, Roberto Rodrigues. *Op.cit.*, p. 43-56.

⁴¹ Traduzido da língua castellana.

⁴² Falaremos mais sobre a contribuição decisiva de Spencer para o liberalismo conservador contemporâneo, particularmente para o neoliberalismo, no próximo capítulo.

⁴³ *Ibidem*, p. 56-64.

e princípio a partir do qual todos os demais deveriam se vincular. A propriedade privada seria o fundamento do funcionamento do mercado capitalista e este seria o *locus* adequado para a livre consecução dos interesses individuais. O único obstáculo à máxima liberdade individual seria a igual liberdade de todos e o Estado deveria agir apenas para proteger os indivíduos das potenciais agressões de seus pares. Portanto, toda ação do Estado no sentido de compensar as desigualdades advindas desse ato violaria a liberdade individual. O liberalismo conservador contemporâneo seria marcado por novas subvariações surgidas no século XX: o neoliberalismo, o neoconservadorismo e o libertarianismo. Além do fundamento liberal comum, elas partilhariam das características específicas do liberalismo conservador. Mas variariam conforme a ênfase dada à crítica ao Estado e à defesa do “individualismo possessivo”⁴⁴.

Estabelecido esse esquema analítico a partir do qual podemos visualizar a vinculação do neoliberalismo com a tradição liberal, como uma matriz liberal conservadora, temos agora um quadro mais completo que permite avançar de uma “identidade conceitual provisória” (HALL, 2011, p. 706) para a primeira apresentação de uma definição política do neoliberalismo, que será ainda será desenvolvida na dissertação. Ela pode ser enunciada como:

O desenvolvimento histórico de uma nova corrente da tradição liberal, entendida a partir do seu pensamento político, econômico e social, orgânico a interesses econômicos, com vontades coletivas organizadas e com seus valores normativos institucionalizados. Esse desenvolvimento histórico – que se inicia nos anos 1930/1940 a partir da diferenciação com o liberalismo clássico e da contraposição às correntes do liberalismo social ou keynesiano dominantes no pós-Segunda Guerra e às tradições do socialismo – alcança uma condição dominante na tradição liberal, a partir dos anos 1970, como uma concepção de mundo pela qual certos atores políticos organizados agem para instaurar e legitimar um novo princípio de civilização dos Estados capitalistas, modificando os modos vigentes de regulação do Estado democrático, e entre os Estados, no sentido de adequar a competição política e a regulação econômica, os direitos sociais, as formas de sociabilidades e as subjetividades à uma nova racionalidade mercantil.

1.4. Conclusão

⁴⁴ *Ibidem*, p. 64-76)

Nosso objetivo principal neste capítulo foi introduzir as discussões sobre a história do neoliberalismo a fim de alcançar uma definição política sobre o mesmo. Esse objetivo insere-se num esforço coletivo que vem sendo empreendido em várias áreas, mas também na Ciência Política, de superar certas lacunas e insuficiências nas discussões sobre o neoliberalismo, amplamente entendido como um conjunto de ideias econômicas que fizeram parte das reformas estruturais que passaram a ser implementadas desde o final dos anos 1970. Esse entendimento parcial e limitado ensejou diversos questionamentos quanto a resiliência do neoliberalismo mesmo após a crise de 2008.

Relacionando-se com esses novos questionamentos, um objetivo adicional deste capítulo foi iniciar uma revisão da literatura contemporânea que, desde a crise de 2008, tem se ampliado significativamente. Uma nova leva de estudos de caráter descritivo, explicativo e interpretativo tem surgido com o propósito descrito acima. Houve, nesse sentido, um crescimento de estudos historiográficos que contribuem para uma visão mais abrangente das raízes históricas e teóricas do neoliberalismo e iluminam o seu significado político. Essa literatura, contudo, concentra-se fortemente na comunidade acadêmica de língua inglesa e ainda circula pouco no âmbito da Ciência Política brasileira. Nesse sentido, revisá-la e apresentá-la de forma sistemática é um esforço que pretende contribuir para a ampliação do conhecimento sobre o tema em nossa área.

A primeira seção do capítulo percorreu a discussão sobre a utilidade do conceito de neoliberalismo. Devido à recente expansão, nota-se que há uma formidável amplitude de uso do termo “neoliberalismo”, implicando na sua utilização para descrever, explicar ou interpretar objetos muito distintos. Com isso, tem sido levantada uma discussão sobre um prejudicial estiramento conceitual, ou seja, uma ampliação na extensão do uso do termo que levaria a que ele significasse tudo e, ao mesmo tempo, nada. Essa discussão encontra um certo consenso quanto ao diagnóstico das ambiguidades e imprecisões ainda presentes nos diferentes usos do termo, mas a maior parte da literatura tem reconhecido o desafio de conferir maior rigor metodológico para o seu uso a partir de definições que incorporem a diversidade de experiências de neoliberalização no próprio núcleo do conceito. Isto é, num nível de análise mais abrangente o termo ofereceria uma “identidade conceitual provisória” (HALL, 2011, p. 706), o que não esvaziaria a necessidade de análises mais específicas que o torne mais compreensivo. No sentido da sua precisão conceitual, uma exigência, que tem sido seguida pelos trabalhos historiográficos mais recentes, é a de apontar o que o neoliberalismo tem de “neo” e o que tem de “liberalismo”.

A segunda seção prosseguiu com essa discussão, buscando revisar exatamente as diferentes abordagens sobre o neoliberalismo. Inicialmente, foram levantadas as classificações analíticas que podem ser encontradas na literatura a respeito das diferentes perspectivas epistemológicas, teóricas e metodológicas pelas quais o conceito de neoliberalismo é mobilizado. Em seguida, foram revisadas as contribuições teóricas que, julga-se, são úteis para a compreensão política do neoliberalismo que se pretende alcançar. Em geral, essas contribuições debruçaram-se sobre os aspectos distintivos do neoliberalismo, ou seja, com aquilo que ele tem de “neo”. Foram abordadas, então, perspectivas que tratam o neoliberalismo enquanto um projeto de restauração do poder dos capitalistas, enquanto uma racionalidade política, na perspectiva da construção de um senso comum hegemônico, e no sentido de um princípio de reestruturação do Estado.

Essas abordagens alternativas contribuem para uma compreensão política sobre o neoliberalismo, pois permitem interpretá-lo como: uma concepção de mundo que ordena criticamente o senso comum dominante da época; legitima e valida certos interesses e valores em disputa; e confere sentido a uma reconfiguração do poder e das formas de governo, a partir de uma nova institucionalidade que regula e produz novas relações sociais e subjetividades. Enquanto essas contribuições salientam a originalidade e especificidade histórica do neoliberalismo, a terceira seção buscou completar o quadro analisando a sua relação com a tradição liberal e propor uma definição inicial do conceito.

O trabalho dos capítulos seguintes será o de apresentar argumentos que desenvolvam essa definição. No próximo capítulo, será analisado o desenvolvimento histórico do neoliberalismo, ou seja, a trajetória da sua formação enquanto uma concepção de mundo que atualiza o liberalismo e a sua linguagem política para os problemas – e adversários – da sociedade capitalista no século XX. No terceiro capítulo, serão abordadas as principais elaborações político-filosóficas de Friedrich Hayek, que é a principal referência articuladora do chamado pensamento coletivo neoliberal e cujo pensamento político é essencial para compreender a fundamentação da relação entre o neoliberalismo e a democracia. No quarto capítulo, essa relação será discutida histórica e estruturalmente, buscando interpretar a compatibilização entre capitalismo e democracia e sustentar a compreensão do neoliberalismo como uma nova configuração não-democrática da hegemonia liberal.

2. CAPÍTULO II – O DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO NEOLIBERALISMO

O ponto de partida adotado aqui para a análise do desenvolvimento histórico do neoliberalismo é considerá-lo uma atualização e uma revisão crítica do liberalismo e da sua linguagem política, como apresentamos ao final do primeiro capítulo. A relação com a tradição liberal é uma dimensão necessária para a operacionalidade do conceito de neoliberalismo e para a validade da definição que propusemos. Ela é, ademais, indispensável como traço de autoidentificação da intelectualidade neoliberal. Mas para demonstrar a sua consistência é preciso ainda analisar o que ele tem de “neo”, ou seja, evidenciar esses seus desenvolvimentos históricos de modo a evitar a reprodução de uma compreensão equivocada do neoliberalismo como se ele fosse uma tentativa de restauração ou um retorno a outras formas de liberalismo.

Como foi analisado, o neoliberalismo se desenvolveu no século XX como uma resposta conservadora interna à tradição liberal aos problemas concretos que ameaçavam o próprio liberalismo como concepção de mundo hegemônica. Como, então, ele se formou e pretendeu atualizar a hegemonia liberal no século XX? Como ele reorganizou os fundamentos políticos do liberalismo e quais adversários enfrentou nesse movimento teórico-prático? Como ele se tornou um “senso comum” ou o pensamento genérico da nossa época? A análise dos esforços intelectuais coletivos realizados pelos pensadores neoliberais é um passo decisivo para compreender os modos como essas questões buscaram ser respondidas.

Essa afirmação pode ser sustentada na trilha dos problemas teórico-metodológicos colocados por Gramsci na investigação sobre a luta de hegemonias no campo ético-político que finalmente formou uma concepção de mundo. Para ele, é importante analisar a “elaboração que o pensamento sofreu no curso dos séculos e qual foi o esforço coletivo necessário para que existisse o nosso atual modo de pensar” (1999, p. 98). Gramsci (*ibidem*, p. 99) salienta ainda que o problema fundamental de toda concepção de mundo que se torna uma ideologia⁴⁵ é o de “conservar a unidade ideológica em todo o bloco social que está cimentado e unificado justamente por aquela determinada ideologia”. A partir dessa constatação, ele situa o papel dos intelectuais e sua relação com as “almas simples” mediada por instituições culturais.

⁴⁵ Aqui não no sentido de uma “falsa consciência”, mas de um “movimento cultural” [...] que produziu uma atividade prática e uma vontade nas quais ela esteja contida como ‘premissa’ teórica implícita” (GRAMSCI, 1999, p. 98).

São diversas as obras que, no curso da última década e meia, se debruçaram sobre essa história do neoliberalismo traçando a sua origem ainda no período entreguerras⁴⁶. A longa maturação do neoliberalismo pode ser vista, nesse sentido, como um movimento intelectual e político coletivo de origens e tendências diversas que foram se encontrando em torno a uma plataforma comum. Apesar de muitas vezes ser interpretado como um “pensamento único”, ele seria antes um “pensamento coletivo” que deveria levar em conta o dinamismo dos intelectuais na busca de respostas para a revisão do liberalismo e crítica das tendências socialistas. O Colóquio Walter Lippmann, em 1938, foi um momento fundamental para inaugurar essa reflexão comum, incorporar uma estratégia de abertura disciplinar para conceber essas respostas e para estabelecer um horizonte político de longo alcance temporal. Após a interrupção desses esforços imposta pela Segunda Guerra, a organização da Sociedade M^ont-Pèlerin, a partir de 1947, passou a ser o espaço referencial de organização dessa comunidade de pensamento transnacional e transdisciplinar e do seu projeto político de influenciar a configuração da nova ordem social.

Como afirma Philip Mirowski (2009, p. 426, tradução nossa), o neoliberalismo “é melhor entendido como um movimento transnacional que exige tempo e esforço substancial para alcançar o mínimo de coerência e poder como tem atualmente”. O autor partilha essa perspectiva com Dieter Plewhe (2009, p.4, tradução nossa), para quem o neoliberalismo “deve ser abordado principalmente como um ‘pensamento coletivo’ histórico de proporções cada vez mais globais”. Essa definição de “pensamento coletivo” implica não só a referência a esse caráter plural, transnacional e transdisciplinar de elaboração do pensamento neoliberal, mas sobretudo o esforço orgânico de construir e manter uma comunidade de ideias que compartilha uma visão de mundo e uma série de compromissos epistêmicos, ao invés de um corpo doutrinário fixo⁴⁷.

2.1. Formação do pensamento coletivo neoliberal

2.1.1. O Colóquio Walter Lippmann

Talvez o primeiro ato valorizando a importância do Colóquio Walter Lippman (CWL) na história do neoliberalismo tenha vindo de Michel Foucault. Na “Aula de 14 de fevereiro de

⁴⁶ Para citar algumas: HARVEY, 2008; PLEWHE, MIROWSKI, 2009; DARDOT, LAVAL, 2016 [2009].

⁴⁷ MIROWSKI, Philip. “Definig Neoliberalism” in MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *The Road from Mont-Pelerin: the making of Neoliberal Thought Collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

1979”, ele fez uma preciosa indicação a respeito de um texto até ali difícil de ser encontrado, pois “extraviou-se estranhamente na Bibliothèque Nationale, mas com certeza vão encontrá-lo no Musée Social” (FOUCAULT, 2008, p. 182). Tratava-se do resumo de intervenções feitas durante o Colóquio.

Realizado entre os dias 26 a 30 de agosto de 1938, o CWL foi organizado pelo filósofo francês Louis Rougier e contou com a presença de 26 economistas, filósofos e funcionários do alto escalão de vários países⁴⁸. O Colóquio foi uma ocasião de lançamento da tradução francesa do livro de Walter Lippmann, *An Inquiry into the Principles of the Good Society*, contando com a presença do autor. Lippmann era um jornalista e editorialista norte-americano, defensor de uma reconstrução do liberalismo e circulava entre o “novo liberalismo” e o “neoliberalismo”. Além de Lippmann, Foucault (2008, p. 183) destaca a presença dos “velhos liberais da tradição clássica [...] e um certo número de neoliberais alemães e austríacos, precisamente aqueles que faziam parte da Escola de Friburgo”. Dentre esses, alguns nomes que serão relevantes na história do pensamento e da política liberal do pós-Segunda Guerra, como Raymond Aron (secretário-geral do Colóquio), Ludwig Von Mises, Friedrich Hayek, Jacques Roueff, Wilhelm Röpke, Alexander von Rüstow.

Como assinalam Dardot e Laval (2016), é fundamental para a compreensão do neoliberalismo a identificação do CWL como um registro de nascimento e como um momento revelador. Como registro de nascimento, em primeiro lugar, desse pensamento coletivo transnacional e transdisciplinar que conhecerá desdobramentos mais efetivos no pós-Segunda Guerra. Mas já ali no CWL os participantes decidiram criar uma sociedade intelectual internacional, o Centro Internacional de Estudos para a Renovação do Liberalismo - CIERL. Assim, “o Colóquio Walter Lippmann é a primeira tentativa de criação de uma ‘internacional’ neoliberal que se prolongou em outros organismos, entre os quais, nas últimas décadas, a Comissão Trilateral e o Fórum Econômico Mundial de Davos” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 72).

E, em segundo lugar, como um momento revelador, pois foi no CWL que se definiram as propostas específicas e próprias do neoliberalismo como um “liberalismo intervencionista” (FOUCAULT, 2008, p. 183). Isto é, um liberalismo identificado com a “tese de que o governo num regime liberal é um governo ativo, é um governo vigilante, é um governo intervencionista, e com fórmulas que nem o liberalismo clássico do século XIX nem o anarcocapitalismo americano poderiam aceitar” (*ibidem*, p. 184). A ideia que animava Rougier era a de que “não

⁴⁸ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 73.

haverá ‘retorno do liberalismo’ se não houver uma refundação teórica da doutrina liberal e se dela não se deduzir uma política liberal ativa, que evite os efeitos negativos da crença metafísica no *laizzes-faire*” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 74).

Se esse viés já diferenciava as posições ali presentes do liberalismo clássico e daquela subvariação do liberalismo contemporâneo conservador, a libertariana, ele ainda não permitia uma distinção completa entre as tendências do “novo liberalismo” e as do “neoliberalismo”. As teses intervencionistas avaliadas no CWL e suas diferenças só podem ser melhor compreendidas no bojo das discussões e controvérsias a respeito da crise e refundação do liberalismo.

A crise do liberalismo clássico poderia ser lida como uma incapacidade de responder aos problemas concretos inaugurados pelas transformações da sociedade capitalista principalmente a partir da segunda metade do século XIX: mudanças na dinâmica de funcionamento do mercado capitalista e de atuação dos agentes econômicos, novas necessidades de regulação salarial e das condições sociais, novas práticas de governo e burocratização, novas configurações de poder político e econômico internacional que não podiam se regular numa dinâmica concorrencial de livre-cambismo. Considerando a partir de dentro da própria reflexão liberal desencantada de Max Weber, o principal sintoma da crise seria a contradição entre os princípios do liberalismo clássico e o avanço da racionalização do capitalismo que intervia no conjunto das relações sociais e exigia a existência do Estado burocrático para a regulação e otimização da atividade econômica⁴⁹. O liberalismo clássico não conseguia, portanto, justificar o problema prático da intervenção política e legitimar novos modos de regulação do Estado.

Ainda no século XIX começaram a se formar dois campos alternativos de respostas a essa crise, ambos colocando a si mesmos o desafio de salvar o liberalismo. De um lado, uma preocupação sobre a crescente tendência de intervenção governamental na civilização mercantil de massas e uma consciência sobre a sua necessidade que já eram manifestadas por Alexis de Tocqueville e John Stuart Mill⁵⁰. Nesse campo, como vimos antes, a intervenção do Estado na economia e na sociedade era vista como legítima e também necessária. Numa enunciação simplificada, a perspectiva desse “novo liberalismo” era a de que para garantir as condições reais de realização dos fins individuais – o sentido, afinal, do liberalismo – seria necessário utilizar meios que iriam além da agenda liberal clássica. Das formulações de John Atkinson Hobson, John Maynard Keynes, Leonard Hobhouse se desdobrariam construções históricas

⁴⁹ GUERRA, Roberto Rodrigues. *Op. cit.*, p. 80-86.

⁵⁰ DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *Op. cit.*, p. 43.

que, no período entreguerras, começariam a dominar a maneira como o liberalismo conduziria a novos modos de regulação do Estado⁵¹.

De outro lado, a forte reação de Herbert Spencer contra o intervencionismo econômico e social e fazendo uma defesa do livre mercado⁵². Para Spencer, o intervencionismo, justificado como medida para remediar os males sociais, seria uma traição ao sistema de liberdade e responsabilidade do liberalismo clássico e um equívoco de interpretação sobre o funcionamento da sociedade. Dialogando com as teorias do evolucionismo biológico, Spencer conceberia a vida social como uma luta pela sobrevivência e a competição entre os indivíduos seria o próprio princípio de progresso da humanidade. Ele deslocaria, desse modo, o centro de gravidade do pensamento liberal. Do modelo da especialização e divisão do trabalho, no qual todos ganhariam com o aumento geral da produtividade média e, portanto, a complementaridade melhoraria o bem-estar coletivo; para o modelo da seleção, na qual a norma da concorrência atuaria como o mecanismo de eliminação coletiva dos menos aptos e, conseqüentemente, nada garantiria que os participantes do jogo sobreviveriam.

Essa reação de Spencer seria um ponto decisivo na história do liberalismo e o neoliberalismo, em suas várias correntes, ficaria profundamente marcado pelo tema da primazia da concorrência nas relações sociais. Mas, para os neoliberais, seria exatamente a manutenção das condições ótimas de concorrência que justificaria a intervenção do Estado. Isto é, diferentemente do “novo liberalismo” e em acordo com Spencer, para os neoliberais não se trata de um tipo de intervenção que compense ou remedeie os resultados da concorrência. Mas, diferentemente de Spencer, o próprio mercado concorrencial não seria concebido como um dado da natureza e exigiria um enquadramento normativo e jurídico que garantisse o seu funcionamento.

Esse seria, então, o escopo das reflexões discutidas no CWL. Embora a noção de intervenção permitisse a convivência das duas expressões do liberalismo contemporâneo no CWL, o eixo do colóquio acentuou o que esse intervencionismo teria de crítica ao *laissez-faire* e ao naturalismo da doutrina “manchesteriana” e também uma rejeição amplamente compartilhada às reformas que visavam à distribuição de renda e à proteção social – posição que apenas os participantes franceses partidários do liberalismo social não partilhariam⁵³. De fato, esse predomínio no Colóquio pode ser explicado porque ele acabou sendo um espaço para expressão daqueles que, neste período, estavam marginalizados ou que haviam sido silenciados,

⁵¹ Os desdobramentos históricos dessa corrente serão melhor discutidos no quarto capítulo dessa dissertação.

⁵² DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *Op. cit.*, p. 46-54.

⁵³ *Ibidem*, p. 76.

como no caso dos alemães. Os principais defensores do “novo liberalismo”, ao contrário, ocupavam o debate público nos países ocidentais.

Nesse sentido, o CWL permitiu maior reverberação das diferentes posições do nascente neoliberalismo. Apesar de o diagnóstico sobre a crise apresentar algumas nuances entre os participantes que seriam identificados como neoliberais, que consideravam de modo distinto a relação entre os fundamentos do liberalismo clássico e o tipo de intervencionismo praticado⁵⁴, no CWL se impõe uma definição do liberalismo que marca a originalidade do neoliberalismo. Conforme Dardot e Laval (2016, p. 79), “são sobretudo Rougier e Lippmann que definem durante o colóquio o que se deve entender, segundo eles, por ‘neoliberalismo’ e quais tarefas lhe competem”: O núcleo da perspectiva do neoliberalismo, como predominou no CWL, era a concepção da ordem de mercado concorrencial como uma ordem construída politicamente.

Na visão de Rougier⁵⁵, essa concepção configurava uma novidade em relação ao liberalismo clássico que permitia superar os seus dois principais erros epistemológicos: o primeiro tinha relação com o naturalismo, ou seja, consistia em considerar as regras para o funcionamento de um sistema social como leis naturais, ao invés de criações. O segundo seria ter transformado a palavra de ordem *laissez-faire*, que expressou a objeção histórica à antiga ordem e a justificação da implantação da ordem de mercado, em um dogma. Tal erro teria conduzido o liberalismo clássico a uma ilusão quanto à separação e primazia do econômico sobre o político, como se a economia fosse uma esfera independente das instituições sociais e políticas.

Portanto, se a intervenção *administrativa* do Estado na ordem do mercado não era aceitável, a intervenção *jurídica* era necessária. Enquanto o primeiro, de tipo planejador e coletivista, se preocupava com os resultados e, conseqüentemente, restringia as possibilidades de distintos fins serem alcançados, o segundo, de tipo liberal, se preocupava em garantir que a concorrência se estabelecesse como um critério absoluto e o meio eficaz no qual os indivíduos poderiam agir livremente para a consecução dos seus fins.

Lippmann introduz, ainda, um outro argumento histórico que justifica a política neoliberal como uma relação entre a economia e o sistema normativo com vistas a adaptar o homem à revolução que o capitalismo promove continuamente nos modos de vida⁵⁶. Nesse

⁵⁴ Para uns (Robbins, Rueff, Hayek e Von Mises) a crise estaria mais relacionada a práticas liberais que assimilaram princípios de outras tradições, sobretudo socialistas, traíndo os princípios do liberalismo clássico; para outros (Rougier, Lippmann, Röpke e Rüstow) ela poderia ser explicada por problemas internos ao próprio liberalismo clássico.

⁵⁵ *Ibidem*, p. 80-88.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 89-100.

argumento, o liberalismo apareceria como a filosofia da Grande Sociedade, a filosofia do próprio capitalismo. O liberalismo, com sua base na liberdade da propriedade individual e a premissa de interesses diferenciados, operaria basicamente com a noção de regras gerais de direito privado que definem apenas o que os indivíduos podem esperar dos outros. Esse seria o fundamento político que permitiria que a ordem de mercado baseada na concorrência generalizada funcionasse corretamente. Mas o erro do liberalismo teria sido supor que os homens se adaptariam espontaneamente a essa ordem de mercado. A política neoliberal, então, seria necessária para garantir a adaptação permanente dos modos de vida e das mentalidades à essa ordem em constante transformação.

Se o neoliberalismo concebe uma intervenção ativa, a sua legitimidade política, por sua vez, não está baseada na soberania popular. Segundo Dardot e Laval (2016, p. 99), em várias publicações anteriores e reverberadas nos debates do CWL, “Lippmann examinou longamente a impossibilidade de conciliar um sistema imparcial de regras do jogo e o princípio efetivo da soberania popular segundo o qual as massas poderiam ditar seus desejos aos governantes”. A legitimidade estaria, então, fundada exatamente no “império da lei”, entendido como o respeito ao sistema normativo do direito privado.

Como veremos na sequência e retomando a noção de um pensamento coletivo que se forma num movimento transnacional e transdisciplinar, esses argumentos não podem ser tomados como uma definição acabada do neoliberalismo. Entretanto, eles nos permitem enxergar a dimensão fundamental do CWL na fecundação de temas que estarão presentes na retomada das articulações promovida pela Sociedade M^ont-Pèlerin, no pós-Segunda Guerra, e na obra de pensadores centrais, como nossa análise do pensamento de Friedrich Hayek pretenderá mostrar. Em resumo, os principais esforços coletivos que se pode depreender das discussões que ocorreram no CWL foram:

- O próprio colóquio e o encaminhamento final de criar o Centro Internacional de Estudos para a Renovação do Liberalismo (CIERL) como “registro de nascimento” do neoliberalismo;
- A tentativa de assentar a definição “reveladora” do neoliberalismo como um liberalismo ativo e uma compreensão da condição política da ordem de mercado e, ao mesmo tempo, basear a legitimação da política neoliberal no “império da lei”, como garantia do próprio fundamento político da ordem de mercado.

2.1.2. A Sociedade M^ont-Pèlerin

Além da criação do CIERL, o propósito de criar uma internacional do neoliberalismo a partir do Colóquio Walter Lippmann contou com a criação de um jornal (*Cahiers du Libéralism*) e com a abertura de escritórios em Genebra (coordenado por Wilhelm Röpke, que estava exilado no período Nazi), em Londres (coordenado por Friedrich Hayek) e em Nova Iorque (coordenado por Walter Lippmann)⁵⁷. Mas a eclosão da Segunda Guerra impôs uma dispersão que só começaria a ser superada em 1947, quando Hayek protagonizou a articulação de um novo encontro, dessa vez na aldeia Mont-Pelèrin, na Suíça.

Esse novo encontro começaria a introduzir uma novidade na dinâmica de organização do movimento transnacional do neoliberalismo, a maior proximidade e organicidade com o mundo empresarial. Segundo Plewhe (2009), a organização desse encontro contou com farto patrocínio institucional e corporativo de fundações empresariais e bancos privados, sendo que o Credit Swiss teria arcado com 93% dos custos totais do encontro. Ainda assim, ela conservava a proposta de uma “comunidade de ideias” empenhada em resolver dois problemas: o isolamento e a pouca ou nenhuma influência dos intelectuais neoliberais nas decisões políticas desse período pós-guerra; e a necessidade de dedicar mais algum tempo de reflexão e discussão coletiva para revisar as falhas do liberalismo.

A resolução desses dois problemas implicava, como Hayek afirmou na sua mensagem de abertura do encontro (In. Plewhe, 2009, p. 16, tradução nossa), que essa comunidade de ideias fosse restrita a um “grupo de pessoas que concordam com os fundamentos e entre as quais as concepções básicas não são questionadas a cada passo [...] deve permanecer uma sociedade fechada, não aberta a toda gente”. Essa própria autocompreensão indicada por Hayek permite que se considere metodologicamente pertinente identificar a Sociedade Mònt-Pelèrin (SMP) como o centro da rede de pensamento coletivo que “conscientemente desenvolveu a identidade neoliberal há mais de sessenta anos”, além de relacionar qualquer organização ou pessoa que tenha mantido conexões com a SMP como parte de pensamento coletivo (PLEWHE, 2009, p. 4, tradução nossa).

Desse modo, a SMP se organizou com bastante capilaridade nos EUA e nos países da Europa ocidental, enquanto participantes de outras partes do mundo foram inicialmente restritos devido à falta de confiança gerada pelo pouco contato. A participação de membros vindos dos EUA era crescente devido à transformação desse país no centro político e econômico do pós-Segunda Guerra. No CWL eram 3 dentre 84 participantes. Na primeira reunião da SMP, em 1947, a presença de estadunidenses foi de 17 dentre os 39 participantes e número saltou para

⁵⁷ PLEWHE, Dieter. “Introduction” in MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *Op. cit.*

62 dos 172, na reunião de 1951. Mas os europeus mantiveram uma influência decisiva tendo indicado 15 dos 24 presidentes e sediado 27 encontros gerais entre 1947 e 2004. Apesar do destaque de alguns dos seus membros, que acabavam sendo determinantes para o recrutamento de novos integrantes, a SMP envolveu a participação de grupos de atores políticos-chave e menos conhecidos publicamente, como jornalistas, líderes corporativos, *think tanks* e líderes políticos. A predominância de acadêmicos, principalmente da área de Economia, na condução da SMP era enorme. Além disso, o perfil dos membros era exclusivamente masculino, sendo que apenas uma mulher manteve participação regular e, não coincidentemente, esteve entre os poucos participantes que nunca dirigiram um painel ou apresentaram um artigo⁵⁸.

Além dos fundamentos liberais partilhados obrigatoriamente entre os membros, todos eles estavam impulsionados pelas tarefas de revisar o liberalismo clássico e de construir uma oposição teoricamente consistente ao que sumariamente descreviam como coletivistas ou socialistas. Para cumprir essas tarefas, era importante considerar a divisão entre os grupos de reflexão que ficavam encarregados das publicações acadêmicas e adaptadas a públicos específicos, os *think tanks* e jornalistas responsáveis pela popularização desses conteúdos e os ativistas corporativos e políticos que cuidavam da implementação prática. Haveria, ainda, nesse plano estratégico, a necessidade de legitimação e validação científica da produção acadêmica, que viriam com a criação de centros de pesquisa e ensino formadas pelo esforço desses próprios intelectuais, como foi o caso emblemático da Escola de Chicago, além das premiações internacionais⁵⁹.

A relevância desse imenso trabalho coletivo para a política neoliberal não pode ser subestimada – embora também não deva ser simplesmente concebida como um esforço conspiratório. De um ponto de vista crítico, é preciso revelar o entrelaçamento entre a construção do conhecimento e do poder na promoção da concepção de mundo neoliberal, por duas razões. Em primeiro lugar, porque a orientação epistêmica construtivista⁶⁰ do pensamento coletivo neoliberal considera a importância das tarefas políticas no âmbito da produção científica, das instituições, dos valores políticos, da própria subjetividade, para a construção da

⁵⁸ Essas informações podem ser encontradas em PLEWHE, Dieter. *Op. cit.*, p. 16-21.

⁵⁹ Harvey (2008, p. 22) esclarece que os prêmios Nobel em economia recebidos por Hayek, em 1974, e Milton Friedman, em 1976, “embora assumisse a aura do Nobel, não tinha nada a ver com os outros prêmios e estava sob o rígido controle da elite bancária sueca”.

⁶⁰ Como veremos no terceiro capítulo, Hayek é profundamente crítico à racionalidade construtivista que ele associa à orientação epistêmica que viria de Descartes, seria adotada pelo utilitarismo de Bentham e pelos socialistas. No centro dessa crítica está a noção de que a mente humana seria incapaz de dominar a complexidade do mundo. Mas aqui estamos seguindo a sugestão de Mirowski (2009) que relaciona esse construtivismo ao pensamento coletivo neoliberal e se apoia na ideia de que sua característica plural e transdisciplinar estaria de acordo com a visão de Hayek sobre o “uso do conhecimento na sociedade”, pois permitiria alcançar um conhecimento mais verdadeiro na agregação de perspectivas.

ordem neoliberal. Nesse sentido, como afirma Plewhe (2009, p. 22, tradução nossa), “os arquitetos do pensamento coletivo neoliberal conectaram e combinaram cuidadosamente as principais esferas e instituições para a disputa da hegemonia – academia, a mídia, a política e os negócios”. A promoção da concepção de mundo neoliberal deveria levar em conta, como aspecto fundamental, esse entrelaçamento e, em sua dimensão teórica, a capacidade da rede de se especializar e de organizar um novo tipo de aparato de conhecimento.

Em segundo lugar, porque esse esforço procurou, deliberadamente, ocultar-se com os propósitos de autopreservação dos intelectuais envolvidos na revisão dos princípios liberais, num momento inicial de muito isolamento, e de conferir uma aura de neutralidade para o pensamento. Algumas teorias fundamentais que foram incorporadas ao núcleo do pensamento político e social ocidental, a partir da segunda metade do século XX, foram elaboradas por uma intelectualidade neoliberal que se tornou influente no universo acadêmico, principalmente anglo-saxão. Além do próprio Hayek ou Milton Friedman, como exemplos que se tornaram mais conhecidos podemos citar Karl Popper (ex. filosofias da ciência), James Buchanan⁶¹ (ex. teoria da escolha pública) e Gary Becker (ex. teoria do capital humano).

Boa parte do trabalho da SMP foi o de estabelecer uma série de compromissos epistêmicos, de valores e princípios compartilhados. O ponto de partida foi, inclusive, definir um programa de investigação que pudesse desenvolver esse denominador comum de ideias. Mesmo com a indisposição de Hayek para um manifesto público, na primeira reunião os participantes rascunharam uma proposta de documento com objetivo de enunciar posições comuns. Plewhe (*ibidem*, p. 22-24, tradução nossa) traz esse documento, do qual podemos extrair as seguintes proposições principais:

- A liberdade individual somente pode ser preservada numa sociedade na qual um efetivo mercado competitivo é o principal dirigente da atividade econômica;
- O direito de cada indivíduo a planejar sua própria vida e a satisfação dos seus interesses só pode ser garantido num sistema de liberdade de mercado e esse direito é cerceado quando ele se vê submetido a um planejamento central dos recursos econômicos;
- A preservação de uma efetiva ordem competitiva depende de um quadro jurídico e institucional apropriado. O quadro existente deve ser consideravelmente modificado para tornar a operação da competição mais eficiente e benéfica;

⁶¹ O recente livro de Nancy Maclean (2017) revela a intencionalidade de Buchanan ao ocultar a organicidade da sua teoria com o projeto político-intelectual do neoliberalismo com objetivo de sustentar uma suposta neutralidade científica do seu trabalho.

- A atividade governamental deve estar limitada pelo Estado de Direito. A sua referência é um amplo código moral amplamente aceito que deve governar a ação coletiva e a ação individual;
- As ameaças à sociedade livre não vêm apenas de doutrinas econômicas equivocadas, mas também de expressões no campo da moral, da filosofia e das interpretações da história: o fatalismo histórico, que deseja descobrir leis de desenvolvimento, e o relativismo histórico, que nega todos os padrões morais;
- A liberdade intelectual é essencial para o cumprimento dos objetivos propostos.

Essas proposições acabaram não passando de um rascunho, mas ajudam a iluminar as principais reflexões trabalhadas pelos neoliberais durante o encontro inaugural da SMP e nos momentos posteriores. Alguns temas guardam muita semelhança com as preocupações discutidas no CWL, como por exemplo a tese do mercado concorrencial como principal agente de regulação da atividade econômica, da necessidade de um quadro jurídico e institucional que assegurasse o funcionamento dessa ordem de mercado e do Estado de Direito. Em relação a esta última é que, assim como no CWL, pode-se depreender a percepção que tinham do problema da legitimidade do poder, uma vez que o tema da democracia é ausente nessas proposições.

O documento que acabou sendo aprovado foi um manifesto mais simples, que não se propôs a defender teses, mas a apresentar um programa de pesquisas que “sustentem argumentos intelectuais e reafirme ideias válidas”. Conforme descreve o documento (In. PLEWHE, 2009, p. 25, tradução nossa), o objetivo desse esforço coletivo era enfrentar o “movimento ideológico” que ameaça a sociedade livre a partir da “negação dos padrões morais absolutos”, do “questionamento do império da lei”, do “declínio da crença na propriedade privada e no mercado competitivo”. Os temas apontados dizem respeito: a) à análise e explicação da crise atual; b) à discussão sobre as funções do Estado, de modo a distinguir claramente entre a ordem totalitária e liberal; c) aos métodos de estabelecer o Estado de Direito e respeito ao direito privado; d) ao estabelecimento de normas mínimas de funcionamento do mercado; e) ao combate aos métodos de estudo da história que ameaçam a liberdade; e f) ao problema da criação de uma ordem internacional conducente a salvaguarda da paz.

Esse é o único documento oficial da SMP, o que indica, novamente, o caráter aberto do movimento transnacional e transdisciplinar do pensamento coletivo neoliberal e a impossibilidade de definir o neoliberalismo como uma doutrina fixa. Percebe-se, contudo, que o foco do programa de pesquisa se dirige a questões políticas, que envolvem o estabelecimento de uma ordem social. “Notavelmente ausente”, todavia, “estavam a gama de direitos humanos

e políticos tradicionalmente abraçados pelos liberais (incluindo o direito de associação e a liberdade de imprensa)” (PLEWHE, 2009, p. 26, tradução nossa). Também ausente no programa de pesquisa, assim como na proposta de manifesto, estava a referência à democracia, seja como um valor ou seja como regra procedimental.

O documento aprovado expressa os princípios comuns compartilhados, mas o seu desenvolvimento será um processo longo “ancorado numa variedade de raízes europeias e americanas, principalmente, [e que] englobou uma variedade de escolas de pensamento econômico, político e social” (MIROWSKI, 2009, p. 431, tradução nossa). Como afirmamos, é fundamental analisar os esforços teóricos coletivos, as estratégias políticas empreendidas para especializar essa rede e formar um novo tipo de aparato de conhecimento e as esferas e instituições ocupadas na luta para estabelecer uma concepção de mundo hegemônica. É neste trabalho que podemos desenvolver uma interpretação sobre como o pensamento coletivo neoliberal reorganizou os fundamentos políticos do liberalismo e buscou atualizar sua hegemonia no século XX.

2.2. Desenvolvimentos nacionais do pensamento coletivo neoliberal

Utilizando o esquema analítico de Mudge (2008)⁶², passaremos a explorar, em resumo, como se desenrolou o processo de luta e colaboração entre os campos intelectual, político e burocrático no período de retomada do desenvolvimento histórico do neoliberalismo no pós-Segunda Guerra. Consideraremos os eventos e discussões marcantes para o desenvolvimento particular do neoliberalismo na França, na Inglaterra, na Alemanha e nos Estados Unidos, bem como seus pontos de contato e interação com a rede de pensamento coletivo que se criou a partir do CWL e, principalmente, da SMP.

Analisar a trajetória inicial do neoliberalismo a partir desses países se justifica por duas razões: esses foram os países centrais do capitalismo do pós-II Guerra e os desdobramentos das interações entre os campos intelectual, político e burocrático nesses lugares teriam repercussão decisiva para a configuração posterior do neoliberalismo. Além disso, justifica-se pelo fato de a esmagadora maioria dos membros da SMP, como salientado anteriormente, estarem vinculados a esses países, sobretudo nas instituições acadêmicas e no mundo dos negócios.

2.2.1. A questão intervencionista na França: do CWL à política empresarial

⁶² Remetemos à seção 1.3.4 do capítulo 1.

A França foi um território importante para o nascimento do neoliberalismo, sobretudo no período anterior à Segunda Guerra. Como vimos, o CWL foi realizado em Paris por iniciativa do filósofo francês Louis Rougier, que arregimentou sua rede de empresários, banqueiros, intelectuais conservadores e economistas liberais, e secretariado por Raymond Aron⁶³. Em Paris ficou sediado o Centro Internacional de Estudos para a Renovação do Liberalismo (CIERL). Segundo François Denord (2009), nos primeiros encontros da SMP, até o início dos anos 1950, entre os europeus, a participação dos franceses ficava atrás apenas da dos britânicos.

Mas apesar do grande prestígio no campo intelectual no período entreguerras, isso foi se reduzindo progressivamente no período pós-Segunda Guerra em função da força adquirida pelo liberalismo social e do perfil de lideranças neoliberais menos dedicadas teoricamente. Destaca-se, por exemplo, que o francês Maurice Allais, mais próximo da ala do liberalismo social, foi o único participante do encontro de fundação da SMP que não assinou o manifesto⁶⁴. Desse modo, o desenvolvimento histórico do neoliberalismo francês esteve sempre muito relacionado ao campo político. De acordo com Denord (2009), a própria dinâmica do CIERL já se baseava não apenas numa preocupação teórica, mas também prática no sentido de enfrentar as questões jurídicas relativas ao funcionamento da ordem de mercado. Com esse propósito, o CIERL reunia economistas acadêmicos, executivos empresariais e, inclusive, representação de líderes da confederação de trabalhadores, a CGT (DENORD, 2009).

Segundo Denord (*ibidem*), essa característica do neoliberalismo francês acabou implicando em que ele, aos poucos, se tornasse um programa dos capitalistas franceses. Entre o fim da Segunda Guerra e a primeira metade da década de 1950, os neoliberais franceses conseguiram organizar uma representação política genuína por meio do *Centre National de Indépendants (CNI)*, contando com a participação de membros da SMP, e de um deslocamento à direita da política francesa. No contexto inicial da Guerra Fria, os neoliberais buscaram aproveitar o ambiente anticomunista e influenciar a opinião pública, através da fundação de revistas e seminários que propagavam as ideias de diferentes setores da elite econômica e acadêmica liberal e serviam como articulação orgânica entre eles.

Mas a dinâmica de polarização da Guerra Fria paulatinamente fechou espaço para essa representação e o neoliberalismo acabou se situando mais propriamente nas organizações de

⁶³ Nos anos 1960, Aron seria um crítico das posições liberais formuladas em torno da SMP (DENORD, 2009).

⁶⁴ Ver PLEWHE, Dieter. *Op. cit.* e também DENORD, François. "French neoliberalismo and its divisions". In: MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *Op. cit.*

classe dos capitalistas. A confederação patronal apoiou a criação da *Association de la Libre Entreprise (ALE)*, que se tornou um importante *think tank* envolvido na divulgação de panfletos e cartilhas de educação com objetivo de criar condições para a liberdade empresarial e promover a economia de mercado (DENORD, 2009). Mas esta organicidade também foi responsável por fissuras que marcariam o neoliberalismo francês (*ibidem*). No interior da própria organização classista, o *Centre des Jeunes Patrons (CJP)*, a partir de uma influência do catolicismo social, defendia uma concorrência justa, aceitavam nacionalizações em setores monopolísticos e apoiavam a cooperação entre trabalhadores (*ibidem*).

Na interface dos campos intelectual e político, a criação do *Mouvement pour une Société Libre*, impulsionada por Maurice Allais, ocasionou uma grande divisão dos neoliberais. De um lado, lideranças políticas e acadêmicas, como o próprio Allais, Jacques Rueff (próximo à Hayek no CWL) e Louis Rougier, defendiam uma aproximação entre socialistas e neoliberais contra as posições coletivistas e *laizzes-fairianas*. De outro lado, lideranças empresariais e seus representantes, recusavam essa aproximação com os socialistas e sustentavam um programa radical de defesa de seus interesses de classe e não admitiam a intervenção estatal. Portanto, tendo em vista os interesses políticos, o neoliberalismo francês reverberou durante esse período aquelas mesmas divergências que apareceram no CWL⁶⁵.

No final dos anos 1950 e início dos anos 1960, uma crise política e econômica de enorme envergadura provocada pelas lutas de descolonização encerrou a 4ª República. Com a 5ª República, os neoliberais representados na ala de Rueff, que se tornou o assessor financeiro do general Charles de Gaulle, vieram ao centro do poder. Novas condições que viabilizavam a política neoliberal seriam criadas no plano interno, com o plano Pinay-Rueff (1958) e depois com o plano Armand-Rueff (1959-1962), e no plano externo, com o Mercado Comum Europeu (DENORD, 2009).

2.2.2. O neoliberalismo inglês frente ao predomínio Keynesiano

A história do pensamento neoliberal em geral, e do neoliberalismo inglês em particular, não pode ser bem compreendida sem o contraste contextual da crise do liberalismo clássico. Como vimos anteriormente, o neoliberalismo se apresentou, ao lado do “novo liberalismo” ou liberalismo social, como uma resposta possível para as insuficiências e equívocos políticos do liberalismo clássico. Em larga medida, o desenvolvimento histórico do capitalismo e do Estado

⁶⁵ DENORD, François. *Op. cit.* p. 57-60.

liberal inglês foi a experiência política interpretada criticamente por Stuart Mill e pelos teóricos que se tornaram referência do liberalismo social na virada do século XIX para o século XX e ao longo deste.

E foi também com referência a uma interpretação dessa experiência política e contra a resposta do “novo liberalismo” que, por sua vez, Hayek procurou apoiar sua concepção de ordem social como evolução de uma ordem espontânea e formulou seu pensamento político entre os caminhos que levariam à servidão e aquele que levaria à liberdade⁶⁶. Hayek e o seu *The Road to Serfdom* (1944) foram essenciais para o desenvolvimento do neoliberalismo inglês (TRIBE, 2009), pois ali ele apresentou a tese de que a decadência das doutrinas do liberalismo clássico estaria relacionada ao abandono do próprio pensamento político inglês – identificando estritamente esse pensamento ao liberalismo – e à importação da filosofia social germânica. Isto é, haveria uma tradição inglesa centralizada no valor da liberdade e o liberalismo social, ao importar concepções coletivistas da filosofia social germânica, estaria se afastando daquela tradição. Nesse sentido, o pensamento político neoliberal de Hayek apresentava-se como um esforço de justificar a necessidade da tradição política e social inglesa (e escocesa) para uma sociedade livre no século XX.

Mas o alerta da “importação” estaria, como afirma Keith Tribe (2009), equivocado, pois consideraria a tradição inglesa como homogênea e o próprio movimento de revisão crítica do liberalismo clássico iniciada com Stuart Mill como uma externalidade. Além disso, seria pouco convincente, uma vez que as novas questões trazidas por essa revisão crítica não eram apenas de cunho social, mas também democrático. Ora, no próprio pensamento germânico se encontravam críticas duríssimas a esse liberalismo justamente relacionado ao problema da democracia, como era o caso da crítica de Carl Schmitt (TRIBE, 2009).

Mas o contexto dessa argumentação informaria ainda mais sobre o desenvolvimento histórico do neoliberalismo inglês. *The Road to Serfdom* foi publicado quando Hayek lecionava na London School of Economics – LSE a convite de Lionel Robbins, então seu coordenador. E foi esse o período que, por contingência da guerra, a LSE estava sediada em Cambridge. Essa circunstância não foi menor para a elaboração da tese de Hayek, pois, em primeiro lugar, era contra o prolongamento da planificação da economia de guerra para os tempos de paz que ele desejava se insurgir e, em segundo lugar, era aos fundamentos político-econômicos da planificação que ele se opunha e que encontrava exatamente em Cambridge a sua maior vocalização, com John Maynard Keynes.

⁶⁶ O pensamento político e social de Hayek ainda será discutido em maior profundidade no terceiro capítulo. Neste momento, apenas faremos referência a aspectos essenciais para desenvolver o argumento desse tópico.

Esse confronto com o keynesianismo seria uma marca geral do neoliberalismo, mas a particularidade do neoliberalismo inglês neste momento do seu desenvolvimento foi a de ter também um certo encontro inesperado com aquele. Aqui, a história decisiva é a dos economistas da LSE e, principalmente, Robbins (TRIBE, 2009) que, além de coordenador da LSE, professor e doutrinador liberal desde 1929, foi o líder do grupo de economistas que organizou a economia de guerra. Robbins era também um parceiro próximo de Hayek e teve papel central na fundação e primeiros anos da SMP, tendo sido quem escreveu a proposta final do manifesto aprovado⁶⁷. Isto é, o quadro político da economia planificada de guerra, construído por uma equipe de economistas liderada por um destacado neoliberal, foi o que serviu para as gestões keynesianas no pós-Segunda Guerra (TRIBE, 2009).

Alguns críticos neoliberais indicavam o papel preponderante do Estado na economia de guerra como a causa dos problemas sociais e políticos após a guerra, reforçando uma vinculação contraditória entre o esforço feito pela equipe de Robbins e sua crítica ao keynesianismo (*ibidem*). Robbins, no entanto, argumentava em um sentido coerente com o pensamento de Hayek e com a perspectiva sobre o tipo de intervenção estatal necessário adotada em círculos liberais. Isto é, argumentava que a ordem de mercado não seria ineficaz, mas que o seu funcionamento seria determinado por uma certa configuração política da demanda. Nesse sentido, há uma diferença fundamental entre a economia de guerra e de tempos de paz: naquela, existia um objetivo definido que exigia uma planificação da demanda; nessa, a gama de objetivos individuais deveria ser indefinida para que a liberdade individual seja preservada. Portanto, não teria porque prosseguir com o tipo de intervenção planificadora dos tempos de guerra nos tempos de paz, como pretendiam os keynesianos (*ibidem*).

O engajamento dos intelectuais neoliberais com a gestão governamental, no entanto, fez com que o desenvolvimento do neoliberalismo inglês encontrasse outros espaços fora da esfera acadêmica (*ibidem*). Enquanto os acadêmicos foram a maior parte dos membros ingleses presentes na fundação da SMP, a partir dos anos 1950 a maioria dos participantes foram figuras ligadas a grupos de pressão e *think tanks*, como o *Institute of Economic Affairs* (IEA), criado em 1955 (*ibidem*). Ao longo das décadas seguintes, o IEA cumpriria um importante papel na formação de uma opinião pública contrária ao arranjo político do *Welfare State* inglês e reivindicando os argumentos de Hayek a favor da liberdade de mercado.

2.2.3. Ordoliberalismo alemão e Economia Social de Mercado

⁶⁷ Ver PLEWHE, Dieter. op. cit. e também TRIBE, Keith. "Liberalism and Neoliberalism in Britain, 1930-1980". In: MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *Op. cit.*

Nos anos do pós-Segunda Guerra e até a década de 1980, período no qual o liberalismo social predominou na tradição e na cultura política liberal, a corrente alemã do neoliberalismo certamente foi a que alcançou maior influência política. Como vimos, ainda que representantes centrais das correntes francesa (Jacques Rueff) e inglesa (Lionel Robbins) tenham tido uma importante participação ou exercido influência na política governamental, isso se deu num quadro mais geral de formação do *Welfare State* em que suas posições não eram dominantes⁶⁸. Além do mais, isso ocorreu às custas de divisões entre os campos intelectual e político, ou às vezes no interior dos mesmos, do neoliberalismo. Esse não foi o caso do neoliberalismo alemão que, pelas condições particulares da República Federal da Alemanha (Alemanha Ocidental), foram determinantes para a fundação do novo Estado alemão.

Segundo Dardot e Laval (2016, p. 101) essa corrente do neoliberalismo seria denominada como “ordoliberal” em razão da ênfase comum que os seus diferentes teóricos conferem à *ordem* constitucional e procedural que se encontra na base de uma sociedade e de uma economia de mercado. Apesar dessa ênfase comum, a corrente ordoliberal resultaria do encontro, que se aprofundou entre os anos 1920 a 1940, do pensamento e da ação de algumas figuras que não tiveram contato desde o início. Assim, normalmente o ordoliberalismo é esquematicamente dividido em dois grupos (DARDOT; LAVAL, 2016), que se complementaram no esforço político de construção do Estado alemão: de um lado, estariam os economistas e juristas ligados à Escola de Freiburg, entre os quais os mais importantes eram Walter Eucken e Franz Böhm; de outro lado, liberais de inclinação “sociológica”, principalmente Wilhelm Röpke, Alexander von Rüstow e Alfred Müller-Armack. O primeiro grupo dedicaria maior atenção ao quadro jurídico-político da economia de mercado. O segundo grupo estaria mais preocupado com o quadro social e moral que favorece a ordem de mercado (*ibidem*).

Ralf Ptak (2009) destaca que essa atenção à ordem jurídico-política e social do ordoliberalismo costuma ser erroneamente associada a uma tradição estatal alemã e, quando comparado ao modelo anglo-saxão, definido como um modelo de economia de mercado coordenada. Essa associação refletiria a tentativa de identificar as relações entre o modelo da

⁶⁸ Aqui o uso do termo nos parece exigir uma explicação. A abordagem de Gosta Esping-Andersen (2012[1990]) sobre as condições de surgimento dos *Welfare State* nos países capitalistas chama a atenção para a existência de diferentes regimes políticos de *Welfare State*, configurados a partir de uma determinada relação de força entre os grupos políticos vinculados ao trabalho e ao capital e da formação de coalizões políticas que os sustentem. Segundo a sua tipologia, o *Welfare State* inglês seria próximo de um tipo liberal e o francês se aproximaria de um tipo conservador. Essa abordagem política, embora não seja nosso interesse avaliar o seu mérito, permite conceber a atuação das correntes neoliberais na disputa em torno desses regimes.

“economia social de mercado” e as variedades de *Welfare State*, mas não seria capaz de explicar porque os sindicatos, os socialdemocratas e os comunistas lutaram contra os esforços para implantá-lo ou porque Thatcher reivindicaria esse modelo para a sua gestão e Friedman o recomendaria ao Chile de Pinochet (PTAK, 2009). O próprio Hayek diria que o uso do termo “social” causaria confusões, mas é claro sobre o sentido da expressão “economia social de mercado”: (1985 [1976], p.100): “lamento empregar essa expressão, embora por meio dela alguns amigos meus pareçam ter conseguido, na Alemanha [...] tornar agradável a círculos mais amplos o gênero de ordem social que defendo”.

Apesar da influência que essa tradição estatal alemã exerceria no ordoliberalismo, ele seria substancialmente mais próximo de outras matrizes do pensamento neoliberal e teria contribuído para a evolução internacional do neoliberalismo de forma mais relevante do que como mera reiteração de uma concepção alemã paroquial do Estado (PTAK, 2009). A distinção que Foucault (2008) faz entre o ordoliberalismo e o neoliberalismo austro-americano não apaga o seu entendimento de que ambos seriam formas de neoliberalismo. Mas a referência de Hayek é um importante exemplo da ênfase nos elementos comuns entre elas. Mesmo que as duas correntes tenham divergido nas discussões do CWL⁶⁹, elas compartilharam a mesma visão sobre o mercado concorrencial e o mesmo esforço comum de construir uma ordem política baseada nele.

Segundo Ptak (*ibidem*), no final dos anos 1920 e ao longo dos anos 1930, Eucken, Röpke, Rüstow e Müller-Armack publicaram artigos nos quais polemizam com a acusação de que as falhas do mercado teriam sido responsáveis pela crise. Para eles, a crise não provaria a ineficácia do capitalismo de mercado, mas resultaria, ao contrário, de uma insuficiente compreensão sobre o papel do Estado. O liberalismo clássico teria negligenciado a ordenação política do mercado, ou seja, como afirma Eucken (1948 apud DARDOT; LAVAL, 2016, p. 104, tradução dos autores):

os clássicos reconheceram claramente que o processo econômico da divisão do trabalho impõe uma tarefa difícil e diversificada de direção [...] viram que esse problema somente poderia ser resolvido por uma ordem econômica adequada [...] apesar disso, a política econômica [...] não foi suficientemente orientada para o problema da ordenação. Os clássicos viam a solução do problema de direção na ordem “natural”, na qual os preços de concorrência conduzem automaticamente o processo.

Com essa negligência os princípios da ordem liberal teriam sido enfraquecidos diante da combinação da democracia parlamentar e do *Welfare State* (PTAK, 2009). Isto é, essa

⁶⁹ Ver a nota de pé de página 40.

combinação favoreceria a captura do Estado por interesses que resultavam em intervenções nos resultados do mercado. Assim como para Carl Schmitt, desde 1929 o problema para Rüstow era o de como fortalecer a atuação estatal contra a democracia parlamentar (*ibidem*).

Como Foucault (2008) aponta, os ordoliberais procuraram demonstrar essa tese através da experiência nazista, argumentando que toda intervenção daquele tipo levaria a esses resultados catastróficos. Portanto, para eles, o problema político era o de alterar os termos em que o liberalismo clássico abordou a economia de mercado: ao invés de estabelecer o limite da liberdade de mercado, através da separação entre o domínio público da política e o domínio privado da economia, a questão agora era a de “adotar a liberdade de mercado como princípio organizador e regulador do Estado, desde o início da sua existência até a última forma das suas intervenções” (Foucault, 2008, p. 158-159).

Assim, a “economia social de mercado” constituiu um programa que articulou os princípios ordoliberais aos desafios políticos de fundar e legitimar um novo Estado (PTAK, 2009; DARDOT; LAVAL, 2016). Ela seria uma “política da ordem” no sentido dos ordoliberais da Escola de Freiburg, ou seja, presumiria uma forte intervenção do Estado para criar e manter a ordem competitiva do mercado capitalista. Ao mesmo tempo, ela compreenderia o problema da coesão social como uma questão de primeira ordem na Alemanha do pós-Segunda Guerra. Nesse sentido, se apoiaria particularmente em Röpke e Rüstow e suas concepções sócio-políticas da ordem de mercado como uma combinação dos mecanismos concorrenciais do mercado com o conservadorismo político-cultural. Diante da crise social, a estabilidade e a segurança das classes médias e populares seria resolvida por meio de uma reintegração social dos indivíduos que se baseava no incentivo à pequena e média empresa, na pequena agricultura, nos valores morais e na hierarquização das esferas sociais que vêm da tradição católica. Essa seria uma maneira de enfrentar as forças centrífugas do mercado sem oferecer o flanco ao crescimento da assistência social, do sindicalismo e da socialdemocracia.

Segundo Ptak (2009), a implementação desse programa político tornou-se possível em razão de uma convivência – e em alguns casos de uma colaboração! – com o partido Nazi. Apesar do exílio de Röpke e Rüstow, Eucken havia se tornado professor em Freiburg já durante a Era Nazi, lá permaneceu e mantinha contato com os dois primeiros. Nesse período, Ludwig Erhard, um especialista em microeconomia e consultor do governo, começou a desempenhar um papel importante na promoção do ordoliberalismo. Ele se tornaria o responsável pela administração econômica na área de influência norteamericana e britânica, a Bizona, e, a partir de 1951, o ministro da Economia responsável direto pela implementação da “economia social de mercado”. Fundamentalmente, a permanência na Alemanha – e sobrevivência – durante a

Era Nazi teria permitido a esses intelectuais ordoliberais manter a elaboração e conferido vantagens no esforço de reconstrução do Estado alemão.

Por fim, destaca-se ainda que a implementação desse programa seguiu um esquema metódico, mas não dogmático, de realização da política neoliberal. Conforme Ptak (*ibidem*), ela seguiu um passo de cada vez a partir da realidade política e não simplesmente da lógica teórica. A “economia social de mercado” expressou não uma política social, mas uma “estratégia societal” que consistiu em três aspectos invariantes: 1) a promoção do dinamismo da economia de mercado; 2) a preservação do equilíbrio social com permanente supressão do conflito; e 3) a estabilidade e crescimento econômico por meio da concorrência e política financeira (PTAK, 2009).

2.2.4. Ascensão da Escola de Chicago

A chamada Escola de Chicago constitui uma referência fundamental na história do neoliberalismo. Ela ocupa um lugar central seja para as abordagens que consideram a política econômica, o projeto político classista ou a governamentalidade neoliberal. Naomi Klein (2008, p. 74), por exemplo, toma o departamento de economia da Universidade de Chicago como um dos “poucos ambientes acadêmicos tão profundamente mitificados”. No seu estilo jornalístico, ela mesma confere o tom mitificador ao dizer que “entrar ali significa alistar-se numa batalha” (KLEIN, 2008, p. 75), apoiada numa síntese de Gary Becker, um dos intelectuais mais proeminentes dessa Escola, que dizia: “nós éramos guerreiros em combate contra a maior parte dos outros membros da profissão” (*ibidem*).

Na narrativa de Klein, o departamento de Economia da Universidade de Chicago, comandado por Milton Friedman, era uma verdadeira “Escola de Pensamento”, a academia por onde passavam os “doutores do choque neoliberal”. Foi para lá que partiram estudantes do “Projeto Chile”, coordenado pela Administração para a Cooperação Internacional dos Estados Unidos e pelo departamento de economia da Universidade de Chicago. O projeto, lançado oficialmente em 1956, financiou estudantes da Universidade Católica do Chile com o “objetivo de produzir guerreiros ideológicos capazes de vencer a batalha de ideias contra os economistas ‘vermelhos’ da América Latina” (*ibidem*, p. 88), os famosos *Chicago Boys*⁷⁰. Klein ainda informa que o programa foi ampliado em 1965, incluindo toda a América Latina, principalmente da Argentina, Brasil e México (*ibidem*).

⁷⁰ Essa referência pode ser encontrada, embora sem muito desenvolvimento, também em HARVEY, David. *Op.cit.*

É no próprio Gary Becker e na sua teoria do capital humano que, por sua vez, Foucault (2008) mira sua análise sobre o neoliberalismo americano. Essa teoria seria central para a tese de Foucault sobre o neoliberalismo como governamentalidade⁷¹. Isto é, para Foucault (2008, p. 310), de modo bastante sintético, o importante a destacar é que essa teoria consideraria o trabalhador como o próprio capital composto por suas competências. Desse modo, o indivíduo poderia conceber a si mesmo como uma empresa, o modelo de conduta das condutas da governamentalidade neoliberal.

Dada essa centralidade conferida à Escola de Chicago, é bastante oportuna e reveladora a análise que Rob van Horn e Philip Mirowski (2009) fazem do seu surgimento e das suas relações com o movimento transnacional do neoliberalismo. Os autores defendem que a identificação da fundação da Escola de Chicago com o economista Frank Knight, professor influente no departamento de Economia da Universidade de Chicago, é incorreta. E afirmam que esse erro leva a duas consequências: de um lado, desvia a atenção para o fato de que a fundação da Escola fazia parte de um projeto internacional; de outro lado, turva as linhas conceituais dos princípios deste neoliberalismo, tornando impossível uma compreensão lúcida das suas bases econômicas e políticas resultantes (HORN; MIROWSKI, 2009, p. 158).

Horn e Mirowski (*ibidem*) revisam a história da fundação da Escola de Chicago por meio de documentações arquivadas. A análise dessa documentação revela que o surgimento da Escola não esteve ligado ao domínio das ideias econômicas neoclássicas nos EUA, como defenderiam algumas concepções. Ao contrário, esse processo estaria relacionado a uma orientação política explícita. A tese central dos autores é a de que “o surgimento da Escola de Chicago deve ser entendido como um componente de um amplo e específico projeto transnacional de inovação das doutrinas do neoliberalismo no mundo pós-Segunda Guerra” (*ibidem*, p. 140, tradução nossa). Além disso, teria uma grande importância para os esforços posteriores de validação científica do programa político neoliberal.

Os autores relatam em detalhes esse processo, que tentaremos apresentar resumidamente⁷². Na ocasião em que Hayek esteve em Detroit para o lançamento do livro *The Road to Serfdom*, em 1945, ele faria contato com grandes empresários dispostos a financiar uma empreitada para derrotar o *New Deal*. O principal destes investidores seria Harold Luhn, mantenedor do *Volker Fund*, um fundo filantrópico que durante mais de 30 anos (1932-1965) patrocinou intelectuais conservadores com objetivo de repensar as políticas liberais nos EUA.

⁷¹ Remetemos à seção 1.3.2 do Capítulo 1.

⁷² Ver HORN, Rob van; MIROWSKI, Philip. “The Rise of the Chicago School of Economics and the Birth of Neoliberalism”. In MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *Op. cit.*

Luhnow teria proposto que Hayek produzisse uma versão americana do seu livro, ao que este teria reagido propondo que fosse um trabalho coletivo realizado na Universidade de Chicago.

A sugestão de Hayek teria visado efetivar uma parceria com Henry Simons, professor na Faculdade de Direito daquela universidade. Simons teria bastante interesse no projeto que, então, teria se tornado inicialmente o centro de gravidade do novo grupo de Chicago, e ele teria nomeado como “Projeto Hayek”. Simons seria muito próximo do reitor da Universidade, Robert Hutchins, que não hesitou em apoiar o projeto. Em uma sequência de correspondências trocadas com Hayek, Simons teria concebido a criação de um Instituto, livre das querelas departamentais e das rígidas fronteiras disciplinares, que seria dirigido por Aaron Director⁷³.

Para Simons, o Instituto deveria se preocupar, ao longo de vinte anos, com a publicação de materiais liberais, incentivar indiretamente a ação política e trazer professores visitantes para facilitar a discussão acadêmica. Na concepção de Simons, deveria estar “preocupado principalmente com a filosofia política e com os principais problemas práticos da política econômica” (In. HORN; MIROWSKI, 2009, p. 146, tradução nossa). Director, por sua vez, entenderia que o melhor seria planejar o médio prazo, no máximo dez anos, e com uma produção mais empírica para ajudar a “vender” o projeto e sustentar planos de longo prazo. No entanto, a recusa de Director para se mudar para Chicago exigiu mobilizações de Hayek e Simons para negociar o adiamento do projeto com Luhnow. Foi um esforço revelador da dedicação de Hayek em garantir um projeto que lhe parecia “uma das maiores contribuições na luta contra o mal que ameaça todo o gênero humano” (In. HORN; MIROWSKI, 2009, p. 149) e estaria relacionado à organização de uma sociedade internacional, que veio a se estabelecer com a SMP.

A negociação então teria avançado com maior participação de Luhnow no controle do projeto e com o aceite da Faculdade de Direito da Universidade de Chicago em acolher o Instituto, o que teria representado uma questão relevante para o subsequente desenvolvimento da Escola de Chicago combinando economia e direito. A partir desse momento o “Projeto Hayek” passaria a ser identificado como o “Projeto Livre Mercado” e começaria a ser esboçado por Milton Friedman. Essa nova configuração seria uma forma de Hayek acalmar as preocupações de Luhnow que estaria reivindicando a urgência de uma peça que refletisse a questão americana. O estudo procuraria defender o mercado como organizador mais eficiente

⁷³ Este é o terceiro personagem-chave da história, além de Hayek. Director era formado na Universidade de Chicago, mas passou a maior parte dos anos 1930 em Londres, onde fez contatos com Lionel Robbins e Arnold Plant na London School of Economics e onde também conheceu Hayek. Foi ele quem teria convencido a editora da Universidade de Chicago a publicar o livro de Hayek nos EUA (HORN; MIROWSKI, 2009, p. 147).

da atividade econômica, relacionar essa defesa à liberdade política e individual e apontar a regulação pública dos preços como a principal ameaça. Ele seria apresentado como um “estudo de um quadro jurídico e institucional adequado de um efetivo sistema competitivo” (*ibidem*, p. 152).

O suicídio de Simons, em 1946, teria sido apenas um episódio trágico que encerraria o projeto se Hayek não tivesse feito um novo esforço para convencer Director a assumir o projeto, em nome da memória de Simons. Com a concordância deste, os “termos” do acordo que envolviam a confirmação do financiamento do Volker Fund para a Faculdade de Direito da Universidade de Chicago e manutenção do projeto foram selados.

Estes termos também seriam determinantes para o desenvolvimento do neoliberalismo. Por meio deles, Luhnnow, representado no comitê executivo do projeto por Leonard Read, um empresário de direita e organizador do *think tank Foundation for Economic Education* (FEE), exerceria influência política e filosófica sobre a produção intelectual em torno do projeto. Isto é, a criação da Escola de Chicago estaria comprometida com a perspectiva corporativa dos grandes capitalistas dos EUA. Neste sentido, a obra de Friedman, *Capitalism and Freedom* (1962), poderia ser entendida como a entrega daquele estudo e “uma versão neoliberal corporativa de *Road to Serfdom*” (*ibidem*, p. 166, tradução nossa).

Apesar de todo o empenho em transformar a Universidade de Chicago nesta peça fundamental do movimento transnacional do pensamento coletivo neoliberal, Hayek encontrou portas fechadas no departamento de Economia quando se interessou por dar aulas nos EUA. Ele também não foi aceito na Universidade de Princeton, que não queria se comprometer com o Volker Fund. A solução acabou sendo a participação em um comitê de Pensamento Social criado pelo reitor Hutchins especialmente para ele e financiado pelo Volker Fund. Milton Friedman, por sua vez, tornou-se a referência central da chamada Escola de Chicago à medida que o seu sucesso a tornava menos dependente da vinculação direta com Hayek.

A recuperação dessa memória sobre a fundação da Escola de Chicago é importante, portanto, para considerar este movimento, entre 1944 e 1946, e a preparação do encontro de fundação da Sociedade Mònt-Pelèrin, em 1947, no mesmo contexto. Foram dois acontecimentos marcantes e conectados que iniciaram a história do neoliberalismo no pós-Segunda Guerra. Além de partilhar diversos personagens centrais na organização da SMP⁷⁴, a própria inspiração epistemológica construtivista e metodologicamente transdisciplinar das duas iniciativas eram complementares.

⁷⁴ Diversos membros da Escola de Chicago ocuparam as funções de presidente e tesoureiros da SMP. Ver PLEWHE, Dieter. *Op. cit.*

Nesse sentido, alguns temas deste pensamento coletivo neoliberal são relevantes em Chicago, como: a) as condições para o triunfo da ordem de mercado deveriam ser construídas politicamente; b) o neoliberalismo seria antes de tudo uma teoria sobre como o Estado deve ser redesenhado para garantir o sucesso do mercado e dos principais agentes econômicos, as corporações; c) o conceito de liberdade seria ressignificado para expressar apenas a capacidade (subjativa) de autorealização da vontade individual no mercado competitivo (HORN; MIROWSKI, 2009, p. 161, tradução nossa). Além disso, “foi a Escola de Chicago que inovou a ideia de que muito da política poderia ser entendido como se fosse um processo de mercado e, portanto, passível de formalização através da teoria neoclássica” (*ibidem*, p. 162, tradução nossa) e com consequências para as teorias democráticas.

Com objetivo de conclusão dessa seção, resumimos (Tabela 4) as principais referências do desenvolvimento do neoliberalismo nesses países a partir da proposta analítica de Mudge (2008):

Quadro 2: síntese do desenvolvimento do neoliberalismo nos primeiros anos pós-II Guerra⁷⁵

	Campo Intelectual	Campo Político	Campo Burocrático
“Escola”	<i>Expressão do desenvolvimento dos temas teóricos relacionados ao programa de pesquisa do CWL e da SMP</i>	<i>Expressão das posições políticas (think tanks, grupos empresariais, partidos) sobre as questões relacionadas ao mercado e ao Estado</i>	<i>Implementação de políticas e esforços para realização do programa neoliberal</i>
Francesa <i>Questão intervencionista: tensão entre os campos intelectual e político</i>	A partir do CWL, criação do CIERL, Louis Rugier, Jacques Rueff, Maurice Allais com posições anti-laizzesfairianas e anti-coletivistas	<i>Association de la Libre Entreprise (ALE)</i> e radicalização da agenda pró-mercado livre.	Participação de Rueff na política governamental, assessorando os planos econômicos Pinay-Rueff (1958) e depois com o plano Armand-Rueff (1959-1962)
Inglês <i>Envolvimento com a política governamental e força do keynesianismo no campo intelectual desloca o neoliberalismo inglês para o campo político</i>	Influência de Hayek, Lionel Robbins, Arnold Plant e John Jewkes, membros da LSE, contra o liberalismo social e o keynesianismo de Cambridge.	A partir dos anos 1950 a maioria dos participantes foram figuras ligadas a grupos de pressão e <i>think tanks</i> , como o Institute of Economic Affairs (IEA), criado em 1955.	Coordenação da economia de guerra por Robbins e montagem do quadro político que influencia os primeiros governos do pós-Segunda Guerra.
Alemã <i>Permanência da Escola de Freiburg, reflexão dos intelectuais exilados e contexto pós-Segunda Guerra favorecem integração dos campos intelectual e burocrático</i>	Escola de Freiburg e “política da ordem”, com Eucken e Böhn; e sociólogos e a “questão social”, Röpke, Rüstow e Müller-Armack	Não há uma referência relevante de ação diretamente nesse campo	Papel central de Ludwig Erhard na implantação da “Economia Social de Mercado”
Estadunidense <i>Desenvolvimento marcado pela articulação entre grupos empresariais e Universidade de Chicago</i>	Criação da Escola de Chicago, com envolvimento central de Hayek, Simons, Director e Friedman	Envolvimento determinante dos grupos empresariais, especialmente o Volker Fund, e <i>think tank</i> como o FEE.	Os neoliberais estadunidenses não tiveram papel fundamental na implantação das políticas governamentais antes do governo Reagan.

⁷⁵ Elaboração baseada nos tópicos 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4

2.3. A questão democrática

Como destacado anteriormente, a questão democrática estava ausente tanto na proposta de manifesto público da SMP, quanto do documento final aprovado. Ademais, não foi um tema de destaque nos primeiros anos de desenvolvimento do pensamento coletivo neoliberal. A questão democrática, quando aparecia, era um desdobramento das reflexões sobre como compatibilizar o Estado com os princípios da ordem de mercado. No entanto, com a consolidação dos novos compromissos políticos do pós-II Guerra e a instituição de novos regimes democráticos, esse tema ganharia cada vez mais espaço nos encontros e nas reflexões desse pensamento coletivo.

Com a ajuda da síntese provisória das principais concepções do pensamento coletivo neoliberal feita por Mirowski (2009), é possível organizar melhor a compreensão sobre a questão democrática. O autor ressalta a advertência sobre o equívoco em conceber o neoliberalismo como uma doutrina acabada, ou como dez mandamentos suficientemente compreensivos e abrangentes cravados numa pedra (MIROWSKI, 2009, p. 433). No entanto, seria possível resumir alguns aspectos compartilhados por essa comunidade de pensamento transnacional. Assim, vejamos:

- O neoliberalismo admitiria, ao contrário do liberalismo clássico, a visão de que uma sociedade em conformidade com a ordem de mercado deve ser construída politicamente. Ao não considerar as instituições como dadas, o neoliberalismo assumiria de fato um caráter construtivista ao colocar a questão premente de como essa ordem política do mercado deve ser, ainda que existam versões alternativas sobre o mercado em si;
- Para efeitos retóricos e de convencimento, entretanto, o mercado seria tratado como instância natural das relações sociais. Isso implicaria em construir estratégias científicas de demonstração e validação, que se desenrolam sobretudo no campo dos estudos psicológicos, linguísticos, biológicos e que embasam teorias sociais e políticas;
- Uma ambição básica dos neoliberais seria a redefinição dos marcos e funções do Estado, e não a sua destruição⁷⁶. Prevaleceria a noção de um Estado de Direito (como

⁷⁶ As noções de governança técnica-gerencial, despolitizadas, produtoras de consenso sobre as “melhores práticas” vão no sentido dessa redefinição que mantém a capacidade do Estado para estabelecer e regular as regras do jogo,

império da Lei) ante um Estado Democrático. Exemplarmente, em encontro da SMP em 1980, um participante chegou a afirmar que “o homem é, e deve permanecer, um escravo do estado. Mas é de importância crítica e vital reconhecer que dez por cento de escravidão é diferente de cinquenta por cento de escravidão” (*ibidem*, p.441, tradução nossa). Por um lado, isso indica a relação conflituosa com um Estado como o do *Welfare* em vigor à época. Por outro lado, implica nos modos de regulação democrática desses Estados;

- A falta de controle sobre a vida democrática seria um sério problema para a legitimação da ordem mercantil. Novamente, as teorias sociais e políticas seriam um modo de transcender esse problema “tratando a política como se fosse um mercado e promovendo uma teoria econômica da democracia” (*ibidem*, p. 436, tradução nossa);
- A desigualdade não seria vista como um produto infeliz do capitalismo, mas como uma característica funcional necessária do sistema de mercado ideal. Além de ser o estado natural da economia de mercado, a desigualdade funcionaria como um motor poderoso do progresso⁷⁷. O próprio mercado seria capaz de promover soluções para os problemas criados pela sua dinâmica de funcionamento.

Poderia ser retomada aqui a concepção dos neoliberais sobre a liberdade, mas ela já foi introduzida tanto na última seção do capítulo um, quanto na síntese das proposições veiculadas no encontro de fundação da SMP, apresentada na seção 2.1.2 deste capítulo, e ainda será mais amplamente analisada a partir do pensamento político de Hayek, no próximo capítulo. De todo modo, é preciso salientar que é o conceito de liberdade dos neoliberais que enseja a relação do Estado e a ordem de mercado e que permite compreender a razão da fobia democrática. A dependência do Estado para organizar a ordem de mercado, que é lugar de realização da liberdade individual, só pode se tornar compatível com essa mesma ordem se ele estiver constituído sob o direito privado da propriedade, que é o domínio que torna possível a liberdade individual.

A regulação democrática do mercado através de um Estado constituído sob o princípio da soberania popular é incompatível com essa concepção de liberdade. Isto é, o perigo fundamental da democracia é que ela pode retirar do mercado a possibilidade de organizar livremente as preferências e, nesse sentido, a proposição política fundamental do

mas visa eliminar a possibilidade de intervenção democrática. Essa questão será novamente abordada no quarto capítulo.

⁷⁷ Essa questão retornará quando for analisado o pensamento político de Hayek, no capítulo três.

neoliberalismo seria constituir um Estado que neutralize esse perigo democrático (*ibidem*, p. 443).

Os modos como essa neutralização poderiam ser realizados foram refletidos de variadas formas no pensamento coletivo neoliberal. O trabalho de Thomas Biebricher (2015) é muito útil para acessarmos uma classificação analítica sistemática sobre essa variação. O autor classifica as teorias sobre a democracia no pensamento neoliberal em três grupos: 1) uma abordagem que visa restringir a democracia; 2) uma abordagem que visa substituir os procedimentos democráticos por mecanismos de mercado; e 3) uma abordagem que busca complementar a democracia representativa. Essa última mereceu uma apreciação mais frágil e, portanto, nos deteremos nas duas primeiras.

A partir de uma definição mínima da democracia representativa, o autor identifica dois modos de restringi-la: por vias tecnocráticas ou por vias de regras autovinculantes. A primeira teria um viés mais autoritário e os intelectuais neoliberais que mais a expressam estão relacionados à corrente alemã do ordoliberalismo: Eucken, Rüstow e Röpke. Segundo Biebricher (2015, p. 258, tradução nossa), o “argumento ordoliberal para uma restrição da democracia é a qualidade epistêmica inferior do processo de formação da vontade popular sob as condições de uma democracia de massa”. Isto é, os ordoliberais recorrem a uma crítica elitista sobre as capacidades de formação do juízo político (e econômico) das massas, que se tornam nublados e irracionais e facilitam o crescimento de lideranças demagogas.

Nesse sentido, a solução tecnocrática é necessária porque mesmo os filtros institucionais da democracia representativa não seriam suficientes, pois a competição por votos força os partidos a sucumbirem à irracionalidade. Uma razão adicional é que a competição por votos favorece a ação de grupos de interesse que pressionam por intervenções anticompetitivas e, por isso, o processo decisório não pode simplesmente ficar nas mãos dos representantes eleitos. Além disso, na concepção dos ordoliberais, a lógica competitiva do mercado, para funcionar adequadamente, exige um intervencionismo jurídico mais frequente que reivindica a ação de especialistas técnicos.

A segunda via, o estabelecimento de regras autovinculantes, poderia ser melhor identificada no pensamento de Friedman. De acordo com Biebricher (*ibidem*), o teórico de Chicago entenderia que o aconselhamento de especialistas e a tecnocracia não seriam suficientes para bloquear a relação politicamente interessada entre eleitores e representantes. Daí que seria necessário haver regras que impedissem a gestão discricionária e criassem amarras à ação do Estado. Nessa abordagem, o autor destaca três vertentes. A primeira, do próprio Friedman, concentraria o argumento na necessidade de regras autovinculantes para a

política monetária, restringindo a ação democrática sobre a esfera de decisões sobre a moeda. Na segunda vertente, representada por Hayek, a democracia deveria ser amplamente restringida pela lei do direito privado que constitui o Estado de Direito. Trata-se, como afirma o autor, de “minimizar o espaço para a discricionariedade governamental na tomada de decisões, especialmente – mas não exclusivamente – quando tais decisões levam a intervenções na economia” (BIEBRICHER, 2015, p. 259, tradução nossa). A terceira vertente, representada por James Buchanan, adotaria uma escala intermediária, combinando a constitucionalização da economia com a Teoria da Escolha Pública. O pressuposto seria o de que os governantes, num processo democrático aberto à organização de grupos de pressão, irão usar gastos do Estado para atender seus interesses e endividar as gerações futuras. Seria necessário então, adotar regras constitucionais que constringam o orçamento público.

Em relação ao segundo grupo, Biebricher (*ibidem*, p. 260) também assinala duas formas de substituição dos procedimentos democráticos por mecanismos do mercado. A primeira delas diz respeito à emergência do mercado como espaço de alocação das decisões coletivas, que seriam dirigidas pelo consumo e não pela cidadania. Friedman também seria um expoente desse entendimento. Para ele, segundo Biebricher (*ibidem*), o mercado seria o espaço mais adequado para produzir decisões, pois nele as escolhas gerariam unanimidade sem produzir conformidade, ou seja, não haveria maioria e minoria na medida em que todos podem escolher e obtém o resultado do que escolheram (como se estivessem num supermercado). Na urna, ao contrário, produzir-se-ia conformidade sem unanimidade, pois uma minoria tem que acatar os procedimentos e decisões da maioria. Além disso, o mercado seria mais eficiente do que a democracia representativa porque as preferências individuais poderiam ser distribuídas sem o envolvimento das negociações coletivas, deliberações e voto.

A segunda forma de substituição estaria indiretamente associada ao mercado. Nesse caso, segundo Biebricher (*ibidem*, p. 261), propõe-se uma competição institucional entre os níveis de governo. Essa competição pode se dar entre países, estados e municípios. As administrações desses governos teriam a função de oferecer vantagens para conquistar os cidadãos/consumidores que procuram mais bem-estar e menos impostos. O autor destaca a defesa de Hayek sobre as federações como a mais indicativa dessa formulação: “eu acredito que o resultado seria a transformação de governos locais e até regionais em empresas semi-comerciais que competem pelos cidadãos” (In. Biebricher, 2015, p. 261, tradução nossa).

Além desse trabalho de classificar as abordagens sobre a democracia nos autores neoliberais, é possível também fazer um exercício de identificar as influências que as constituem. Nesse sentido, a análise de Guerra (1998) demarca a influência da teoria

democrática elitista de Joseph Schumpeter na formação da linguagem política do liberalismo conservador – não apenas do neoliberalismo, portanto⁷⁸. Identificar essa relação também é útil para ampliar a compreensão sobre a relação do pensamento coletivo neoliberal com a questão democrática.

A partir de uma herança weberiana e dos teóricos elitistas do final do século XIX e início do século XX, o economista austríaco Joseph Schumpeter é considerado o fundador da corrente elitista da teoria democrática e é quem formularia a noção de democracia como um método de decisão política, que seria assimilada por toda a tradição do liberalismo conservador contemporâneo. A obra seminal, na qual apresenta sua teoria, é “Capitalismo, Socialismo e Democracia”, escrita em 1942, cujos fundamentos teriam sido, segundo Miguel (2014, p.31) tomados “emprestados de uma corrente teórica que nasceu para afirmar a impossibilidade das democracias: a chamada ‘teorias das elites’”. A linha comum dos principais autores da “teoria das elites”, Vilfredo Pareto, Gaetano Mosca e Robert Michels, seria a naturalização das desigualdades na sociedade, em particular a desigualdade política e, por isso, “sempre existirá uma minoria dirigente e uma maioria condenada a ser dirigida” (*ibidem*).

Aceitando a teoria weberiana de que a política seria essencialmente luta pelo poder e de que nas sociedades industriais de massa não haveria espaço para a democracia participativa, Schumpeter (1984) promove um ataque ao que seria o núcleo de uma “doutrina clássica da democracia” – a noção de “bem comum” – a partir de um pressuposto sobre a natureza egocêntrica, atomística e irracional da formação dos interesses individuais. A partir da sua noção de infantilismo do cidadão médio, o sucesso das democracias estaria associado à formação de uma elite política notavelmente superior e à autodisciplina do eleitor para, uma vez delegado o poder, não mais se intrometer nos assuntos políticos. Ele, então, define a democracia em termos procedimentais, ou seja, “o método democrático” seria definido como “aquele acordo institucional para se chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem o poder de decisão através da luta competitiva pelos votos da população” (1984, p. 336).

De acordo com essa definição, a participação do povo na política não encerraria nenhum valor em si mesmo. A democracia passaria a englobar somente os mecanismos institucionais por meio dos quais as elites políticas são selecionadas. A função básica do cidadão seria a eleição do governo, não cabendo nenhum mecanismo de controle sobre a ação dos seus líderes

⁷⁸ Empreendemos um trabalho de síntese e exposição da análise de Guerra (1998) em artigo publicado sobre o tema. Ver GUIMARÃES, Juarez; CRUZ, Estevão. “A linguagem política do neoliberalismo”. In: Revista Democracia Socialista, n. 2, dez.2014, p. 133-153.

para além de recusar-se a colocá-los no poder ou reelegê-los. O procedimento democrático se resumiria à legitimação do exercício do governo via eleições.

2.4. Conclusão

Este capítulo teve o objetivo de iniciar interpretação do significado político do neoliberalismo, a partir da definição proposta no capítulo anterior. Considerou-se especificamente a primeira parte dessa definição que o apresenta como o desenvolvimento histórico de uma nova corrente da tradição liberal, em confronto com as correntes liberais sociais. Essa perspectiva considera a sua trajetória em relação orgânica com interesses econômicos e valores normativos exercidas por meio de vontades coletivas de atores políticos organizados.

Nesse sentido, a questão central analisada foi a de como o neoliberalismo se desenvolveu como uma resposta conservadora, interna à tradição liberal, aos problemas concretos que ameaçavam o próprio liberalismo como concepção de mundo hegemônica. Tomou-se como linha teórica-metodológica a concepção de Gramsci (1999) segundo a qual analisar a história das concepções de mundo hegemônicas exige também um trabalho de identificar os esforços intelectuais coletivos empreendidos para que exista o nosso atual modo de pensar. O conceito estruturante do capítulo foi o de “pensamento coletivo”, mobilizado por Plewhe e Mirowski (2009) para analisar a comunidade de ideias e valores compartilhados pelos intelectuais neoliberais.

A primeira seção concentrou-se exatamente nos momentos que podem ser entendidos como fundadores de um movimento transnacional do pensamento coletivo neoliberal: O Colóquio Walter Lippmann, realizado em Paris, em 1938, e a Sociedade Mont-Pelèrin, fundada cerca de dez anos depois, em 1947. Esses momentos configuraram os registros de nascimento e revelaram o tema fundamental em torno do qual os intelectuais neoliberais procuraram enfrentar, desde os primeiros anos, os desafios de revisão e atualização do liberalismo, bem como enfrentar os adversários teóricos e ideológicos das correntes do liberalismo social e das tradições do socialismo.

O CWL marcou, sobretudo, o contraste com o liberalismo clássico ao colocar no centro a questão da intervenção política ante o lema do *laissez-faire*. Embora com variações importantes nos posicionamentos sobre o tipo de intervenção mais adequado, o *laissez-faire* típico do liberalismo clássico era rejeitado e identificado como uma das razões da sua crise. Em geral, os intelectuais neoliberais aceitaram a necessidade da intervenção jurídica para a

constituição de uma ordem de mercado, recusando, porém, as intervenções administrativas com propósitos planejadores.

A SMP, por sua vez, configurou-se como a experiência mais importante de articulação internacional do pensamento coletivo neoliberal. Ela qualificou a relação orgânica entre os intelectuais neoliberais e as grandes corporações capitalistas e compôs uma estratégia de construção do projeto político neoliberal: a construção de uma ordem de mercado. Essa estratégia contou com uma rígida centralização e uma sofisticada divisão de trabalhos, contemplando a elaboração teórica e científica, o trabalho de propagação das ideias e da visão de mundo neoliberal, e o trabalho dos ativistas corporativos e políticos que cuidavam da implementação prática. Nos primeiros anos de incubação do pensamento coletivo neoliberal, a SMP foi o centro articulador de um processo longo, amplo, plural e ancorado em raízes europeias e estadunidenses.

A segunda seção abordou essas diferentes configurações políticas territoriais do neoliberalismo na França, na Inglaterra, na Alemanha e nos Estados Unidos. A observação desses países se justificou, em primeiro lugar, por serem os principais países capitalistas do pós-II Guerra e nos quais as repercussões das relações entre os campos intelectual, político e burocrático seriam mais decisivas para o desenvolvimento histórico posterior do neoliberalismo. Em segundo lugar, a esmagadora maioria dos intelectuais neoliberais viviam e trabalhavam nas instituições acadêmicas desses países, interagindo constantemente com as forças políticas desses países. O quadro 4, que encerra a seção, oferece um resumo dos traços principais que marcaram a formação do neoliberalismo nesses países num processo de luta e colaboração entre os diferentes campos do saber e do poder (MUDGE, 2008).

A terceira seção procurou destacar a abordagem sobre a democracia no pensamento coletivo neoliberal. Nos primeiros momentos, essa questão se apresentou como desdobramento do problema central colocado pelos neoliberais, qual seja, o da construção política de uma ordem de mercado e a necessária relação com o Estado. Uma vez enfrentada a polêmica sobre essa relação no campo do liberalismo e estabelecido o marco de diferenciação com outras correntes liberais e com as tradições socialistas, o problema de como o Estado deve ser constituído e regulado de modo a conservar a liberdade passou a ser o tema central dos neoliberais, como pode ser visto nos próprios trabalhos de Hayek, que serão analisados no capítulo seguinte.

A questão democrática recebeu, então, a atenção de uma nova geração de intelectuais neoliberais, como Friedman e Buchanan, além de ser também um alvo do pensamento político de Hayek e dos teóricos do ordoliberalismo. As teorias democráticas que se formaram no

pensamento coletivo neoliberal, influenciadas pelas teorias elitistas e pelo conceito *schumpeteriano*, se destacaram, mais especialmente, em dois sentidos, seguindo a classificação de Biebricher (2015): numa perspectiva que visava restringir os poderes discricionários das democracias representativas e numa outra linha, às vezes compatível com a anterior, de substituição dos fundamentos dessas democracias em prol da lógica do mercado.

Através da análise do pensamento político de Hayek, o próximo capítulo aprofundará a avaliação das concepções que formam a linguagem política neoliberal.

3. CAPÍTULO III – O PENSAMENTO POLÍTICO DE HAYEK

A perspectiva, vista no capítulo anterior, de que os desenvolvimentos históricos do neoliberalismo recebem a contribuição de diferentes fontes intelectuais e se processam a partir de configurações contextuais de colaboração e luta entre os campos de saber e poder, é uma advertência teórico-metodológica para a tomada de um único autor como se ele fosse representativo do pensamento coletivo neoliberal. Consideramos, todavia, que a análise do pensamento político de Hayek se justifica por duas fortes razões.

Em primeiro lugar, a análise da rede de pensamento coletivo neoliberal (PLEWHE, 2009, p. 20) demonstra a centralidade de Hayek na articulação dos vários desenvolvimentos históricos do neoliberalismo. A participação efetiva no CWL, num momento em que já fazia a ligação entre o pensamento econômico da Escola Austríaca e a tradição liberal inglesa, e os esforços protagonistas na convocação e nos desdobramentos da SMP, fazem de Hayek um personagem incontornável. Ao longo da sua trajetória acadêmica, ele ocupou cadeiras nas principais escolas de referência do pensamento coletivo neoliberal: a Escola Austríaca, a LSE, a Universidade de Chicago e a Escola de Freiburg.

Além dessa, uma segunda razão é a longa e cosmopolita vida de Hayek. Nascido em 1899, Hayek pertenceu a uma aristocrática e erudita família de Viena – um dos seus primos era o filósofo Ludwig Wittgenstein – convivendo não só no rico ambiente cultural do Império Habsburgo, mas também com a decadência do Império e a Primeira Guerra Mundial que impôs o seu fim. Nos anos 1920, Hayek cursou direito e economia na Universidade de Viena e passou um período em Nova Iorque proporcionado pelo trabalho junto à Câmara do Comércio, liderada por Von Mises. Hayek migrou para a Inglaterra logo no início dos anos 1930, aceitando o convite para lecionar na LSE. Até os anos 1950, Hayek viveu na Inglaterra, primeiro em Londres e depois um tempo em Cambridge, quando a LSE foi forçada pela Segunda Guerra Mundial a se instalar ali. Entre os anos 1950 e 1960, Hayek viveu nos Estados Unidos, período em que esteve ligado à Universidade de Chicago. Finalmente, a partir dos anos 1960 ele se muda para Freiburg (Alemanha) onde faleceu, em 1992, com 92 anos⁷⁹.

Essa experiência proporcionou que Hayek vivesse muito de perto os principais eventos históricos do “breve século XX”. Desde a Primeira Guerra, na qual foi combatente, passando pela crise de reconstrução da ordem mundial no entreguerras, a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria, o colapso da União Soviética e a reunificação da Alemanha. E, sempre refletindo

⁷⁹ Ver EBENSTEIN, Alan. *Friedrich Hayek: a biography*. New York: Palgrave, 2001 (eBook edition, 2014).

em torno desses grandes acontecimentos, Hayek foi capaz de manter uma produção intelectual ativa por mais de sessenta anos, até perto da sua morte⁸⁰. Isto é, Hayek foi um pensador de uma época crítica que transitou através das principais culturas intelectuais do final do século XIX e início do século XX; elaborou em muitas áreas, como economia, direito, filosofia política, filosofia da ciência, psicologia; e propôs uma revisão dos fundamentos do liberalismo que tem implicações teóricas e práticas decisivas para o predomínio contemporâneo do neoliberalismo na cultura e na tradição liberal.

A longevidade e ecletismo de sua obra sugere, por um lado, que não se estude o pensamento político de Hayek como se fosse a ordenação de um quebra-cabeças em que a imagem já está definida (SHEARMUR, 1996). Essa sugestão ressalta as modificações efetuadas na própria dinâmica do pensamento como, por exemplo, inclinações mais favoráveis às reformas sociais num período de juventude do que as manifestadas no período de maturidade. Por outro lado, outros analistas sugerem que, apesar de certas variações, o pensamento político de Hayek é unificado por uma concepção epistemológica distintiva sobre os limites do conhecimento humano sobre a complexidade social (GRAY, 1998; HUNT, 2007; PAPAIOANNOU, 2012).

3.1. O fundamento evolucionista da liberdade

Em nossa própria análise dos trabalhos de Hayek dedicados à filosofia política, concordamos com essa segunda perspectiva. No entanto, agregamos que, no caso do seu pensamento político, não se trataria apenas de uma concepção epistemológica distintiva, mas o que soldaria a unidade desse pensamento seria um esforço intelectual consciente de formular sistematicamente uma filosofia da liberdade. Seria este fundamento filosófico, que se constrói no terreno daquela epistemologia, que estaria na base da crítica política da planificação que ele direcionou às correntes “coletivistas”, como se pode ver em *The Road to Serfdom* (1944). Seria também a partir dessa base filosófica e epistemológica que Hayek conceberia uma teoria política para fundamentar a possibilidade de existência e manutenção de um determinado regime de liberdade, como ele discutiu em *The Constitution of Liberty* (1960), e nos três

⁸⁰ A partir da segunda metade dos anos 1920, Hayek começa a publicar trabalhos na área de economia entrando nas discussões sobre o planejamento econômico. Segundo Papaioannou (2012, p. 20), o seu artigo *The Paradox of Saving*, de 1931, foi o que convenceu Lionel Robbins a levá-lo para a LSE. Neste período ele também começa a elaborar sua concepção epistemológica sobre o conhecimento humano que, no entanto, só será publicada sistematicamente em 1952, na obra *The Sensory Order*. Sua última obra, *The Fatal Conceit*, foi publicada em 1988, e representa uma reedição do ataque à “arrogância” planejadora.

volumes de *Law, Legislation and Liberty* (1973, 1976, 1979)⁸¹. Parece-nos que algumas das principais diferenças entre uma obra e outra, como a anteriormente citada em relação às reformas sociais, não afetam esse fundamento filosófico e têm mais relação com a característica e os interlocutores de cada obra. É nesse sentido que entendemos o que o próprio Hayek afirmou no prefácio da edição inglesa de 1976, de *The Road to Serfdom* (2010, p. 26):

a análise das consequências das políticas socialistas que o livro tenta fazer é sem dúvida incompleta se não se faz acompanhar da necessária explanação sobre o que uma ordem de mercado adequadamente orientada exige e pode alcançar. Foi sobretudo a esse último problema que dediquei o trabalho que realizei desde então nesse campo. O primeiro resultado desses esforços de explicação da natureza da ordem de liberdade foi um livro substancial, chamado *The Constitution of Liberty* (1960) [...] A consciência de que a nova formulação deixara irrespondidas algumas questões relevantes levou-me em seguida a um esforço suplementar no sentido de apresentar minhas próprias respostas num trabalho em três volumes intitulado *Law, Legislation and Liberty* [...] De fato, embora eu tenha aprendido nesse intervalo muita coisa que não sabia quando o escrevi [o presente livro], surpreendeu-me muitas vezes nessa releitura [feita para escrever o prefácio] o quanto já havia percebido no início e que meu trabalho posterior confirmou.

A base epistemológica sobre a qual Hayek formula sua filosofia da liberdade seria, como dito anteriormente, uma visão sobre os limites da mente humana para conhecer a complexidade do mundo social. É em *The Sensory Order* (1952) que Hayek sistematiza essa perspectiva. Mas, com suas implicações para a teoria política, ela é reafirmada logo no início do primeiro volume de *Law, Legislation and Liberty: Rules and Order* (1973). Nessa obra, Hayek afirma que algumas das “divergências científicas, mas também as mais importantes divergências políticas (ou ‘ideológicas’) de nossa época, repousam, em última instância, em determinadas divergências filosóficas básicas entre duas escolas de pensamento” (HAYEK, 1985 [1973], p. XLIV).

Segundo ele, essas duas escolas exprimem maneiras distintas de considerar a estrutura das atividades humanas: uma, denominada racionalista construtivista, acredita na onipotência da mente humana e afirma que as instituições humanas, como a sociedade ou a linguagem, devem ser intencionalmente criadas e planejadas. Esta perspectiva expressaria o racionalismo cartesiano que teria encontrado sua plenitude “na ideia de formação da sociedade por meio do contrato social, primeiro em Hobbes e depois em Rousseau” (*ibidem*, p. 5). Segundo Hayek, a

⁸¹ Utilizamos as seguintes edições traduzidas: HAYEK, Friedrich. O Caminho da Servidão. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises, 2010; _____. *Os Fundamentos da Liberdade*. São Paulo: Editora Visão, 1983; _____. Direito, Legislação e Liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política (Volume I Normas e Ordem). São Paulo: Editora Visão, 1985a; _____. _____. (Volume II A Miragem da Justiça Social). São Paulo: Editora Visão, 1985b; _____. _____. (Volume III A Ordem Política de um Povo Livre). São Paulo: Editora Visão, 1985c.

persistência desse construtivismo no pensamento atual tem à frente Spinoza, mas também Voltaire e Rousseau e, no século XX, Keynes (*ibidem*, p. 24-25).

A outra perspectiva, denominada racionalista evolucionista, na qual ele se filiou, reconhece as “limitações permanentes do nosso conhecimento factual” (*ibidem*, p. 6), ou seja, que seríamos ignorantes sobre a maioria dos fatos particulares que determinam os processos sociais. Desse modo, compreende que a ordenação da sociedade resulta de uma evolução que seleciona e preserva pela tradição as práticas que preponderam sobre as demais e é essa tradição, institucionalizada, que gera eficácia das ações. Essa perspectiva é crítica do “dualismo cartesiano” que separa mente e natureza e declara a superioridade da primeira. Segundo Hayek, para a perspectiva evolucionista, ao contrário, a mente humana é sempre um produto do meio natural e social, que se adapta e interage com as instituições sociais, mas não é anterior a elas (*ibidem*, p. 13).

Para ele, a ascensão moderna da perspectiva evolucionista se deveu a Bernard Mandeville e David Hume, “provavelmente inspirados na tradição do direito consuetudinário inglês” (*ibidem*, p. 19). Mas também àqueles que perceberam a necessidade de uma teoria social sistemática que fosse capaz de observar a “formação de estruturas regulares que não eram o objetivo consciente de ações humanas” (*ibidem*, p. 20), como: Adam Smith e Adam Ferguson, no campo da economia; Edmund Burke, no campo da filosofia política; Wilhelm von Humboldt, F.C. von Savigny e Henry Maine no campo das teorias sociais. E, além destes, Hayek afirma que foi

no grande levantamento dos métodos das ciências sociais efetuado em 1883 pelo fundador da Escola Austríaca de Economia, Carl Menger, [que] o lugar central ocupado pelo problema da formação espontânea de instituições e seu caráter genérico, em todas as ciências sociais, teve a mais completa reafirmação na Europa Continental (*ibidem*, p. 21).

Louis Hunt (2007, p. 53, tradução nossa) entende que esse fundamento epistemológico de Hayek seria baseado na noção kantiana de que “a razão humana é limitada em sua capacidade de conhecer a natureza última da realidade e, ainda assim, capaz de um tipo de autoexame para determinar a extensão das próprias limitações”. Mas ele rejeita, todavia, “a visão kantiana de que a mente humana tem uma estrutura fixa, independente da história e do desenvolvimento social” (*ibidem*, tradução nossa).

A leitura de John Gray (1998) também considera essa identidade da epistemologia de Hayek com a abordagem kantiana, mas seria preciso incluir as influências recebidas por Hayek, sobretudo, através do diálogo crítico com Ernst Mach, Karl Popper, Ludwig Wittgenstein e Michael Polanyi no seu período de formação em Viena. Essas influências teriam permitido que

Hayek elaborasse uma filosofia do conhecimento particular e original. Segundo Gray (*ibidem*), o desdobramento dessa originalidade apareceria em *The Constitution of Liberty* a partir de uma nova relação entre um princípio de liberdade e o reconhecimento da ignorância. Isto é, “não seria apenas o fato de que nosso conhecimento é extremamente limitado que sustenta um regime de liberdade [...] mas um regime de liberdade permite que se use um conhecimento que nunca soubemos (e poderíamos nunca ter sabido) que tínhamos” (*ibidem*, p. 15, tradução nossa).

Gray acrescenta ainda, a Escola Austríaca de Economia como outra fonte de forte influência no pensamento de Hayek, que teria aprofundado e refinado a teoria subjetiva do valor, ou seja, “a teoria de que o valor é conferido aos recursos pelas preferências subjetivas dos agentes e não pode ser explicado como uma propriedade inerente de qualquer ativo ou recurso” (*ibidem*, p. 16, tradução nossa). O aprofundamento do subjetivismo seria estendido ao próprio conteúdo das ciências sociais, compreendendo-o não em termos objetivos, mas constituídos por crenças e noções humanas (*ibidem*). Mas, nesse sentido, também abriria divergências quanto ao entendimento de Von Mises segundo o qual as leis econômicas seriam axiomas da ação humana. Ao invés de conceber leis econômica num sentido irrefutável e como uma necessidade lógica, haveria uma coordenação empírica das tendências a partir dos graus de integração das atividades (*ibidem*, p. 17).

A análise de Theo Papaioannou (2012), por sua vez, compreende que o pensamento político de Hayek seria formado na tentativa de conciliar essas influências adquiridas em Viena no seu primeiro período de vida e experiências políticas (1899-1931) com as influências de sua incursão na tradição filosófica britânica, especialmente Adam Smith e David Hume, durante um segundo período (1931-1992). Mas, ainda assim, “as tradições austríacas antimetafísicas e antirracionaisistas constituem as principais fontes do pensamento de Hayek” e foi somente na medida em que puderam justificar o uso dessas tradições que as “doutrinas liberais clássicas também influenciaram Hayek” (*ibidem*, p. 7, tradução nossa). Teria sido, no entanto, essa leitura instrumental e em alguns aspectos equivocada das tradições britânicas⁸² o que sustentou a dimensão não apenas econômica, mas também moral e filosófica da crítica política que Hayek inaugurou em *The Road to Serfdom*.

3.2. Formação de uma linguagem política neoliberal

⁸² Papaioannou (2012, p. 22) afirma que Hayek empregou teorias desses autores como uma justificativa para o seu antirracionalismo e subjetivismo, mas essa análise constituiria uma ruptura substancial com os economistas clássicos de Adam Smith a John Stuart Mill, que não conceberam a sociedade em termos subjetivistas, mas materialistas. Além disso, Hayek teria buscado um vínculo entre os princípios epistemológicos e metodológicos das tradições austríacas e da tradição escocesa, interpretando esses últimos a partir dos primeiros.

Além dessas considerações de Papaioannou sobre as influências recebidas por Hayek, é preciso destacar a organicidade do seu plano de pesquisa, reconstruído em linhas gerais por ele no trecho do prefácio citado anteriormente, com o programa da SMP⁸³ e com interesses de classe específicos, como se viu na descrição da fundação da Escola de Chicago, no segundo capítulo. Nesse sentido, se podemos considerar o seu pensamento político a partir dos diálogos críticos com a cultura austríaca da sua época e das leituras que ele fez das tradições britânicas, é preciso considerar que ele também estava inserido na rede de pensamento coletivo neoliberal e nos conflitos sociais que marcam a sua época. O seu pensamento político procura oferecer respostas particulares aos desafios postos à hegemonia liberal no século XX.

Assim, podemos dividir esse segundo período definido por Papaioannou em duas fases: uma primeira ainda nos anos entreguerras, quando construiu de forma mais sistemática sua crítica à Keynes e também à doutrina do *laissez-faire*. É como uma condensação dessa fase, que podemos ler *The Road to Serfdom*. E uma segunda fase, que se abriu no pós-Segunda Guerra, na qual o programa da SMP orientou uma ampla reconstrução normativa dos fundamentos do liberalismo, formando exatamente o neoliberalismo. É para esse objetivo que se voltam *The Constitution of Liberty* e os três volumes de *Law, Legislation and Liberty*.

3.2.1. Caminho da Servidão

Hayek concluiu *The Road to Serfdom* (2010, p. 221, grifo nosso) indicando esse empenho programático que, começando agora, só poderia ser um “novo, longo e árduo processo pelo qual todos nós esperamos *criar* pouco a pouco um mundo muito diferente daquele que conhecemos nos últimos vinte e cinco anos”. Mas se o uso do verbo *criar* sugere uma contradição com a sua crença sobre as limitações humanas na construção deliberada de uma nova ordem, ele logo em seguida deixou mais nítido que se trata, na verdade, de “encontrar um consenso em torno de certos princípios e de nos libertar de alguns erros que pautaram a nossa conduta nas últimas décadas” (*ibidem*). Isto é, o empenho em criar pouco a pouco esse mundo muito diferente estaria relacionado com a reafirmação dos valores do liberalismo e com a

⁸³ Nas três obras que analisaremos, Hayek procura cobrir exatamente os temas encaminhados no primeiro encontro da SMP, conforme vimos na seção anterior: a) à análise e explicação da crise atual; b) à discussão sobre as funções do Estado, de modo a distinguir claramente entre a ordem totalitária e liberal; c) aos métodos de estabelecer o Estado de Direito e respeito ao direito privado; d) ao estabelecimento de normas mínimas de funcionamento do mercado; e) ao combate aos métodos de estudo da história que ameaçam a liberdade; e f) ao problema da criação de uma ordem internacional conducente a salvaguarda da paz.

superação da arrogância planejadora. Somente essas duas tarefas permitiriam “criar as condições favoráveis ao progresso, em vez de ‘planejar o progresso’” (*ibidem*).

Nessa obra ele procurou exatamente fundamentar esse outro caminho, o da liberdade, sistematizando a crítica dos princípios e dos erros que perfazem o caminho da servidão. Como vimos na seção sobre o neoliberalismo inglês, no capítulo dois, em *The Road to Serfdom* a premissa de Hayek é que houve nas últimas décadas um progressivo abandono dos valores liberais que fundamentaram a civilização ocidental, particularmente o individualismo. Esse abandono teria resultado de uma luta política que se aproveitou dos equívocos da política liberal para promover os princípios socialistas, importados da tradição germânica centrada no estado.

O principal equívoco das políticas liberais teria sido não perceber a “enorme diferença entre criar deliberadamente um sistema no qual a concorrência produza os maiores benefícios possíveis, e aceitar passivamente as instituições como elas são” (*ibidem*, p. 42). A criação desse sistema, ou seja, desse “arcabouço institucional de uma sociedade livre” (*ibidem*, p. 43), seria um processo lento realizado por meio de uma política de melhoria gradativa das leis baseada na própria evolução das normas gerais de conduta. Mas ela é necessária e não se confunde com a “obstinada insistência de alguns liberais em certas regras gerais primitivas, sobretudo o princípio do *laissez-faire*” (*ibidem*, p. 42). Para Hayek (*ibidem*, p. 58), ao contrário dessa atitude dogmática de alguns liberais,

a doutrina liberal é a favor do emprego mais efetivo das forças da concorrência como um meio de coordenar os esforços humanos, e não de deixar as coisas como estão [...] Essa doutrina não nega, mas até enfatiza que, para a concorrência funcionar de forma benéfica, será necessária a criação de uma estrutura legal cuidadosamente elaborada, e que nem as normas legais existentes, nem as do passado, estão isentas de graves falhas [...] [essa doutrina] considera a concorrência um método superior [...] sobretudo por ser o único método pelo qual nossas atividades podem ajustar-se umas às outras sem a intervenção coercitiva ou arbitrária da autoridade [...] ela dispensa a necessidade de um “controle social consciente” [...] o bom uso da concorrência como princípio de organização social exclui certos tipos de intervenção coercitiva na vida econômica, mas admite outros que às vezes podem auxiliar consideravelmente seu funcionamento, e mesmo exige determinadas formas de ação governamental.

Esse equívoco das políticas liberais deu lugar, no entanto, a algo que Hayek considerava muito pior: o “coletivismo”, ou seja, todos os métodos que procuram planejar uma orientação comum para a sociedade. Nas suas palavras, “o significado do termo tornar-se-á mais preciso se deixarmos claro que por ele entendemos a espécie de planejamento necessário à realização de qualquer ideal distributivo” (*ibidem*, p. 57). Desse modo, ele alertou aos leitores que compreendessem que a crítica empreendida neste trabalho “visa exclusivamente ao

planejamento contrário à concorrência” (*ibidem*, p. 63). E sistematizou a polêmica instalada entre os planejadores modernos e seus adversários como um debate que (*ibidem*, p. 57)

busca determinar se os detentores do poder coercitivo devem limitar-se em geral a criar condições em que os próprios indivíduos disponham de um grau de conhecimento e iniciativa que lhes permita planejar com o maior êxito; ou se a utilização racional dos nossos recursos exige uma direção e organização *central* de todas as nossas atividades segundo algum “projeto” elaborado para este fim.

As consequências negativas do coletivismo para a humanidade seriam generalizadas. Isto porque as tentativas de planejar centralmente a sociedade para realizar um fim específico são impossíveis e indesejáveis. Impossíveis, pois não haveria uma forma de medir e ajustar as preferências dos indivíduos através de um planejamento consciente, uma vez que “os limites dos nossos poderes de imaginação nos impedem de incluir em nossa escala de valores mais que uma parcela das necessidades da sociedade inteira” (*ibidem*, p. 78). Por essa razão, é o que um sistema de preços livres possuiria uma função fundamental no regime de concorrência, ao mesmo tempo orientando o e resultando do fluxo de decisões individuais (*ibidem*, p. 70).

E, mesmo que fossem possíveis, seriam indesejáveis, pois, a partir de uma perspectiva individualista, restringiria a diversidade de objetivos de felicidade e bem-estar que cada indivíduo prefira e possa ter. O controle da atividade econômica através do planejamento centralizado significaria controlar os meios que os indivíduos dispõem para decidir livremente sobre seus objetivos. O planejamento seria, pois, um controle da existência (*ibidem*, p. 104), ao passo que o regime de concorrência baseado na “propriedade privada é a mais importante garantia da liberdade [pois, assim] ninguém dispõe de poder absoluto sobre nós e, como *indivíduos*, podemos escolher o sentido de nossa vida” (*ibidem*, p. 115, grifo do autor).

Além de impossíveis e indesejáveis, essas tentativas de alcançar um ideal distributivo por meio do planejamento seriam também decorrentes do predomínio histórico de uma concepção da democracia como um fim e que expressaria a “crença ilusória e infundada de que, enquanto a vontade da maioria for a fonte suprema do poder, este não poderá ser arbitrário (*ibidem*, p. 86). Essa crença implicou que o corpo de representantes democráticos julgasse que seus poderes para deliberar sobre a organização social fossem ilimitados.

Essa concepção de democracia representaria uma ameaça para toda a sociedade livre, mas vejamos antes as consequências negativas para o próprio governo democrático. A primeira delas é que um corpo de representantes não seria capaz de chegar a acordos majoritários sobre diversos assuntos que dizem respeito à vida social e, conseqüentemente, aumentaria o desgaste das instituições democráticas junto à população (*ibidem*, p. 79-82). Uma segunda consequência,

que se desdobraria diretamente da anterior, é que a tarefa de planejar se tornaria inconciliável e intolerante com a democracia, pois, como afirma Hayek (*ibidem*, p. 83)

a concordância com a necessidade do planejamento, juntamente com a incapacidade das assembleias democráticas de apresentarem um plano [...] aumenta cada vez mais a convicção de que, se quisermos resultados, devemos libertar as autoridades responsáveis dos grilhões representados pelas normas democráticas [...] O clamor por um ditador econômico é um estágio característico da tendência ao planejamento.

Segundo Hayek (*ibidem*, p. 78), para a doutrina liberal, ao contrário, a democracia seria vista como um instrumento de uma organização própria, o Estado, que existe na medida em que os indivíduos concordam sobre certos objetivos específicos, geralmente relacionado aos meios para se alcançar outros fins mais supremos, sobretudo a liberdade. Ao compreendê-la dessa maneira, o mérito da doutrina liberal, para Hayek (*ibidem*, p. 85), foi ter “reduzido a gama de questões que dependem de consenso a proporções adequadas a uma sociedade de homens livres” e que “não é a fonte do poder, mas a limitação do poder, que impede que este seja arbitrário” (*ibidem*, p. 86). Nesse sentido, “a característica que mais claramente distingue um país livre de um país submetido a um governo arbitrário é a observância, no primeiro, dos grandes princípios conhecidos como o Estado de Direito” (*ibidem*, p. 89).

O fundamento lógico do princípio liberal do Estado de Direito seria a ignorância quanto aos resultados que determinada estrutura de regras pode gerar. Assim, ele deveria ser baseado em regras formais, que seriam impessoais, duradouras e estruturantes. Como Hayek afirma (*ibidem*, p. 95), a “imprevisibilidade dos efeitos concretos [...] é a característica distintiva das leis formais de um sistema liberal [...] [e o que] contribui para desfazer outro equívoco acerca da natureza desse sistema: a ideia de que sua atitude característica é a inação do Estado”. Isto é, a política liberal deve ser ativa para assegurar o funcionamento de um regime de concorrência, através da criação e ajustamento dessa estrutura de regras formais.

Mas diferentemente desse intervencionismo jurídico, a gestão coletivista das atividades econômicas, como um planejamento que visa dirigir os resultados do regime de concorrência, estaria orientada por normas substantivas, que consistiriam em ser direcionadas, específicas e contextuais. Por essa razão, a “igualdade substantiva que exigiria uma determinada ação política visando a equidade estará sempre em contradição com o princípio do Estado de Direito [...] [e] qualquer política consagrada a um ideal substantivo de justiça distributiva leva à destruição do Estado de Direito” (*ibidem*, p. 94).

Temos, portanto, um encadeamento de uma perspectiva que estabeleceria um vínculo entre a ameaça ao Estado de Direito e, conseqüentemente, à sociedade livre, e a soberania

popular e o governo democrático (*ibidem*, p. 96). Isto é, o planejamento com vistas a um ideal distributivo decorreria, em primeiro lugar, de um equívoco filosófico a respeito da possibilidade de um ordenamento consciente da infinidade de preferências individuais; e em segundo lugar, do predomínio de uma concepção de governo democrático que não reconhecesse limites para a vontade da maioria. Mas, fundamentalmente, não seria possível alcançar conscientemente um ideal distributivo e a única estrutura de regras possível para organizar o regime de concorrência na qual as preferências se distribuem livremente seria aquela do Estado de Direito. E seria, ademais, essa estrutura de regras formais do direito que limitaria o governo democrático.

A imprevisibilidade dos efeitos concretos que caracteriza essas regras formais tornaria, ainda, como vimos, impossível que esse ideal distributivo seja o de alcançar equidade nos resultados da distribuição. Nesse sentido, Hayek (*ibidem*, p. 94) não tergiversa e afirma que “é inegável que o Estado de Direito produz desigualdade econômica” e que, enfim, “tudo que se pode afirmar em seu favor e que essa desigualdade não é criada intencionalmente com o objetivo de atingir este ou aquele indivíduo de modo particular”. Essa declaração favorável se explica diante da perspectiva de que a desigualdade continuaria existindo mesmo num regime de planejamento, pois não sendo possível um princípio geral de igualdade absoluta, qualquer igualdade relativa manteria as questões de que alguns continuam sendo desiguais, de quem decide sobre o grau de igualdade e como se distribui os recursos. Ela se transformaria, então, em um problema político quando fosse percebida como um resultado consciente do planejamento, ou seja, em suas palavras (*ibidem*, p. 117)

assim que o estado assume a tarefa de planejar toda a vida econômica, o problema da posição dos diferentes indivíduos torna-se inevitavelmente a questão política predominante [...] no sentido de que a sua solução dependerá exclusivamente de quem manejar o poder coercitivo.

A “justiça cega” do regime de concorrência e do Estado de Direito teria o mérito, portanto, de preservar o próprio governo democrático das pressões distributivas que o desgastam, pois como ela não seria criada intencionalmente “afeta bem menos a dignidade do indivíduo” (*ibidem*, p. 116).

Nesta obra, Hayek apresenta ainda um outro argumento moral para justificar a desigualdade. É que o empenho em garantir a segurança econômica, “muitas vezes apresentada como condição indispensável da autêntica liberdade” (*ibidem*, p. 127), produziu com o tempo o “deliberado menosprezo de todas as atividades que envolvem risco econômico e a condenação moral dos lucros que compensam os riscos assumidos, mas que só poucos podem obter” (*ibidem*, p. 135). Um regime de concorrência ofereceria não a segurança absoluta, mas a

segurança decorrente da liberdade econômica para buscar novas ocupações que evitassem perdas de remuneração, de empreender e aproveitar a grande variedade de oportunidades para prosperar. Seria verdadeiro que num regime de concorrência “as probabilidades de um homem pobre conquistar grande fortuna são muito menores que as daquele que herdou grande fortuna”, mas nesse tipo de regime tal feito seria possível pois ele seria o “único em que o enriquecimento depende exclusivamente do indivíduo e não do favor dos poderosos” (*ibidem*, p. 114).

Crítica dos fundamentos político-filosóficos e epistemológicos do coletivismo, sua concepção de governo democrático e seu ideal distributivo, suas consequências para a liberdade individual, para o Estado de Direito e para a sociedade livre: são esses os temas que Hayek apresenta em *The Road to Serfdom* com o propósito, como vimos, de encontrar um novo consenso em torno dos princípios liberais e denunciar os erros que pautaram a política ocidental no seu tempo. Esses temas serão aprofundados e refinados na estudo das obras seguintes.

Em razão do caráter declaradamente complementar entre *The Constitution of Liberty* e *Law, Legislation and Liberty*, o nosso método de análise será abordar simultaneamente o desenvolvimento que cada tema recebe no conjunto das duas obras. Pretendemos evitar, com isso, a retomada desnecessária de argumentos já desenvolvidos por Hayek, o que ocorreria caso nossa opção fosse por abordá-los cronologicamente.

3.2.2. Liberdade

The Constitution of Liberty se inicia com uma nova demonstração da consciência que Hayek tinha, naquele momento – a obra foi publicada em 1960, quando Hayek ainda estava nos Estados Unidos – da importância da disputa de valores. A obra é dedicada “à civilização desconhecida que se desenvolve nos Estados Unidos da América” e logo na introdução ele explicou que “se quisermos vencer a grande luta que se está travando no campo das ideias, devemos, antes de mais nada, saber em que acreditamos. Devemos também ter ideia clara daquilo que desejamos preservar” (HAYEK, 1983, p. 20).

A explicitação e reafirmação dos valores dessa civilização era uma questão política pertinente, mas também um programa de pesquisa necessário, uma vez que “aparentemente, não existe nenhuma obra que apresente um quadro completo da filosofia na qual uma teoria liberal coerente se possa fundamentar” (*ibidem*). Dada essa aparente inexistência, ele se diz “levado à ambiciosa e talvez presunçosa tarefa de abordá-los mediante uma reformulação abrangente dos princípios básicos de uma filosofia da liberdade (*ibidem*, p. 21).

Hayek ainda esclareceu que a tradição da liberdade não é exclusiva de nenhum país e que ninguém detém a forma exclusiva de promovê-la. Ele se referiu, no entanto, à história dessa tradição tal como se desenvolveu na civilização ocidental. O seu principal objeto, desse modo, seriam os princípios que os Estados Unidos ou a Grã-Bretanha “elaboraram baseados nos fundamentos oferecidos pelos gregos antigos, pelos italianos do começo da Renascença e pelos holandeses e aos quais franceses e alemães prestaram importantes contribuições” (*ibidem*, p. 22).

Ele define a liberdade como a “condição do ser humano na qual a coerção que alguns exercem sobre outros se encontra reduzida, tanto quanto possível, no âmbito da sociedade” (*ibidem*, p. 27). Segundo Hayek (*ibidem*, p. 27-28),

o significado de liberdade que adotamos é, aparentemente, o significado original da palavra [...] ela sempre significou a possibilidade de um indivíduo agir de acordo com seus próprios planos e resoluções [...] uma das mais antigas definições de liberdade é, portanto, “independência da vontade de outrem”.

Ao decompor a sua definição, temos que a liberdade seria concebida, em primeiro lugar, como uma condição social. Em segundo lugar, ela diria respeito a uma relação entre os próprios indivíduos. Em terceiro lugar, ela exigiria uma política que assegure que a coerção que uns exercem sobre outros fosse reduzida tanto quanto possível. Além disso, como um aspecto pressuposto, para a existência desse estado de liberdade seria necessário que “o indivíduo tenha assegurada uma esfera privada, que exista certo conjunto de circunstâncias no qual outros não possam interferir” (*ibidem*, p. 29). Essa definição negativa, ou seja, a condição de estar livre da interferência na ação de cada indivíduo dentro do seu limite privado, implicaria que um indivíduo pode ser mais livre ou menos livre em função do grau de coerção exercida sobre si por outrem no âmbito da sociedade. O estado de liberdade poderia variar, portanto, conforme o grau.

Hayek, entretanto, contrapôs essa definição a concepções de tipos de liberdade, como a liberdade *de* algo ou *para* algo. Por exemplo, seria uma definição contraposta à de *liberdade política*, que seria usada com o propósito de indicar a participação na escolha do governo, no processo legislativo e no controle da administração. Mas que Hayek (*ibidem*, p. 30) rejeita como definição de liberdade ao dizer que “um povo livre, nesse sentido, não é necessariamente um povo de homens livres, e não é preciso que o indivíduo compartilhe dessa liberdade coletiva para ser livre”. Isto é, essa definição de liberdade política não eliminaria a possibilidade de uma pessoa renunciar, por meio do voto, à sua liberdade no sentido que ele emprega. A sua definição também se contrapõe à de *liberdade interior*, no sentido de uma dimensão psicológica da

liberdade como a liberdade de consciência. Ainda que pudessem se aproximar, uma vez que esse tipo de liberdade significa não estar coagido pela vontade de outrem, a possibilidade de uma pessoa “agir em conformidade com uma resolução por ela tomada é distinta da possibilidade de outras pessoas lhe imporem ou não seus desejos” (*ibidem*, p. 32).

Todas as condições que asseguram os graus desse estado de liberdade não seriam liberdades de tipos distintos, mas direitos. Hayek (*ibidem*, p. 36) retomou, como exemplificação do seu argumento, a carta de direitos assegurados aos escravos libertos na Grécia Antiga. Entre eles estariam: 1) a situação legal como membro protegido da comunidade; 2) a imunidade contra prisão arbitrária; 3) o direito de se dedicar ao trabalho desejado; 4) o direito de ir vir de acordo com a sua própria escola”. O direito de propriedade estaria omitido dessa carta porque até o escravo poderia usufruí-lo, mas, com a sua inclusão, a lista conteria todos os elementos necessários para proteger um indivíduo da coerção. Comparando com as definições anterior, Hayek (*ibidem*) concluiu que “evidentemente, um escravo não se tornará livre pela mera obtenção do direito de voto; e não será, tampouco, um grau qualquer de ‘liberdade interior’ que fará dele algo mais do que um escravo”

A principal contraposição, no entanto, seria com um sentido positivo da *liberdade enquanto poder*. A liberdade como *ausência de coerção à vontade arbitrária de outrem* seria diferente da liberdade como *poder fazer o que quiser*. Segundo Hayek (*ibidem*, p. 33), essa confusão “foi facilitada pela tradição filosófica que, ao definir liberdade, utiliza a palavra ‘restrição’ em lugar do que, nesse estudo, denominamos ‘coerção’”. Apesar de reconhecer que o uso dos dois termos seria proveitoso, o problema é que a palavra “restrição” passou a indicar a “ausência de obstáculos” para a realização de algo, o que “equivale a interpretá-la como poder efetivo de fazer qualquer coisa que se queira” (*ibidem*).

Por motivos que se tornarão mais nítidos quando analisarmos a sua concepção de justiça social, a sua preocupação aqui estaria relacionada à eliminação da possibilidade de indicar que “agentes não humanos” interferissem nas ações humanas. Isto é, a liberdade seria uma condição social específica das relações entre os seres humanos e não a condição de ausência de obstáculos que “a sociedade” ou “o mercado” imporá à realização de algo. É nesse sentido que ele entendeu que “a confusão do conceito de liberdade enquanto poder com o de liberdade no sentido original conduz inevitavelmente à identificação de liberdade com riqueza” (*ibidem*, p. 34). Ou então, dito de um modo mais explícito e controverso, “no sentido em que empregamos a palavra, o mendigo sem vintém que leva uma vida precária, baseada na constante improvisação, é, realmente, mais livre que o conscrito com toda sua segurança e relativo conforto” (*ibidem*, p. 35).

Para evitar essas confusões e fixar o sentido de liberdade como estado ou condição social no qual um indivíduo estaria livre para agir dentro dos seus limites privados sem a coerção de outrem, é preciso explicar o que se entende por coerção. Para Hayek (*ibidem*, p. 37), a coerção seria “o controle exercido sobre uma pessoa por outra em termos de ambiente ou circunstância, a ponto de, para evitar maiores danos, aquela ser forçada a agir para servir aos objetivos desta” e não de acordo com seus próprios planos. Mas, como expresso na própria definição, a coerção não poderia ser evitada, pois a única maneira de impedi-la seria pela própria ameaça de coerção. Nesse caso, diz Hayek (*ibidem*)

a sociedade livre tem resolvido esse problema conferindo o monopólio da coerção ao Estado e tentando limitar esse poder a circunstâncias em que a ação do Estado é necessária para impedir a coerção exercida pelos indivíduos. Isto só será possível se o Estado proteger as esferas privadas conhecidas contra a interferência de outras pessoas.

Desse modo, essa esfera privada aparece como condição suposta da liberdade, como vimos anteriormente, e como princípio que confere, ao mesmo tempo, a necessidade e a limitação da ação do Estado. A centralidade da esfera ou domínio privado para essa filosofia da liberdade estaria, além disso, no próprio desdobramento da história epistemológica e institucional que justificaria a liberdade como valor supremo.

Do ponto de vista epistemológico, o reconhecimento da “inevitável ignorância de todos os homens no que diz respeito à maioria dos fatores dos quais depende a realização dos nossos objetivos e dos nosso bem-estar” (*ibidem*, p. 45) proporcionou que as práticas sociais evoluíssem no sentido de reservar a cada pessoa um domínio próprio no qual pudessem ser os próprios juízes. Portanto, seria o reconhecimento dessa ignorância o que fundamentaria um estado de liberdade como preservação desse domínio *livre* da coerção de outrem, ou seja, como “um estado no qual cada um pode usar seu conhecimento com vistas a seus propósitos” (HAYEK, 1985a, p. 61).

Mais do que isso, o estado de liberdade desse domínio privado é o que permitiria o progresso da civilização. Conforme a abordagem racionalista evolucionista adotada por Hayek, essas práticas mostraram-se mais adequadas ao progresso da civilização, pois elas teriam permitido que os indivíduos utilizassem, dentro do seu limite privado, o seu precário conhecimento para desenvolver soluções criativas em busca dos seus próprios objetivos. A concorrência entre soluções diversas para alcançar fins semelhantes demonstrou quais delas eram mais eficientes e essa demonstração fica registrada como um conhecimento acumulado, que possivelmente não seria alcançado conscientemente por uma mente qualquer, e que se torna uma vantagem coletiva (HAYEK, 1983, p. 47-48).

Esse processo não seria possível caso a noção de liberdade estivesse separada da noção de responsabilidade. Para Hayek (*ibidem*, p. 90), a “liberdade não apenas significa que o indivíduo tem a oportunidade e, ao mesmo tempo, a responsabilidade de escolher; também significa que deve arcar com as consequências de suas ações”. Para o processo que descrevemos, isso significa que a responsabilidade desempenharia um papel na orientação das livres decisões do indivíduo, “ela visa a ensinar às pessoas o que devem levar em consideração em situações futuras semelhantes” (*ibidem*, p. 94). A responsabilidade impulsionaria o indivíduo a utilizar melhor o conhecimento acumulado, as suas habilidades e as suas competências para alcançar os resultados pretendidos. Ainda que isso gerasse frustrações, pois independentemente do mérito de cada um, o que importa é que nem todos conseguem alcançar esses resultados, mas essa iniciativa contribuiria para o desenvolvimento de toda a civilização e, conseqüentemente, geraria novas boas oportunidades.

Uma vez que suas vantagens começaram a ser reconhecidas, “o aperfeiçoamento da teoria da liberdade deu-se principalmente no século XVIII e iniciou-se em dois países, Grã-Bretanha e França” (*ibidem*, p. 72). A partir desses dois países, formaram-se duas tradições, embora pensadores de cada um deles partilhassem ora as concepções formadas em um ora aquelas formadas em outro e tenham se confundido definitivamente quando se integraram ao movimento liberal do século XIX, através do utilitarismo benthamiano (*ibidem*). Uma tradição da liberdade foi a formada a partir da Grã-Bretanha, que conhecia a liberdade e, portanto, seria empírica e assistemática. A outra, formada a partir da França, que desconhecia a liberdade seria, então, especulativa e racionalista (*ibidem*).

Teria sido, afinal, a tradição britânica que, afirmando uma concepção evolucionista segundo a qual “a civilização [seria] um resultado cumulativo e conseguido com esforço mediante o processo de tentativa e erro” (*ibidem*, p. 77), concebeu o estado de liberdade desse domínio privado como um produto não intencional da civilização. Todavia, ao contrário do enfoque racionalista, para o qual o surgimento desse estado de liberdade deveria ser explicado como resultante de uma vontade, para a abordagem evolucionista, o seu surgimento representaria um acúmulo civilizacional que evoluiu como tradição e costume. Isto é, à medida que esse estado de liberdade foi sendo reconhecido como mais eficiente para fazer a civilização progredir, a ação normativa dos antigos preceitos e costumes que o garantiram foram se consolidando institucionalmente como normas gerais de conduta e viajando no tempo por meio da tradição. Assim, “por mais paradoxal que possa parecer, provavelmente, uma sociedade livre e bem-sucedida sempre será, em grande parte, uma sociedade ligada às tradições” (*ibidem*, p. 79).

O respeito às instituições criadas com base nessa tradição da liberdade seria exatamente o compromisso com o conteúdo moral, normativo, abstrato que orientaria a conduta individual, sobretudo aquele que assegura o domínio privado do indivíduo. Conforme afirmou Hayek (*ibidem*, p. 86), “como todos os princípios morais, a liberdade individual exige que a aceitemos como um valor intrínseco”, ou seja, que deveria ser respeitado independentemente das consequências em cada caso ou vantagens específicas (*idem*; 1985a, p. 64). Essa norma de conduta moral regeria tanto a ação individual quanto a ação política e é nesse sentido a que o Estado deveria o seu princípio de legitimidade, ou seja, o fundamento da sua necessidade, o monopólio da coerção que protege esse princípio moral, e da sua limitação, sua ação se estenderia somente até o limite dessa necessidade.

3.2.3. Estado de Direito

Como vimos anteriormente na análise dos temas desenvolvidos em *The Road to Serfdom*, o Estado de Direito seria precisamente esse tipo de Estado regido pelo respeito intransigente ao princípio moral da liberdade individual, bem compreendida historicamente como a liberdade do domínio privado através do qual os indivíduos poderiam usar o seu conhecimento com vistas a seus propósitos. Do respeito a esse princípio moral, ou seja, de tomá-lo como norma de conduta geral, derivariam regras formais, abstratas e impessoais, ignorantes quanto aos efeitos concretos que poderiam gerar, que caracterizam a noção de Direito como *Nomos*.

É este o sentido que Hayek empregou e desenvolveu teoricamente em *Law, Legislation and Liberty*, distinguindo as Leis do Direito e as leis da legislação. À rigor, o termo Lei deveria estar reservado apenas ao primeiro caso. O que os distingue é exatamente que, enquanto *nomos*, as Leis do Direito expressariam a evolução não intencional da ordem social, estando baseadas nas normas de conduta gerais; enquanto a legislação seria a criação intencional de leis (*thesis*) que serveriam a propósitos específicos (*idem*, 1985a, p. 82 e ss.).

Hayek compreendeu toda sociedade como uma ordem configurada pela “*correspondência entre as intenções e as expectativas* que determinam as ações de diferentes indivíduos” (*ibidem*, p. 37, grifos nossos). A existência dessa ordem não significa, entretanto, que tivesse resultado de uma *ordenação* intencional ou uma *organização* (*TAXIS*), como um ato ou uma vontade – portanto, com um propósito específico – de criação externo ao sistema. Como vimos, ao contrário, sua perspectiva é que a ordem social resultaria de uma evolução *espontânea, autogerada* (*KOSMOS*), na qual aquela correspondência entre as intenções e as

expectativas seriam conduzidas a um equilíbrio interno a partir do respeito às normas de conduta gerais.

Em qualquer grupo numeroso de pessoas, afirmou Hayek (*ibidem*, p. 48), “a colaboração se baseará tanto na ordem espontânea quanto na organização intencional”. Isto é, sempre haveria grupos de pessoas que formariam organizações que levassem adiante propósitos específicos. Hayek situou, nesses casos, “a família, a propriedade rural, a fábrica, a pequena e a média empresa e as diversas associações, e todas as instituições públicas, entre as quais o governo” (*ibidem*). Mas elas estariam integradas numa ordem espontânea mais abrangente e a coordenação das atividades desses indivíduos e organizações seria produzida por aquela dinâmica de equilíbrio interno. O termo *sociedade*, portanto, seria usado para designar essa coordenação espontânea das atividades. No entanto, concretamente, os indivíduos participariam frequentemente de várias organizações e, conseqüentemente, formariam sociedades diferentes. Por isso, Hayek usou o termo *Grande Sociedade* para designar a ordem social mais geral (*ibidem*, p. 49).

A diferença fundamental, segundo sua filosofia do conhecimento, é que numa *organização*, determinada pela vontade e propósitos específicos, a complexidade estaria condicionada ao que a mente humana pode dominar. Uma *ordem espontânea*, por sua vez, seria distinguida porque seus aspectos concretos vão além do controle da mente humana; sua existência poderia se basear em relações puramente abstratas, ou seja, no caráter geral das normas que permitem aos indivíduos fazer face à incapacidade de controlar os aspectos concretos; e não possuem um propósito específico (*ibidem*, p. 40). Uma ordem espontânea, nesse sentido, só poderia evoluir se houvesse obediência de seus elementos a *certas* normas de conduta. Isto é, “a sociedade só pode existir se, mediante um processo de seleção, tiverem evoluído normas que levam os indivíduos a se comportar de maneira a tornar possível a vida social” (*ibidem*, p. 46), ou seja, normas que levassem os indivíduos a reconhecerem, num processo de seleção ou concorrência, a sua efetividade para o progresso da civilização.

Ainda que o sistema de normas como um todo seja resultante de uma evolução espontânea dos costumes e desse processo de seleção, Hayek (*ibidem*, p. 47, grifos nossos) ressalva que “o *caráter espontâneo da ordem* resultante deve, pois, ser distinguido da *origem espontânea das normas* nas quais se fundamenta”. Isto tem uma importância crucial para o entendimento da sua crítica ao *laissez-faire*, pois o que caracterizaria a norma adequada ao desenvolvimento da ordem espontânea seria o seu caráter abstrato e genérico e não a sua criação deliberada. Portanto, não poderíamos controlar o sentido da evolução da ordem social, mas com

o tempo aprenderíamos a aperfeiçoar as normas devendo criá-las para que auxiliem e facilitem o funcionamento dessa ordem (HAYEK, 1983, p. 87; *idem*, 1985a, p. 47 e 53).

Para Hayek, “o direito, no sentido de normas de conduta aplicadas, é indubitavelmente tão antigo quanto a sociedade” (HAYEK, 1985a, p. 82). Há, nesse sentido, uma integração entre o desenvolvimento da ordem social e o desenvolvimento do Direito, uma vez que seria a aplicação das normas de conduta gerais que permitiria a evolução da ordem social. Não se trata, então, da perspectiva de que primeiro a sociedade se constitui e, num segundo momento, se outorga suas próprias leis. “Só é possível um grupo de homens manter-se unidos através de relações ordenadas a que chamamos uma sociedade se os indivíduos observarem certas normas comuns” (*ibidem*, p. 110). Ademais, a legitimidade da autoridade estaria fundada nesse Direito e “só infunde obediência porque (e só na medida em que) aplica leis cuja existência se presume ser independente dela, leis fundamentadas numa opinião difusa acerca do que é certo” (*ibidem*, p. 111).

Mas se a evolução das normas que favorecem a ordem espontânea seria também resultado do aprendizado e do aperfeiçoamento deliberado, essa tarefa política de legislar caberia à jurisdição. A função dos juízes e dos especialistas em Direito seria exatamente a de se dedicar ao aperfeiçoamento do “sistema vigente pela formulação de novas normas” (*ibidem*, p. 116). A tarefa de legislação não se confundiria aqui com a produção de atos visando propósitos específicos, o que seria um atributo do governo e deveria ser limitado ao máximo. Mas representaria a aplicação, correção e criação de normas de conduta justa, ou seja, aquelas que correspondem às legítimas e costumeiras ações dos indivíduos e que não causem prejuízo ou dano à liberdade individual e que, portanto, tem como única função “a de informar as pessoas sobre que expectativas podem ou não ter” (*ibidem*, p. 118). Seriam normas que operam como guia para enfrentarmos a ignorância sobre os efeitos concretos das nossas ações, visando coordenar nossas intenções, e que assegurassem o estado de liberdade.

Como as normas de conduta poderiam distinguir as expectativas que são *justas e legítimas* das que não são? O primeiro critério seria o do caráter impessoal e genérico, que ignora os efeitos concretos ainda que possa frustrar algumas ou muitas expectativas particulares. O segundo critério seria que as expectativas que devem ser protegidas são aquelas que têm relação com os *meios* que permitem a todos buscarem a realização de seus próprios fins (*ibidem*, p. 120). Nesse sentido, a coincidência máxima das expectativas seria obtida pela definição da propriedade privada. Isto é, a demarcação da “gama de objetos que só determinados indivíduos têm direito de utilizar e de cujo controle os demais são excluídos”

(*ibidem*, p. 125). No sentido amplo do termo tal como definido por John Locke, segundo o qual a propriedade representaria “a vida, a liberdade e os bens”, para Hayek (*ibidem*) a propriedade

é a única solução já descoberta pelos homens para o problema de conciliar a liberdade individual e a ausência de conflito. Direito, liberdade e propriedade constituem uma trindade inseparável. Não existe direito, no sentido de corpo de normas universais de conduta, que não determine limites dos domínios de liberdade, estabelecendo normas que possibilitem a cada um definir sua esfera de livre ação.

Em síntese, como expusemos no princípio deste tópico, a propriedade privada estaria no âmbito da *nomos*, ou seja, no âmbito definido por normas de conduta justa que, não sendo criadas com um propósito específico, seriam a salvaguarda da liberdade e o princípio de progresso da civilização. Nas palavras de Hayek (*ibidem*, p. 126),

não pode haver mais dúvidas de que o reconhecimento da propriedade precedeu a formação até mesmo das culturas mais primitivas, e de que certamente tudo aquilo a que chamamos civilização evoluiu daquela ordem espontânea de ações que é possibilitada pela delimitação de domínios protegidos de indivíduos e grupos.

O sistema de normas de conduta justa criado politicamente a partir da legislação jurídica seria, enfim, o que se define como Estado de Direito, o único compatível com a sociedade livre, como Hayek antecipou em *The Road to Serfdom*. O núcleo da definição desse Estado seria, nesse sentido, a proteção da propriedade privada, como observância intransigente ao valor intrínseco da liberdade.

3.2.4. Justiça Social como ilusão e jogo da catalaxia

Em algumas passagens anteriores já vimos afirmações sobre a relação entre a noção de liberdade adotada por Hayek e o princípio da igualdade. Retomaremos, agora, duas delas para analisarmos o pensamento de Hayek a respeito da justiça social e do funcionamento da ordem de mercado. Uma é a afirmação de que a igualdade material, de que trata a perspectiva da justiça social, seria incompatível com o Estado de Direito, uma vez que exigiria um tipo de intervenção consciente nos resultados da concorrência que seria indesejável e impossível; outra, seria que o Estado de Direito e a ordem de mercado chegam mesmo a produzir desigualdades econômicas que são, no entanto, consequência necessária e justificativa do estado de liberdade.

Fundar-se no direito privado significa que o Estado seria regido por normas gerais de conduta justa que se caracterizam pela ignorância quanto às situações específicas de cada caso. Ele pertenceria ao âmbito da *nomos*, que expressa justamente as normas não intencionais que

permitem o desenvolvimento da ordem espontânea. A igualdade material, por sua vez, exigiria uma ação política oportunista⁸⁴ que visa um efeito concreto e que, conseqüentemente, estaria no âmbito da *thesis* ou das organizações. Além de serem duas esferas distintas, segundo a compreensão de Hayek, a *nomos* precederia e limitaria a *thesis*. Mais do que isso, a exigência de uma ação política específica pressuporia que houvesse ou um consenso sobre um fim, no caso a igualdade material, ou a coerção à uma vontade arbitrária, ou seja, a negação da liberdade, o que se presumiria ser a principal tendência uma vez que os acordos sobre os fins seriam muito raros.

Diante disso, a única forma de igualdade compatível com o Estado de Direito, porque conduz à liberdade, seria aquela estabelecida pelas normas gerais de conduta justa. Pois seria o seu caráter genérico e abstrato o que asseguraria que ela fosse universalmente aplicável. Essas normas seriam negativas, assim como a definição de liberdade, uma vez que elas não prescreveriam nenhuma ação específica, mas apenas orientariam a ação dos indivíduos quanto às expectativas que pudessem ter num regime de concorrência e protegeriam o domínio privado como a esfera que cada um disporia para usar livremente seus conhecimentos com vistas à realização dos seus objetivos. Para Hayek (1985b, p. 49), “a concepção de justiça [...] [é] o princípio de tratar a todos segundo as mesmas normas [...] não é em absoluto uma equibração de interesses particulares em jogo num caso concreto”.

Este tipo de igualdade formal não admitiria sequer a igualação das oportunidades materiais, uma vez que estas oportunidades estariam inseridas num fluxo contínuo da ordem espontânea e a “posição inicial de qualquer pessoa será sempre fruto de fases anteriores e, portanto, um fato não intencional e dependente do acaso tanto quanto os desdobramentos futuros” (*ibidem*, p. 155). A tentativa de igualar de oportunidades equivaleria, pois, a dizer que o governo deve controlar todas as circunstâncias relevantes para as perspectivas de um indivíduo, o que conflitaria com todo o fundamento lógico das sociedades livres (HAYEK, 1983, p. 110; 1985b, p. 10).

Segundo esse princípio de igualdade formal, o que deveria ser assegurado a todos, portanto, seria a oportunidade de competir (HAYEK, 1983, p. 110). A igualdade para participar do regime de concorrência seria o interesse geral da sociedade, uma vez que numa sociedade livre o bem geral consistiria principalmente na facilitação da busca de propósitos individuais

⁸⁴ Hayek empregou essa expressão para designar tentativas utilitárias de equilibrar a medida de liberdade e de coerção julgando as vantagens e desvantagens na escolha livre: “a defesa da liberdade deve, portanto, ser dogmática e não fazer concessão alguma ao oportunismo, mesmo quando não for possível mostrar que, além dos efeitos benéficos conhecidos, algum resultado prejudicial específico também decorreria de sua transgressão” (1985a, p. 68)

desconhecidos (HAYEK, 1985b, p. 2). Esse seria o interesse geral numa sociedade livre, não porque expresse um acordo sobre os fins, mas porque seria o único consenso possível: sobre os meios que podem servir a objetivos distintos, pois, como Hayek (2010, p. 104) afirmou em *The Road to Serfdom*, “é o controle dos meios que contribuirá para a realização de todos os nossos fins”. É, portanto, nesse sentido que a intervenção jurídica seria requerida.

A definição da propriedade privada e das condições de livre concorrência seriam, afinal, o principal papel do Estado de Direito no sentido de assegurar os meios para a consecução de fins variados. O meio generalizado que serve para a obtenção da maioria dos fins particulares seria o dinheiro (HAYEK, 1985b, p. 9) e, nesse sentido, a ordem de mercado seria a instância que mediará as possibilidades de utilização dos meios, buscando o melhor uso dos conhecimentos dispersos registrados no sistema de preços para a consecução de oportunidades desejadas. Como afirmou Hayek (*ibidem*, p. 9, grifo nosso), “num mundo de incerteza, os indivíduos devem visar sobretudo não a alguns fins últimos, mas a *obter meios* que julguem poder ajudá-los a alcançar esse fim”.

Por essas razões, a intervenção nos resultados da concorrência com vistas à igualdade material seria impossível e indesejável, pois: presumindo a inexistência de uma igualdade absoluta, para Hayek, qualquer escala de valores compatível com uma igualdade relativa iria além dos poderes de imaginação de qualquer agente humano; a determinação de uma escala de valores e dos meios que cada indivíduo dispõe por uma autoridade dotada de poderes para tanto reduziria de maneira indesejável a diversidade de objetivos individuais; e dotar uma autoridade de poderes para definir quem deve receber algo e quem não deve implica que essa autoridade não se submeteria mais à impessoalidade e universalidade da norma geral de conduta justa, mas a uma legislação *organizativa* com fim específico, contrariando, portanto, a regra do Estado de Direito.

A motivação igualitária da intervenção nos resultados da concorrência seria ainda mais perniciosa para o estado de liberdade. A presunção de que deveria haver alguma justiça social nos resultados “é provavelmente, em nossos dias, a mais grave ameaça à maioria dos valores de uma civilização livre” (*ibidem*, p. 85). Deve-se compreender, pois, que “para dar significado a essa expressão, será preciso efetuar uma completa mudança de todo o caráter da ordem social, e que alguns dos valores que antes a norteavam precisarão ser sacrificados” (*ibidem*, p. 86).

Por isso, Hayek argumentou que o conceito de justiça não se aplicaria aos resultados de um processo espontâneo. Por um lado, acabamos de ver que a condição de norma de conduta *justa* diz respeito ao fato dela ser independente dos fins ou ignorante quanto aos efeitos concretos. Sendo esse o tipo de norma que serviria à formação da ordem espontânea, a questão

a saber é se ela seria justa, aplicando-se igualmente a todos, e não se os resultados do processo o seriam. Por outro lado, a noção de justiça teria um significado social evidente quando diz respeito a um atributo do funcionamento da sociedade e, nesse sentido usar a expressão “justiça social” seria um pleonasma. Mas o problema é que o uso do adjetivo “social” passou a expressar gradualmente “que a ‘sociedade’ deveria considerar-se responsável pela posição material dos seus membros [...] [e] isso implicava que os processos sociais deveriam ser deliberadamente dirigidos para resultados específicos” (*ibidem*, p. 93).

Nesse sentido, Hayek afirmava que o uso da expressão “justiça social” seria um abuso da palavra, pois ela passou a ser usada indicando que a noção de justiça é um atributo da sociedade – um agente não humano, como ele mencionou em *The Constitution of Liberty*. Hayek foi enfático ao dizer que “a expressão ‘justiça social’ não pertence à categoria do erro, mas à do absurdo, como a expressão ‘uma pedra moral’” (*ibidem*, p. 98). O que teria conduzido a tal absurdo, na sua narrativa, seria justamente o abandono dos princípios de ação justa *dos indivíduos* a que visava o liberalismo clássico e a atribuição cada vez maior do dever de equalizar os resultados da concorrência às autoridades dotadas de poder ilimitado conferido pela ilusão da soberania popular (*ibidem*, p. 83).

Ao contrário, segundo Hayek, o caráter de norma de conduta *justa* só seria atribuível à conduta humana, pois só a ação de alguém pode ser considerada justa ou injusta. Apenas se o mecanismo de mercado correspondesse a uma alocação deliberada de recursos a pessoas específicas, o que o tornaria uma *organização* e não uma *ordem espontânea*, poderia ser considerado justo ou injusto. Mas, não sendo esse o caso, “exigir justiça de semelhante processo é obviamente absurdo, e selecionar pessoas numa tal sociedade como fazendo jus a uma parcela específica é evidentemente injusto” (*ibidem*, p. 82), pois essa última ação humana configuraria um tratamento desigual perante a lei.

Foi com base nesses argumentos e no contexto dessa transição de um conceito negativo para um positivo de justiça que Hayek direcionou uma crítica contundente à Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovado pelas Nações Unidas em 1948. Segundo Hayek, essa transição “efetua-se frequentemente por meio da ênfase nos direitos individuais” (*ibidem*, p. 123). O significado do substantivo “direito” é que toda norma de conduta individual justa criaria um direito correspondente dos indivíduos: a delimitação do domínio privado a partir do qual pode perseguir a realização dos seus objetivos (*ibidem*). A criação de uma organização, como o governo, visaria a cumprir a contrapartida desse direito, ou seja, o dever de proteger esse domínio privado encarregando-se de garantir a observância das normas de conduta justa.

De acordo, ainda, com esse postulado, a reivindicação de direitos individuais só constituiria uma exigência legítima e justa se dissesse respeito à algum indivíduo ou organização. Isto é, “não tem sentido falar do direito a uma condição que ninguém tem o dever, ou talvez nem mesmo o poder, de propiciar” (*ibidem*, p. 124). Essa transição para um conceito positivo de justiça, na qual se atribui a uma entidade não humana (a sociedade) e a um processo espontâneo (o mercado) a responsabilidade por garantir direitos individuais, leva, portanto, a duas possibilidades: ou seria uma inconsistência chamar de “direito” a garantia da justiça social ou seria um pesadelo garantir a uma autoridade o poder de determinar os resultados.

Hayek compreende que os direitos civis e políticos surgiram como princípios do Estado de Direito, na medida em que “somos todos compelidos a manter a organização governamental” (*ibidem*, p. 124). Mas a esses direitos negativos (civis), “mero complemento das normas que protegem domínios individuais, institucionalizados nas diferentes cartas constitucionais dos governos” (*ibidem*), e positivos (políticos) de participar da organização governamental, “acrescentaram-se, nos últimos tempos, novos direitos ‘sociais e econômicos’ positivos, para os quais se reivindica uma dignidade igual ou mesmo maior” (*ibidem*, p. 125).

Não se pode, contudo, *derivar*⁸⁵ dos direitos civis e políticos quaisquer poderes positivos para o governo determinar a posição material de indivíduos e grupos. Não teria sentido definir esses novos direitos como “direitos a serem garantidos pela ‘sociedade’, visto que a ‘sociedade’ é incapaz de pensar, agir, avaliar, ou ‘tratar’ alguém de maneira específica” (*ibidem*). Diante da inconsistência apontada, Hayek questionou e concluiu (*ibidem*, p. 126)

Qual será, por exemplo, o significado legal da afirmação de que todo homem “tem direito à realização [...] dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade” (art. 22)? A quem deve “todo homem” reivindicar “condições justas e favoráveis de trabalho” (art. 23 (1)) e uma “remuneração justa e satisfatória” (art. 23 (3))? [...] Chega-se a afirmar que “todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados” (art. 28) – ao que tudo indica, na presunção não só de que isso é possível, mas também de que existe hoje um método conhecido pelo qual essas reivindicações possam ser atendidas, no tocante a todos os homens.

No mesmo sentido, em outro trecho, Hayek ironizou a proposição de universalização de direitos sociais e econômicos: “a ideia de um ‘direito universal’ que assegure ao camponês, ao

⁸⁵ É interessante notar que Hayek utilizou o termo “derivar” para abordar a relação entre os direitos civis, políticos e sociais, demonstrando atenção à abordagem da evolução dos direitos de T.H. Marshall, que constitui o paradigma da cidadania liberal-democrática.

esquimó e, quem sabe, ao Abominável Homem das Neves ‘férias remuneradas periódicas’ mostra o absurdo da proposição” (*ibidem*, p. 127)

Seria evidente, então, que essa derivação não faria parte da tradição liberal, mas seria entendida como uma tentativa, realizada no contexto da Declaração, de conciliar os princípios dessa tradição com os princípios socialistas: “esse documento é, como se sabe, uma tentativa de fundir os direitos da tradição liberal ocidental com a concepção completamente diversa oriunda da revolução marxista russa” (*ibidem*, p. 126). Esses novos direitos positivos só poderiam ser justificados com base na concepção construtivista da ordem social da tradição socialista, segundo a qual a sociedade é uma organização deliberadamente criada por um ato da vontade.

Por essa razão, a tentativa de conciliação dos dois paradigmas e a aplicação dos novos direitos por lei não poderia ser feita sem levar à destruição da ordem liberal. Nas palavras de Hayek (*ibidem*), “eles não poderiam ser tornados universais num sistema de normas de conduta justa”, como a que se baseia a ordem espontânea, e, ao mesmo tempo, “requerem [...] que toda sociedade seja convertida numa única organização, isto é, tornada totalitária no mais amplo sentido da palavra”. Se “o documento fosse apenas produto de um grupo internacional de filósofos sociais” (*ibidem*, p. 127) poderia ser considerado apenas um indício da influência daquela tradição. Mas tratando-se de um documento aceito por um corpo de estadistas ele revelaria uma possível tragédia que, ironicamente, pretenderiam evitar estando empenhados na criação de uma ordem internacional pacífica.

Tendo visitado os argumentos de Hayek sobre a razão da incompatibilidade entre o Estado de Direito e a igualdade material, veremos agora a segunda proposição de que trata essa seção: a de que o Estado de Direito e a ordem de mercado chegariam mesmo a produzir desigualdades econômicas que seriam, no entanto, consequência necessária e justificativa do estado de liberdade. Recapitulando o que vimos anteriormente⁸⁶, o estado de liberdade permitiria que cada um buscasse seus próprios fins mediante a melhor utilização dos conhecimentos o que levaria, necessariamente, a resultados desiguais. E seria a seleção das práticas individuais, as que levassem aos melhores resultados, o mecanismo que faria a civilização progredir. Disto decorre que uma civilização mais avançada seria também uma civilização desigual, embora somente ela ofereça as melhores oportunidades para que cada indivíduo use o conhecimento acumulado para melhorar sua posição. Assim, “se os efeitos da

⁸⁶ Remetemos à seção sobre o conceito de liberdade.

liberdade individual não demonstrassem que certos modos de vida levam a resultados melhores do que outros, provavelmente seria impossível justificá-la” (HAYEK, 1983, p. 103).

Aqui importa considerar, mais uma vez, o significado que a relação entre a liberdade individual e a noção de responsabilidade teriam para o bem-estar geral, uma vez que é esta responsabilidade que impulsionaria os indivíduos a buscarem os melhores resultados e proporcionarem o progresso da civilização. Mas para tornar isso mais claro, é preciso desenvolver a explicação de Hayek sobre o funcionamento da ordem de mercado, pois seria nesta que os indivíduos interagiriam buscando a realização dos seus objetivos.

Hayek distinguiu a ordem de mercado da “economia”, pois no sentido estrito e literal este termo faz referência a um tipo de ordem de gestão segundo um propósito específico, uma *taxis*, portanto. A ordem ou o *kosmos* de mercado, por sua vez, “não é nem poderia ser governado por tal escala de fins; ele serve à multiplicidade de fins distintos e incomensuráveis de todos os seus membros individuais” (*ibidem*, p. 130). Numa ordem de mercado, várias economias se inter-relacionariam. Para evitar essa confusão, Hayek propôs o termo “catáxia” para designar o “tipo especial de ordem espontânea produzida pelo mercado, mediante a ação de pessoas dentro de normas jurídicas da propriedade, da responsabilidade civil e do contrato” (*ibidem*, p. 131).

A origem dessa ordem estaria, em sua narrativa, ligada à descoberta de que o esforço organizado em torno da colaboração por fins concretos poderia ser substituído pela colaboração em torno de normas gerais e abstratas de conduta justa que, como vimos, baseiam-se na promoção dos meios. O insight decisivo para essa descoberta foi proporcionado pela troca e pelo escambo, pois essa prática teria demonstrado o benefício que a mesma coisa (ou meio) gerava para a consecução de interesses diferentes. Percebeu-se que não era necessário ter acordo sobre os propósitos de cada transação, nem mesmo conhecê-los, pois “tudo que era preciso para isso é que se reconhecessem normas que determinassem o que pertencia a quem, e o modo como essa propriedade podia ser transferida por acordo” (*ibidem*, p. 132).

As relações de troca teriam representado, ademais, a própria fonte de coesão da Grande Sociedade, pois é nessa ordem de mercado que se tornou possível o alargamento das possibilidades para cada indivíduo perseguir seus próprios fins, mas também a pacificação, pois baseada na consciência de que pessoas com objetivos diferentes poderiam conviver (*ibidem*, p. 136). O tipo de colaboração presente na Grande Sociedade, nesse sentido, nada tem a ver com a “solidariedade” no verdadeiro sentido de união na busca de metas comuns conhecidas, sendo de fato incompatível com ela” (*ibidem*, p. 134). Esta “solidariedade” seria, na realidade, a moralidade que pretende justificar a justiça social, mas que só poderia ser percebida em

pequenas sociedades ou grupos mais íntimos, pois estaria baseada não na relação entre estranhos como ocorre na Grande Sociedade, mas no desejo voluntário de ajudar os próximos (*ibidem*, p. 112).

Nesse sentido, a ordem de mercado seria benéfica em si mesma, sendo a única maneira pacífica de satisfazer duas condições do estado de liberdade: fornecer as informações que coordenam nossas intenções e expectativas diante do desconhecimento inerente à ação humana na Grande Sociedade; e aumentar as perspectivas de cada indivíduo ter à sua disposição um número maior de meios para realização dos seus fins (*ibidem*, p. 91; p. 129). A política governamental, portanto, não se justificaria no sentido de interferir e controlar os resultados particulares que o funcionamento dessa ordem gera, mas assegurar uma estrutura de regras abstratas que tornariam aquelas condições possíveis, como faz o Estado de Direito.

Hayek sugere que a melhor forma de compreender como a *catalaxia* criaria uma ordem espontânea e aumentaria o retorno que os indivíduos recebem pelos seus esforços seria conceber o seu funcionamento como um jogo. Seria um jogo de riqueza que aumenta o fluxo de bens e de perspectivas dos participantes, mas continuaria sendo um jogo, ou seja, “uma competição disputada segundo normas e decidida pela maior habilidade, força ou boa sorte”, conforme a definição do *Oxford English Dictionary* que ele utilizou (*ibidem*, p. 139). E mesmo num jogo com oportunidades iguais para todos os participantes, alguns ganhariam – que não seriam sempre os que mais se esforçam, mas os mais eficientes⁸⁷ - e outros perderiam – o que ampliaria a frustração no curto prazo, mas teriam novas chances de ganhar (*ibidem*, p. 150). A informação que cada jogador disporia para efetuar seus lances seria fornecida pelo sistema de preços, que registra as oscilações das remunerações de cada transação e, ao mesmo tempo, orienta a ação dos participantes⁸⁸.

As desigualdades econômicas geradas nesse jogo, desse modo, além de figurarem como uma característica necessária de justificativa da liberdade, não possuem nenhuma legitimidade intrínseca para a sua correção. Isto é, como elas resultam de um jogo jogado que seria benéfico por si mesmo, “não há qualquer necessidade de dar justificativa moral à distribuição específica (de renda ou riqueza) que não foram deliberadamente efetuadas” (*ibidem*, p. 141). O

⁸⁷ Em outro lugar, Hayek afirmou que “num sistema livre não é nem conveniente nem praticável que as recompensas materiais correspondam àquilo que os homens entendem por mérito” (1983, p. 111) e também “nós não pretendemos que as pessoas conquistem o máximo de mérito, mas um máximo de utilidade com um mínimo de esforço e sacrifício e, portanto, um mínimo de mérito [...] [pois] só podemos julgar com segurança o valor do resultado, e não os diferentes graus do esforço que sua consecução custou a cada pessoa” (*ibidem*, p. 114).

⁸⁸ Nota-se na narrativa que um mercado original como lugar de troca passaria a ser considerado como um lugar de concorrência.

fundamento lógico do jogo da *catalaxia* pressupõe não que o resultado seja “justo”, mas apenas que a conduta dos jogadores o seja, na medida em que observam as normas de conduta justa. Além disso, e voltamos ao ponto da responsabilidade, se os indivíduos podem “agir com base em suas próprias convicções morais, não se pode também, ao mesmo tempo, exigir que os efeitos totais de suas respectivas ações nas diferentes pessoas correspondam a algum ideal de justiça distributiva” (*ibidem*, p. 144).

Como somente as regras do jogo poderiam ser justas, por balizarem a conduta justa dos jogadores, qualquer interferência governamental nos resultados gerados no jogo da *catalaxia* prejudicaria todo o seu funcionamento e, conseqüentemente, afetaria negativamente aquelas condições da civilização livre. Seria a interferência nessa ordem espontânea global, em conflito com as normas de conduta justa o que causaria, afinal, um resultado injusto.

3.2.5. Soberania popular e “Demarquia”

O argumento, apresentado por Hayek (2010, p. 86) em *The Road to Serfdom*, segundo o qual “a crença ilusória e infundada de que, enquanto vontade da maioria for a fonte suprema do poder, este não poderá ser arbitrário” representaria uma ameaça ao governo democrático e à própria sociedade livre, constitui o tema desenvolvido no terceiro e último volume de *Law, Legislation and Liberty*. Esse volume, escrito ao longo da década de 1970 e publicado em 1979, já se apoiou nas leituras da “crise da democracia”⁸⁹ que ofereceram uma abordagem sobre a crise que atingiu as sociedades capitalistas no final da década de 1960 como uma situação de ingovernabilidade decorrente da crescente demanda por distribuição e participação nas suas democracias.

De certa forma, Hayek já antecipava essas leituras quando argumentou que uma das conseqüências negativas dessa concepção de democracia seria o aumento do desgaste das instituições democráticas em função da incapacidade das autoridades satisfazerem o conjunto de preferências, como vimos antes⁹⁰. Mas, com *Law, Legislation and Liberty*, Hayek estava explicitamente interessado em dois aspectos. Por um lado, ele queria avaliar os “defeitos de construção, profundamente arraigados, da forma geralmente aceita de ‘governo democrático’” (1985c, p. XV), segundo a tese de que (1985a, XLI)

⁸⁹ Aqui fazemos referência ao documento CROZIER, Michel; HUNTINGTON, Samuel P.; WATANUKI, Joji. *The Crisis of Democracy: report on the governability of democracies to the trilateral comission*, 1975. Disponível em <http://trilateral.org/download/doc/crisis_of_democracy.pdf>

⁹⁰ Remetemos à seção 3.2.1, em que analisamos os argumentos de Hayek em *The Road to Serfdom*.

o modelo dominante da instituição democrática liberal, em que um mesmo organismo representativo estabelece as normas de conduta justa e dirige o governo, leva necessariamente à transformação gradual da ordem espontânea de uma sociedade livre em um sistema totalitário posto a serviço de alguma coalização de interesses organizados.

Por outro lado, Hayek estava interessado em avançar na proposição de um “equipamento intelectual de emergência para o momento – talvez não muito distante – em que o colapso das instituições existentes se torna inequívoco” (*ibidem*). Isto é, ele considera que, naquela altura, provavelmente as pessoas ainda demorariam um tempo a admitir que as instituições criadas por elas conduziram àquele impasse. Mas está convicto de que quando isso ocorresse “exigirá uma revisão drástica de convicções hoje universais” e ele, então, se propôs “a ousar aqui uma nova formulação institucional” (1985a, p. XLII).

Sendo assim, nós passaremos a ver, primeiramente, como ele argumentou sobre as razões do desencanto com a democracia. Em seguida, abordaremos a sua proposição de um novo modelo constitucional.

Para Hayek, o sentimento de profunda desilusão com a democracia teria a ver com uma crença de que os resultados inesperados, imprevisíveis e negativos que ela geraria é inevitável. No entanto, o problema não estaria na democracia em si mesma, mas no tipo de governo democrático contemporâneo caracterizado por um “conjunto particular de instituições hoje existente em todas as democracias ocidentais, e em que a maioria de um organismo representativo estabelece as leis e administra o governo” (1985c, p. 1). Esse conjunto peculiar de instituições é referenciado no modelo de democracia europeia⁹¹, embora as instituições democráticas feitas nos Estados Unidos tenham apresentado apenas parcialmente uma proteção aos mesmos problemas, ou seja, uma separação de poderes ainda limitada (*ibidem*, p. 30). Fundamentalmente, a transformação sofrida por essas instituições estaria baseada na falsa ideia de que os legítimos representantes do povo devem ter necessariamente poderes ilimitados.

O núcleo da crítica de Hayek está direcionado, desse modo, para uma concepção de democracia baseada na soberania popular. A maior responsabilidade por esse “engano fatídico” que possibilitou que a concepção de democracia da doutrina liberal cedesse lugar à essa outra, segundo Hayek, é de John Stuart Mill, que afirmou em *On Liberty*: “a nação não precisa ser protegida contra a sua própria vontade” (HAYEK, 1985c, p. 4, n. 9). Para Hayek (1983, p. 124), o conceito de soberania popular significaria que “o governo da maioria é ilimitado e ilimitável” ou, dito de outro modo, “a concepção de que a maioria do povo (ou seus representantes eleitos)

⁹¹ Embora Hayek não tenha explicitado nesses termos, presume-se que ele se referisse ao parlamentarismo.

deve ter a liberdade de decretar tudo que possa decidir por comum acordo, devendo ser encarada nesse sentido como onipotente” (1985c, p. 37).

O problema desse conceito seria a concepção de soberania e não a ideia de que o poder deve pertencer ao povo, pois é daquela concepção que decorre a perspectiva de um poder ilimitado. Essa decorrência estaria relacionada a uma superstição construtivística “sobre a formação das instituições humanas, que procura atribuí-las todas a um planejador inicial ou a algum ato deliberado de vontade” (*ibidem*). Mas, segundo sua perspectiva, não seria a vontade a fonte do poder, mas sim as opiniões comuns sobre as normas de conduta justas, pois “longe de surgir de semelhante vontade preexistente, capaz de impor as normas que queira, uma sociedade de homens livres pressupõe que todo poder seja limitado pelas convicções comuns que os unem” (*ibidem*, p. 38).

Na sua concepção, a questão do poder é derivada, pois diria respeito ao limite da ação coercitiva da autoridade encarregada de fazer cumprir as normas de conduta nas quais a sociedade estaria baseada. É a adesão às “normas comuns que transformam bandos dispersos em sociedade”, ou seja, a sociedade, como uma ordem espontânea, se forma. A autoridade, como o Estado, seria uma organização que, ao contrário daquela, é formada. Por essa razão, o problema político mais importante da ordem social seria definir que o limite supremo do poder é a adesão da opinião às normas de conduta justa (*ibidem*, p. 133). No entanto, esse problema político teria sido colocado de lado quando se passou a acreditar na superstição construtivística de que a soberania popular seria capaz de controlar e limitar o exercício do poder.

A principal consequência do predomínio dessa concepção seria, então, a confusão das funções legislativa original – no sentido que vimos do Direito – e de governo, numa mesma assembleia representativa. Segundo Hayek, “de início a pretensão do Parlamento à soberania significou apenas que ele não reconhecia qualquer outra vontade acima da sua; só gradualmente veio a significar que lhe era dado fazer o que lhe aprouvesse” (*ibidem*, p. 5). A perda da concepção original das funções do legislativo teria sido causada quando essa assembleia deixou de conservar uma “autoridade legislativa para agir de uma maneira específica”, ou seja, embora as chamemos ainda de “poder legislativo”, sua função atual consiste não mais na “explicitação e aprovação de normas gerais de conduta, mas no controle de medidas governamentais concernentes a questões específicas” (*ibidem*, p. 26).

Com a preponderância das atividades governamentais a própria estrutura e organização das assembleias legislativas teria passado a ser determinada por aquelas e seriam exatamente os requisitos dessas atividades que diretamente produziriam o desencanto com as instituições democráticas. Isto é, ao contrário da função original legislativa que, em função da natureza das

normas de conduta justa seria genérica, a função governamental estaria voltada para medidas específicas visando determinado fim. Essa condição inerente à própria atividade governamental imporia a necessidade de formar maiorias organizadas para defender um programa de ações específicas em favor de grupos especiais. Esta maioria, ademais, se veria obrigada a iniciar um processo de barganha para continuar sendo maioria (*ibidem*, p. 4). Para Hayek, portanto, esse processo de barganha significaria exatamente a formação de maiorias fictícias através da compra de apoio eleitoral de vários grupos de pressão em troca de benefícios para esses grupos. E seria daí que decorreria, entre outros problemas, a corrupção e a “compreensão de que a política governamental é determinada em grande parte por uma série de conluíus com grupos organizados” (*ibidem*, p. 13).

Como advertimos, Hayek estava refletindo sobre o que chamou de “defeitos de construção dos governos democráticos contemporâneos” à luz dos seus próprios e antigos pressupostos, mas também das leituras sobre a “crise da democracia”. Ele estava, portanto, imerso na crítica da evolução particular das instituições democráticas no pós-Segunda Guerra, ou seja, na crítica da configuração política de interesses que formaram as instituições do *Welfare State*. Por essa razão, mais do que tentar identificar o fundamento filosófico e a causa histórica genérica do desencanto da com a democracia, Hayek objetivava traçar o funcionamento específico dessa dinâmica e sua possível justificativa concreta.

Para ele, não seriam apenas os representantes que, em busca de formarem maiorias, “subornam” os eleitores. Também os grupos de interesses organizados que conseguiriam exercer pressão são capazes de corromper as instituições democráticas. E teria sido como parte dessa dinâmica que se desenvolveu, ele diz (*ibidem*, p. 16)

ao longo deste século, um enorme e incrivelmente perdulário aparelho paragovernamental composto de associações de classe, sindicatos e organizações profissionais interessadas fundamentalmente em desviar a maior parcela possível das verbas e concessões governamentais para seus membros.

Os próprios partidos políticos se transformaram em coalizões de grupos organizados com uma dinâmica interna que obedece a seus próprios interesses, sobretudo os objetivos de curto prazo de reeleição e “legitimação majoritária” do seu programa de ação. Desse modo, a ordenação política em que a atividade legislativa perde o seu vínculo com o Direito e se torna refém da dinâmica partidária engendraria um governo suscetível à barganha e à corrupção, mas também levaria no longo prazo ao declínio da sociedade livre, uma vez que inviabilizaria o seu caráter espontâneo. Indicando a sua posição política, Hayek pergunta-se (*ibidem*, p. 36)

quem sustentaria seriamente que a mais decisiva lei da história moderna da Grã-Bretanha, a Lei das Disputas Sindicais, de 1906, foi expressão da vontade

da maioria? [...] os espetaculares privilégios legais que concedeu aos sindicatos tornaram-se, desde então, a causa fundamental da progressiva deterioração da economia britânica.

A narrativa de Hayek é, nesse sentido, diferentemente do paradigma do liberalismo social que concebeu uma evolução progressiva e cumulativa dos direitos civis, políticos e sociais⁹². Para Hayek, a confusão das funções legislativa e governamental decorrente da crença na soberania popular implicou que os direitos civis negativos sucumbissem perante os direitos políticos, ou seja, o direito positivo de participar do governo. E os direitos sociais positivos seriam não uma evolução progressiva da cidadania, mas o mito, como vimos na sua crítica à justiça social, instrumentalizado por esse “mecanismo democrático particular que impõe a necessidade de inventar uma justificativa moral para os benefícios que concedem a grupos organizados” (*ibidem*, p. 12).

Na medida, contudo, que essa avaliação diz respeito à evolução particular de um tipo de governo democrático, Hayek pretendeu demonstrar a validade do ideal democrático, desde que repactuado com o que ele considerou a tradição do liberalismo. Isto é, Hayek distinguiu a “limitação do governo pela lei” e o “controle democrático do governo”. Estes dois ideais comporiam doutrinas distintas. O “liberalismo é uma doutrina que define as características da lei; democracia é uma doutrina que define o método pelo qual se determinará que leis serão aprovadas” (1983, p. 121).

Liberalismo e democracia convergiriam quanto à exigência da igualdade perante a lei, mas só o ambíguo conceito de “liberdade política” geraria confusão entre as duas doutrinas, como se toda a participação no governo fosse, por definição, uma condição de liberdade. Segundo Hayek (*ibidem*), a confusão poderia ser desfeita se considerássemos os seus opostos, ou seja, “o oposto de democracia é o governo autoritário; o de liberalismo e o totalitarismo”. Além disso, “nenhum dos dois sistemas exclui necessariamente o oposto do outro: a democracia pode exercer poderes totalitários, e um governo autoritário pode agir com base em princípios liberais” (*ibidem*). Para Hayek (1985c, p. 43, grifo do autor), “se a democracia é entendida como governo conduzido pela vontade irrestrita da maioria, então não sou democrata e considero inclusive tal governo pernicioso e, a longo prazo, inexequível”⁹³.

⁹² Como será visto em maior profundidade no quarto capítulo. .

⁹³ É desse modo que podemos compreender a conhecida e polêmica afirmação de Hayek ao jornal Chileno, El Mercurio, no contexto de uma pergunta sobre a ditadura de Pinochet: “- What opinion, in your view, should we have of dictatorships? - Well, I would say that, as long-term institutions, I am totally against dictatorships. But a dictatorship may be a necessary system for a transitional period. At times it is necessary for a country to have, for a time, some form or other of dictatorial power. As you will understand, it is possible for a dictator to govern in a liberal way. And it is also possible for a democracy to govern with a total lack of liberalism. Personally I prefer a liberal dictator to democratic government lacking liberalism” (RANVIER, Adrian. *Extracts from an Interview with*

Como método, a democracia, o seu principal valor poderia ser examinado como “mera convenção que possibilita a mudança pacífica dos detentores do poder” (*ibidem*, p. 7). Nesse sentido, embora ela não possa ser confundida com liberdade, haveria boas razões para defendê-la e considerá-la uma salvaguarda da liberdade contra a tirania (*ibidem; idem, 1983*, p. 125). Se o governo seria uma organização indispensável para o funcionamento da ordem espontânea, pois monopolizaria a coerção e a violência, seria fundamental que ele fosse limitado pelas normas de conduta justa e, preferencialmente, controlado democraticamente.

Embora defendesse, em seus termos, o ideal democrático, Hayek entendeu que as transformações do governo democrático foram de tal profundidade que a própria expressão “democracia” perdeu precisão e se tornou, até mesmo, referência daquilo que ameaça o próprio ideal de liberdade ao qual deveria servir. De acordo com ele, assim como a palavra aristocracia, a palavra “democracia” foi cunhada combinando o termo que designava povo (*demos*) com um dos dois que designava poder (*kratein*). Ao contrário da designação *arque* utilizada nas palavras que nomearam outras formas de governo (monarquia, oligarquia, anarquia). Acontece que “*kratein* parece enfatizar a força bruta, e não o governo segundo normas” (1985c, p. 44).

Considerando essas razões, Hayek propôs o uso do termo “demarquia” para expressar o ideal de um governo cujas decisões e transições se baseiam no método democrático, mas está limitado ao império das Leis, conforme a definição do Estado de Direito, ou seja, no sentido das normas de conduta justas (*ibidem*).

Mas além de renomear o conceito, Hayek pretendeu, como vimos, sugerir uma nova formulação institucional que funcionasse como um “equipamento intelectual de emergência” para o momento da necessária revisão constitucional dos regimes democráticos contemporâneos. Um governo constitucional seria necessário tendo em vista que apenas poucas sociedades conseguiram durante algum tempo manter os poderes limitados do governo com base apenas nos valores arraigados na tradição. Os princípios básicos da civilização livre seriam, contudo, o fundamento de legitimidade dos governos e o desenho institucional exigiria a explicitação dos mesmos.

Seria necessário reafirmar que os valores básicos da Grande Sociedade são valores negativos, ou seja, eles apenas delimitam o domínio individual que permite aos indivíduos perseguirem seus próprios fins com base no próprio conhecimento. Os “três grandes valores negativos – ou noutras palavras, uma convenção destina sobretudo a impedir danos” (*ibidem*,

Friedrich von Hayek - *El Mercurio*, Chile, 1981. In.: Punto de vista economico, 2016. Disponível em: <<https://puntodevistaeconomico.wordpress.com/2016/12/21/extracts-from-an-interview-with-friedrich-von-hayek-el-mercurio-chile-1981/>> Acesso em 17 set. 2018.)

p. 139) são a liberdade, justiça e paz. Eles seriam amalgamados pelo direito privado, na medida em que este define a propriedade privada como a gama de recursos, ou meios, que só determinados indivíduos têm direito de utilizar na consecução pacífica de interesses variados e, com isso, permitiria coordenar as expectativas legítimas e justas de cada participante da ordem do mercado. Para Hayek (*ibidem*, p.138), “também a democracia é basicamente um valor negativo, [pois é] uma norma de procedimento que atua como pretensão contra o despotismo e a tirania”. Uma vez que ela serve para controlar a ação do governo, ela seria quase tão importante quanto os três primeiros que, no entanto, o limitam. “O verdadeiro valor da democracia”, diz Hayek (*ibidem*, p. 143), “é servir como uma prevenção sanitária que nos protege contra o abuso do poder”.

A cláusula básica da constituição deve estar, portanto, “em conformidade com as normas reconhecidas de conduta justa a delimitar e proteger o domínio privado de cada um” (*ibidem*, p. 115). Por si mesma, ela satisfaria a condição de preservar o estado de liberdade e tornaria dispensável qualquer relação à parte de direitos básicos especiais. Para Hayek (*ibidem*, p. 116), os direitos básicos tradicionalmente protegidos pelas Declarações de Direitos⁹⁴ “não são os únicos que devem ser protegidos para se evitar o poder arbitrário, nem é possível enumerar à exaustão todos os direitos essenciais que constituem a liberdade individual”. Nesse sentido, tudo que o governo poderia fazer seria assegurar o caráter abstrato da ordem espontânea, mas não o conteúdo positivo, e uma constituição baseada nessa cláusula básica “impossibilitaria evidentemente toda medida socialista que visasse à redistribuição” (*ibidem*, p. 156).

A partir desse fundamento de legitimidade, a nova formulação institucional representaria “uma superestrutura protetora destinada a regular o processo contínuo de desenvolvimento de um corpo de leis existentes e evitar qualquer confusão entre os poderes governamentais” (*ibidem*, p. 128). As características essenciais dessa proposta podem ser expressas sinteticamente assim:

- em primeiro lugar, assegurar uma efetiva separação dos poderes que permita evitar o mesmo tipo de confusão que ameaçou, nos governos democráticos contemporâneos, a aplicação das normas de conduta justa. O corpo representativo seria dividido em duas assembleias distintas. A primeira, legislativa, com a função de representar a *opinião* do povo sobre as formas de ação justa. A segunda, governamental, seria guiada pela *vontade* do povo no que diz respeito às medidas

⁹⁴ Ele se referiu, explicitamente, a liberdade de expressão, de imprensa, de religião, de reunião e associação, a inviolabilidade de domicílio e correspondência, etc.

específicas a serem tomadas em conformidade com as normas estabelecidas pela primeira (*ibidem*, p. 109). Para evitar qualquer coincidência de objetivos, elas seriam eleitas por processos e em períodos distintos. Os representantes eleitos para a primeira assembleia teriam mandatos mais longos, condizentes com a própria exigência de longo prazo para a adequada maturação sobre as normas de conduta justa, e para que não se preocupassem com a reeleição. Os critérios para eleição levariam em conta um intrincado mecanismo que consideraria as contribuições públicas da pessoa, a faixa etária (acima de 45 anos), a diversidade da população, etc. No caso da segunda, o método de eleição defendido seria o modelo bipartidário, para evitar barganhas e permitir a límpida expressão da vontade específica aprovada para um certo período. Hayek defendeu, nesse caso, que estivessem excluídas do corpo de eleitores aquelas pessoas que recebem algum tipo de benefício do governo (*ibidem*, p. 120-125);

- Como a distinção do que é Lei no sentido de normas de conduta e o que são legislações específicas poderia gerar, recorrentemente, problemas interpretativos complexos na sua aplicação, seria necessário que houvesse ainda um Tribunal Constitucional, reservando aos juízes de Direito à prerrogativa de dirimir divergências entre as duas casas representativas (*ibidem*, p. 126);
- A gestão das finanças públicas deveria também sofrer uma profunda modificação, passando a se dar do seguinte modo: como a arrecadação é um ato coercitivo, deveria ficar sob responsabilidade da Assembleia Legislativa. Ela definiria as normas segundo as quais o montante a arrecadar fosse rateado entre os cidadãos. O montante de gastos e sua destinação, subordinado à arrecadação feita, seria definido pela Assembleia Governamental. Assim, ao invés dos métodos de arrecadação se ajustarem à previsão de gastos, seriam esses que se ajustariam aos recursos arrecadados (*ibidem*, p. 131-132);
- A relação entre centralização e descentralização também é importante. Enquanto o poder legislativo poderia ser centralizado, assegurando as mesmas normas de conduta justas para toda a sociedade, uma estrutura de governo descentralizada de tipo federativo seria mais adequada para a preservação da liberdade individual. Desse modo, o aspecto “central” do governo poderia ter relação apenas com a defesa, enquanto as questões relativas aos serviços que o governo presta deveria ser delegada para as autoridades regionais ou locais (*ibidem*, p. 138).

Para Hayek, enfim, o tipo de governo democrático ilimitado já estaria na sua fase final e esse modelo constitucional representaria uma indicação para a preservação dos ideais básicos da democracia e para a superação dos impasses a que ela teria levado à sociedade livre. Mas fundamentalmente, a adoção desse modelo permitiria “destronar a política” que se converteu numa disputa por fatias do bolo da renda (*ibidem*, p. 156). Isto é, a proposta de Hayek visou colocar um fim ao reinado da soberania popular que permitiu aos políticos interferirem na ordem espontânea do mercado em benefício de grupos específicos e, principalmente, alimentou a pretensão socialista de um controle da economia pela política (*ibidem*, p. 157). No seu lugar, começaria o reinado do mercado sob o “Império das Leis” do Estado de Direito, em que ninguém poderia determinar ao certo o grau de enriquecimento de grupos ou indivíduos.

3.3. Conclusão

Após ter sido adotada a perspectiva de que a formação da concepção de mundo neoliberal se desenvolve através de um pensamento coletivo orgânico a um movimento transnacional, destacar o pensamento político de Hayek, como foi o objetivo deste capítulo, exige reforçar as justificativas. Argumentou-se, nesse sentido, que a centralidade de Hayek para soldar essa organicidade é notável. Hayek foi um participante ativo do CWL, coordenou o escritório da CIERL em Londres antes da eclosão da II Guerra e é tido como responsável pela organização da SMP. Além disso, construiu fortes laços com intelectuais e transitou nas principais escolas que se tornaram referência do pensamento coletivo neoliberal, como a Escola Austríaca de Economia, a LSE, Freiburg e Chicago, tendo realizado operações decisivas para a criação desta última.

Além disso, como nenhum outro ativista neoliberal, Hayek viveu de perto os principais acontecimentos do século passado. O “breve século XX”, como caracterizou Hobsbawm (1994), coincide com a experiência de vida de Hayek. Essas contingências, fizeram dele um dos poucos intelectuais que pôde fazer a ponte numa época crítica entre as principais culturas intelectuais do século XIX e início do século XX e o que herdamos nesse início de século XXI. A revisão dos fundamentos do liberalismo empreendida por Hayek também se debruçou em muitas áreas, como economia, direito, filosofia política, filosofia da ciência, psicologia. Essa contribuição intelectual tem implicações teóricas e práticas decisivas para o predomínio contemporâneo do neoliberalismo na cultura e na tradição liberal.

O pensamento de Hayek pode ser compreendido como um esforço intelectual de construir uma filosofia da liberdade. Para ele, a tradição liberal prescindia dessa filosofia

sistemática. A primeira seção do capítulo buscou, dessa forma, assentar as influências teóricas que, segundo alguns intérpretes de Hayek, formaram as perspectivas epistemológicas e teóricas em que ele se apoia – e também elabora – para construir essa filosofia. Pode-se afirmar que a coerência do pensamento de Hayek é dada por uma concepção epistemológica sobre os limites do conhecimento humano sobre a complexidade social. Sua filosofia da liberdade se desenvolveu nesse terreno e, orientado por essa filosofia e baseado naquela epistemologia, o seu pensamento político se desenrolou entre a denúncia das tendências totalitárias das correntes coletivistas, em *The Road to Serfdom* (1944), e a elaboração sistemática de uma teoria política em *The Constitution of Liberty* (1960) e os três volumes de *Law, Legislation and Liberty* (1973, 1976, 1979).

As seções seguintes foram baseadas na revisão dos principais argumentos que Hayek apresentou e desenvolveu nessas obras. Não foi o objetivo empreender uma análise crítica desses argumentos, pois o foco esteve em revelar suas proposições no sentido de reforçar o argumento geral da dissertação acerca do significado político do neoliberalismo.

A segunda seção do capítulo, portanto, considerou a crítica e a apresentação do programa político elaborados por Hayek em *The Road to Serfdom* (1944). Tratava-se, ali, como ele afirmou na conclusão da obra, de construir progressivamente um mundo diferente daquele influenciado pelas tendências dominantes em sua época, que ele identificava como a planificação e o coletivismo oriundos das tradições socialistas. Este esforço de construção de um novo mundo, para evitar qualquer incoerência com a sua crítica ao planejamento deliberado dos resultados, deveria se basear num consenso em torno de princípios, na reafirmação dos valores do liberalismo e na superação da arrogância planificadora. Esse sentido, que formou para Hayek um programa de pesquisa e de ação, seria desdobrado nas obras seguintes em torno das questões da liberdade, do Estado de Direito, da ordem de mercado e da democracia.

A terceira seção explorou a concepção de liberdade que fundamenta a sua filosofia política. A consciência da importância política do desenvolvimento dessa concepção é logo manifestada por ele, no sentido de que a grande luta travada só poderia ser vencida se fossem conhecidas com clareza as ideias que se pretende preservar. Hayek definiu a liberdade como uma condição humana e social em que a coerção que alguns exercem sobre os outros se encontra reduzida ao máximo. Essa concepção negativa (ausência de coerção) e relacional (entre indivíduos) exige também uma política que assegure que a coerção esteja reduzida ao máximo. Ela também pressupõe que haja uma delimitação pela qual é possível determinar o campo de ação de cada indivíduo e que deve ser preservado da coerção: o domínio privado.

Essa pressuposição está ancorada numa versão evolucionista da história epistemológica e institucional da liberdade. Epistemológica, porque o reconhecimento da ignorância inevitável sobre a complexidade da vida social, que impede que a vida individual seja organizada conforme um plano coletivo, só pôde se desdobrar numa vida compartilhada quando se estabeleceu a cada indivíduo um domínio privado, através do qual cada um poderia agir conforme seus próprios objetivos. Mediante a responsabilização individual pelo sucesso ou fracasso das suas iniciativas, os indivíduos teriam buscado sempre agir da maneira mais apropriada para alcançar os resultados desejados. A aceitação dessas práticas como normas de conduta justa teria se conservado e institucionalizado por meio da tradição e dos costumes, proporcionando o surgimento e o progresso da civilização livre. A partir dessa abordagem evolucionista, Hayek procuraria justificar a propriedade como fundamento da liberdade.

Na definição de Hayek, a coerção é o outro da liberdade, indispensável para a sua compreensão. A propriedade privada, por sua vez, é a base da liberdade. Da mesma forma, como a liberdade é uma condição social e relacional, o Estado é uma necessidade: somente por meio de uma política que assegure normativamente os domínios privados individuais e que monopolize a coerção é que se pode evitar que ela se generalize entre os indivíduos. A propriedade privada, como fundamento da liberdade, é o princípio das normas de conduta justa que regem tanto a ação individual quanto estabelecem a legitimidade e a limitação do Estado.

Essa compreensão sobre o Estado foi aprofundada na quarta seção, quando se analisou a definição de Hayek sobre o Estado de Direito. Conforme a abordagem de Hayek, a civilização se torna possível e progride graças ao reconhecimento de normas de conduta que são institucionalizadas na tradição e nos costumes. É esse tipo de processo que caracteriza a civilização livre, uma *Grande Sociedade*, como uma ordem espontânea. Essa ordem não evolui conforme planos deliberados, mas sim pela aceitação e institucionalização de práticas que demonstram ser mais eficientes para a conservação e prosperidade do grupo. Tendo isso em mente, Hayek apoia o entendimento das Leis do Direito como relacionadas ao âmbito da *nomos*, ou seja, do âmbito dessas normas que estabelecem os parâmetros da conduta de forma impessoal e genérica, ignorando seus efeitos concretos. Esse âmbito diz respeito ao reconhecimento normativo dos meios, particularmente da propriedade privada, que cada um dispõe para alcançar seus próprios fins. Um Estado de Direito, portanto, é um Estado que está limitado por esse princípio *nomotético* da Lei. Somente esse Estado seria compatível com a liberdade, tal como Hayek a concebe.

A quinta seção se debruçou sobre a questão da justiça social e da ordem de mercado. O tema da justiça social é enfrentado por Hayek com vigor, motivando, inclusive, uma

contundente crítica à Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948. Foram dois argumentos desenvolvidos: o primeiro, de que a justiça social é incompatível com o Estado de Direito, uma vez que esse é regido por normas de conduta justa que ignoram os efeitos concretos e aquela visa adequar os resultados a um parâmetro qualquer de equidade. A única igualdade concebível seria a de reconhecer a todos a mesma oportunidade de participar do regime de concorrência, sendo essa igualdade o bem-geral em que consiste a ação do Estado de Direito no sentido de criar condições para o funcionamento do mercado. Para Hayek, a justiça social seria, ainda, um tipo de expressão pertencente ao reino do “absurdo”, pois não haveria como reivindicar justiça do processo espontâneo da sociedade, já que ela seria algo relativo à conduta dos indivíduos.

O segundo argumento desenvolvido foi relativo ao reconhecimento e justificação das desigualdades econômicas geradas pelo Estado de Direito e pela ordem de mercado. Hayek concebe a ordem de mercado através da expressão *catalaxia*, para se referir justamente ao processo espontâneo que a distingue de economias que se voltam para propósitos específicos. Como um processo espontâneo conduzido apenas pelas normas de conduta justa asseguradas pelo Estado de Direito, é da própria natureza da *catalaxia* produzir efeitos desiguais, dado ser inevitável que os indivíduos alcancem diferentes resultados nas suas ações. Nesse sentido, o funcionamento desse processo poderia ser compreendido como um jogo em que apenas as regras são justas, mas não os seus resultados. O Estado de Direito, como um árbitro, deve prezar pelas regras justas, mas deve liberar os jogadores para usarem suas habilidades e competências da forma mais eficiente – não necessariamente meritória.

A sexta seção foi dedicada a rever os argumentos de Hayek sobre a democracia. Para ele, tanto o princípio da soberania popular quanto os apelos para a justiça social estariam na origem da crise das instituições democráticas, diagnosticada por ele e por outros teóricos políticos. O princípio da soberania popular estaria baseado num equívoco filosófico e epistemológico galvanizado pelo racionalismo construtivista. Daí decorreria o problema de se considerar a vontade ao invés do Direito como o fundamento de legitimidade do poder. Conseqüentemente, isso teria acarretado em instituições democráticas ilimitadas. As reivindicações por justiça social, configurariam, nesse contexto, uma justificativa para a emergência de um mecanismo corrupto de barganha entre os representantes eleitos, interessados em formar maiorias para seus projetos de governo, e os grupos de interesse.

Através dessa crítica aos fundamentos das instituições democráticas vigentes, Hayek procurou uma forma de repactuar o ideal da democracia com o liberalismo reafirmando-a como um método de seleção e de mudança pacífica dos governos. Concebida desse modo, a

democracia seria um método compatível com o liberalismo caso sirva para evitar um governo arbitrário, mas o fundamento de legitimidade e limitação do Estado continuaria sendo a Lei do Direito privado. Tendo em vista, no entanto, o desgaste das instituições democráticas e falta de nitidez com relação aos propósitos da democracia, Hayek concebe o uso da expressão *demarquia*, confessando que gostaria de ter tido mais coragem para usá-lo mais vezes.

A *demarquia* expressa o ideal de um governo cujas decisões e transições se baseiam no método democrático, mas está limitado ao império das Leis, conforme a definição do Estado de Direito, ou seja, no sentido das normas de conduta justas. É com essa referência que ele propôs um “equipamento intelectual de emergência” que servisse para o momento da necessária revisão constitucional dos regimes democráticos contemporâneos. Essa conclusão é de enorme importância para a compreensão do significado político do neoliberalismo, particularmente em sua relação com a democracia, tal como será visto no próximo capítulo.

4. CAPÍTULO IV – CONTRARREVOLUÇÃO NEOLIBERAL

Nos capítulos 2 e 3 procuramos apresentar os principais elementos que compõem o desenvolvimento histórico do pensamento coletivo neoliberal, que atualiza a linguagem política liberal. O trabalho feito aprofundou em detalhe um primeiro aspecto da definição política do neoliberalismo que apresentamos ao final do primeiro capítulo, a noção de que o neoliberalismo corresponde a um desenvolvimento histórico da tradição liberal iniciado a partir das décadas de 30 e 40 do século passado em oposição às correntes do chamado liberalismo social e as tradições socialistas.

O atual capítulo pretende dar sequência à análise dessa definição proposta e direcionar a nossa atenção ao problema dessa dissertação, o significado político do neoliberalismo para a democracia. Ao ter iluminado o desenvolvimento histórico do pensamento coletivo neoliberal julgamos poder, agora, alcançar uma compreensão de longa duração, válida e consistente, sobre o significado político das transformações impingidas na ordem democrática que passou a vigorar nas sociedades capitalistas após a segunda guerra. Essas transformações estariam relacionadas a um processo de desconstituição progressiva dos regimes constitucionais vigentes, que aqui será descrito como uma contrarrevolução neoliberal. A análise que se segue é orientada por uma proposição teórica-interpretativa que auxilia a consecução desse objetivo.

Trata-se da proposição assumida na linha de uma teoria política crítica de que há uma tensão história-estrutural permanente na relação entre o capitalismo, como uma ordem de dominação histórica baseada na desigualdade estrutural classista, patriarcal e racista-colonial⁹⁵, e a democracia, como o regime de um povo que se autogoverna em condições de igualdade (WOOD, 2003). A compreensão das configurações históricas dessa tensão, todavia, pode ser entendida e mediada por uma determinada concepção de liberdade estabelecida no e pelo conflito político⁹⁶, resultando em regimes constitucionais e modos de regulação do Estado⁹⁷ que organizam de diferentes maneiras as relações assimétricas de poder – de dominação,

⁹⁵ Destacamos duas referências recentes que exploram, a partir do pensamento marxista, essa concepção do capitalismo como uma ordem histórica que emerge não apenas a partir da dominação classista, mas também patriarcal e racista-colonial: FEDERICI, Silvia. *O Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017; ANDERSON, Kevin B. *Marx at the Margins: on Nationalism, Ethnicity, and Non-Western Societies*. Chicago/Londres: The University of Chicago Press, 2010.

⁹⁶ GUIMARÃES, Juarez; AMORIM, Ana Paola. *A corrupção da Opinião Pública: uma defesa republicana da liberdade de expressão*. São Paulo: Boitempo, 2013.

⁹⁷ Esses regimes são entendidos como a expressão de concepções de mundo ou valores normativos institucionalizados que mediam as relações entre Estado e as esferas da vida social, ou seja, as relações entre estado-sociedade, estado-economia, estado-direitos individuais, estado-comunicação, e assim por diante. O próprio estatuto histórico dos direitos e deveres – seu sentido, sua abrangência, sua efetividade – relaciona-se com esses regimes de regulação.

portanto – na sociedade capitalista. Assim, diferentes respostas, resultantes das lutas políticas, para a pergunta “*o que é ser livre?*” possibilitaram variações de época na relação histórica entre capitalismo e democracia.

Nossa abordagem está baseada numa concepção praxiológica da política, ou seja, na perspectiva de que é o choque entre vontades coletivas organizadas, como atividade política prática que organiza interesses específicos, que funda o poder político. Essa atividade política é a própria construção pública de um quadro de valores normativos que, por sua vez, se institucionaliza na medida em que as lutas sociais encontram uma solução provisoriamente hegemônica⁹⁸. Isto é, a institucionalidade hegemônica corresponde a uma determinada configuração do poder que cristaliza provisoriamente uma certa correlação de forças. Essa institucionalidade conserva para si a capacidade de uso da força, mas busca se legitimar pela universalização da sua concepção de mundo e pela exclusão de posições alternativas. Portanto, alterações fundamentais na correlação das forças dominantes e dominadas demandam novas institucionalidades, uma vez que elas resultam dos conflitos e não são neutras em relação a eles⁹⁹.

Assim, essa compatibilização histórica-estrutural entre capitalismo e democracia dependeu das relações de forças e pressões das correntes democráticas no contexto de uma hegemonia liberal em diferentes épocas históricas. A análise deste capítulo pretende, portanto, inserir a interpretação do significado político do neoliberalismo nessa longa história, concebendo-o como uma mudança de época na hegemonia liberal com implicações de sentido desdemocratizador para a relação entre capitalismo e democracia.

Desse modo, o que procuraremos desenvolver neste capítulo é a noção, presente na definição que propusemos, de que os atores políticos que assumem a concepção de mundo neoliberal lutam para promover uma refundação dessa institucionalidade hegemônica, visando reorganizar os modos de regulação do Estado democrático no sentido de adequá-los a uma nova racionalidade da economia mercantil financeirizada do capitalismo. Desde os anos 1970, o domínio do neoliberalismo na tradição liberal expressa certos interesses e valores em disputa e busca conferir legitimidade, através da defesa de uma determinada concepção de liberdade, para uma nova configuração de época da relação entre capitalismo e democracia.

⁹⁸ GRAMSCI, Antonio. *Os Cadernos do Cárcere*. Volume 1: introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. Sobre essas considerações, ver também BUCI-GLUCKSMANN, Christine. *Gramsci y el Estado: hacia una teoría materialista de la filosofía*. Madrid: Siglo XXI, 1978.

⁹⁹ MIGUEL, Luis Felipe. *Dominação e Resistência: desafios para uma política emancipatória*. São Paulo: Boitempo, 2018.

Contra-pondo-se ao princípio da soberania popular em nome de uma concepção mercantil da liberdade, a construção do poder neoliberal pode ser interpretada como um longo e conflituoso processo de desconstituição regressiva da ordem anterior, por meio do qual poderes não-democráticos impulsionam movimentos de esvaziamento do conteúdo democrático das constituições vigentes (PISARELLO, 2014, p. 16). Podemos relacionar, assim, a crise das democracias contemporâneas à culminância desse processo de contrarrevolução neoliberal (GUIMARÃES, 2016).

O capítulo está dividido em quatro seções. As duas primeiras foram dedicadas a estabelecer esses marcos históricos e teóricos de longa duração da tensão entre capitalismo e democracia. As duas últimas tratam de como a virada e o predomínio neoliberal reorganizam essas tensões e promovem uma refundação da institucionalidade liberal em bases não-democráticas.

4.1. Capitalismo e Democracia como *possibilidade histórica*

Há uma vasta literatura da Ciência Política consagrada à análise do chamado capitalismo democrático que passou a vigorar, após a II Guerra Mundial, nos países do eixo euro-atlântico e, a partir dos anos 1990, na grande maioria dos países capitalistas. Essa literatura formou os paradigmas, as teorias e as agendas de pesquisa canônicas sobre as democracias contemporâneas. Mas, antes de abordar propriamente esse período e algumas das referências que procuraram teorizá-lo, precisamos passar pela discussão sobre a relação entre capitalismo e democracia.

Para Ellen M. Wood (2003), essa relação somente se tornou historicamente possível em função da separação prática entre as funções políticas e econômicas da dominação e exploração capitalista. Essa separação seria, afinal, resultante da originalidade histórica do capitalismo como uma nova ordem de dominação. Em alguns dos seus trabalhos¹⁰⁰, Wood (2003; 2001) polemiza com o *paradigma burguês* que interpreta a origem do capitalismo como uma progressiva remoção de obstáculos políticos, ideológicos e culturais ao pleno desenvolvimento do mercado. Esse paradigma naturalizaria as relações sociais capitalistas, como se elas fossem uma característica essencial das relações humanas. Essa versão estaria presente na tradição

¹⁰⁰ Em nossa monografia de conclusão do curso de graduação analisamos o pensamento político de Ellen Meikisins Wood, realizando uma leitura sistemática do conjunto da sua obra. Sobre a especificidade histórica do capitalismo e a relação com a democracia, ver: WOOD, Ellen M. *Democracia contra Capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo, Boitempo, 2003 (a edição original é de 1995); _____. *A origem do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001 (a edição original é de 1999).

liberal, mas também em algumas abordagens marxistas e até do próprio Marx antes da crítica da economia política¹⁰¹.

Para Wood, ao contrário, a especificidade histórica do capitalismo é que ele deriva de uma mudança fundamental nas relações sociais de propriedade ocorridas num período específico da Inglaterra, entre os séculos XVI e XVII. Em diálogo com a tese de Robert Brenner nos debates marxistas sobre a transição e retomando a crítica da economia política de Marx, Wood aponta que nas sociedades pré-capitalistas o regime de exploração e acumulação era caracterizado por formas “extra-econômicas”, ou seja, a extração do excedente da produção era realizada por meio da dominação política, jurídica e militar. No capitalismo, porém, esse processo seria realizado de forma “puramente econômica”, ou seja, diretamente por meio da realização de valor na troca de mercadorias e extração da mais-valia na relação salário-lucro¹⁰². A partir dessa nova divisão dos poderes, a economia política inglesa elaborou a noção de uma separação entre a esfera política e econômica.

Além da expansão da função do mercado que, enquanto lugar de troca, já existia antes do capitalismo, é a transformação das relações de propriedade que configura a especificidade dessa nova ordem de dominação. As condições históricas e sociais para essa transformação, segundo Wood (2001, p. 77), nasceram “no campo, num lugar muito específico e em uma época muito recente da história humana (...) [e precisaram] de uma transformação completa das relações e práticas humanas mais fundamentais”. Essa transformação teria se dado quando os produtores diretos da riqueza foram desapropriados, os meios de produção foram concentrados e o acesso a esses meios passou a depender de relações puramente econômicas baseadas nos imperativos do mercado¹⁰³.

¹⁰¹ Wood destaca a interpretação de Karl Polanyi como uma “exceção digna de nota”, na medida em que a sua diferenciação entre “sociedades com mercado” – nas quais a economia está inserida nas relações sociais e que existiram ao longo da história – e “sociedades de mercado” – nas quais as relações sociais é que se inserem na economia – contribui para demarcar a especificidade histórica do capitalismo (2001 [1999]), p. 29-31).

¹⁰² WOOD, Ellen M. A origem do capitalismo. *Op. cit.* p. 56. _____. *Democracia contra capitalismo*. *Op. cit.* p. 46. Nas sociedades pré-capitalistas o tipo de apropriação da riqueza excedente não implicava na alienação do controle da produção por parte do produtor, que detinha acesso aos meios de produção. A apropriação ocorria, exclusivamente, na forma de tributação de uma parte da riqueza produzida. No capitalismo a relação é invertida: despossuídos dos meios de produção, os produtores são forçados a vender a sua força de trabalho em troca do acesso aos meios da sua reprodução representados pelo pagamento dos salários – uma parte da riqueza produzida completamente controlada pelos proprietários.

¹⁰³ O livro de Silvia Federici (2017), mencionado em nota anterior, agrega a esse argumento uma vasta quantidade de fontes históricas que evidenciam as lutas populares de camponeses, em especial das mulheres, desde o século XIV contra a privatização dos comuns que veio a originar a ordem capitalista. Federici destaca a caça as bruxas e os regimes de escravidão e colonização no continente americano como o recurso mais violento de controle dos corpos, da produção e da reprodução social, para impor o processo de acumulação primitiva necessário à consolidação e expansão dessa nova ordem de dominação.

Politicamente, a reconfiguração dessas relações sociais de propriedade estaria relacionada aos compromissos alcançados depois do longo e sedicioso processo de reorganização do Estado inglês durante os séculos XVI e XVII e concluído com a Revolução Gloriosa de 1688. A centralização da soberania política, teria reduzido os recursos políticos, jurídicos e militares das propriedades rurais para a extração do excedente, levando à reivindicação de autonomia da propriedade privada. O conflito que se instalou teria resultado, então, numa nova configuração das relações entre o poder público e a apropriação privada.

Isto é, teria ocorrido aí a passagem para um novo modo de regulação da relação entre o Estado e as aristocracias proprietárias a partir de uma autêntica separação entre as esferas política e econômica. Essa nova institucionalidade teria se baseado na divisão das funções políticas, pela qual coube ao Estado a função da coerção e às propriedades privadas a função da organização da produção e da exploração. É por isso que existiria mesmo um sentido em que somente o capitalismo tem uma esfera econômica, que é a expressão dessa “privatização do poder político” na organização da produção e da exploração mediante mecanismos de mercado, como se elaborou na economia política inglesa¹⁰⁴.

A própria lógica de mercado teria se transformado qualitativamente, passando dos antigos mecanismos de “comprar barato e vender caro” para pressões de produtividade e competitividade. Desse modo, o funcionamento do mercado propriamente capitalista se baseava em alta produção com custos cada vez menores, em contextos de intensificação da concorrência. Isto teria criado, de um lado, novos níveis de dependência que escapavam ao controle até mesmo dos proprietários¹⁰⁵. De outro lado, a coerção do mercado reproduz desigualdades estruturais na medida em que está apoiada no controle integral sem precedentes da organização da produção e da apropriação pela propriedade privada e desigualmente distribuída. Seriam a imposição do mercado e a reprodução dessas desigualdades que explicariam o desenvolvimento posterior do “capitalismo maduro, que de fato se baseia na exploração em massa do trabalho assalariado” (WOOD, 2001, p. 103). Diante desse desenvolvimento histórico, o mercado em si mesmo viria a se transformar, cada vez mais, num grande eixo da divisão de classes entre exploradores e explorados. Ele tornou-se, nesse sentido, “um novo instrumento coercitivo do capital, a disciplina máxima do controle da mão de obra e um novo terreno da luta de classes” (*ibidem*, p.111; *idem*, 2003, p. 47).

¹⁰⁴ *Idem*. O Império do Capital. São Paulo: Boitempo, 2014 (a edição original é de 2003), p. 22; *Idem*. Democracia contra o capitalismo. *Op. cit.* p. 34 e p. 43-6.

¹⁰⁵ *Idem*. A origem do capitalismo. *Op. cit.*, p. 86.

O que é fundamental reter aqui é que essa noção de separação ou autonomização das esferas política e econômica no capitalismo, embora se apoie efetivamente em um novo terreno coercitivo e disciplinador do trabalho como o mercado, naturaliza a dominação política que se configurou no tipo de institucionalidade criada, ou seja, no regime constitucional e nos modos de regulação do Estado na ordem capitalista. É essa institucionalidade que organiza as relações sociais capitalistas, ainda que elas tenham passado a ocorrer segundo uma dinâmica “puramente econômica”. Isto é, o “Estado, que representa o ‘momento’ coercitivo da dominação de classe no capitalismo, [...] é, em última análise, o ponto decisivo de concentração de todo o poder na sociedade” (WOOD, 2003, p. 49).

Mas, como afirmamos, seria exatamente por essa distinção das funções do poder público e privado que o capitalismo tornaria *estruturalmente possível* a reivindicação da democracia. Nas sociedades pré-capitalistas, quando o controle do conjunto das atividades humanas era conservado numa mesma unidade política, a democracia representaria a extinção da dominação, pois “teria sido impossível distribuir privilégio jurídico e direitos políticos sem transformar as relações sociais de propriedade existentes” (*ibidem*, p.174). No entanto, com a separação engendrada pelo modo como o capitalismo organiza as atividades humanas, o governo democrático moderno se restringiria à esfera política “formal”, perdendo muito da sua antiga qualidade.

Para Wood, a noção de democracia está vinculada ao exercício do autogoverno pelos próprios produtores da riqueza. Em sua origem, na *pólis* ateniense, “o trabalho livre era a espinha dorsal da democracia” (*ibidem*, p. 159), mesmo havendo um sistema institucionalizado de escravidão¹⁰⁶. Wood não quer dizer que a condição de trabalhador livre se estendia a todos os habitantes de Atenas, mas que o status de cidadão coincidia com o de trabalhador livre. O tipo de cidadania experimentada ali estabelecia uma relação virtuosa entre igualdade política e liberdade. Isto é, a cidadania dos que produziam a riqueza suprimiu a diferenciação entre os que governavam e, nessa condição, se apropriavam da riqueza produzida e os que eram governados e tinham suas riquezas apropriadas. Esta seria a diferenciação típica de todas as civilizações avançadas, suprimida pela democracia ateniense e, por isso, alvo das críticas oligárquicas que conhecemos por meio da filosofia política de Platão ou Aristóteles¹⁰⁷. Segundo

¹⁰⁶ Esse tema foi desenvolvido anteriormente em WOOD, Ellen M. *Peasant-Citizens and Slave: the foundations of Athenian Democracy*. London: Verso, 2015 (edição Kindle. A edição original é de 1988).

¹⁰⁷ Esta interpretação também pode ser vista, com muitos aspectos em comum, em DOMÈNECH, Antoni. *El Eclipse de la Fraternidad: una revisión republicana de la tradición socialista*. Barcelona: Crítica, 2004.

Wood (*ibidem*, p.163), “na comunidade cívica, a participação do produtor [...] significava um grau sem paralelos de liberdade dos modos tradicionais de exploração”¹⁰⁸.

As relações sociais capitalistas teriam proporcionado uma outra condição para o exercício da cidadania nas democracias modernas. As mudanças no tipo de socialização que acompanharam a ascensão do capitalismo foram marcadas pelo crescente desligamento dos indivíduos dos antigos laços e identidades comunitárias. A relação entre capital e trabalho exigiria indivíduos juridicamente iguais e livres para estabelecer contratos e isso se refletiu na forma atomizada como os trabalhadores foram incluídos na comunidade política. Nas palavras de Wood (*ibidem*, p.182), “foi como um agregado desses indivíduos isolados, sem propriedade e roubados das solidariedades comunitárias, que a ‘multidão trabalhadora’ finalmente entrou para a comunidade de cidadãos”.

Apesar dessas novas condições estruturais serem *necessárias* para a *possibilidade* da experiência democrática moderna, tal como ela veio a ocorrer, elas não eram *suficientes*. O casamento entre capitalismo e democracia dependeria ainda das condições históricas que se afirmariam apenas através do conflito político que se desenrolou ao longo dos séculos seguintes.

Para as elites proprietárias, a memória da experiência ateniense ainda era aterrorizante, pois estava justamente relacionada à supressão da dominação de classe. Mas o temor das elites proprietárias não se baseava apenas nessa memória. Nos próprios conflitos políticos que formaram a modernidade ocidental, no esforço de derrotar os fundamentos teológico-políticos que legitimavam os ordenamentos monárquicos, a linguagem política predominante era a do republicanismo. Desde a contribuição decisiva do humanismo cívico e de Maquiavel, ao assentar as bases da vida em comum na atividade política e da liberdade no conflito permanente entre os que querem dominar e os que não querem ser dominados, a tradição republicana foi recuperada e passou a organizar o debate público sobre a legitimidade do poder.

Ademais, a partir da matriz de pensamento político que surge como sistematização e reação crítica à experiência democrática ateniense, essa cisão fundamental do corpo político é pensada através da relação entre liberdade, democracia e propriedade. Essa seria a problemática central de toda a tradição de pensamento político ocidental¹⁰⁹ e a sua persistência pode ser compreendida também como a história da liberdade. Ela reflete o conflito que trata, afinal, do

¹⁰⁸ Wood lembra que a própria noção de “comunidade cívica” ou de “cidadania” é mobilizada como algo distinto a “Estado”, pois representa uma unidade política: “A comunidade cívica representou uma relação direta, dotada de lógica própria de processo, entre proprietários e camponeses como indivíduos e como classes, separada da velha relação entre governantes e súditos” (WOOD, 2003, p.164).

¹⁰⁹ WOOD, Ellen M. *Citizens to Lords: a Social History of Western Political Thought from Antiquity to the Middle Ages*. London/New York: Verso, 2008.

que é ser livre. E ela comparece nessa tradição republicana retomada nas lutas que formaram a modernidade.

Essa tradição, desde a antiguidade greco-romana, considerava a condição de liberdade como a existência social autônoma e autogovernada dos indivíduos. Isto é, cidadãos livres, que se autogovernavam como iguais, eram aqueles cuja vontade não dependia de outros e, como tal, a liberdade se apoiava em condições históricas e institucionais de distribuição da propriedade. Nessa tradição, o princípio de que a legitimidade do poder reside na soberania do corpo político de cidadãos livres e iguais é, portanto, indissociável da garantia de existência social autônoma dos mesmos¹¹⁰.

No contexto inglês, se considerarmos a centralidade do conflito político em torno da consolidação das novas relações de propriedade para as lutas mais gerais travadas nos “dois séculos de revolução”¹¹¹, podemos enxergar essa proposição na filosofia política republicana de Harrington. Como vimos no primeiro capítulo¹¹², para Harrington uma das condições necessárias para a liberdade era a possibilidade de assegurar autonomamente a própria existência e, portanto, a distribuição popular da propriedade era a situação exigida para uma república de cidadãos livres.

Mas além da posição de Harrington, ao longo dos 15 anos anteriores, no calor da própria guerra civil inglesa, a posição popular e democrática dos *Levellers*¹¹³ foi significativamente mais ameaçadora para as elites proprietárias. Nos famosos debates na Igreja de Putney, que opôs os setores populares do exército republicano – apoiados pelos *Levellers* – aos seus comandantes, as questões em debate afirmavam não apenas posições constitucionais, mas interesses de classe divergentes. A questão política mais importante em debate era o direito de voto, que envolvia a ordem política e o sistema de propriedade. Para os primeiros, era fundamental ampliar o direito de voto, ficando excluídos apenas os servos e pedintes. Mas a

¹¹⁰ As conexões entre liberdade republicana e propriedade, bem como as tensões entre propriedade e democracia estão refletidas em DOMÈNECH, Antoni. *Op. cit.* (ver capítulo 2, “Libertad Republicana, democracia y propiedad”). Podemos notar ainda que, diante dessa indissociabilidade, as correntes modernas do republicanismo variaram conforme posições mais oligárquicas, de inspiração romana, que trabalhavam com a restrição da cidadania aos indivíduos proprietários; e posições mais democráticas, de inspiração ateniense, que defendiam a extensão da participação popular no corpo político e, conseqüentemente, a distribuição mais igualitária e universal da propriedade.

¹¹¹ Expressão utilizada por Ellen Wood e Neal Wood em *The Trumpet of Sedition: political theory and the rise of capitalism, 1509-1688*. New York: New York University Press, 1997. Ela designa o conjunto de acontecimentos e lutas políticas em torno da redefinição da legitimidade da soberania do Estado que se desenvolveram neste período.

¹¹² Remetemos à seção 1.3 no capítulo 1 dessa dissertação.

¹¹³ *Levellers* foi o termo pejorativo utilizado pelos realistas para indicar os partidários de um nivelamento econômico e social que poderiam levar toda forma de hierarquia e propriedade à destruição. Ver BARROS, Alberto Ribeiro G. *Levellers e os direitos e liberdades inalienáveis*. In *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, n. 17, 2010, p. 07-20.

questão foi logo interpretada pelos segundos, através da posição manifestada pelo general Ireton, como um risco à propriedade e, para tanto, somente poderiam participar da vida política aqueles que tinham o interesse na manutenção do reino, os proprietários (BARROS, 2010).

Apesar dos debates não terem se concluído, a resolução desse conflito acabou favorecendo a posição dos proprietários e generais do exército republicano de Cromwell que garantiram a aprovação de limites da autoridade do governo sobre os direitos individuais, particularmente os direitos de propriedade. Nos representantes dessa tendência aristocrática, haveria uma defesa da soberania parlamentar e de suas vantagens, enquanto polarizada com a soberania real que era o foco do conflito político.

Para o interesse específico que temos aqui em desenvolver o argumento sobre como se viabilizou historicamente a compatibilização entre capitalismo e democracia, essa solução é esclarecedora, pois ela introduziu o significado político da separação entre a esfera política e econômica que viria a se afirmar na tradição liberal. Isto é, a limitação da ação da autoridade pública permitia resolver um impasse presente no estabelecimento das relações sociais de propriedade capitalistas que era a efetiva “libertação” da propriedade da sua função social. Foi indispensável que a aristocracia proprietária derrotasse a Coroa e a multidão popular para assegurar esse direito.

Mas ainda assim seria necessária uma justificação ético-política para esse arranjo institucional criado para delimitar a liberdade do domínio privado. A filosofia política de John Locke constituiu essa justificação, em especial a partir da sua teoria da propriedade. Locke reformula a noção de liberdade individual que dá origem ao pacto social como a própria liberdade da propriedade, que era então definida em sentido amplo como a “liberdade, a vida e os bens”. A liberdade deixa de combinar a dimensão pública e privada, como na tradição republicana, ou seja, como existência social autônoma de indivíduos que se autogovernam como iguais. Ela passa a expressar a experiência privada da própria propriedade livre de constrangimentos.

Desse modo, o fundamental no seu pensamento não é a participação política, mas a imposição de limites ao governo representativo, cuja legitimidade estaria na ausência de intervenção na esfera privada da propriedade. No pensamento de Locke, a única exigência seria o consentimento a um governo constitucional que existe para garantir o direito da propriedade privada, mesmo que esse consentimento fosse tácito e não implicasse no direito de voto. Nesse sentido, sua concepção poderia, inclusive, atender a um “relaxamento das restrições de participação na nação política” (WOOD, 2003, p.180), pois a igualdade política estaria cada vez mais desvinculada dos direitos de propriedade.

Embora Locke não fosse um democrata e não tenha defendido a ampliação da inclusão política, as rupturas e modificações que promoveu no conceito republicano de liberdade permitiram que, posteriormente, a tradição liberal formulasse uma teoria democrática coerente. Seria, contudo, a experiência revolucionária e constitucional que teve lugar nos Estados Unidos na luta pela independência que concretizaria a ressignificação do conceito de democracia.

A experiência vivida ali repercutiu de duas maneiras para a organização das democracias nas sociedades capitalistas modernas: de um lado, a democracia se expressava como um modo de vida igualitário, associativo e participativo dos cidadãos livres que compôs o imaginário experimentado de uma república livre. A própria noção de liberdade se constituiu vinculada a esse sentimento igualitário de que todo indivíduo é o melhor juiz do seu próprio interesse particular. Isto é, a liberdade foi concebida como experiência de uma comunidade que se formava por agregação de interesses moralmente igualitários e que deveria se autogovernar. Durante 1777 a 1787, a experiência política estadunidense foi fortemente baseada na democracia, em instituições políticas locais e populares assentadas numa cidadania que se expandia sem cessar. Essa cultura política republicana forjada nos anos de revolução e nos primeiros anos de independência permaneceu conferindo sentido às lutas pela ampliação da cidadania e da liberdade nos séculos seguintes¹¹⁴.

De outro lado, marcadamente com os debates sobre a nova constituição e sua aprovação, a concepção enraizada de indivíduos livres que se autogovernam foi adaptada através de um desenho institucional da nova república que diluiu o poder popular por meio de uma lógica de representação e separação de poderes e esvaziamento do seu conteúdo social¹¹⁵. A experimentação de um modo de vida radicalmente democrático, em comparação com a realidade do velho continente, mantinha, contudo, a tensão com os direitos de propriedade das elites políticas formadas pela aristocracia proprietária. Nesse sentido, o exemplo da revolta de Shays foi a gota d'água: os trabalhadores endividados de Massachussetts avançaram sobre a assembleia para exigir o cancelamento das dívidas e impedir decisões judiciais que os expropriavam. Estavam respaldados por um ambiente político de ampliação da cidadania e de legitimidade do seu poder para subordinar o direito privado de propriedade em nome do direito público à liberdade e à felicidade de todos.

¹¹⁴ Para uma leitura informada sobre essa experiência, ver STARLING, Heloísa. “A matriz norteamericana”. In BIGNOTTO, Newton. *Matrizes do Republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

¹¹⁵ DOMÈNECH, Antoni. *Op. cit.*; WOOD, Ellen M. *Democracia contra Capitalismo. Op. cit.*; HAMPSHERMONK, IAIN. *Historia del Pensamiento Político Moderno: los principales pensadores políticos de Hobbes a Marx*. Barcelona: Ariel, 1996.

As discussões sobre o desenho institucional da nova Constituição, que se seguiu à essa experiência democrática, foram fortemente direcionadas para frear o fervor democrático. Se, durante essa experiência, formou-se uma concepção de liberdade vinculada à soberania popular – compreendendo que a participação no poder era o meio para garantir os próprios interesses – nos debates constitucionais a linguagem política opôs uma à outra, contribuindo para consolidar uma noção de liberdade como a limitação da interferência legítima de um poder externo ao domínio privado dos indivíduos – agora o poder popular era uma ameaça aos interesses próprios.

James Madison expressava a consciência de que “nos tempos vindouros, uma grande maioria do povo não só estará desprovida de terras, como também de qualquer outro tipo de propriedade”. Enxergando a realidade dos conflitos que já tinham lugar na Europa, Madison concluía que esses despossuídos poderiam se juntar “sob a influência de sua situação comum, em cujo caso, se a autoridade se mantém em suas mãos pelo império do sufrágio, os direitos de propriedade e a liberdade pública não estarão seguros em suas mãos”¹¹⁶.

A solução, para Madison, seria pensar num desenho institucional que mantivesse o povo como soberano sem que, contudo, fosse o titular do exercício do poder. Ele promove, então, uma justificação da distinção entre república, entendida como governo representativo baseado nas leis, e democracia, como governo no qual o povo exerce diretamente o poder. Hampsher-Monk (1996, p. 271, tradução nossa)¹¹⁷ afirma que o giro linguístico promovido por Madison é o de

substituir a categoria “república” por uma antiga subdivisão da categoria “aristocracia”. O termo aristocracia fica então completamente reservado ao que era originalmente só uma variante sua, ou seja, a aristocracia hereditária: a outra, a aristocracia eletiva, passa a ser chamada república, ou como refletia a frase de Jefferson, uma democracia representativa.

Esta solução representativa¹¹⁸ baseou-se, em primeiro lugar, na combinação da diluição da cidadania, através da noção de povo como uma multidão de homens livres, e centralização do poder na união, cuja legitimação se daria por complexos processos eleitorais que filtrariam os interesses. Em segundo lugar, através de um princípio de separação dos poderes e um sistema de freios e contrapesos que visava controlar os que eram responsivos à soberania popular direta (presidência e câmara) por aqueles de caráter aristocráticos (senado e judiciário). Nesse sentido,

¹¹⁶ Citações encontradas em DOMÈNECH, Antoni. *Op. cit.* p. 61. Traduzido da língua castellana.

¹¹⁷ Traduzido da língua castellana.

¹¹⁸ É importante observar que essa separação radical entre república e democracia, delimitada pelo caráter representativo da primeira e direto da segunda, aparece a primeira vez aqui e não é natural na tradição republicana. Foi uma operação de reconceitualização da democracia e da república para justificar a constituição estadunidense (DOMÈNECH, 2004).

a nova constituição empreende duas soluções engenhosas: de um lado, responde ao contexto democrático da experiência republicana ampliando a inclusão política como nunca antes havia sido possível; de outro lado, expressa um pensamento político e uma forma jurídica que mantém o direito de propriedade fora do alcance da soberania popular.

A constituição estadunidense representa, portanto, o nascimento da institucionalidade democrática moderna, configurando uma igualdade formal que, no entanto, é incapaz de se impor diante das ameaças que a desigualdade estrutural no acesso ao direito de propriedade implica para a liberdade pública. Ao contrário da *pólis* ateniense, onde a não distinção de classe que caracteriza a cidadania produzia como consequência a autonomia do trabalho, ou seja, a possibilidade da não exploração e da não dependência; na democracia moderna, a igualdade política formal deixa inalterada as desigualdades econômicas e protege o privilégio – reivindicado como liberdade – dos proprietários. A democracia deixou de ser o exercício ativo do poder popular e passou a significar o “gozo passivo das salvaguardas e dos direitos constitucionais e processuais” (WOOD, 2003, p.196). Nesse processo histórico, da democracia apenas restou o nome, enquanto a sua prática expressava realmente os valores liberais da aristocracia proprietária.

Em síntese, para essa narrativa crítica que acompanhamos:

- O capitalismo configura uma ordem de dominação específica, baseada na distribuição desigual da propriedade, na exploração do trabalho assalariado e na opressão patriarcal, racista e colonial. Historicamente, a institucionalidade dessa ordem de dominação distinguiu a regulação das atividades sociais, atribuindo às instituições políticas formais a função coercitiva jurídica e militar e ao mercado a função de organização das relações de produção;
- A democracia, por sua vez, expressou historicamente uma forma de autogoverno de indivíduos livres, ou seja, não dependentes e não submetidos à dominação de outros, a partir do princípio da soberania popular;
- Aquela distinção de funções políticas na ordem capitalista, elaborada sob forma de uma separação formal entre uma esfera política e uma esfera econômica na economia política inglesa, tornou estruturalmente possível e politicamente viável um tipo de compatibilização contraditória entre uma regulação democrática das instituições políticas e uma regulação mercantil das relações sociais. Essa compatibilização é fundamentada na formulação política chave da tradição liberal clássica que concebe a conservação da liberdade pela imposição de limites à ação

legítima do governo, como formulada na teoria política de Locke e na engenharia institucional da constituição dos Estados Unidos, que “domestica democracia”¹¹⁹.

4.2. Capitalismo e Democracia como *realidade histórica*

O casamento entre capitalismo e democracia somente se tornou uma *realidade histórica* pela combinação de duas condições políticas no contexto específico dos séculos XIX e XX: de um lado, a força das lutas populares que reivindicavam a *promessa* da experiência democrática substantiva como forma de desfrutar do tipo de liberdade concebida na tradição republicana; de outro lado, a prevalência da configuração institucional concreta que a democracia moderna assumiu a partir da constituição estadunidense e da progressiva hegemonia da tradição liberal, ou seja, a democracia como *ordem*¹²⁰.

Sem uma ou outra condição, esse casamento não se consumaria como vimos no caso estadunidense. Foi apenas a pressão incontornável da experiência democrática que forçou a elaboração e aprovação, em meio a um intenso conflito constitucional, de uma engenharia institucional que precisou responder a ela. Mas se, a partir da constituição estadunidense, esse casamento despontou como possibilidade e realidade histórica, no continente europeu ele continuou fora do mapa político até meados do século XIX, enquanto o republicanismo democrático ainda mantinha grande força política. Isto é, a influência do republicanismo inviabilizou as mesmas operações conceituais e políticas que possibilitaram o tipo de institucionalidade democrática criada nos EUA.

Quando as Revoluções Democráticas de 1848 se alastraram pela Europa Central, o conteúdo democrático era efetivamente subversivo para a dominação capitalista que lutava para se impor. No entanto, as derrotas das forças republicanas, democráticas e populares nessas revoluções e, depois, na Comuna de Paris, em 1871, repercutiram fortemente para o “eclipse” dos valores republicanos na Europa Central, impactando também negativamente as nascentes correntes socialistas democráticas daquele continente¹²¹. Nos EUA, já se afirmando como potência econômica mundial, o avanço das práticas e dos direitos mercantis afastava cada vez

¹¹⁹ Tomamos emprestada a expressão de MIGUEL, Luis Felipe. *A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo*. DADOS – Revista de Ciências Sociais, v.45, n.3. Rio de Janeiro: 2002.

¹²⁰ Essa disjuntiva de democracia como promessa e democracia como ordem é o que inspira Luis Felipe Miguel a “identificar os mecanismos pelos quais a democracia como forma de governo reproduz a dominação e opor a ela as exigências da democracia como projeto emancipatório”. Ver MIGUEL, Luis Felipe. *Dominação e Resistência*. *Op. cit.* p. 40-1.

¹²¹ DOMÈNECH, Antoni. *Op. cit.*

mais o país da inspiração republicana das suas origens e constituía um território para o liberalismo. O “longo século XIX”, inaugurado com a Revolução Francesa, em 1789, e encerrado com o início Primeira Guerra Mundial, em 1914, foi um mundo em processo de transformação revolucionária, no qual o capitalismo triunfava e se transformava na forma historicamente específica da sociedade burguesa em sua versão liberal¹²².

Nesse contexto de tumultos e de agitação do republicanismo democrático, a construção da hegemonia do liberalismo no século XIX não se baseou imediatamente na adesão à democracia. Como notamos no primeiro capítulo, o liberalismo clássico se dividiu em duas matrizes contemporâneas a partir do século XIX: uma conservadora e outra social. A diferença fundamental entre elas estava exatamente no esforço de abrir ou fechar o conceito liberal de liberdade para o princípio da igualdade e, conseqüentemente, para a sua relação com a soberania popular e com a democracia.

O trabalho de Wanderley Guilherme dos Santos é, também nesse sentido, muito instrutivo. A partir de uma definição mínima de democracia representativa¹²³, Santos esclarece que os países capitalistas somente se tornaram democráticos no século XX, sendo a maioria deles a partir de 1945, e a democracia representativa veio a ser globalmente hegemônica a partir de 1989 (SANTOS, 2016). Isto é, até o século XX, o cumprimento apenas da primeira condição originou regimes políticos oligárquicos, embora representativos. A partir da ampliação do sufrágio, no século XX, as duas condições passaram a ser percebidas e, somente nesse contexto, formaram-se as democracias representativas.

Assim como a divisão analítica entre as matrizes do liberalismo, a conclusão do relato de Santos propõe a uma diferença qualitativa entre um “liberalismo oligárquico”, típico do século XIX e das primeiras décadas do século XX, e um “liberalismo democrático”, que prevaleceu daí em diante¹²⁴. Essas diferenças marcaram as distinções de épocas da hegemonia liberal e entre uma e outra não teria havido simplesmente uma ampliação administrada da igualdade política, mas uma ruptura com os fundamentos do poder que havia se estabelecido.

¹²² “Longo século XIX” foi a expressão pela qual Eric J. Hobsbawm denominou o período, entre 1789 e 1914, em que ocorreram os acontecimentos políticos que marcaram o mundo contemporâneo. A expressão e essa noção constam no terceiro e último volume da trilogia em que o autor analisou o período. HOBBSAWM, Eric. *A Era dos Impérios: 1875-1914*. São Paulo: Paz e Terra, 2013, p. 11; p. 24 (a edição original é de 1988).

¹²³ São duas as condições para a democracia representativa, tal como definida em SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Poliarquia em 3D*. DADOS – Revista de Ciências Sociais, v. 41, n.2. Rio de Janeiro, 1998, p. 3: (1) exista competição eleitoral pelos lugares de poder, a intervalos regulares, com regras explícitas, e cujos resultados sejam formalmente reconhecidos pelos competidores; (2) a participação da coletividade na competição se dê sob sufrágio universal, tendo por única barreira o requisito de idade limítrofe.

¹²⁴ GUIMARÃES, Juarez; AMORIM, Ana Paola. *Op. cit.* p. 32, n. 26.

A derrota decisiva do republicanismo democrático e socialista na Comuna de Paris possibilitou a solução, instável e provisória, do liberalismo oligárquico entre 1875 e a eclosão da Primeira Guerra Mundial¹²⁵. No entanto, a dimensão catastrófica dos acontecimentos políticos entre as duas guerras – a Revolução Russa de 1917, a crise econômica de 1929, a ascensão do fascismo e do nazismo, o crescimento persistente das alternativas socialdemocratas e Keynesianas e a instalação da Guerra Fria – implicou na crise incontornável das relações de força que sustentaram a época do liberalismo oligárquico. Mas num contexto de um republicanismo eclipsado e de um socialismo divorciado do princípio da liberdade, a alternativa democrática veio a se afirmar dentro do próprio liberalismo, a partir de suas correntes sociais, democráticas e cívicas que já se apoiavam nos pensamentos de John Stuart Mill, T. H. Green, Hobhouse e na política reformista de Keynes e Beveridge, por exemplo. Essas correntes absorviam valores socialistas e republicanos para repensar a liberdade, mas ainda no interior da própria linguagem liberal¹²⁶.

Dentre alguns intérpretes desse período que analisaram com grande riqueza analítica as transformações ocorridas, as perspectivas de Karl Polanyi (1944) e de T.H. Marshall (1967) talvez sejam as que ofereçam duas maneiras distintas, influentes e paradigmáticas de observá-las sob o prisma do conflito entre capitalismo e democracia. Os dois pensadores, profundamente imersos na conjuntura de transição entre as duas guerras mundiais, observaram atentamente a civilização do século XIX para lançar luzes sobre a organização política, social e econômica que se tornaria dominante após a II Guerra Mundial.

O trabalho principal de Polanyi, *The Great Transformation*, foi publicado em 1944. Por razões diversas, dentre as quais aparece com destaque o seu não pertencimento a uma corrente acadêmica, este trabalho não exerceu grande influência imediata. Mas foi justamente a partir do predomínio do neoliberalismo que o seu argumento fortemente crítico ao livre mercado passou a atrair cada vez mais interesse¹²⁷. Se essa já seria uma segunda justificativa para o interesse dessa dissertação no pensamento de Polanyi, há ainda uma terceira que interessa ao argumento aqui desenvolvido: seus encontros e confrontos com as teses neoliberais desde os anos 1920.

¹²⁵ Utilizamos aqui a periodização definida em HOBSBAWN, Eric. *Op. cit.*

¹²⁶ GUIMARÃES, Juarez; AMORIM, Ana Paola. *Op. Cit.*, p. 32, n.28. Ver também ABREU, Haroldo. Para além dos direitos: cidadania e hegemonia no mundo moderno. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008, p. 277.

¹²⁷ BLOCK, Fred. “Introdução”. In POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: as origens políticas e econômicas do nosso tempo*. Lisboa: Edições 70, 2012 (versão Kindle). E edição original onde se encontra a introdução é POLANYI, Karl. *The Great Transformation: the political and economic origins of our time*. Boston: Beacon Press, 2001. A primeira publicação do livro de Polanyi é de 1944.

Assim como Hayek, Polanyi viveu no ambiente cultural do Império Austro-húngaro e acompanhou sua decadência e queda. Nos anos 1920 viveu em Viena na experiência marcante dos governos socialdemocratas, da qual extraiu conclusões fundamentais para o seu pensamento e antagônicas às de Von Mises e Hayek. Nos anos 1930, emigrou para a Inglaterra onde, a partir da pesquisa sobre a história econômica e social desse país, elaborou a tese de *The Great Transformation*, publicado no mesmo ano do mais famoso livro de Hayek. Além disso, o irmão mais novo de Polanyi, Michael, tornou-se um intelectual muito próximo do pensador neoliberal¹²⁸.

Em *The Great Transformation* (2012 [1944]), Polanyi se propôs a investigar a dinâmica histórica que levou aos principais acontecimentos da primeira metade do século XX e ao fim trágico da civilização do século XIX, com a I Guerra Mundial. Ele começa a sua obra descrevendo o funcionamento de um arranjo de quatro instituições que havia estabelecido um modo de regulação das relações políticas e econômicas que permitiu controlar conflitos sociais no âmbito interno e conflitos imperialistas entre os Estados. Essas quatro instituições seriam: um sistema de equilíbrio de poder entre os Estados, um mercado autorregulado, o Estado liberal e o padrão-ouro. A matriz e a origem desse arranjo estariam relacionadas à proposição do mercado autorregulado que, junto com as outras duas últimas, teria sido responsável pela peculiaridade dessa civilização.

O grave problema, no entanto, é que essa proposição seria uma utopia, pois não poderia persistir sem aniquilar a natureza e humanidade da sociedade. O predomínio dessa instituição ao longo do século teria levado à diversos contramovimentos de setores da sociedade para se proteger que acabavam prejudicando o funcionamento regular desse arranjo. Esse dilema ou essa tensão entre a instituição de um mercado autorregulado e intervenções políticas da sociedade culminaria, afinal, no conflito instalado na I Guerra Mundial¹²⁹.

Para Polanyi, o equívoco principal dessa civilização era imaginar a existência de um mercado constituído separadamente do Estado e das relações sociais. Sua crítica, portanto, dirigia-se a essa tentativa de institucionalizar uma ordem de mercado desvincilhada das relações sociais que inevitavelmente devastaria a solidariedade social. Ao invés de conceber a liberdade e os direitos individuais como resultantes de um mercado autorregulado, Polanyi

¹²⁸ *Idem, ibidem.*

¹²⁹ POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: as origens políticas e econômicas do nosso tempo*. Lisboa: Edições 70, 2012 (versão Kindle).

entendia que a liberdade humana dependia de uma configuração de poder democrática que a protegesse das forças destrutivas do mercado¹³⁰.

Block e Somers (2014, p. 8-11, tradução nossa), sistematizam esse argumento destacando a centralidade de três noções para o pensamento de Polanyi: a) enquanto o mercado seria necessário por prover mecanismos de escolha sobre bens, ele não poderia ser o lugar de promoção das necessidades sociais, pois, desse modo, ameaçaria a condição de liberdade. As necessidades sociais deveriam ser promovidas e protegidas por instituições sociais e políticas que as reconheçam como direitos e não mercadorias; b) o livre mercado não poderia existir, pois o mercado estaria sempre e em todo lugar embutido (*embedded*) na sociedade¹³¹ e, desse modo, toda ação para liberar o mercado seria uma regulação política, legal e cultural que atenderia aos interesses empresariais e dos mais ricos e geraria reações, ou contramovimentos, aos seus efeitos negativos. O mercado, portanto, não seria natural e sua instituição política variaria historicamente a partir do conflito de interesses e das configurações de poder; c) essa concepção política desafiaria a promessa ideológica do livre mercado como redução do papel das políticas na vida cívica e social e defenderia a expansão da política democrática como única garantia contra a coerção do governo e a tirania do mercado.

Podemos dizer que a análise de Polanyi sobre as transformações que formariam o mundo contemporâneo destaca, portanto, as tensões e contramovimentos entre uma política de livre mercado e uma política democrática, em torno das quais se organizam determinadas concepções sobre a liberdade. Como afirmam Block e Somers (*ibidem*, p. 42-3), Polanyi acreditaria que, por um lado, seria precisamente a institucionalização de uma política de livre mercado que ameaçaria profundamente a democracia e que a tentativa de reeditar essa política após a I Guerra teria gerado como consequência a destruição da democracia em vários países no período entreguerras e aberto espaço para o fascismo. Por outro lado, o modo de preservar a democracia seria estender a sua influência às decisões econômicas e, mesmo com imperfeições, a constitucionalização dos direitos democráticos seria o mecanismo central para preservação da liberdade.

Com efeito, após investigar as dinâmicas históricas e institucionais do capitalismo que teriam engendrado a civilização do século XIX e levado à sua crise, Polanyi conclui *The Great Transformation* com um argumento a favor do governo popular e de uma concepção de liberdade muito próxima da republicana. Situando o problema historicamente, Polanyi enxerga

¹³⁰ BLOCK, Fred; SOMERS, Margareth R. *The Power of Market Fundamentalism: Karl Polanyi's Critique*. Cambridge (Massachusetts): Harvard University Press, 2014.

¹³¹ Remetemos ainda ao comentário na nota de rodapé número 101, neste capítulo.

uma tensão perene entre o governo popular e a economia de mercado no capitalismo. Sua origem estaria exatamente na exploração do trabalho assalariado, pois quanto mais o mercado de trabalho oprimia a vida dos trabalhadores, mais forte se tornava a reivindicação de um governo popular através do qual se pretendia “intervir” para bloquear ou mitigar essa exploração¹³².

A própria noção de “intervenção” seria uma criação intelectual liberal baseada na separação entre a esfera política e econômica e com propósito de denunciar a ação ilegítima do Estado no mercado. Mas quando o movimento cartista colocou definitivamente a questão da ampliação do direito de voto, a separação entre política e economia saiu do plano intelectual e se tornou uma questão política irrefragável. É desse modo que Polanyi compreende a origem de um novo constitucionalismo liberal em que as garantias constitucionais não mais seriam necessárias para proteger a propriedade privada contra a intervenção da Coroa (como na filosofia política de Locke), mas serviriam agora para protegê-la das reivindicações vindas dos trabalhadores. Nesse sentido, ele argumenta que, por um lado, não havia um militante liberal que não manifestasse a convicção de que a democracia popular era um perigo para o capitalismo. Por outro lado, a constituição dos Estados Unidos, usando a separação de poderes para separar o povo do poder sobre sua vida econômica, teria criado a única sociedade de mercado legalmente fundada¹³³.

No período de 1875 a 1914 essa tensão teria se resolvido a favor do mercado autorregulado. Mesmo com sua crise, os liberais procuraram reeditá-lo após a I Guerra. Mas nesse momento, as condições históricas e econômicas eram outras e os contramovimentos de esquerda (socialistas) e de direita (fascistas) se oporiam frontalmente a essa reedição. A questão central estaria exatamente na possibilidade da liberdade. A concepção liberal que sustenta a proposição utópica do mercado autorregulado negando-o como realidade social e histórica impossibilitaria que se tratasse adequadamente do problema do poder. Não haveria como evitar a ação do poder no mercado, pois a própria regulação de mercado seria uma configuração de poder. Por outro lado, ele afirma (2012 [1944], 1. 7271-7279)

Os fascistas e os socialistas aceitam a realidade da sociedade [...] O poder e a coerção são uma parte da realidade, o que invalida necessariamente um ideal que os exclua da existência social. Um e outro separam-se no momento em que, reconhecendo assim a realidade, se trata de saber se a ideia de liberdade pode ou não ser mantida: a liberdade será uma palavra oca, uma tentação que ameaça de destruição o homem e as suas obras, ou, pelo contrário, poderá o homem

¹³² POLANYI, Karl. *Op. cit.* Ver capítulo XIX.

¹³³ *Ibidem.*

reafirmar a sua liberdade, sabendo o que sabe, e esforçar-se por realizá-la socialmente sem ceder a miragens morais?

Assim, o reconhecimento da sociedade poderia resultar, portanto, no fim ou no renascimento da liberdade: o fascismo renunciaria à liberdade glorificando o poder que é a sociedade e eliminando a regulação democrática do mercado. Por sua vez, o socialismo, tal como Polanyi o concebia a partir da experiência da Viena Vermelha, aceitaria o poder da sociedade mantendo a exigência da liberdade por meio da subordinação desse poder à democracia.¹³⁴

Polanyi considera que a liberdade e a paz somente poderiam ser preservadas no novo século se prevalecessem como a escolha dos povos por um princípio de regulação democrático das necessidades sociais. Para isso, o trabalho, a terra e a moeda deveriam ser retirados do controle do mercado. O fim da sociedade *de* mercado não significaria a ausência de mercados, que assegurariam a liberdade de consumidores e a orientação da produção. Mas representaria a possibilidade de expansão sem precedentes da liberdade. A promoção da liberdade, nesse sentido, exigiria um esforço institucional e de criação de direitos para compatibilizar um *princípio de restrição* do poder e de garantias constitucionais universais com um *princípio de extensão* que asseguraria para todos as mesmas possibilidades de autonomia e segurança material que, sob o liberalismo, são gozadas por poucos¹³⁵.

A visão de Polanyi sobre a relação de tensão entre capitalismo e democracia é profundamente marcada pela experiência socialdemocrata em Viena e, embora não esteja assentada propriamente na tradição marxista, é muito distinta da tradição liberal. Além de não aceitar a separação entre política e economia, a sua concepção de liberdade implica a desconstrução dos pilares da dominação capitalista, ao retirar a regulação do trabalho e da propriedade da esfera do mercado. Uma outra distinção com o liberalismo é a sua perspectiva de ruptura e descontinuidade das mudanças sociais, que se baseiam na dinâmica do conflito e dos contramovimentos em torno daquela tensão (BLOCK, SOMERS, 2014, p. 7).

O pensamento de T.H. Marshall, por sua vez, representa uma abordagem alinhada com a herança do liberalismo social, sobretudo de John Stuart Mill e Leonard Hobhouse, de quem foi assistente. No seu texto paradigmático *Cidadania, Classe Social e Status* (1967)¹³⁶, Marshall apresenta uma visão influente sobre a relação entre capitalismo e democracia que incorpora as

¹³⁴*Ibidem*. Ver capítulos XX e XXI

¹³⁵*Ibidem*. Ver cap. XXI

¹³⁶ Esse texto é fruto de uma série de conferências proferidas na Universidade de Cambridge em 1949 e 1950 e publicado numa coletânea intitulada *Sociology at the Crossroads and other Essays* em 1963. Usamos a edição traduzida para o português que é uma versão do original e adota o próprio título das conferências: MARSHALL, T.H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1967.

contribuições dessa matriz do liberalismo social, da sociologia positivista e sistematiza as exigências da época, marcadas pelos esforços políticos de reconstrução das nações no pós-II Guerra¹³⁷. Diferentemente de Polanyi, Marshall (1967, p. 63) identifica uma tendência contínua em direção à igualdade social nos 250 anos anteriores e presume a separação entre política e economia que são reguladas conforme um princípio de igualdade e um princípio de desigualdade, respectivamente, mas que seriam progressivamente compatibilizadas pela expansão da cidadania.

Marshall (*ibidem*, p. 62) parte do postulado do economista neoclássico Alfred Marshall, alvo das conferências em Cambridge, de que haveria uma “espécie de igualdade humana básica associada com o conceito de participação integral na comunidade – ou, como eu diria, de cidadania – o qual não é inconsistente com as desigualdades que diferenciam os vários níveis econômicos na sociedade”. Para ele (*ibidem*), “quando enriquecida em substância e concretizada em direitos formais da cidadania”, essa igualdade básica seria ainda compatível com essas desigualdades econômicas, “tanto assim que a cidadania em si mesma se tem tornado, sob certos aspectos, no arcabouço da desigualdade social legitimizada”.

Esse tipo de compatibilização se tornaria possível pelo entendimento dessa cidadania como um princípio ético-político que constitui uma moralidade e uma institucionalidade integradora dos indivíduos à comunidade política. Poderíamos considerar essa moralidade e institucionalidade como um regime constitucional. Este, por sua vez, estabelece os modos de regulação do Estado democrático sobre o conjunto da vida social. Dito de outra forma, esse princípio ético-político de cidadania parte dos princípios liberais de liberdade e de igualdade jurídica que estruturam a ordem capitalista, mas atrela a moralidade e a institucionalidade, ou regime constitucional, a uma regulação pública baseada no sufrágio universal.

A participação integral na comunidade, como igualdade de *status*, é a fonte de um compromisso nacional, medido no consenso de opinião constitucionalizado e limitado pelo excedente econômico distribuível, quanto ao compartilhamento do patrimônio comum da civilização¹³⁸. Os “direitos formais da cidadania” que integram os indivíduos legitimam, por um lado, a ordem capitalista reafirmando os direitos civis indispensáveis ao mercado competitivo e os direitos políticos e sociais que promovem a participação na comunidade política e a redução do risco e da insegurança econômica. Por outro lado, exigem a lealdade dos

¹³⁷ ABREU, Haroldo. *Para além dos direitos: cidadania e hegemonia no mundo moderno*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008, p. 278.

¹³⁸ *Ibidem*, p. 287-91.

participantes ao pacto nacional, o que implica certa mediação estatal das atividades econômicas e disposição das classes para limitar o conflito ao consenso de opinião estabelecido¹³⁹.

Marshall adota uma narrativa sobre o desenvolvimento da cidadania na Inglaterra como modelo de explicação sociológica. Ele sugere a divisão analítica da cidadania “ditada mais pela história do que pela lógica” (MARSHALL, 1967, p. 63). Isto é, como tendência de expansão da igualdade de *status* social, a cidadania moderna não poderia ter surgido na ordem feudal, uma vez que nela o “*status* era a marca distintiva de classe e a medida de desigualdade” (*ibidem*, p. 64). Mas quando as instituições que amalgamavam os direitos de cidadania se desligaram, ou seja, quando a unidade social da ordem feudal se desfez nas transformações que originaram o capitalismo, esses direitos seguiram um caminho próprio ao longo dos séculos XVIII e XX. Com essa divisão “ditada pela história”, Marshall define a expansão da cidadania por seu elemento civil, político e social (*ibidem*).

Os direitos civis seriam aqueles necessários à liberdade individual, garantidos pelos tribunais de justiça e que teriam evoluído a partir do século XVIII. Eles teriam representado a adição gradativa de garantias à liberdade dos indivíduos que já gozavam do *status* existente. Os direitos políticos assegurariam o exercício do poder através da participação nas instituições políticas e teriam se expandido a partir do século XIX. O surgimento desses direitos, por sua vez, significaria a expansão da base social dos indivíduos que gozavam do *status* de cidadania. Os direitos sociais se referem a tudo que vai das garantias de um mínimo de bem-estar e segurança econômica à participação na herança cultural da civilização de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. Esses direitos se estabeleceriam no século XX¹⁴⁰.

Marshall (*ibidem*, p. 79) reconhece que a expansão inicial dos direitos de cidadania, ou seja, a garantia de direitos civis, não estava em conflito com o princípio de desigualdade do sistema de classe social, sendo antes necessário ao seu estabelecimento. Mas ele afirma (*ibidem*, p. 83-4) que já havia no final do século XIX um interesse crescente na igualdade como princípio de justiça social e um reconhecimento de que os limites estreitos da cidadania não eram suficientes. Na sua narrativa, teria sido devido ao prévio alargamento dos direitos políticos que esse interesse crescente pôde se tornar um consenso de opinião no novo século.

Este processo teria sido, afinal, “um ingrediente importante no processo de integração [...] a cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento de participação numa comunidade baseada na lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum” (*ibidem*, p. 84). Por isso, esse tipo de “igualdade de *status* é mais importante do que a igualdade de renda”

¹³⁹ ABREU, Haroldo. *Op. Cit.* p. 293.

¹⁴⁰ MARSHALL, T. H. *Op. Cit.* p. 63-9.

(*ibidem*, p. 95). Nesse sentido, as distinções de classe não precisariam ser eliminadas, pois esse princípio de desigualdade perderia importância relativamente à expansão do *status* de cidadania como participação integral na comunidade e o compartilhamento do seu patrimônio comum.

Segundo Abreu (2008, p. 299), para Marshall a via inglesa não precisaria se repetir na mesma sequência, mas o que seria teoricamente fundamental é que a igualdade de *status* prevaleça sobre a identidade de classe. Isto é, diante da herança doutrinária e analítica da sua vertente ideológica e cultural e das exigências da época histórica, Marshall oferece um caminho “mais acabado” de legitimação da dominação capitalista por meio da incorporação da questão democrática e social. O tipo de moralidade e institucionalidade integradora esboçada por ele a partir do “modelo” inglês poderia ser interpretada como uma forma de fomentar o consenso e reproduzir a hegemonia liberal (ABREU, 2008, p. 277).

A perspectiva *marshalliana* da cidadania como um tipo de participação igualitária e integral no patrimônio comum da civilização, enriquecida em substância e concretizada em direitos formais, tornou-se efetivamente a expressão paradigmática da época de predomínio do liberalismo social, obtendo adesão das intelectualidades orgânicas à essa corrente e também ao proletariado¹⁴¹. Conforme a interpretação de Abreu (2008, p. 309), Marshall teria oferecido uma “ampliação híbrida da cidadania” que conserva as características liberais do cidadão e da ordem social, mas agora “moderadas pela moralidade e pela institucionalidade republicanas”¹⁴². Essa moderação teria sido necessária “porque os fundamentos do liberalismo e as condições de existência do capitalismo foram, em determinado momento de sua história, incapazes de, por si mesmos, reproduzir a ordem e obter consentimento dos cidadãos subalternos” (*ibidem*).

4.3. A virada neoliberal: “*The Crisis of Democracy*”

O propósito dessas prévias considerações é destacar as interpretações sobre os fundamentos que organizaram a vida democrática no pós-II Guerra. A análise de Polanyi trouxe para o século XX a problemática histórica da tensão entre capitalismo e democracia reintroduzindo a questão política da regulação democrática do mercado que marcaria a época liberal democrática e a perspectiva dos *contramovimentos* que permitem observar politicamente a virada neoliberal. A síntese paradigmática de Marshall, por sua vez, é incontornável para

¹⁴¹ ABREU, Haroldo. *Op. Cit.*, p. 309.

¹⁴² Ao abordar o problema das expectativas com relação aos direitos sociais dos cidadãos, Marshall chega mesmo a apresentar essa moralidade e institucionalidade como um “estado socialista democrático”: “A manutenção de um equilíbrio razoável entre esses elementos coletivos e individuais dos direitos sociais é uma questão de importância vital para o Estado socialista democrático”. MARSHALL, T.H. *Op. Cit.*, p. 97.

compreendermos o princípio ético-político que atualizou a hegemonia do liberalismo nesse período e que passa a ser questionado pela reação neoliberal.

Como afirma Abreu (2008, p. 301), a partir da década de 1970 a realidade parece indicar uma “crise de descompromisso e desconstrução” do modelo de cidadania *marshalliano*. O que poderia justificar que a moderação antes necessária passaria a ser dispensável? Como afirmado no princípio deste capítulo, observar as mudanças fundamentais na correlação de forças contribui para a compreensão das alterações na institucionalidade vigente, pois o conflito é permeado por visões de mundo alternativas, ou seja, sustentam princípios ético-políticos que constituem diferentes moralidades e institucionalidades. Portanto, faz sentido ir além da consideração mais abstrata de Marshall sobre o desenvolvimento da tendência de igualdade de *status* que caracteriza a cidadania moderna e destacar uma dimensão mais concreta dos regimes constitucionais que correspondem a essa tendência.

Como vimos, Marshall desenvolveu uma teoria da compatibilização entre capitalismo e democracia fundada no compromisso nacional das classes que se legitima por uma vida social democrática: afirmando liberdades individuais e coletivas de participação na esfera pública de uma comunidade formada no compartilhamento de valores e interesses; ampliando o sufrágio universal que reconhece a igualdade moral e legal dos indivíduos para exercerem o direito de voto nos limites do consenso de opinião constitucionalizado; e garantindo o direito a um padrão mínimo de bem-estar que não comprometa as relações sociais de produção e nem ultrapasse os limites do excedente nacional¹⁴³.

Os Estados de Bem-Estar Social (EBES), que se tornaram os regimes constitucionais dominantes da época nos países capitalistas do eixo euroatlântico, seriam as expressões moralizadas e institucionalizadas desse compromisso. Mas a perspectiva de uma evolução política progressiva dos direitos adotada por Marshall acaba induzindo a identificação dos EBES como uma necessidade funcional de legitimação da ordem de dominação capitalista, negligenciando a história das tensões impostas pelos *contramovimentos* democráticos que implicariam num entendimento dessa moralidade e dessa institucionalidade como uma solução provisória para os conflitos políticos. Nesse sentido, ela não ilumina adequadamente as condições políticas e históricas em que esse compromisso entra em crise de desconstrução.

¹⁴³ ABREU, Haroldo. *Op. Cit.*, p. 295-7.

A análise de Gosta Esping-Andersen¹⁴⁴ sobre os EBES, por sua vez, contribui para uma leitura da construção política desse Estado democrático no pós-II Guerra e a sua crise. Embora as políticas sociais e as noções de direitos sociais e bem-estar tenham começado a ganhar relevância desde o final do século XIX, os EBES seriam versões parcialmente acabadas de regimes políticos de bem-estar. Esping-Andersen reconhece importância central da noção de cidadania social para a constituição dos EBES, mas argumenta que há diferenças importantes no modo como a relação Estado/Mercado impacta a sua promoção. Ele considera duas características distintivas: a medida de “desmercadorização” e, após a crítica feminista, de “desfamiliarização”, ou seja, retirar as necessidades sociais da provisão do mercado e das famílias e assegurá-las como direitos públicos assegurados pelo Estado; e a medida de estratificação social como a definição de quem tem direito e o impacto efetivo nas diferenciações de *status* e classe e na promoção da solidariedade social. O modo como essas duas características se combinam configurariam os regimes políticos de bem-estar, atribuindo funções específicas em maior ou menor grau ao Estado (modelo socialdemocrata), ao mercado (modelo liberal) ou as famílias (modelo conservador).

O fundamental para o nosso interesse é que Esping-Andersen sugere observar como os atores históricos se aliaram ou lutaram em torno de princípios de bem-estar. Nesse sentido, ele analisa as interações entre três fatores particularmente importantes para o surgimento desses regimes constitucionais: a capacidade de mobilização da classe trabalhadora, a natureza da coalizão política e o legado histórico de institucionalização do regime em cada contexto nacional. Assim, ressalta que a sustentação dos EBES após a II Guerra dependeria fortemente da coalizão formada entre as classes trabalhadoras e médias. E a capacidade das primeiras em acomodar os interesses das segundas condicionaria o desenvolvimento dos EBES no eixo pró-Estado ou pró-mercado¹⁴⁵.

Apesar de identificar e analisar regimes de bem-estar que acentuam as tendências democráticas da cidadania social, o próprio título em inglês da obra de Esping-Andersen, *The Three Worlds of Welfare Capitalism*, não deixa esquecer que esses regimes são uma configuração moralizada e institucionaliza da ordem capitalista. Isto é, eles continuam condicionados pelas relações de poder hegemônicas organizadas de acordo com o princípio de civilização liberal e, ainda que a natureza e a força das coalizões formadas pela classe

¹⁴⁴ Referimo-nos à sua obra “The Three Worlds of Welfare Capitalism” (Cambridge: Polity Press, 1990). Aqui utilizamos a versão traduzida do primeiro capítulo publicado como ESPING-ANDERSEN, Gosta. *As três economias políticas do Welfare State*. In: Lua Nova, n. 24, 1991 (tradução de Dinah de Abreu Azevedo).

¹⁴⁵ *Ibidem*.

trabalhadora sejam fundamentais para o tipo do EBES, não se pode perder de vista a noção do compromisso de classe historicamente determinado que o tornou possível. Nesse sentido, é importante retomar a própria definição, conforme Marshall já havia estabelecido, dos limites desse compromisso possível e da necessidade de moderação.

Mesmo que Marshall considerasse a necessidade de a ordem capitalista ceder à questão democrática e social, isto estaria sempre condicionado ao consenso de opinião legitimado pelo sufrágio e aos limites do excedente produzido, ao passo que as relações de propriedade fundamentais consideradas como direitos civis continuariam escapando ao controle democrático. Não por acaso, a mudança na opinião pública e a redução do excedente produzido a partir dos anos 1970 permitiriam iniciar uma forte reversão da cidadania moderna tal como formulada por Marshall. A dinâmica dos contramovimentos indicada por Polanyi operaria mais uma vez, pois, conforme Abreu (2008, p. 301)

A institucionalidade e a moralidade integradoras dos direitos e deveres publicamente regulados vêm sendo progressivamente corroídas pelo desenvolvimento histórico das últimas décadas de reestruturação capitalista. Passamos a enfrentar uma era de desconstrução das instituições reguladoras e dos compromissos nacionais pelos defensores e beneficiários da liberalização do mercado e da acumulação capitalista em escala mundial.

Em um primeiro sentido, a progressiva reversão do consenso de opinião que possibilitou a virada neoliberal pode ser interpretada segundo aquela disjuntiva, a qual já se fez referência¹⁴⁶, entre a democracia como promessa e a democracia como ordem. Isto é, as duas décadas após o fim da II Guerra foram marcadas por uma expansão inaudita dos direitos, fomentando a crença na capacidade das instituições democráticas absorverem o crescimento de demandas de redistribuição. Da mesma maneira, a experiência de uma participação integral da comunidade política engendrou novas reivindicações por reconhecimento, exigindo o alargamento da cidadania para setores até então excluídos. Foi nesse contexto que as nações ocidentais tiveram que lidar com as lutas de afirmação de novos direitos civis da população negra, com o questionamento das estruturas patriarcais do Estado e da divisão sexual do trabalho, com as guerras de independência e descolonização e com o início dos processos de democratização.

As expectativas decorrentes da promessa da democracia desaguaram nas grandes manifestações *contraculturais* e libertárias do final dos anos 1960 e, contudo, despertaram a reação das classes dominantes para as quais a sociedade se tornara ingovernável e a democracia, como ordem, entrara em crise. Para essa reação, como expressou Jacques Rancière (2014 [2005], p. 11), “só existe uma democracia boa, a que reprime a catástrofe da civilização

¹⁴⁶ Ver nota de rodapé n. 104, neste capítulo.

democrática”. Esse é o sentido do documento *The Crisis of Democracy: report on the governability of democracies to the trilateral commission*, um relatório assinado por Michel J. Crozier, Samuel P. Huntington e Joji Watanuki e apresentado em 1975 para Comissão Trilateral, uma comissão de notáveis intelectuais e homens de negócios dos EUA, Europa e Japão.

Esse documento exerceu grande influência para uma mudança do consenso de opinião a respeito dos fundamentos da vida democrática. É preciso enfatizar aqui a sua importância para conectar as ideias políticas elaboradas difusamente no pensamento coletivo neoliberal (capítulos 2 e 3), a crítica aos regimes democráticos então vigentes e os programas neoliberais que passaram a ser implementados nos anos seguintes. Com efeito, Dardot e Laval (2016, p. 194), ressaltam que o programa político dos governos de Margareth Thatcher e Ronald Reagan se apresentava, em primeiro lugar, como um conjunto de respostas a uma situação de ingovernabilidade da democracia. Esse programa seria ainda reproduzido em diversos outros governos e assumido pelas organizações internacionais como FMI e Banco Mundial. É notável como esse diagnóstico se apoiava no vaticínio proferido pelos relatores do documento.

Já na introdução do documento, os autores se perguntam (CROZIER; HUNTINGTON, WATANUKI, 1975, p. 2, tradução nossa): “A democracia política, tal como existe atualmente, é uma forma viável de governo para os países industrializados da Europa, América do Norte e Ásia?”. Isto é, prosseguem, “esses países poderão continuar funcionando durante o último quartel do século XX com as formas de democracia política que eles desenvolveram ao longo do terceiro quartel?”. Os autores faziam referência a prognósticos sombrios para o futuro da democracia que se somariam a perspectivas também pessimistas para a economia, e apresentavam ali três tipos de desafios ao governo democrático.

O primeiro¹⁴⁷ estava relacionado a causas externas ao funcionamento das democracias e aspectos contextuais, como conflitos militares e crises econômicas. O segundo¹⁴⁸ desafio se relacionava com as questões da estrutura social, das tendências por redistribuição e da mudança de valores culturais, sobretudo com a geração mais nova. Nesse caso, naquele momento, as ameaças viriam da participação dos partidos comunistas, das classes trabalhadoras nos governos e, presumivelmente, outras ameaças poderiam surgir de outros setores da estrutura social¹⁴⁹. Tudo isso somaria dificuldades aos governos democráticos para mobilizar apoio e

¹⁴⁷ CROZIER, Michel J.; HUNTINGTON, Samuel P.; WATANUKI, Joji. *The Crisis of Democracy: report on the governability of democracies to the trilateral commission*. Nova York: New York University Press, 1975.

¹⁴⁸ *Ibidem*, p. 6-7.

¹⁴⁹ Um importante destaque seria dado ao papel dos “intelectuais orientados por valores” (*value-oriented intellectuals*) na perturbação da ordem democrática, pois estimulavam o ativismo, o questionamento da autoridade

assegurar a disciplina social. O terceiro¹⁵⁰ e talvez mais sério desafio aos governos democráticos dizia respeito às questões endógenas, que cresciam como consequência direta da própria dinâmica das instituições democráticas que não são limitadas e controladas por poderes externos. O dilema apontado seria que quanto mais democrático um sistema é, maior probabilidade ele teria de ser ameaçado por razões intrínsecas. Esses desafios intrínsecos seriam, então, mais graves do que os externos.

Para os autores, a combinação desses três tipos de desafios aos governos democráticos colocava um fim à satisfatória congruência de circunstâncias que haviam possibilitado o sucesso da democracia nos anos anteriores. Esses desafios teriam resultado do próprio sucesso e das mudanças provocadas por ele. Como afirmou Rancière (2014, p. 16), a conclusão era simples: “o que provoca a crise do governo democrático nada mais é do que a intensidade da vida democrática”. O excesso de demandas aos governos democráticos originado da sua própria dinâmica de funcionamento, sua incapacidade estrutural e material de responder a elas e a mudança de expectativas e valores promovidos por intelectuais e pela nova geração teriam gerado um novo contexto para as democracias. Por um lado, haveria uma insatisfação e uma desconfiança para com elas e, por outro, uma adesão das elites políticas às regras do jogo. Por essa razão, uma das marcas do novo contexto das democracias seria a anomia decorrente de um descompasso quanto aos propósitos das instituições¹⁵¹.

O predomínio dos princípios *marshallianos* do capitalismo democrático é atestado pelas próprias afirmações, contidas no relatório, quanto ao sucesso das políticas democráticas anteriores e à adesão universal às regras do jogo. Portanto, não é possível compreender essa mudança do consenso de opinião sem relacionar o prognóstico apresentado em *The Crisis of Democracy* à luta ideológica e ao trabalho intelectual e organizativo do movimento transnacional do pensamento coletivo neoliberal, como descrevemos nos dois capítulos anteriores. Assim como a pretensão de Hayek ao elaborar sua crítica da democracia e as suas proposições constitucionais, o relatório funcionou como uma espécie de “equipamento intelectual de emergência” para o momento de crise. A própria organização da Comissão Trilateral poderia ser identificada como parte do esforço político de criação desse movimento¹⁵².

e a deslegitimação das instituições. A postura destes contrastava com a dos “intelectuais orientados para as políticas” e “tecnocratas” (*policy-oriented intellectuals and technocrats*). Além destes, os valores da nova geração também apareciam como perturbadores.

¹⁵⁰ *Ibidem*, p. 8.

¹⁵¹ *Ibidem*, p. 159-61.

¹⁵² DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 72.

Isso nos direciona a um segundo sentido em que uma virada no consenso de opinião quanto à moralidade e institucionalidade democrática vigente se tornou possível, ou seja, o estreitamento da disposição política subjetiva e objetiva dos limites de excedente redistribuíveis. O estreitamento subjetivo se refere ao limite que é considerado aceitável pelos capitalistas. Do ponto de vista objetivo, considera-se o contexto de redução absoluta do crescimento econômico e do excedente a partir dos anos 1970. De algum modo, essa questão já estava refletida nos relatores de *The Crisis of Democracy*, mas é produtivo observá-la sob outro aspecto.

No capítulo dois, analisamos como, a partir da criação da SMP em 1947, a construção do movimento transnacional do pensamento coletivo neoliberal se articulou organicamente aos interesses econômicos dos grandes capitalistas, sobretudo nos EUA. Não custa reafirmar que, segundo Plewhe (2009, p. 17-21), enquanto a maioria dos presidentes da SMP foram membros europeus, a maioria dos tesoureiros foram estadunidenses. Havia, efetivamente, uma organicidade com o mundo dos negócios no centro de poder da economia capitalista mundial.

Essa organicidade é apontada em alguns trabalhos sobre a formação de uma Classe Capitalista Transnacional (*Transnational Capitalist Class – TCC*)¹⁵³. Carroll e Sapinski (2009) afirmam que o processo de maior internacionalização de capital que começou a ocorrer progressivamente a partir do pós-II Guerra criou condições para a formação de uma classe capitalista transnacional “em si”. Isto é, engendrou uma nova base internacional de acumulação de capital que permitiria identificar determinados atores como membros de uma classe. No entanto, esses capitalistas ainda levariam um tempo para se formarem enquanto uma “classe para si”, ou seja, para agirem politicamente. A partir da organização de novos fóruns empresariais e de arbitragem comercial teriam podido formar um programa com vocação de organizar um poder político em torno da sua visão de mundo e seus interesses. Segundo os autores, esse processo político estaria relacionado à formação e à expansão do neoliberalismo. Ele teria criado as bases estruturais das políticas neoliberais.

Apesar de conceberem a pluralidade da TCC como classe para si, reconhecendo frações e projetos de neoliberalização distintos, os autores identificam três organismos decisivos para a construção de uma visão de mundo compartilhada, para promover a integração e solidariedade entre os grandes capitalistas e gestores do capital e para garantir a ação coletiva desses atores:

¹⁵³ Ver, por exemplo, CAROLL, William K. *The making of a Transnational Capitalist Class: corporate power in the 21st century*. London, New York: Zed Books, 2010; CAROLL, William K.; SAPINSKI, J.P. “Neoliberalism and Transnational Capitalist Class”. In: SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism* New York: Routledge, 2016.

a Sociedade Mont-Pèlerin e sua rede de *think tanks* associada, a Câmara Internacional de Comércio e o Fórum Econômico Mundial. Essas três organizações articulariam a construção transnacional do neoliberalismo, constituindo a TCC em classe para si e expandindo sua linguagem política, bem como disputando, legitimando e monitorando as agendas políticas dos governos.

O fortalecimento político dessa TCC a partir das condições de internacionalização do capital e de articulação dos interesses de classe durante os anos expansivos do capitalismo democrático possibilitou a revisão dos modos de regulação da acumulação de capitais. Isto é, aquelas organizações que propiciaram a articulação de interesses e compartilhamento de uma visão de mundo prepararam o terreno não apenas para as respostas relativas ao prognóstico de crise de governabilidade democrática, mas também para aquelas que diziam respeito à crise econômica e fiscal dos anos 1970. A mudança no consenso de opinião sobre a moralidade e institucionalidade democrática vigente foi reforçada pelas pressões políticas em torno do limite de redistribuição aceitável pelos capitalistas.

Como afirmam Carroll e Sapinski (2009, p. 40), quando as novas regulamentações da globalização capitalista romperam a coincidência territorial da produção e do consumo, enfraqueceram-se as condições para os Estados nacionais capitalistas manterem um capitalismo fordista de altos salários e um EBES em contínuo crescimento. A nova indisposição política dos capitalistas para financiar esse arranjo não decorreu, todavia, apenas da mudança na correlação de forças. Ela teria respaldo no rápido aumento da inflação e no declínio do crescimento econômico que deteriorou ainda mais o lucro dos capitalistas e sua participação na renda nacional (Duménil; Lévy, 2007, p. 3). Nesse sentido, as análises centradas na economia política do neoliberalismo (Duménil; Lévy, 2004; 2007; Harvey 2008) atestam a reação das classes capitalistas para reestabelecerem seu poder e renda.

Wolfgang Streeck (2012) explica que a capacidade financeira e orçamental do Estado para administrar dois princípios incompatíveis de justiça, o do mercado e o da cidadania, exigia sempre uma taxa crescimento econômico elevada que garantisse as condições objetivas para a distribuição. Com o crescimento econômico em queda e a inflação em alta, o excedente foi de fato se tornando mais estreito. Além disso, os trabalhadores seriam continuamente beneficiados por negociações coletivas que ajustavam os salários a partir da indexação com a inflação e, portanto, ela gerava perdas efetivas para os capitalistas. Apesar desses efeitos objetivos sobre o excedente, o que é fundamental é a disposição subjetiva dos capitalistas sobre qualquer limite distribuível, ou seja, mesmo que o excedente fosse alto essa disposição subjetiva poderia se encurtar. É por essa razão que Duménil e Lévy (2007, p. 2) definiram o aumento abrupto das

taxas de juros, realizado em 1979 pela Reserva Federal dos EUA com objetivo de acabar com a inflação, como um golpe político. Com ele, teria sido inaugurada a reversão dos modos de regulação da acumulação capitalista que predominaram no período anterior como parte dos compromissos de classe.

O que teria tornado politicamente necessária e possível essa reação seria uma combinação entre: as perdas de poder e renda dos capitalistas nos anos dos pós-II Guerra; os efeitos da internacionalização do capital para a reestruturação produtiva com o consequente enfraquecimento da capacidade fiscal dos Estados de Bem-Estar para gerirem as crescentes demandas sociais; e uma nova força política-eleitoral alinhada com o prognóstico de crise da democracia. Essa confluência histórica encontraria, nos anos 1970, uma relação orgânica entre um robusto “equipamento intelectual de emergência” e uma classe capitalista transnacional mais preparada do que antes para agir politicamente.

Uma primeira consideração é necessária aqui. Evidentemente, esse relato não aborda toda a complexidade do contexto em que as políticas neoliberais triunfaram nos dois principais países capitalistas – EUA e Inglaterra. Ao destacar a luta programática em torno dos modos de regulação do Estado democrático e o interesse político e econômico na retomada de políticas pró-mercado, o que se pretende é acentuar os aspectos que teriam sido mais determinantes para as inflexões na ação política dos setores capitalistas interessados no rompimento do compromisso democrático.

Essa perspectiva unilateral não pretende relativizar a importância das lutas e das posições críticas aos limites da moralidade e institucionalidade democrática vigente que vieram, por exemplo, dos setores socialistas da classe trabalhadora, do feminismo e das teorias críticas. Mas não há dúvidas de que a direção da virada neoliberal tomou um caminho oposto ao dessas críticas, ainda que se admita que ao longo das décadas seguintes tenham havido, como veremos, tentativas de acomodá-las dentro do novo projeto hegemônico. Nesse sentido, o objetivo desse relato é o de buscar demonstrar a organicidade entre a concepção de mundo neoliberal, elaborada coletivamente e na luta contra os fundamentos do Estado democrático, e a chamada classe capitalista transnacional, interessada na legitimação pública do programa que aos poucos se formou em oposição aos compromissos desse Estado.

Isso impõe uma segunda consideração ao argumento desenvolvido até aqui e que, ao mesmo tempo, fornece um novo impulso a ele. Apontar essa organicidade e o contexto histórico que tornaram possível o triunfo das políticas neoliberais no final dos anos 1970 ainda não é suficiente para compreender o seu predomínio nos anos seguintes. A incapacidade das soluções *keynesianas* para lidar com o novo arranjo do capitalismo, o enfraquecimento da classe

trabalhadora e da alternativa socialista após a derrocada da URSS fez com que as pressões pela regulação democrática do capitalismo diminuíssem consideravelmente. Isso ajuda a compreender porque a moderação democrática das correntes do Liberalismo Social teria deixado de ser necessária para a hegemonia liberal. Mas não é suficiente para compreender como a dominação capitalista pôde prevalecer sem os mecanismos integradores do modelo *marshalliano* destinados a gerar legitimidade, lealdade e consentimento à ordem. Aliás, deve-se mesmo questionar se o predomínio do neoliberalismo foi capaz de atualizar a hegemonia liberal como o liberalismo democrático o fez durante um período.

A questão que se colocou de forma cristalina na crítica neoliberal, como vimos principalmente a partir do pensamento político de Hayek, é que não bastaria tomar o poder, seria preciso refundá-lo. Em outras palavras, a ofensiva contra a moralidade e a institucionalidade do Estado democrático era, antes de tudo, uma ofensiva contra o princípio ético-político que as constituía. Como afirmaram Dardot e Laval (2016, p. 381), “seria um erro [...] ver a racionalidade neoliberal somente como uma contestação da ‘terceira fase’ da democratização, a que presenciou a instauração da ‘cidadania social’ no século XX”. Isto é, como a instauração dos direitos sociais era um componente fundamental do tipo de cidadania que constituiu a moralidade e a institucionalidade democrática vigente, a corrosão dos direitos sociais do cidadão “abre caminho para a contestação geral dos fundamentos da cidadania *como tal* [...] com isso, ela leva a uma nova fase da história das sociedades ocidentais” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 382, grifo dos autores).

Desse modo, a virada neoliberal pode ser compreendida não como a tentativa de reestabelecer a legitimidade das instituições democráticas. Nem apenas como um programa de liberação do mercado que permitiria a recuperação do poder político e econômico dos capitalistas e gestores do capital, reduzidos sob um compromisso distributivo do capitalismo democrático. A crítica neoliberal, amalgamada no seu pensamento coletivo e na ação política classista, à moralidade e institucionalidade do Estado democrático se dirigiu ao próprio fundamento de legitimidade desse Estado: a cidadania regulada pelo princípio da soberania popular como forma de promover a liberdade. A partir da sua própria compreensão de liberdade vinculada à ordem do mercado, a virada neoliberal projeta uma transformação nos modos de regulação do Estado democrático buscando regulá-lo conforme à racionalidade mercantil. Essa racionalidade é a da concorrência que, como vimos nos capítulos anteriores, é a única forma de promover uma civilização livre.

4.4. A época do capitalismo neoliberal

Como vimos nos capítulos anteriores, a visão dos neoliberais sobre a instauração de uma ordem de mercado era muito mais sofisticada do que a mera, e ademais equivocada, identificação ao princípio do *laissez-faire*. Para os neoliberais, tratava-se de fazer a crítica da ordem vigente no pós-II Guerra e construir ativa e politicamente um novo regime constitucional baseado na lógica normativa do mercado, a partir do qual as relações sociais e as condutas individuais passariam a ser reguladas pelo princípio da concorrência. Esse foi o sentido explícito, embora reservado, do esforço organizativo do pensamento coletivo neoliberal, como expressou o próprio Hayek (1983, p. 132): “se a política é a arte do possível, a filosofia política é a arte de tornar politicamente possível o aparentemente impossível”.

Ao mesmo tempo, devemos considerar que a virada neoliberal ocorreu mediante condições políticas historicamente contingentes, que não puderam ser coerentemente planejadas. Se, seguindo na linha de Hayek (*ibidem*, p. 130), as mudanças nas convicções dos “homens práticos” só chegam a resultados desejáveis e exequíveis se forem pautadas por uma “concepção geral da ordem desejada, por uma imagem do mundo no qual as pessoas querem viver”, ainda assim a ação política é aberta para a imprevisibilidade.

Nesse sentido, cabe considerar a dimensão estratégica das políticas neoliberais, como chamam atenção Dardot e Laval (2016, p. 191), que comporta tanto os resultados intencionais e desejados da política neoliberal, quanto evita uma perspectiva puramente conspiratória como se a virada e o predomínio neoliberal tivessem sido planejados, no sentido mais estrito que isso possa ter. Isto é, de um lado, reconhece a ação coletiva em que, num certo contexto, determinados atores políticos lançaram mão de um conjunto de “discursos, práticas e dispositivos de poder visando a instauração de novas condições políticas, a modificação de regras de funcionamento econômico e alteração das relações sociais” para alcançar um fim específico (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 191). Mas, de outro lado, valoriza a “lógica das práticas” que abre esse aspecto intencional da instauração das novas condições e de modificação das regras e de alteração das relações sociais para as contingências da luta (*ibidem*, p. 192).

Os autores querem destacar que mais do que a pretensão de instaurar um regime baseado na concorrência, teria sido a “lógicas das práticas” que, afinal, imporia esse regime ao conjunto da sociedade como uma racionalidade política. Seria, de fato, simplificar bastante a compreensão da realidade, e até mesmo adotar um viés idealista, presumir que uma nova ordem possa ser constituída como um esforço puramente intelectual. O que essa perspectiva de “lógica das práticas” rejeita, então, é conceber a ordem neoliberal como uma “escolha premeditada por um Estado-Maior qualquer” (*ibidem*, p. 192), e alternativamente defende que a imagem

neoliberal “do mundo em que as pessoas querem viver” teria se tornado uma razão de mundo – global, no sentido de romper fronteiras territoriais, e universal, estendendo-se para todas as esferas da existência humana – a partir de certas relações entre as forças sociais e certas condições econômicas.

David Harvey (2008), nesse aspecto, argumenta no mesmo sentido. Ele afirma que o problema de como e porque o neoliberalismo triunfou pode parecer “tanto inevitável como óbvia” se olhada retrospectivamente, “mas na época, julgo razoável dizer, ninguém de fato sabia ou entendia com certeza que tipo de resposta funcionaria e de que maneira funcionaria” (HARVEY, 2008, p. 23). A neoliberalização teria, na realidade, se desenrolado “por meio de uma série de idas e vindas e de experimentos caóticos que na verdade só convergiram como uma nova ortodoxia com a articulação, nos anos 1990, do que veio a ser conhecido como o ‘Consenso de Washington’” (*ibidem*).

Fundamentalmente, o domínio do neoliberalismo dependeria da formação de uma racionalidade política concorrencial através da “lógica das práticas” que se impõe como um novo regime de evidências, como o “único quadro de inteligibilidade da conduta humana” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 193), tanto para os governantes quanto para os governados. Mas esta racionalidade política está baseada na visão de mundo neoliberal, que fornece uma “concepção geral da ordem desejada” como a subsunção de todas as relações sociais no mercado. Desse modo, a política neoliberal reconsidera até mesmo, como afirma Brown (2015, p. 35), a validade da separação entre a esfera política e a esfera econômica. Mas não como Polanyi entendia, ou seja, como a politização democrática da economia. Ao contrário, o neoliberalismo invalida essa separação afirmando a “economicização” de tudo (BROWN, 2015), apoiado por uma concepção de legitimidade que se vincula à ordem de mercado.

Esse processo de “economicização” não significa que o caráter instituinte do político deixa de existir, mas que as relações políticas tal como institucionalizadas historicamente sob o liberalismo perdem progressivamente o sentido. Isto é, o neoliberalismo busca, de fato, fundar um novo poder político e, através dele, economicizar todas as relações sociais e desfazer “silenciosamente [os] elementos básicos da democracia, incluindo vocabulários, princípios de justiça, culturas políticas, hábitos de cidadania, práticas de governo e, sobretudo, imaginários democráticos” (*ibidem*, p. 17, tradução nossa).

A consideração introdutória de Hayek em *Law, Legislation and Liberty* é eloquente nesse sentido. Hayek (1985a, p. XL, grifo nosso) considerava que o constitucionalismo liberal havia fracassado, pois “a interpretação dada às formas tradicionais de constitucionalismo tornou possível conciliá-las com um conceito de democracia segundo o qual essa é uma forma

de governo em que a vontade da maioria [...] é ilimitada”. O que significa dizer que o constitucionalismo liberal *tornou possível conciliar* as constituições – capitalistas, diga-se de passagem – com esse conceito de democracia? Já vimos neste capítulo que essa conciliação se tornou *estruturalmente* possível em função da separação entre as esferas política e econômica. O que Hayek quer dizer é que, frente a essa possibilidade estrutural, o arranjo político construído por esse constitucionalismo na tentativa de evitar o poder popular acabou sendo inadequado. Com a vantagem histórica que o constitucionalismo liberal não teve, Hayek já pôde observar como o tipo de separação de poderes original autorizava um tipo de poder democrático na esfera política formal que ainda representava uma ameaça ao direito da propriedade privada, como o alargamento da cidadania demonstrou.

A tarefa do constitucionalismo neoliberal seria, portanto, resolver esse problema repondo a centralidade dos fundamentos da ordem de mercado através do Estado de Direito (privado) de modo mais radical do que a separação dos poderes do constitucionalismo liberal promoveu. Isto é, a proposição de “destronar a política”¹⁵⁴ significava a anulação dos poderes políticos democráticos (concebidos a partir do conceito de soberania popular) por meio da universalização das práticas concorrenciais de mercado que se legitimavam a partir das normas de conduta justa. Não bastava criar mecanismos através dos quais cada esfera poderia ser regulada autonomamente, como fez o liberalismo clássico e os constitucionalistas liberais. Seria preciso acabar com a própria autonomia da política e subsumi-la ao reino do mercado.

Nessa perspectiva, o neoliberalismo teria um significado político *desdemocratizador* que vai além da desconstituição regressiva da ordem anterior. Como afirma Brown (2015, p. 17, tradução nossa), a racionalidade neoliberal, presente em todas as relações sociais, “está convertendo o caráter, significado e operação claramente políticos dos elementos constitutivos da democracia em algo econômico”. A *economicização* da vida política, e de todas as demais esferas não econômicas, ameaça as “instituições e princípios que visam garantir a democracia, as culturas exigidas para nutri-la, as energias necessárias para animá-la e os cidadãos que a praticam, preservam e reivindicam” (BROWN, 2015, p. 17, tradução nossa).

No mesmo sentido, Dardot e Laval (2016, p. 379-80) concluem que a extensão da racionalidade neoliberal a todas dimensões da vida social e da existência humana corrói os fundamentos da democracia liberal:

Diluição do direito público em benefício do direito privado, conformação da ação pública aos critérios da rentabilidade e da produtividade, depreciação simbólica da lei como ato próprio do Legislativo, fortalecimento do Executivo,

¹⁵⁴ Ver no capítulo 3, “Soberania popular e demarcação”.

valorização dos procedimentos, tendência dos poderes de polícia a isentar-se de todo controle judicial, promoção do “cidadão-consumidor” encarregado de arbitrar entre “ofertas políticas” concorrentes, todas são tendências comprovadas que mostram o esgotamento da democracia liberal como norma política.

Se ficassem por aí, esses aspectos da erosão da democracia liberal estariam relacionados com o que Colin Crouch (2001) chamou de “pós-democracia”¹⁵⁵. Sinteticamente, sob este modelo as eleições até existiriam e seriam responsáveis pelas trocas de governos, mas o debate público seria rigidamente controlado por estratégias profissionais de persuasão e restringido no âmbito de questões. Enquanto as massas desempenhariam um papel passivo e apático, as decisões políticas seriam moldadas pela interação entre os governos e as elites políticas, que representariam predominantemente os interesses empresariais. Crouch propõe a imagem de uma parábola convexa num eixo cartesiano, na qual a situação pós-democrática estaria na curva descendente posterior ao pico da parábola e que, além de incorporar elementos da situação democrática (no eixo X), passaria a refletir aspectos compartilhados na situação pré-democrática (no eixo Y).

Contrapondo esse modelo a um ideal mais ambicioso até do que as definições mínimas predominantes, Crouch avalia que numa escala entre um e outro estaríamos nos movendo para o pólo pós-democrático. Essa tendência teria relação com o enfraquecimento das classes trabalhadoras, das agendas igualitárias e, conseqüentemente, de uma elitização e oligarquização dos governos que remetem aos tempos pré-democráticos. As causas que levariam à situação pós-democrática estariam relacionadas com a ampliação da força política das grandes corporações transnacionais que se esforçam para capturar as instituições políticas e restringir o âmbito de ação das democracias. A situação de pós-democracia exacerbaria sintomas de desilusão e desencantamento com as instituições políticas.

Mas, retomando ao argumento de Dardot e Laval (2016, p. 382), ao se basear na norma da concorrência e no modelo empresarial, a racionalidade neoliberal “promove seus próprios critérios de validação, que não tem mais nada a ver com os princípios morais e jurídicos da democracia liberal”. Nesse sentido, “não estamos lidando com um simples ‘desencantamento democrático’ passageiro, mas com uma mutação muito mais radical” (*ibidem*). O sentido de *desdemocratização* seria, então, mais apropriado para refletir uma tendência de “inutilização prática das categorias fundamentais da democracia liberal”. Através dela, o que se coloca em xeque é a própria “pertinência da noção de regime político”, pois a redução da democracia ao método técnico de eleição de governo permite que ela “não seja mais vista como um regime

¹⁵⁵ CROUCH, Colin. “*Copying with Post-Democracy*”. In Fabian Pamphlets. Londres: Fabian Society, 2001.

político distinto dos outros e, nesse sentido, já abre caminho para a relativização dos critérios de diferenciação comumente admitidos na classificação de regimes políticos” (DARDOT; LAVAL, 2015, p. 383-4).

Esse significado político *desdemocratizador* do neoliberalismo deve ser visto, no entanto, em perspectiva. Poderíamos até usar a ideia de uma “desdemocratização como projeto”, que tem na expressão de Miguel¹⁵⁶ o sentido de um programa, ou em suas palavras, “a desdemocratização que vivenciamos não é um acaso, um azar, uma turbulência do momento – é um projeto. Nossa análise confirma amplamente essa ideia. Mas é um projeto e também um processo, que vem se realizando contraditoriamente e não linearmente, mediado pelos conflitos políticos que envolvem o predomínio do neoliberalismo.

Por exemplo, já foi ressaltado neste capítulo, a afirmação de Wanderley Guilherme dos Santos (2016) segundo a qual as democracias representativas somente se tornaram globalmente hegemônicas a partir de 1989. Haggard e Kaufman (2016) também atestam que entre os anos 1970 e o final dos anos 2000 houve uma tendência expansiva de democratização, conhecendo o seu pico nos anos 1990 após a queda do muro de Berlim¹⁵⁷. Nos dois trabalhos, os autores utilizam uma definição minimalista de democracia que contempla basicamente universalidade do sufrágio e a possibilidade de competição pelos cargos de governo.

Por outro lado, o que se tem como perspectiva quando se fala da desdemocratização é sobretudo uma definição da democracia a partir do princípio da soberania popular. Como afirmou Brown (2015, p. 20, tradução nossa), “trata-se de insistir na conotação política do autogoverno pelo povo, o que quer que seja o povo”. Desse modo, a medida da democracia não é apenas a sua relação com outros regimes políticos tipicamente opostos: ditadura, fascismo ou totalitarismo, aristocracia, plutocracia. Mas a transformação contemporânea dos governos em “governança” também indicaria uma das formas pelas quais a racionalidade neoliberal “desfaz silenciosamente os elementos básicos da democracia”. Em todo o caso, o período de maior expansão das democracias representativas coincide com a época neoliberal e a afirmação de que o neoliberalismo tem um sentido *desdemocratizador*, portanto, precisaria ser cotejada com esse dado.

Uma leitura que contribui para compreendermos a desdemocratização como um processo é a de Gerardo Pisarello (2014). O autor trabalha com uma distinção entre processos

¹⁵⁶ MIGUEL, Luis Felipe. *A desdemocratização como projeto*. (2017) Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/11/01/desdemocratizacao-como-projeto/>> Acesso em 27 jan. 2019.

¹⁵⁷ HAGGARD, Stephan; KAUFMAN, Robert R. *Dictators and Democrats: Masses, Elites, and Regime Change*. Princeton: Princeton University Press, 2016, p. 9.

constituintes democratizadores e processos constituintes desdemocratizadores (PISARELLO, 2014, p. 11, tradução nossa)¹⁵⁸. Os processos constituintes democratizadores são aqueles que assumem uma perspectiva popular e tendem a uma distribuição mais igualitária do poder político e econômico. Ao contrário, os processos constituintes desdemocratizadores assumem uma perspectiva elitista e tendem a uma concentração do poder (*ibidem*). Formalmente, esses processos se relacionam com a aprovação de novos textos constitucionais, mas, de um ponto de vista menos formalista, pode-se vê-los como “uma série de dinâmicas de mudanças, jurídicas e não jurídicas, implantadas entre a crise dos regimes que são questionados até a sedimentação de novas ordens político-constitucionais” (*ibidem*, p 12, tradução nossa).

Historicamente, esses processos não podem ser entendidos esquematicamente e são, antes, “complexos, caóticos e com frequência ultrapassam quem os impulsiona” (*ibidem*, tradução nossa). Eles podem combinar dinâmicas democratizadoras e desdemocratizadoras num mesmo processo. Além disso, todo processo constituinte é, ao mesmo tempo, desconstituinte, pois desconstitui em maior ou menor medida o regime anterior. O inverso também é verdadeiro, processos desconstituintes estão constituindo novos marcos políticos e jurídicos (*ibidem*). Mas o autor reserva o uso do termo “desconstituinte” para se referir às reações ao processo constituinte. Pisarello compreende os processos desdemocratizadores como uma das formas de reação aos processos constituintes democratizadores. Nesse sentido, ele empreende uma leitura dinâmica dos processos constituintes que tiveram lugar na modernidade ocidental, incluindo os países do sul global.

A partir dessas categorias, o autor observa um processo de ruptura desconstituinte em relação ao paradigma constitucional social-liberal vigente após a II Guerra. Para além das circunstâncias históricas que cercam essa ruptura, Pisarello destaca que esse paradigma constitucional operava com uma perspectiva democraticamente moderada, com um entendimento de que “se a constituição é soberana, o poder constituinte não podia ser” (*ibidem*, p. 15, tradução nossa) e com uma concepção da constituição como um texto jurídico e não político. Desse modo, os limites desse paradigma contribuíram para deixar um “flanco exposto a outros poderes constituintes não democráticos, que não demoraram a perturbar de maneira profunda os marcos constitucionais do pós-II Guerra (*ibidem*, p. 16, tradução nossa). Por essa razão, poderia ser dito que essa ruptura desconstituinte seria também desdemocratizadora e impulsionaria dinâmicas de esvaziamento do conteúdo democrático e garantistas das constituições vigentes (*ibidem*, tradução nossa):

¹⁵⁸ Traduzido da língua castellana.

algumas vezes, mediante sua anulação suave e simples ou pela sua execução restritiva. Outras, através de mudanças tácitas ou reformas explícitas. E outras, por fim, mediante sua subordinação a normas de conteúdo antissocial provenientes de ordenamentos supraestatais.

Essa abordagem possibilita conceber o processo desdemocratizador de construção do Estado Neoliberal em sua evolução “complexa”, “caótica”, muitas vezes ultrapassando as proposições dos que o impulsionam, além de utilizar métodos desconstituintes variados. É este ainda o sentido em que se interpretou o processo neoliberal de refundação do poder como uma contrarrevolução (GUIMARÃES, 2016). A contrarrevolução neoliberal seria caracterizada exatamente por esse processo desconstituinte/constituinte do Estado Neoliberal, que promove uma mudança de sentido regressivo e de caráter desdemocratizador do regime constitucional vigente.

Sendo possível falar de uma época neoliberal, na medida em que a racionalidade neoliberal parece dominante na tradição política liberal hegemônica, seria necessário então contemplar as suas fases conjunturais em que as dinâmicas desdemocratizadoras se colocaram em movimento e conflitaram com as resistências mais ou menos robustas à consolidação de um novo regime constitucional, o Estado Neoliberal. Alguns analistas do neoliberalismo situam três conjunturas com características próprias: dos anos 1970 aos anos 1990; entre os anos 1990 e 2008; e de 2008 até os dias atuais (BIEBRICHER, 2017; FRASER, 2017; GUIMARÃES, 2016; DAVIES, 2016; BRUFF, 2016).

Por razões atinentes ao objeto dessa dissertação, as duas primeiras fases serão superficialmente apresentadas. Há uma quantidade abundante e acessível, e além de tudo mais competentes, de pesquisas produzidas sobre elas. Sobre a terceira fase, daremos maior atenção aos argumentos que tem buscado interpretar o significado político desdemocratizador do neoliberalismo, considerando sobretudo o desafio atual em compreender a sua persistência após a crise de 2008.

4.4.1. Primeira conjuntura: 1970 – 1990:

Marcar o período inicial do neoliberalismo a partir dos anos 1970 é amplamente consensual na literatura sobre o tema, embora as leituras mais atentas não excluam a “pré-história” de formação do pensamento coletivo neoliberal, organicamente ligado a uma classe capitalista transnacional. Algumas experiências prévias também não poderiam ser negligenciadas, dentre as quais a mais importante é a construção da “economia social de mercado” na Alemanha Ocidental e as primeiras iniciativas de criação do Mercado Comum

Europeu¹⁵⁹. Portanto, seria mais correto afirmar que a partir dos anos 1970 ocorrem as principais rupturas constituintes e a ascensão do neoliberalismo à política dominante nos países capitalistas democráticos. Alguns intérpretes denominam esse período como o de um “neoliberalismo militante” (DAVIES, 2016; DARDOT; LAVAL, 2016, p. 242).

A literatura consagrada à análise desse período destaca basicamente duas modalidades de ascensão: no norte global, inicialmente nos EUA e na Inglaterra, essa ascensão se dá por vias legais e eleitorais que formam governos hostis aos compromissos vigentes e às forças políticas que os sustentavam; no sul global, ela ocorre por meio da chamada “doutrina do choque”, na expressão de Naomi Klein (2008), ou seja, através de ditaduras violentas apoiadas pelo governo estadunidense e pela rede de corporações, *think tanks* e intelectuais neoliberais. Já neste primeiro período, de todo modo, a agenda de mudanças econômicas estruturais aplicada seja por governos legitimados nas urnas ou não se direcionava ao esforço de reorganizar os fundamentos da sociedade. Na expressão de Margaret Thatcher, recolhida em Dardot e Laval, “a economia é o método, o objetivo é mudar a alma” (2016, p.23).

Os acontecimentos marcantes desse período se concentram nos anos 1970 e início dos anos 1980 e marcam uma forte reação às dinâmicas democratizadoras produzidas pela “aparição dos movimentos anticolonialistas e pelas novas mobilizações operárias, feministas e ecologistas que explodiram no final dos anos 1960” (PISARELLO, 2014, p. 96, tradução nossa). Entre 1971 e 1973, o presidente dos EUA, Richard Nixon, decidiu romper unilateralmente o Acordo de Bretton Woods, iniciando a desvalorização do dólar e adotando o câmbio flutuante¹⁶⁰. Em 1973, o golpe de Estado, depondo e assassinando o presidente eleito Salvador Allende, abriu o Chile à força para o primeiro laboratório das reformas econômicas neoliberais¹⁶¹. Em 1975, o relatório da Comissão Trilateral prognosticava a crise das democracias liberais como um excesso de vida democrática. Em 1979, o governo de Margaret Thatcher é eleito no Reino Unido com um programa afastado do consenso do pós-II Guerra e, nos EUA, a Reserva Federal aplica o “golpe de 1979”¹⁶² aumentando abruptamente a taxa de juros para conter a inflação e solapa as condições que os Estados vinham administrado os compromissos de bem-estar¹⁶³. Em 1981, o governo de Ronald Reagan é eleito nos EUA.

¹⁵⁹ Ver capítulo 2.

¹⁶⁰ PISARELLO, Gerardo. *Un largo Terminador: historia y critica del constitucionalismo liberal*. Quito: Corte Constitucional para el Periodo de Transición, 2012.

¹⁶¹ KLEIN, Naomi. *Op. Cit.*

¹⁶² DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. *Op. Cit.*

¹⁶³ STREECK, Wolfgang. *As Crises do Capitalismo Democrático*. In: Revista Novos Estudos, CEBRAP, n. 92. Março, 2012, p. 35-56 (originalmente publicado na New Left Review, n. 71, set-out. 2011, p. 5-29).

Os governos Thatcher e Reagan, em especial, conduziram uma fortíssima ofensiva para destruir a organização operária e popular dos seus respectivos países. Na interpretação de Davies (2014, p. 126, tradução nossa), o neoliberalismo militante (*combative neoliberalism*) desse período se insurgiu como a inspiração de um movimento social destinado a combater e destruir ideologicamente os inimigos do capitalismo liberal. Envolveu, dessa forma, um conjunto de recursos para minar uma alternativa socialista. Isso implicou o uso da força para quebrar as resistências, mas como destacam Harvey (2008), para os dois casos, e Stuart Hall (1990), para o caso inglês, também exigiu estratégias de construção do consentimento.

Segundo Harvey (2008, p. 50), a “longa marcha” das ideias neoliberais “criou um clima de opinião favorável ao neoliberalismo como o garante exclusivo da liberdade. Esses movimentos mais tarde se consolidaram com o domínio dos partidos políticos e, em última instância, o poder do Estado. Em tudo isso, foi hegemônico o recurso a tradições e valores culturais”. Com efeito, Hall (1990) destacou a mobilização dos valores tradicionais e da memória imperial britânica ensejada por Thatcher, através da Guerra das Malvinas, para sustentar politicamente seu programa de reformas. Pisarello (2012, p. 166-7) ressalta o aparelhamento dos tribunais superiores e federais nos EUA, iniciado pelo governo Nixon nos anos 1970, que redesenhou a jurisprudência em favor das regras do direito privado e empresarial nas décadas seguintes. Essa compreensão fornece alguns elementos introdutórios para compreendermos a próxima fase.

4.4.2. Segunda conjuntura: 1990 – 2008:

Esse segundo período é associado a uma fase de expansão global do neoliberalismo e caracterizada pela tentativa de consolidar a ideia consagrada na insígnia thatcherista *There Is No Alternative – TINA*. O colapso e queda dos regimes soviéticos no leste europeu a partir do final dos anos 1980 facilitariam a agitação da perspectiva de que qualquer alternativa ao restabelecimento do capitalismo de mercado era não só indesejável, como impossível. Em função dessa pretensão hegemônica que marca esse período de construção do Estado Neoliberal, ele é descrito como normativo (DAVIES, 2014, tradução nossa), gestor (DARDOT; LAVAL, 2016) e, ainda, progressista (FRASER, 2017).

Poderíamos traçar seis particularidades desse período. Em primeiro lugar, após as primeiras investidas “militantes” contra a regulação democrática dos mercados e contra as alternativas socialistas, o colapso soviético atestaria a superioridade da lógica concorrencial do mercado. Essa lógica, então, passaria a ser promovida como uma racionalidade global em nome

da liberdade, permitindo reconsiderar toda a moralidade e institucionalidade nos termos da concorrência e dos modelos empresariais e de capital humano. A liberdade de escolha se tornaria a obrigação da escolha, conduzindo a uma cada vez maior justificação moral da desresponsabilização pública e coletiva pelo sucesso e fracasso individual, pelas desigualdades e a uma elevação correspondente da individualização dos riscos como um valor (DARDOT; LAVAL, 2016; BROWN, 2015; DAVIES, 2014).

Em segundo lugar, destaca-se o predomínio global da financeirização. O processo de desregulamentação financeira empreendido desde os anos 1970, além de permitir a recuperação dos níveis de renda e riqueza das classes capitalistas (DUMÉNIL; LÉVY, 2004; HARVEY, 2008), fez do mercado financeiro o *agente disciplinante* da nova norma global (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 201). O poder político das finanças teria sido possibilitado, ainda, pela transição dos modos de financiamento do Estado que, segundo Streeck (2013; 2012), passaram das políticas inflacionárias para a ampliação da dívida pública e depois das dívidas privadas.

As organizações internacionais criadas no pós-II Guerra, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, foram reorientadas para impor uma política monetária e orçamentária que funcionaria como um disciplinamento político e social macroeconômico restringindo a margem de ação dos países. Conforme Dardot e Laval (2016, p. 202, grifo dos autores), “o novo capitalismo está profundamente ligado à construção *política* de uma finança global regida pelo princípio da concorrência generalizada”.

Em terceiro lugar, destaca-se nesse período talvez a maior vitória ideológica do neoliberalismo sobre os antigos adversários: a inflexão neoliberal do Partido Democrata, nos EUA, e do Partido Trabalhista, na Inglaterra, com repercussão sob os partidos social-democratas europeus e de outras partes do mundo, como na América do Sul. A “Terceira Via”, como foi chamada e teorizada, consistiu numa reorientação das políticas desses partidos através da aceitação da *TINA* e da irreversibilidade das políticas neoliberais.

Tal reorientação assumiu não mais uma via média entre o socialismo e o liberalismo, mas entre o liberalismo democrático e o neoliberalismo (GUIMARÃES, 2017). Ela era muito mais próxima, no entanto, do neoliberalismo, como confirma de forma cristalina um trecho do manifesto “A Terceira Via e O novo centro”, assinado por Tony Blair (Partido Trabalhista) e Gerhard Schröder (Partido Social-Democrata Alemão): o objetivo da esquerda moderna era oferecer “um quadro sólido para uma economia de mercado competitiva [...] Por essa razão, é necessário dotar-se de um quadro que permita às forças do mercado funcionar

convenientemente”¹⁶⁴. A escolha dessa passagem procura expor a indisfarçável assimilação do núcleo do programa neoliberal, como vimos nos capítulos anteriores, pelos líderes da Terceira Via, ainda que retoricamente procurassem se opor ao neoliberalismo com o discurso contra o *laissez-faire*.

Em quarto lugar, e, de certa forma, prolongando o aspecto anterior, estaria aquilo que levou Nancy Fraser (2017) a identificar um caráter progressista dessa fase do neoliberalismo. Isto é, a “aliança entre, de um lado, correntes majoritárias dos novos movimentos sociais (feminismo, antirracismo, multiculturalismo e direitos LGBT) e, de outro lado, um setor de negócios baseado em serviços com alto poder ‘simbólico’ (Wall Street, o Vale do Silício e Hollywood)”. Essa aliança entre forças progressistas e forças do capitalismo, especialmente ligadas às finanças, teria sido realizada no bojo desses movimentos de Terceira Via.

Nesse argumento, a cientista política estadunidense está desdobrando a tese apresentada em outros momentos¹⁶⁵ segundo a qual “as mudanças culturais impulsionadas pela segunda onda, saudáveis em si próprias, serviram para legitimar uma transformação estrutural da sociedade capitalista que avança diretamente contra as visões feministas de uma sociedade justa” (FRASER, 2009, p. 14). A fragmentação dos aspectos políticos, culturais e econômicos da crítica feminista da segunda onda ao capitalismo patriarcal teria proporcionado a “astuta” ressignificação dessa crítica pelo neoliberalismo progressista contra o Estado de Bem-Estar e em prol da responsabilização individual pelo sucesso.

Outras teóricas feministas chamam a atenção para esse mesmo processo. Sônia Alvarez (2014) destaca a “convergência perversa” entre as agendas focalizadas de combate à pobreza e algumas conquistas reais de alguns elementos da agenda feminista representou uma “humanização” do neoliberalismo. Verónica Schild (2016) analisa o modo como o predomínio do neoliberalismo afetou as agendas feministas na América Latina despolitizando a luta pela autonomia das mulheres, central no período de democratização no continente. Para a autora, sob o neoliberalismo a “emancipação feminina veio a ser formulada em termos de participação no mercado” (SCHILD, 2016, p. 67) e a noção de autonomia e empoderamento passou a ser utilizada pelo próprio neoliberalismo nas suas políticas de desenvolvimento pessoal. Schild ainda aponta que, embora nem todo o movimento feminista tenha se reorientado se, o

¹⁶⁴ Citado em DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *Op. Cit.* p. 234.

¹⁶⁵ FRASER, Nancy. *O Feminismo, o Capitalismo e a Astúcia da História*. In: Revista Mediações, Londrina, v. 14, n.2, jul-dez. 2009, p. 11-33; FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Londres/Nova York: Verso, 2013.

predomínio de um feminismo liberal ao longo dos últimos vinte e cinco anos possibilitaria uma convergência preocupante entre a emancipação das mulheres e o capitalismo neoliberal.

Em quinto lugar, esse período também se destaca por mudanças nos regimes constitucionais e nos modos de regulação dos Estados nos âmbitos interno e internacional¹⁶⁶.

Entre outras esferas da vida social afetadas, essas mudanças geraram impactos para:

- A *redução da soberania nacional*, sobretudo através da criação de instituições supranacionais com poderes discricionários, como é o caso mais emblemático das instituições da União Europeia (PISARELLO, 2014); dos Tratados de Livre Comércio, novas regulamentações financeiras e privatizações que retiram, cada vez mais, os fluxos de capitais e os recursos estratégicos do controle das populações e os transferem, sobretudo, do sul para o norte global e para as grandes corporações empresariais transnacionais (HICKEL, 2016);
- A globalização de instituições democráticas formais como regras procedimentais mínimas de seleção de governantes, sujeitas à normatividade do direito privado e dinâmicas elitistas cada vez mais controladas por mecanismos de lobby por parte das corporações (HICKEL, 2016; CROUCH, 2001);
- A desconstituição do modelo de cidadania social, seja através da forte tendência de concentração de renda (PIKETTY, 2013) ou dos fenômenos de *retrenchment* dos EBES, ou seja, dos ajustes que implicaram alterações nos modelos de provisão e na composição dos gastos sociais (PIERSON, 1994; CLAYTON; PONTUSSON, 1998; KERSTENETZKY, 2012), orientados por uma moralização conservadora da pobreza como responsabilidade individual (DARDOT; LAVAL, 2016) ou pela ideia de capital humano (BROWN, 2015);
- O papel do Estado-Nação na nova ordem global que se comporta como garantir da estrutura de regras que organizam a globalização dos mercados e o ambiente de operação das corporações (WOOD, 2014) e como uma espécie de cobrador de dívidas (STREECK, 2012) ou como Estado corretor (DARDOT; LAVAL, 2016);

¹⁶⁶ No Brasil, por exemplo, mesmo após a Constituição de 1988, chamada de “cidadã” por formalmente aproximar o país do paradigma constitucional liberal-social, a implementação da política neoliberal nos anos 1990 não se restringiu a pauta econômica do chamado “Consenso de Washington”. Efetivamente, tratou-se de iniciar uma série de reformas constitucionais – ou simplesmente impor bloqueios à implementação da constituição – para adequar o Estado brasileiro ao neoliberalismo.

- A concentração midiática¹⁶⁷, diminuindo e obstruindo a voz como um valor (COULDRY, 2010), impossibilitando a formação de uma opinião pública democrática (GUIMARÃES; AMORIM, 2013) e favorecendo a legitimação de um senso comum neoliberal (CUPPPLES; GLYNN, 2016);
- A desconstituição das relações de trabalho e das subjetividades do trabalho, seja no âmbito da desestruturação e flexibilização do mercado de trabalho para fazer dele um espaço de concorrência no qual o sucesso está relacionado com a “liberdade de escolha da ocupação” e do uso das habilidades adquiridas por cada trabalhador no curso da sua valorização como capital humano, seja no próprio âmbito das empresas onde os trabalhadores e as trabalhadoras estão submetidos à lógica da financeirização e dos parâmetros de avaliação de rentabilidade e lucratividade dos acionistas (DARDOT; LAVAL, 2016).

Um sexto e último traço característico desse período tem relação com as próprias resistências que foram articuladas, como por exemplo a Revolta de Chiapas (México), em 1994, liderado pelo Exército Zapatista de Libertação Nacional – responsável, inclusive, pela propagação da conotação denunciadora do termo neoliberalismo – ou nas articulações partidárias dos países da América Latina ou nas edições do Fórum Social Mundial, e que ensejaram, em maior ou menor grau, perspectivas pós-neoliberais (SADER, 2009). Além delas, os governos progressistas eleitos a partir do final dos anos 1990, que compuseram a chamada “onda rosa” ou o campo do Novo Constitucionalismo Latino-Americano (NCLA), se propuseram a desenvolver alternativas à desconstituição dos EBES no continente latino-americano e, particularmente no caso do NCLA, a avançar em novos e necessários processos constituintes emancipadores que superassem os limites liberais dos EBES (PASTOR; DALMAU, 2017).

4.4.3. Terceira conjuntura: 2008 em diante:

O processo de constituição do Estado Neoliberal no período anterior foi marcado por uma série de transformações desdemocratizadoras nos regimes constitucionais e nos modos de regulação estatais que se beneficiaram de um contexto de expansão da racionalidade neoliberal e de relativa estabilidade do capitalismo financeiro. A partir de 2008 essa situação começa a se

¹⁶⁷ Apontando para o caso emblemático dos EUA, Hickel (2016, p. 145) relata que “no início dos anos 1980, 50 empresas controlavam 90% de toda a mídia americana; até 2011, essa mesma parcela de 90% foi controlada por apenas seis empresas”.

alterar substancialmente. A tônica desse novo período tem sido, então, a de uma desincompatibilização crescente entre capitalismo e democracia, traduzindo-se na forma de um neoliberalismo autoritário (FRASER, 2017; BRUFF, 2015; 2013) e punitivo (DAVIES, 2014, tradução nossa).

Segundo Streeck (2013), a profunda crise econômica e financeira de 2008 revelou os limites do padrão de financeirização e de financiamento do Estado que vinham sendo utilizados para “comprar tempo” e “adiar a crise do capitalismo democrático”. O autor demonstra que, ao contrário da tese econômica convencional de que a crise fiscal do Estado decorria de excesso de demandas democráticas, a crise de financiamento do Estado devia ser entendida pelo lado da receita. Isto é, inicialmente foi a mudança de disposição, objetiva e subjetiva, dos capitalistas para continuar financiando o Estado que passou a limitar os recursos disponíveis e não apenas o aumento das demandas. Essa mudança inicial esteve relacionada com as alterações no consenso de opinião no contexto dos anos 1960 e com a oscilação nas taxas de crescimento, em queda, e de inflação, em alta¹⁶⁸.

A partir do final dos anos 1970, ainda segundo Streeck (2013), a solução para o financiamento do Estado começou a ser o endividamento público. Essa nova orientação, baseada na impossibilidade de gerir a inflação e impulsionada pelo aumento das taxas de juros, explica em parte a grande recuperação de poder e renda do setor financeiro das classes capitalistas. Com referência aos EUA, o nível de endividamento público subiu de cerca 40% para 70% do PIB entre os anos 1980 e meio dos anos 1990. A crescente insegurança quanto à solvência dos Estados forçou nova reorientação do endividamento a partir de então, derrubando a dívida pública para patamar próximo aos 50% do PIB e passando a se concentrar no âmbito das famílias. A dívida privada, que já vinha crescendo regularmente após um primeiro pico nos anos 1980, saltou de aproximadamente 60% para acima de 100% do PIB no decênio anterior à crise de 2008. A partir daí, a solução encontrada foi um novo aumento de endividamento público que saltou abruptamente de cerca de 60% para quase 90% do PIB em dois anos¹⁶⁹.

Essa descrição o leva a concluir que ficaria demonstrada uma estreita relação entre o crescimento, a diminuição e o novo crescimento da dívida pública e a vitória do neoliberalismo sobre o capitalismo do pós-II Guerra e, conseqüentemente, com uma perda de poder político das forças que sustentaram as democracias (Streeck, 2013, capítulo II). Além da contradição expressa no plano doutrinário, a gestão prática desse “Estado endividado” não é compatível

¹⁶⁸ STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático*. Coimbra: Conjuntura Actual Editora, 2013 (edição Kindle, Almedina). A edição original é do mesmo ano.

¹⁶⁹ Esses dados são utilizados por Streeck (2013), mas foram coletados em Streeck (2012, p. 49).

com um Estado democrático, se a democracia for considerada como um regime que permite intervir, em nome do povo, no funcionamento do mercado (*ibidem*).

Se isso já faria com que o capitalismo democrático do pós-II Guerra fosse interpretado mais como uma exceção do que como a regra, após 2008 a tensão entre o princípio da “justiça social” e da “justiça de mercado” se tornaria ainda mais aguda, pois os credores da dívida tornam-se efetivamente os soberanos do Estado, afastando a soberania do *demos* (*ibidem*). Nessa fase, o único dinheiro disponível para continuar “comprando tempo” seria o dinheiro virtual dos Bancos Centrais que se tornam, mais do que nunca, um foco de desdemocratização. Em sua análise, estaríamos no ponto alto da longa transformação neoliberal do capitalismo do pós-guerra, em que se nem a ilusão da justiça social é mais possível chegara o momento em que os caminhos do capitalismo e da democracia teriam de ser separados¹⁷⁰.

Nas palavras de Wanderley Guilherme dos Santos (2016), a crise internacional do capitalismo, em 2008 e “ainda em curso”, marcaria a segunda vitória histórica dos “sistemas de interesses” sob os “sistemas de solidariedade” – o primeiro marco teria sido a queda do Muro de Berlim. Desde esse primeiro marco, o mundo presencia um capitalismo sem competidores. “Nenhuma época anterior à que se classifica atualmente como liberal testemunhou uma ordem de dominação tão nua de propósitos conciliatórios com os segmentos dominados”¹⁷¹. A força da expressão de Santos não corresponde à sua aceitação da noção de neoliberalismo, pois seria impróprio denominar o Estado atual de neoliberal já que esse estágio não indicaria a “ressurreição de algum pretérito liberalismo”¹⁷². A despeito dos limites dessa consideração de Santos sobre o neoliberalismo, a sua expressão revela um dos traços característicos dessa fase de construção do Estado neoliberal, refletido na literatura, que é exatamente a ausência de propósitos conciliatórios, ao contrário do que poderia indicar a fase anterior.

Quanto a essa política e considerando a mudança “no povo” dos Estados referida por Streeck (2013), é importante reter o argumento de Carroll e Sapinski (2015) sobre a classe capitalista transnacional. Segundo os autores, após 2008, haveria, por um lado, um momentâneo enfraquecimento das redes corporativas que estruturaram a acumulação no período anterior e possibilitaram a formação da “classe-em-si”. Mas, por outro lado, a TCC teria continuado bem organizada politicamente através dos principais organismos internacionais de planejamento das políticas e disseminação de ideias. Com uma estrutura corporativa mais estreita, esse tipo de

¹⁷⁰ STREECK, Wolfgang. *Op. Cit*, 2013, ver conclusão.

¹⁷¹ SANTOS, Wanderley Guilherme. *A Democracia Impedida: o Brasil no século XXI*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016 (Edição Kindle), ver capítulo 5.

¹⁷² *Ibidem*.

articulação política teria então se tornado ainda mais importante no contexto de transição para sustentar o poder neoliberal em novas e mais restritas bases de consentimento.

Davies (2014, p. 123, tradução nossa) problematiza que “se atualmente vivemos sob o neoliberalismo, ele é manifestamente diferente do neoliberalismo que ascendeu ao poder no final dos anos 1970 e início dos anos 1980 e também daquele que prevaleceu a partir da década de 1990”. Nesse sentido, pareceria que vivemos numa fase “pós-hegemônica” do neoliberalismo, em que ele ainda é dominante, mas não se apoia mais em uma normatividade ou autoridade democrática. Mas o autor questiona (*ibidem*, tradução nossa): e se o neoliberalismo está “abandonando a busca pela hegemonia, no sentido ético de Gramsci”? Sua hipótese é de que o que estaria em curso não seria simplesmente uma fase “pós-hegemônica”, mas o abandono mesmo da perspectiva hegemônica em prol de um “*ethos* da punição” (DAVIES, 2014, p. 124, tradução nossa).

Concordando com a interpretação de Streeck (2013), Davies (2014) argumenta que o novo endividamento do Estado desencadeou um novo *ethos* punitivo altamente moralizado que é justificado pelo tipo de disciplina monetária e orçamentária da austeridade. Essa moralização significa exatamente a transformação da responsabilidade corporativa e classista da crise em uma responsabilidade individual, culpabilizando e punindo os indivíduos pelo fracasso. Afinal, o endividamento pré-crise havia sido privatizado. Conforme sua expressão, “sob o neoliberalismo punitivo, a dependência econômica e o fracasso moral se tornam enredados na forma de dívidas, produzindo uma condição melancólica na qual os governos e as sociedades desencadeiam o ódio e a violência contra os membros de suas próprias populações” (DAVIES, 2014, p. 130, tradução nossa).

Em texto mais recente, Davies (2018) oferece uma outra contribuição para a compreensão do período atual. O autor aborda os fundamentos e os limites do processo de construção do Estado Neoliberal. Seus fundamentos estariam relacionados (a) à promoção da lógica da concorrência, o que significa garantir as condições de funcionamento do mercado e promovê-las nas próprias instituições estatais e no conjunto das relações sociais; e (b) ao princípio da “explicitação”, ou seja, a assimilação da função orientadora do sistema de preços do mercado nas próprias dinâmicas da gestão. Isso implicaria na adoção de parâmetros de avaliação e técnicas de “boa governança” que sinalizariam para os cidadãos do Estado, particularmente para os novos soberanos, os credores da dívida. Para realizar esses fundamentos, estaria em curso, portanto, um conjunto de reformas que transformam progressivamente o Estado Liberal num Estado Neoliberal. Os elementos que seriam, geralmente, alvo das reformas neoliberais são aqueles considerados mais imunes à lógica

econômica, ou seja, aqueles relacionados as dimensões soberanas do poder no Estado Liberal¹⁷³.

Essas reformas seriam sempre parcialmente realizadas, enfrentariam resistências e não seria possível, por essa razão, definir um exemplo ideal de Estado Neoliberal. O que importa é considerar o sentido das transformações, que está relacionado ao desprestígio das formas de política democrática, consideradas para efeitos retóricos simplesmente como “políticas”, em prol de fontes “não-políticas”. Davies (2018) identifica três fontes utilizadas para minar a política democrática: a manipulação do sentimento popular; a tecnocracia; e o reforço do poder discricionário do Executivo.

O tipo de manipulação do sentimento popular poderia ser entendido na linha do que Fraser (2017) chamou de “populismo autoritário”. O exemplo que Davies (2018) recorre para apresentar o seu argumento é o das análises de Stuart Hall sobre o Thatcherismo. Nesse sentido, destaca-se a mobilização da moral conservadora para assegurar o consentimento. Nesse momento, o autor parece destacar uma relação funcional e não orgânica entre o neoliberalismo e conservadorismo. Nessa perspectiva, David Harvey (2008) avalia que as instabilidades do Estado Neoliberal só podem se resolver através de uma solução autoritária e neoconservadora. Wendy Brown (2005), por sua vez, enxerga a complementaridade entre a racionalidade neoliberal e o neoconservadorismo ao analisar a erosão da democracia nos EUA. Da mesma forma, a compreensão do argumento de Hayek revela o papel dos costumes e da tradição para a evolução espontânea da ordem social, ainda que o autor rejeite ser identificado como conservador. De todo modo, para Davies (2018) a manipulação do sentimento popular tem o sentido de uma luta contra as instituições democráticas tradicionais, aprofundando os sintomas descritos como “pós-democráticos”.

A tecnocracia representa a introdução de novas agências e instituições que ficam sobremaneira fora do alcance dos canais democráticos tradicionais e ameaçam o papel dos poderes eleitos. O principal impulso para a introdução dessas agências é a promoção da lógica da concorrência, pois elas se tornam o lugar de regulação e garantia do bom funcionamento do mercado¹⁷⁴. Mas o fortalecimento da tecnocracia também estimula o outro princípio, o da explicitação, pois elas operam ainda mais à vontade com os conceitos da “boa governança” e “melhores práticas” que orientam a chamada nova gestão pública (BROWN, 2015). Essas agências mantêm, politicamente, o mercado fora do alcance da “política”, como exemplifica o

¹⁷³ DAVIES, William. “The Neoliberal State: Power against ‘Politics’”. In: CAHILL, Damien *et. alli.* *The SAGE Handbook of Neoliberalism*. Londres: SAGE Publications, 2018.

¹⁷⁴ *Ibidem.*

caso da proposição de independência dos Bancos Centrais, assegurando o controle não-democrático da moeda. Para Davies (2018, p. 279), embora a tecnocracia não seja necessariamente pró-mercado, através dela os contornos distintivos entre Estado e Mercado, entre objetivos públicos e privados, ficam apagados e favorecem as estratégias corporativas frente à autoridade democrática.

A terceira fonte “não-política”, seria o crescimento da discricionariedade do poder Executivo, sobretudo forçando sua atuação além dos marcos legais “garantistas” para promover e proteger a lógica concorrencial do mercado. Esse tipo de orientação tem uma matriz muito nítida no pensamento de Hayek, conforme foi ressaltado da discussão sobre o Estado de Direito e a noção de “demarquia” no capítulo três, embora Hayek atribuísse esse tipo de salvaguarda da liberdade de mercado muito mais ao poder judiciário. Davies (2018) apresenta duas considerações a respeito do crescimento desses poderes executivos que são fundamentais para o seu entendimento do neoliberalismo pós-2008: a primeira diz respeito ao papel dos líderes políticos na garantia da estabilidade dos mercados. Isto é, uma vez que a principal relação de *accountability* está relacionada aos credores da dívida, a firmeza da sinalização dos líderes públicos quanto à preservação do mercado e à solvência das dívidas seria fundamental. Isso teria sido absolutamente necessário para a sobrevivência do Estado e do paradigma neoliberal após a crise de 2008; a segunda tem relação com o fortalecimento das políticas punitivas sobre a população, inclusive com aumento inaudito dos índices de encarceramento¹⁷⁵.

Já foi destacado como esse entendimento sobre o recurso à negação da política para empreender o sentido desdemocratizador é refletido por Brown (2015). Uma outra consideração a esse respeito vem de Juan Carlos Monedero (2012). Para ele, o debate sobre a pós-democracia não é suficiente se não se debruçar sobre o sentido da política. O autor argumenta a favor de um entendimento da política como lugar do conflito e da construção do poder: “sem conflito e poder, não podemos falar de política” (MONEDERO, 2012, p. 76, tradução nossa)¹⁷⁶ e também não poderíamos falar de democracia. Nesse sentido, as práticas que buscam neutralizar a política, seja através do impedimento direto à manifestação do conflito, seja por meio das estratégias de “governança” que vêm sendo utilizadas como formas neutras e desideologizadas para eliminar o dissenso da vida pública, afetam diretamente a possibilidade da democracia.

O novo período também é refletido por Yves Sintomer (2017) como um período de rupturas no contexto de uma mudança de época. O autor avalia que, nos anos recentes, as tendências mais acentuadas no Norte global são a pós-democracia e o autoritarismo, mas

¹⁷⁵ *Ibidem*.

¹⁷⁶ Traduzido da língua castellana.

reconhece que elas se manifestam também no resto do mundo, aonde também coexistem com situações de colapso (SINTOMER, 2017, p. 31). O autor distingue a pós-democracia do autoritarismo, assumindo que a primeira situação é “um sistema no qual, aparentemente, nada muda com respeito à democracia ocidental clássica [...] mas o poder real está em outro lugar” (*ibidem*, tradução nossa)¹⁷⁷; e a segunda condição implica uma “profunda remodelação da fachada” (*ibidem*, tradução nossa) não apenas reduzindo a intensidade e qualidade das dinâmicas democráticas, mas alterando as condições de competição e participação política.

Na análise de Ian Bruff (2015; 2013) o autoritarismo aparece como marco característico do Estado Neoliberal após 2008. Bruff (2015) argumenta que é comum estabelecer uma relação entre neoliberalismo e autoritarismo, mas isso é muitas vezes feito de forma equivocada, como se o autoritarismo representasse um fortalecimento contraditório do Estado em contraposição à ideia de liberdade e de livre mercado. Esse equívoco ensejaria distinções entre um “neoliberalismo puro” e um “neoliberalismo prático”. Segundo o autor, isso seria equivocado justamente porque o neoliberalismo esteve sempre mais preocupado com as condições de funcionamento do mercado, para as quais o isolamento da ação estatal das pressões democráticas sempre foi central. Trata-se, portanto, de encarar o autoritarismo não apenas como o exercício de força coercitiva, mas também como a “reconfiguração do poder estatal e institucional na tentativa de isolar certas políticas e práticas institucionais da dissidência social e política” (BRUFF, 2015, p. 107, tradução nossa). Nesse sentido, o autoritarismo pode ser relacionado tanto com o uso da força coercitiva, como em certa medida exige o *ethos* punitivo, como com a institucionalização de poderes não responsivos à soberania popular.

Bruff (2015) utiliza o exemplo da União Europeia como um tipo de poder autoritário supranacional que faz parte da dinâmica de desdemocratização após-2008, em função do caráter impopular do novo consenso de opinião delimitado “Estado endividado”. O autor indica cinco traços característicos dos mecanismos constitucionais e jurídicos que estão sendo criados: 1) uma governança econômica, cujo princípio é detectar, prevenir e corrigir tendências econômicas problemáticas; 2) essas tendências problemáticas são definidas em termos de déficits orçamentários e elevados custos laborais; 3) o poder de uma instituição não-democrática (como a Comissão Europeia) é reforçado para impor sanções aos países membros; 4) a adoção de *reverse majority rule* que impõe condições de validação das orientações da Comissão Europeia sem oportunidade de consulta às instâncias representativas e democráticas

¹⁷⁷ Traduzido da língua castellana.

dos países membros; 5) mecanismos violadores da Constituição Europeia sem aprovação dos povos dos países membros.

4.5. Conclusão

Os dois capítulos anteriores perseguiram o objetivo de analisar o desenvolvimento histórico do neoliberalismo como uma nova corrente da tradição liberal. Pode-se ver como, a partir dos anos 1930, formou-se uma comunidade de ideias e valores compartilhados que pretendeu atualizar criticamente o liberalismo, opondo-se às correntes do liberalismo social e às tradições socialistas. Após a fundação da SMP, em 1947, e durante os trinta anos gloriosos do capitalismo democrático, a rede de pensamento coletivo neoliberal atuou organicamente à constituição política de uma nova classe capitalista transnacional, contribuindo na elaboração e na propagação de uma nova linguagem política de refundação não-democrática da ordem liberal. Exemplarmente, seja em relação ao programa de pesquisas ou cimentando essa organicidade, atuação política e intelectual de Hayek foi crucial.

Uma vez assentada essa primeira parte da compreensão política do neoliberalismo, o presente capítulo se voltou ao núcleo do problema da dissertação, o significado político do neoliberalismo para a democracia, ao passo que esse trabalho também buscou completar o entendimento da definição proposta. Argumentou-se que o predomínio da concepção de mundo neoliberal na tradição liberal desde os anos 1970 tem implicado num processo de desconstituição progressiva da ordem liberal-democrática e visa a uma refundação não-democrática do Estado, como tem sido interpretado na literatura contemporânea sobre o neoliberalismo.

A argumentação elaborada no capítulo se desenvolveu em torno de uma proposição crítica, segundo a qual a compatibilização entre capitalismo e democracia foi constituída sob uma tensão histórica-estrutural e não pode ser naturalizada. O capitalismo, como uma ordem de dominação histórica de classe, patriarcal e racial-colonial, e a democracia, como um regime de um povo livre que se autogoverna em igualdade, convivem em relação de tensão e mediada historicamente por um princípio de liberdade. Assim, essa compatibilização dependeu das relações de forças e pressões das correntes democráticas no contexto de hegemonia liberal em diferentes épocas. A análise desenvolvida no capítulo pretendeu, portanto, inserir a interpretação do significado político do neoliberalismo nessa longa história, concebendo-o como uma mudança de época na hegemonia liberal com implicações para a relação entre capitalismo e democracia de sentido desdemocratizador.

As duas primeiras seções do capítulo foram dedicadas a estabelecer esses marcos históricos e teóricos de longa duração. Na primeira, buscou-se evidenciar como a relação entre capitalismo e democracia se tornou estruturalmente possível, por meio da configuração historicamente específica do poder na ordem capitalista que foi elaborado na forma de uma autonomização entre a esfera política e a esfera econômica. Essa elaboração correspondeu a transformações efetivas nas relações sociais de propriedade e na criação de uma nova institucionalidade estatal que progressivamente blindou a propriedade privada da ação dos poderes públicos. Tal como prevalecia no imaginário social à época dessas transformações, a democracia expressava o autogoverno de cidadãos livres e iguais cujo poder se estendia a todos os domínios da vida social. Essa forma de organização social era incompatível com um sistema de dominação e desigualdade, como o capitalismo. Portanto, a compatibilização de uma ordem de dominação com a democracia somente se tornou possível – paradoxalmente – com essa nova institucionalidade estatal constitutiva do capitalismo.

Mas apesar de ter se tornado estruturalmente possível, essa compatibilização não se tornou uma realidade histórica até ser viabilizada politicamente. O argumento discutido na segunda seção foi o de que a democracia somente pôde se tornar uma realidade a partir do final do século XVIII como uma solução historicamente construída a partir do conflito entre duas posições: a pressão da reivindicação democrática das lutas populares vinculadas, principalmente, aos movimentos republicanos e socialistas; e a engenharia institucional criada no processo constituinte estadunidense que ofereceu uma alternativa democrática capaz de filtrar e, no limite, neutralizar o poder popular. Ainda assim, foi apenas com a consolidação da hegemonia liberal no final do século XIX e, particularmente, com o predomínio das correntes socialdemocratas e do liberalismo social que esse novo arranjo tenso entre a democracia como *promessa* e a democracia como *ordem* começou a se expandir.

Esse arranjo foi particularmente refletido nos trabalhos de Karl Polanyi e T.H. Marshall, que avaliaram os principais fundamentos do capitalismo democrático que prevaleceu no pós-II Guerra e em relação ao qual o neoliberalismo se insurgiu. A perspectiva de Polanyi contribui, sobretudo, por situar a questão da regulação democrática do mercado que marcaria a época liberal democrática e a visão dos contramovimentos que contribuem para uma leitura dos conflitos políticos que se situam em torno da relação entre capitalismo e democracia. Essa visão política é bastante útil para compreender as transformações que caracterizam a virada e a época neoliberal.

A síntese de Marshall, por sua vez, é incontornável para compreendermos o princípio ético-político que atualizou a hegemonia do liberalismo nesse período. Sua concepção de

cidadania como um tipo de participação integral dos indivíduos na comunidade política, efetivada por meio da garantia de direitos civis, políticos e sociais que se afirmaram progressivamente entre os séculos XVIII e XX, oferece um modelo de compatibilização entre capitalismo e democracia. Essa compatibilização ocorreria pela progressiva ampliação da importância do *status* de cidadania sobre as desigualdades econômicas e de classe. Esse modelo de cidadania, como um princípio ético-político, seria forjado no âmbito de um compromisso de classe; regulado por uma moralidade e uma institucionalidade, concretizadas num regime constitucional que se baseia no consenso de opinião e no limite de excedente distribuível; e legitimado pelo sufrágio universal.

A terceira seção concentrou-se em discutir a virada neoliberal, a partir do final dos anos 1970, como o início de uma ruptura constituinte. Evidenciou-se uma “crise de descompromisso e desconstrução” do modelo marshalliano de cidadania (ABREU, 2008, p. 301), ou seja, passou a predominar uma mudança no consenso de opinião e na disposição dos capitalistas quanto ao limite do excedente distribuível. A análise de Esping-Andersen (1990) sobre os EBES ajudou a compreender esse período como o de enfraquecimento das coalizões lideradas pelas classes trabalhadoras que criaram as condições políticas de sustentação desses regimes. O documento *The Crisis of Democracy*, elaborado pela Comissão Trilateral, sistematizou o argumento da reação aos movimentos democráticos dos anos 1960, carimbando como manifestações de crise de governabilidade das democracias aquilo que, como demonstrou Streeck (2013), foi na realidade um estreitamento da disposição objetiva e subjetiva das classes dominantes para com o compromisso do pós-II Guerra. A crise não teria ocorrido por excesso de demandas democráticas, mas por estrangulamento das receitas do Estado.

Isto é, a virada neoliberal marcou não a insustentabilidade ou ingovernabilidade das democracias, mas o contexto em que as condições políticas para manter a regulação democrática dos mercados não foram mais capazes de deter os contramovimentos das forças pró-mercado. A crítica neoliberal, amalgamada no seu pensamento coletivo e na ação política classista, à moralidade e institucionalidade do Estado democrático se dirigiu ao próprio fundamento de legitimidade desse Estado: a cidadania regulada pelo princípio da soberania popular como forma de promover a liberdade. Estava em pleno curso o momento de refundação dos regimes constitucionais, que pode ser concebido como uma contrarrevolução, ansiada por Hayek (1985c) para testar o “equipamento intelectual de emergência” proposto.

A quarta e última seção abordou mais detalhadamente o significado desdemocratizador da época neoliberal. Fala-se em época exatamente para marcar os novos fundamentos neoliberais que passaram a orientar a hegemonia liberal. Para os neoliberais, tratava-se de

construir politicamente um novo regime constitucional. A questão inicial que se levantou foi, contudo, a de como esse novo regime pôde prevalecer legitimamente sem os compromissos moderadores do período anterior. A percepção de que, a partir do contexto de ruptura constituinte, um novo processo constituinte caótico e complexo coloca em movimento a instauração de novas práticas que progressivamente se tornam uma racionalidade política dominante é crucial para compreender a dinâmica dessa contrarrevolução.

Essa nova racionalidade política está, ademais, baseada numa concepção de mundo que fornece uma imagem da ordem desejada, como a subsunção de todas as relações sociais à lógica normativa do mercado, o princípio da concorrência que se opõe radicalmente a qualquer princípio de igualdade e justiça social. Desse modo, o significado político dessa contrarrevolução neoliberal pode ser melhor entendido se se considera a proposição de Hayek quanto ao destronamento da política, ou seja, a anulação, por meio da universalização das práticas concorrenciais de mercado, dos poderes políticos democráticos que ameaçariam a desigual, e necessária, distribuição da propriedade privada – tal como possibilita o princípio de soberania popular. Isto é, trata-se de invalidar a própria elaboração da separação entre a esfera política e econômica, mas no sentido inverso ao proposto por Polanyi: adotando a lógica do mercado como princípio de regulação do Estado.

Essa reflexão radical e sustentada no próprio pensamento coletivo neoliberal indica, portanto, um significado político desdemocratizador da contrarrevolução neoliberal. Ela tem não apenas corroído os fundamentos democráticos da ordem vigente no pós-II Guerra como impulsionado novos processos constituintes não-democráticos. As dinâmicas de desdemocratização, contudo, tem convivido, e eventualmente sido contrariadas, com as condições políticas que prevaleceram em períodos diferentes nos últimos 50 anos de domínio neoliberal. A literatura destaca três períodos: o de um neoliberalismo militante, entre os anos 1970 e 1990, em que os movimentos de confronto com os fundamentos democráticos foram mais significativos; o de um neoliberalismo normativo, gestor ou progressista, entre os anos 1990 e 2008, período no qual destacaram-se as iniciativas de disseminação da racionalidade neoliberal; e o de um neoliberalismo autoritário ou punitivo, a partir dos anos 2008, que intensificou o sentido desdemocratizador da contrarrevolução neoliberal.

Se nos dois períodos expansivos iniciais, o ataque aos fundamentos do pós-II Guerra conviveu com a ampliação dos países nominalmente democráticos isso se deu intensificando as dinâmicas chamadas “pós-democráticas”, ou seja, restringindo os novos regimes a democracias de baixa intensidade e limitando o poder popular diante do poder econômico e de instituições supranacionais. Mas é no período pós-2008 que as dinâmicas desdemocratizadoras têm se

intensificado. Até mesmo cientistas políticos mais ligados à corrente dominante têm apontado reversões democráticas nos países que transitaram para a democracia (HAGGARD; KAUFMAN, 2016).

Fundamentalmente, diversos intérpretes têm apontado a crescente desincompatibilização entre o capitalismo e a democracia por meio de processos autoritários – no sentido do uso da força, mas também de métodos de governança que esvaziam o poder popular – e que desvalorizam a política democrática em prol de formas “não políticas”. Caberia, por fim, questionar se, após uma fase pós-democrática já proporcionada pelos processos iniciais de desdemocratização, não seria mais adequado avaliarmos a atual conjuntura do neoliberalismo como a fase de uma *demarquia*. A exemplo da posição de Hayek sobre a ditadura de Pinochet amparada na sua contraposição entre liberalismo e democracia, a concepção de *demarquia* não seria de modo algum incompatível com as novas configurações autoritárias e até mesmo fascistas do poder.

CONCLUSÃO – NEOLIBERALISMO E DESTRUIÇÃO DA DEMOCRACIA

Ao encaminharmo-nos para a conclusão dessa dissertação a questão que resta saber é se o trabalho aqui realizado pôde sustentar uma interpretação consistente e válida para a hipótese-interpretativa proposta para responder à pergunta colocada. Recapitulando, perguntou-se “*qual o significado político do neoliberalismo para a democracia?*”. O argumento que pretendia ser desenvolvido era o de que, desde os anos 1970, o significado político dessa relação seria a progressiva erosão dos fundamentos democráticos vigentes.

Para tanto, apresentou-se a hipótese-interpretativa de que esse significado político estaria relacionado a um processo de desconstituição progressiva dos regimes constitucionais vigentes, que aqui chamou-se de contrarrevolução neoliberal. Esse processo caracterizaria, efetivamente, uma nova época histórica da hegemonia liberal nas sociedades capitalistas, na qual a vontade coletiva neoliberal luta para promover uma refundação do Estado em bases não democráticas.

Nesse momento de conclusão, já nos sentimos mais seguros para afirmar que sim, é possível, a partir da análise da formação da concepção de mundo neoliberal e das evidências apontadas em vasta literatura, das culturas críticas e tradicionais da Ciência Política, apontar esse significado político do neoliberalismo. Podemos – pelo sentido de urgência imposto pelo contexto de crise, talvez seja melhor dizer que devemos – ser até mais enfáticos: o significado político do neoliberalismo tem sido, efetivamente, o de um colapso e destruição da democracia.

Essa conclusão deve ser mediada pela perspectiva praxiológica adotada nessa dissertação, ou seja, a compreensão desse significado político desdemocratizador deve ser considerada como uma tendência histórica da época neoliberal que condiciona a ação política dos atores sociais. Mas é uma tendência, repetimos, que já está sendo amplamente registrada e teorizada nas culturas da Ciência Política.

Ao enxergar esse significado político como uma tendência, porém, mantemo-nos no campo crítico que permite observar a totalidade da relação entre os conflitos sociais e o comportamento dos atores políticos institucionais. Isso nos parece uma vantagem diante da parcialidade das análises que associam a situação apenas ao comportamento antidemocrático dos atores políticos – o que exige, por vezes, algum tipo de teoria subjetivista para explicar esses comportamentos, como se não fossem escolhas políticas mediadas pelos conflitos de interesses e concepções de mundo.

O que essa tendência de destruição da democracia quer dizer exatamente? Como se analisou no quarto capítulo, ela envolve o que se chamou de contrarrevolução neoliberal, um processo desconstituente que corrói os fundamentos democráticos que permitiram a compatibilização entre capitalismo e democracia desde o pós-II Guerra. E que envolve também, ao mesmo tempo, um processo de constitucionalização de novas institucionalidades estatais não baseadas no princípio da soberania popular, mas no fundamento mercantil das economias capitalistas financeirizadas da contemporaneidade.

Numa passagem em que argumenta em defesa de um método para se compreender a mudança social, contrapondo-se às leituras que tendem a subestimar o fato de que as causas sociais necessitam de tempo para produzir efeitos, o cientista político Wolfgang Streeck (2013, l. 140-5, grifos nossos) afirma que

a mudança institucional opera-se frequentemente – e, provavelmente, quase sempre – como uma mudança gradual que pode ser desqualificada como marginal durante muito tempo, **mesmo quando aquilo que é marginal se havia transformado, há muito, no cerne que determina a dinâmica da evolução.** Além da longa duração e da natureza incremental da mudança social e institucional [...] **as evoluções sociais são sempre confrontadas com causas contrariantes que as desaceleram, desviam, modificam ou travam.**

O “cerne que determina a dinâmica da evolução”, no caso da mudança que observamos nessa dissertação, é esse sentido desdemocratizador da contrarrevolução neoliberal. Compreender esse sentido contribui para conferir inteligibilidade para a realidade convulsionada da política contemporânea e conservar a capacidade analítica e preditiva da Ciência Política. Mas o autor chama atenção também para a consciência praxiológica do conflito que condiciona a evolução dessa mudança. Na dissertação, essa consciência implicou em analisar esse processo em conjunturas distintas ao longo do último meio século.

Através disso, notou-se que nos dois períodos expansivos iniciais (de 1970 a 1990 e de 1990 a 2008), o ataque aos fundamentos democráticos do pós-II Guerra conviveu com a ampliação dos países nominalmente democráticos. Isso se deu, contudo, intensificando as dinâmicas chamadas “pós-democráticas”, ou seja, restringindo os novos regimes a democracias de baixa intensidade e limitando o poder popular diante do poder econômico e de instituições supranacionais. Mas é no período mais regressivo e autoritário pós-2008 que as dinâmicas desdemocratizadoras tem se intensificado e representado uma crescente desincompatibilização entre o capitalismo e a democracia por meio de processos autoritários e que desvalorizam a política democrática em prol de formas “não políticas” legitimadas na linguagem política neoliberal. Ainda conforme Streeck (2013, l. 3342-3), a situação originada após a crise de 2008

marca o ponto alto, até o momento, da longa transformação neoliberal do capitalismo do pós-guerra.

O estabelecimento da relação dessa dinâmica desdemocratizadora da atual época do capitalismo com o predomínio do neoliberalismo não é arbitrária. Ao contrário, foi exatamente a análise de como se desenvolveu a concepção de mundo neoliberal, expressa em sua linguagem política, que agora nos permite sustentar essa afirmação. Podemos sistematizar essa análise em relação à três aspectos mutuamente configurados da linguagem política neoliberal.

O primeiro diz respeito à problemática política “reveladora” da distinção entre o neoliberalismo e o liberalismo clássico, bem como a sua demarcação com as correntes do liberalismo social e com as tradições socialistas, que foi a da relação entre o seu conceito liberal de liberdade e a noção de intervenção. No liberalismo clássico, a problemática política central era a de como limitar o governo. Estabeleceu-se uma separação entre a esfera pública e privada e a ação legítima do governo foi concebida como aquela que não extrapola o limite da ação consentida sob o domínio privado dos indivíduos. Portanto, a tarefa política é definir a agenda do governo, ou seja, aquilo que cabe e o que não cabe ao governo. No caso do liberalismo social, a problemática passou a ser a de como assegurar a liberdade individual (liberal) em um novo contexto de desigualdades estruturais. A questão, portanto, não era a de alterar qualitativamente o problema político do liberalismo clássico sobre a limitação do governo, mas sim a de ampliar a agenda do governo em benefício da conservação da liberdade individual. No neoliberalismo, há, por um lado, uma recusa quanto a uma *intervenção administrativa* na ordem mercantil, mas uma aceitação, por outro lado, da necessidade de uma *intervenção jurídica* que assegure o funcionamento dessa ordem. A problemática, portanto, altera-se qualitativamente, pois trata-se de definir qual o princípio de regulação do Estado uma vez que o problema da intervenção é superado.

Relacionado a essa questão, o segundo aspecto é exatamente aquele que responde a essa problemática central: para que o Estado seja capaz de agir como é necessário, ou seja, assegurando o funcionamento da ordem de mercado, o seu princípio de regulação deve ser o mesmo dessa ordem, o princípio da concorrência. É esse ponto que as interpretações mais aguçadas sobre o significado político do neoliberalismo têm contribuído para revelar. Ao adotar esse caminho, o neoliberalismo opera uma supressão da antiga fórmula liberal de distinção da política e da economia em prol de uma “economicização”, ou seja, a universalização do princípio ou da racionalidade da economia mercantil financeirizada do capitalismo contemporâneo para o todas as esferas da vida social, especialmente o Estado e forma como age para governar as relações sociais e as condutas individuais. Essa solução é consistentemente

apoiada na linguagem política neoliberal que fundamenta, epistemológica e institucionalmente, a liberdade na propriedade privada e que faz coincidir a normatividade desse domínio privado tanto com o Estado de Direito quanto com preservação da ordem de mercado. Trata-se, afinal, de justificar essa solução em defesa da liberdade.

O terceiro aspecto, que se desdobra da mesma problemática e se aprofunda com a solução “economicizante” é justamente o ataque ao princípio da soberania popular. Coerentemente com a posição central de que a regulação democrática da ordem de mercado ameaça a liberdade, como característico do compromisso do pós-II Guerra, a questão da democracia foi elaborada pelo pensamento coletivo neoliberal sempre de forma restritiva, acompanhando, no máximo, a concepção da democracia como método de seleção dos governantes e de transição pacífica dos governos. Em geral, elaboraram-se formas de restringir os poderes discricionários mesmo das democracias representativas ou de substituir os seus fundamentos em prol da lógica do mercado.

O ataque filosófico de Hayek ao princípio da soberania popular se destinou a questioná-lo como fundamento de legitimidade do poder. Para ele, esse princípio estaria baseado num equívoco filosófico e epistemológico galvanizado pelo racionalismo construtivista. Daí decorreria o problema de se considerar a vontade ao invés do Direito como o fundamento de legitimidade do poder. Conseqüentemente, isso teria acarretado a suposição de que os poderes democráticos são ilimitados. Para Hayek, o imbricamento entre o princípio da soberania popular e a noção de democracia que prevalecia no mundo ocidental era tão forte que o melhor seria, inclusive, abandonar o termo democracia em favor da noção de *demarquia*, que assimila o método democrático num princípio de regulação que obedece a normatividade do direito privado e da ordem mercantil. Isto é, visaria bloquear definitivamente o poder da democracia sobre institucionalidade, “destronando a política”.

Enfim, identificar este sentido desdemocratizador das tendências históricas da época atual com o neoliberalismo não é arbitrário também pela lúcida consciência manifestada no pensamento coletivo neoliberal quanto ao papel da luta das ideias para a transformação do ambiente político em que as escolhas são feitas. Voltemos à Hayek, que recorrentemente faz referência a essa questão. Para ele, “há muito tempo, um dos pontos fundamentais da doutrina liberal é a convicção de que, em última análise, o rumo do progresso é determinado pelas ideias e, portanto, pelos homens que divulgam novas ideias” (HAYEK, 1983, p. 129). A nota de rodapé acrescida a essa passagem exemplifica essa referência à “doutrina liberal”, pois nela Hayek se refere ao fato dessa compreensão ser compartilhada por John Stuart Mill e por John Maynard Keynes – “ele próprio o exemplo mais eminente dessa influência sobre nossa geração”

(*ibidem*, n. 186). Para não incorrer num viés idealista, nosso ou mesmo de Hayek, destaca-se que a construção do pensamento coletivo neoliberal foi sempre orgânica aos interesses classistas, exercendo tal organicidade por meio das instituições de pensamento e de coordenação política internacionais.

Finalizamos esse trabalho apontando ainda mais quatro questões que dizem respeito à continuidade de uma agenda de pesquisa que pode ser aberta com a compreensão política do neoliberalismo que discutimos nessa dissertação. O fato de explicitá-las aqui implica em reconhecer também os limites dessa dissertação em não considerá-las como se deveria.

Uma primeira questão está em continuar observando o aprofundamento das formas autoritárias dessa terceira conjuntura história do processo de desdemocratização. Em 2016, Juarez Guimarães (2016, p. 11) alertava que essa terceira fase tem vindo “acompanhada do forte protagonismo e crescimento eleitoral de lideranças e forças políticas de sentido fascista, racista e fundamentalistas”. À diferença de posições ultraconservadoras, que ainda trabalhariam com certo pluralismo, “a posição fascista não aceita sequer discutir e disputar com a esquerda, mas deseja construir a sua execração pública e exterminá-la da cena política” (GUIMARÃES, 2016, p. 11).

Mais recentemente, já em 2018, Guimarães voltou a refletir sobre como posições fascistas desse tipo podem se atualizar em contextos históricos distintos. Falando da possibilidade de um “fascismo no século XXI”, Guimarães (2018) revisa a literatura dedicada ao tema que compreende essa atualização histórica do fascismo em “sociedades que apartam e isolam os indivíduos da simpatia mútua e do compartilhamento dos bens da civilização”¹⁷⁸. Em meio a uma sociedade em crise, o fascismo “mobiliza todas as energias para refundar o poder a partir de um renascimento que envolve uma regeneração tanto da cultura política, quanto da cultura social e ética que a sustenta”¹⁷⁹. Desse modo genérico, o fascismo encontraria um ambiente próprio para irradiação na fase atual da época neoliberal. A dinâmica totalizadora pela qual o neoliberalismo economiciza todas as relações a partir de um princípio concorrencial e do modelo de organização próprio para atuar no regime de concorrência, a empresa, cria um campo de florescimento do fascismo¹⁸⁰.

¹⁷⁸ GUIMARÃES, Juarez. *Um fascismo do século XXI* (2018). Disponível em <<http://democraciasocialista.org.br/um-fascismo-do-seculo-xxi-juarez-guimaraes/>>. Acesso em 04 de fev. 2019.

¹⁷⁹ *Ibidem*.

¹⁸⁰ *Ibidem*. Sobre esse ponto, sugere-se ver também o resumo da intervenção da teórica política Zeynep Gambetti no seminário “Os fins da democracia”, realizado em 2017. *Neoliberalismo e os novos fascismos*, por Tatiana Carlotti. Disponível em <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Antifascismo/Neoliberalismo-e-os-novos-fascismos/47/38844>>. Acesso em 04 de fev. 2019.

Neste mesmo sentido, a reflexão de Achille Mbembe (2017) aponta para o fim da era do humanismo. Mbembe afirma que “outro longo e mortal jogo começou. O principal choque da primeira metade do século XXI não será entre religiões e civilizações. Será entre a democracia liberal e o capitalismo neoliberal, entre o governo das finanças e o governo do povo”. Em seguida, afirma: “a crescente bifurcação entre a democracia e o capital é a nova ameaça para a civilização”. E mais adiante arremata: “a política se converterá na luta de rua e razão não importará. Nem os fatos. A política voltará a ser um assunto de sobrevivência brutal num ambiente ultracompetitivo”¹⁸¹.

Esta longa primeira questão tem a ver com uma segunda, a da relação entre o neoliberalismo e neoconservadorismo. Esse é um tema que está refletido no trabalho de Wendy Brown (2006) sobre a confluência entre as duas racionalidades distintas que formam o “pesadelo americano”. Elas seriam distintas, mas convergiriam no sentido desdemocratizador atacando os valores fundamentais das democracias. O modo como essa convergência afeta e atualiza a dominação patriarcal é também crucial, pois, como também indica Brown (2015), a racionalidade neoliberal apoiada na moralização conservadora devolve para as famílias a obrigação para com o “investimento inicial” sobre o capital humano, reforçando as formas tradicionais de divisão sexual do trabalho. Além disso, como indica Fraser (2017), a ascensão do “populismo autoritário” tem como alvo exatamente a combinação que permitiu o “neoliberalismo progressista”, ou seja, “aos olhos deles [os eleitores de Trump], as feministas e os poderosos de Wall Street são figuras semelhantes, perfeitamente reunidas na pessoa de Hillary Clinton”.

Uma terceira questão suscitada em nossa pesquisa e com a qual não pudemos lidar nessa dissertação é das dimensões geopolíticas do poder neoliberal. Há aqui dois sentidos para essa questão. O primeiro, que é amplamente analisado na literatura sobre o neoliberalismo e que deriva das abordagens territoriais do poder, considera a diversidade das formas de neoliberalização. As políticas neoliberais tentam ser apreendidas em sua variação espacial e contextual, considerando especialmente as desigualdades entre o Norte e o Sul Global. A visão geral do caráter político do neoliberalismo e o reconhecimento do seu significado, como buscamos defender nessa dissertação, podem contribuir para analisar as singularidades territoriais das tendências históricas da época neoliberal, que integra desigualmente as dinâmicas do Norte e do Sul Global.

¹⁸¹ MBEMBE, Achille. A era do humanismo está terminando (2017). Disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/564255-achille-mbembe-a-era-do-humanismo-esta-terminando>>. Acesso em 04 de fev. 2019.

O segundo sentido pode se relacionar com as teorias do sistema mundo, do imperialismo e da dependência. A reflexão de Arrighi (1996) sobre as hegemonias do capitalismo histórico que se apoiam em ciclos sistêmicos de acumulação é particularmente importante por iluminar o atual período de financeirização. Em sua análise, esses períodos marcam momentos de crise e transição de hegemonias sobre o sistema mundo e de “caos sistêmico”, essa “situação de falta total, aparentemente irremediável, de organização” que, à medida que aumenta, generaliza também a “demanda de ordem – a velha ordem, uma nova ordem, qualquer ordem!” (ARRIGHI, 1996, p. 30).

A combinação dessas três questões anteriores demarca, por si só, um campo de possibilidades assustador para o nosso tempo presente. Mas gostaríamos ainda de firmar uma quarta, que se relaciona com a possibilidade de acrescentar uma visão sobre amarras neoliberais às já discutidas amarras liberais da Ciência Política. Tanto os trabalhos que se debruçam sobre as suas origens, de um lado, elitistas e, de outro lado, americanistas (MIGUEL, 2012; 2005; 2002; BIANCHI, 2011) destrincharam os compromissos das correntes dominantes da disciplina com a tradição liberal. Mas a partir de uma compreensão das particularidades do neoliberalismo em relação a essa tradição e podendo conhecer melhor as ligações de intelectuais relevantes da disciplina com o pensamento coletivo neoliberal, acreditamos ser possível ampliar essa análise crítica sobre a própria formação da Ciência Política. Já há trabalhos densos como o de S. M. Amadae (2003), demonstrando os vínculos com os interesses geopolíticos nas origens da teoria da Escolha Racional no contexto das Guerra Fria, e o de Nancy MacLean (2017), revelando os compromissos políticos envolvidos nas teorizações sobre a Escolha Pública de James Buchanan. Ambos os trabalhos revelam não só os vínculos orgânicos entre certos interesses, desfazendo qualquer ilusão de neutralidade, mas também a importância de uma “esquina austríaca”, na qual se encontram Joseph Schumpeter, Karl Popper e Friedrich Hayek, para o desenvolvimento da Ciência Política contemporânea.

Por fim, se essa dissertação tiver cumprido com o objetivo de trazer uma vasta literatura contemporânea sobre o neoliberalismo e sua relação com os fenômenos de erosão da democracia de forma sistemática para o conhecimento acumulado da disciplina, ela já pode ter cumprido um papel relevante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Haroldo. *Para além dos direitos: cidadania e hegemonia no mundo moderno*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.
- ALBO, Greg; FANELLI, Carlo. “Austerity against democracy: an authoritarian phase of neoliberalismo?” *Socialist Interventions Pamphlet Series*. Socialist Project, 2014.
- ALVAREZ, Sonia. “Neoliberalismos e as trajetórias dos feminismos latino-americanos”, in: *Feminismo, Economia e Política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres*. MORENO, Renata (org.). São Paulo: SOF, 2014.
- AMADAE, S. M. *Rationalizing capitalista democracy: the Cold War origins of Rational Choice Liberalism*. Chicago e Londres: The University of Chicago Press, 2003.
- ANDERSON, Kevin B. *Marx at the Margins: on Nationalism, Ethnicity, and Non-Western Societies*. Chicago/Londres: The University of Chicago Press, 2010.
- ARRIGHI, Giovanni. *O Longo século XX: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Ed. UNESP, 1996.
- AVRITZER, Leonardo. *Impasses da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BALLESTRIN, Luciana. Rumo à teoria pós-democrática? Trabalho apresentado no XLI Encontro anual da ANPOCS. Pelotas, 2017.
- BARROS, Alberto R. G. “A Matriz Inglesa”, in BIGNOTTO, Newton. *Matrizes do Republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.
- _____. “Levellers e os direitos e liberdades constitucionais”. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, n.17, 2/2010.
- BEISTEGUI, Miguel de. “The Erosion of Democracy”. *Research in Phenomenology*, n. 38, 2008, p. 157-173.
- BIANCHI, Alvaro. “Political Science contra a democracia: a formação de uma tradição”, in: *Opinião Pública*, vol. 17, nº 1, 2011, p. 76-105.
- BIEBRICHER, Thomas. “Introduction”, in: *Unexpected and Unavoidable: the many faces of neoliberalism*. 2017. Disponível em: < <https://ethicsofcare.org/wp-content/uploads/2017/04/Biebricher-2017-Introduction.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2019.
- _____. “Neoliberalism and Democracy”. *Constellations*, v. 22, n.2. 2015.
- BIGNOTTO, Newton (org.). *Matrizes do Republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.
- BLOCK, Fred; SOMERS, Margareth R. *The Power of Market Fundamentalism: Karl Polanyis’s Critique*. Cambridge (Massachusetts): Harvard University Press, 2014.
- BLYTH, Mark. *Great Transformations: Economic Ideas and Institutional Change in the Twentieth Century*. Nova York: Cambridge University Press, 2002.
- BOAS, Taylor C; GANS-MORSE, Jordan. “Neoliberalism: from new liberal philosophy to anti-liberal slogan”. *Studies in Comparative International Development*, 44, 2009, p.137–161.
- BROWN, Wendy. “American Nightmare: Neoliberalis, Neoconservatism, and Democratization”. *Political Theory*, vol. 34, nº 6, 2006, p. 690-714.

- _____. “Neoliberalism and the End of Liberal Democracy”, in: *Edgeworks: Critical Essays on Knowledge and Politics*. Princeton: Princeton University Press, 2005.
- _____. *Undoing the Demos: neoliberalism stealth’s revolution*. New York: Zone Book, 2016.
- BRUFF, Ian. “Neoliberalism and Authoritarianism”, in: SPRINGER, Simon *et al.* (org). *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.
- _____. “The Rise of Authoritarian Neoliberalism”. *Rethinking Marxism: A Journal of Economics, Culture & Society*, 26:1, p.113-129, 2014.
- BUCI-GLUCKSMANN, Christine. *Gramsci y el Estado: hacia una teoría materialista de la filosofía*. Madrid: Siglo XXI, 1978.
- CAHILL, Damien *et. alli.* “Introduction: approaches to neoliberalismo”, in: CAHILL, Damien *et. alli.* *The SAGE Handbook of Neoliberalism*. Londres: SAGE Publications, 2018.
- CAHILL, Damien; KONIGS, Martijn. *Neoliberalism*. Cambridge: Polity Press, 2017.
- CAROLL, William K. *The making of a Transnational Capitalist Class: corporate power in the 21st century*. London, New York: Zed Books, 2010.
- CAROLL, William K.; SAPINSKI, J.P. “Neoliberalism and Transnational Capitalist Class”, in: SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.
- CLAYTON, Richard; PONTUSSON, Jonas. “Welfare-State Retrenchment Revisited: Entitlement Cuts, Public Sector Restructuring, and Inegalitarian Trends in Advanced Capitalist Societies”. *World Politics*, 51(1), 67-98, 1998.
- COULDRY, Nick. *Why voice matters*. London: SAGE Publications Ltd, 2010.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *De Rousseau a Gramsci: ensaios de teoria política*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- CROUCH, Colin. *Copying with Post-Democracy*. Fabian Pamphlets. Londres: Fabian Society, 2001.
- _____. *The Strange Non-Death of Neoliberalism*. Cambridge: Polity Press, 2011.
- CROZIER, Michel J.; HUNTINGTON, Samuel P.; WATANUKI, Joji. *The Crisis of Democracy: report on the governability of democracies to the trilateral commission*. Nova York: New York University Press, 1975.
- CUPPLES, Julie; GLYNN, Kevin. “Neoliberalism, Surveillance and Media Convergence” in: SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.
- DAHL, Robert. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Edusp, 2005.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DAVIES, William. The Neoliberal State: Power against ‘Politics’, in: CAHILL, Damien *et. alli.* *The SAGE Handbook of Neoliberalism*. Londres: SAGE Publications, 2018.
- _____. “The new neoliberalism”. *New Left Review*, vol.101, p. 121-134, 2016.
- DEAN, Mitchell. “Foucault and the Neoliberalism Controversy”, in: CAHILL, Damien *et. alli.* *The SAGE Handbook of Neoliberalism*. Londres: SAGE Publications, 2018.
- DENORD, François. “French neoliberalismo and its divisions”, in: MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *The Road from Mont-Pelerin: the making of Neoliberal Thought Collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

- DIAMOND, Larry. “Facing Up to the Democratic Recession”, in: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. *Democracy in Decline?* Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2015.
- DIAS, Edmundo Fernandes. *Política Brasileira: embate de projetos hegemônicos*. São Paulo: Editora Instituto José Luis e Rosa Sundermann, 2006.
- DOMÈNECH, Antoni. *El Eclipse de la Fraternidad: una revisión republicana de la tradición socialista*. Barcelona: Crítica, 2004.
- DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp, 1999.
- DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. *Capital Resurgent: roots of the neoliberal revolution*. Cambridge: Harvard University Press, 2004.
- _____. “Neoliberalismo – Neo-imperialismo”. *Economia e Sociedade*. Campinas, v. 16, n. 1 (29), p. 1-19, abr. 2007.
- DUNN, Bill. “Against Neoliberalism as a Concept”. *Capital&Class*, p. 1-20, 2016.
- EAGLETON-PIERCE, Matthew. *Neoliberalism: the Key Concepts*. New York: Routledge, 2016.
- EBENSTEIN, Alan. *Friedrich Hayek: a biography*. New York: Palgrave, 2001 (Kindle edition, 2014).
- ENGLAND, Kim; WARD, Kevin. “Theorizing neoliberalization”, in: SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.
- ESPING-ANDERSEN, Gosta. “As três economias políticas do Welfare State”. *Lua Nova*, n. 24, p. 85-116, 1991 (tradução de Dinah de Abreu Azevedo).
- FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e Mudança Social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- FEDERICI, Silvia. *O Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.
- FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FRASER, Nancy. *Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis*. Londres/Nova York: Verso, 2013.
- _____. “O Feminismo, o Capitalismo e a Astúcia da História”. *Revista Mediações*, Londrina, v. 14, n.2, jul-dez. p. 11-33, 2009.
- _____. The end of progressive neoliberalismo, 2017. Disponível em <https://www.dissentmagazine.org/online_articles/progressive-neoliberalism-reactionary-populism-nancy-fraser>. Acesso em: 26 jan. 2019. (versão traduzida de Henrique Mendes).
- FRIEDMAN, Milton. *Capitalism and Freedom*. Chicago e Londres: University of Chicago Press, 40th Anniversary Edition, 2002.
- FRIEDRICH, Carl J. “The Political Thought of Neo-Liberalism”. *The American Political Science Review*, Vol. 49, No. 2, p. 509-525, 1955.
- GRAMSCI, Antonio. *Os Cadernos do Cárcere*. Volume 1: introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- GRAY, John. *Hayek on Liberty*. Londres e Nova York: Routledge, 3ed. 1998.

GUERRA, Roberto Rodrigues. “El Liberalismo Conservador Contemporáneo”. *La Laguna: Servicio de Publicaciones, Universidad de La Laguna*, p. 32-39, 1998.

GUIMARÃES, Juarez. “A contra-revolução neoliberal”. *Revista Democracia Socialista*, n.3, jul, p. 9-18, São Paulo: jul. 2016.

_____. *A esquerda brasileira e o republicanismo*, 2017. Disponível em <<http://democraciasocialista.org.br/a-esquerda-brasileira-e-o-republicanismo-juarez-guimaraes/>> Acesso em 01 fev. 2019.

_____. Juarez Guimarães. “Não há nada mais desmobilizador hoje do que 2018. Entre nós e 2018 há um abismo”, 2017. Entrevista à Marco Weissheimer. Disponível em <<https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/politica/2017/07/nao-ha-nada-mais-desmobilizador-hoje-do-que-2018-entre-nos-e-2018-ha-um-abismo/>> . Acesso em 04 de fev. 2019.

_____. “Marxismo e democracia: um novo campo analítico-normativo para o século XXI”, in: BORÓN, Atilio (org.). *Filosofia Política Contemporânea: controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania*. São Paulo: USP, 2006.

_____. *O PSDB virou um partido golpista?*, 2014. Disponível em <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-PSDB-virou-um-partido-golpista-/4/32392>>. Acesso em 01 fev. 2019.

_____. *O PT e o conceito de Hegemonia*, 2008. Disponível em <<https://fpabramo.org.br/2007/04/27/o-pt-e-o-conceito-de-hegemonia/>> Acesso em 01 fev. 2019.

_____. *Um fascismo do século XXI*, 2018. Disponível em <<http://democraciasocialista.org.br/um-fascismo-do-seculo-xxi-juarez-guimaraes/>>. Acesso em 04 fev. 2019.

_____; AMORIM, Ana Paola. *A corrupção da Opinião Pública: uma defesa republicana da liberdade de expressão*. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____; CRUZ, Estevão. “A linguagem política do neoliberalismo”, *Revista Democracia Socialista*, n. 2, dez.2014, p. 133-153, 2014.

HAGGARD, Stephan; KAUFMAN, Robert R. *Dictators and Democrats: Masses, Elites, and Regime Change*. Princeton: Princeton University Press, 2016, p. 9.

HALL, Stuart. “The neo-liberal revolution”. *Cultural Studies*, 25:6, p. 705-728, 2011.

_____. *The Hard Road to Renewal: Thatcherism and the Crisis of the Left*. Londres: Verso, 1990.

_____; O’SHEA, Alan. “Common-sense neoliberalismo”. *Soundings*, n. 55, 2013, pp. 9-25.

HARVEY, David. *O Neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HAYEK, Friedrich. *Direito, Legislação e Liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política (Volume I Normas e Ordem)*. São Paulo: Editora Visão, 1985a.

_____. *Direito, Legislação e Liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política. (Volume II A Miragem da Justiça Social)*. São Paulo: Editora Visão, 1985b.

_____. *Direito, Legislação e Liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política*. (Volume III A Ordem Política de um Povo Livre). São Paulo: Editora Visão, 1985c.

_____. *O Caminho da Servidão*. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises, 2010.

_____. *Os Fundamentos da Liberdade*. São Paulo: Editora Visão, 1983.

HICKEL, Jason. “Neoliberalism and the end of democracy”, *in*: SPRINGER, Simon et all (org). *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.

HOBBSAWM, Eric. *A Era dos Extremos: o breve século XX 1914-1991*. 2ªed. São Paulo: Cia das Letras, 2ª ed, 1995.

_____. *A Era dos Impérios: 1875-1914*. 16ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2013.

HORN, Rob van; MIROWSKI, Philip. “The Rise of the Chicago School of Economics and the Birth of Neoliberalism”, *in*: MIROWSKI, Philip. PLEWHE, Dieter. *The Road from Mont-Pelerin: the making of Neoliberal Thought Collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009. HUNT, 2007.

HUNTINGTON, Samuel. *The third wave: democratization in the late twentieth century*. Norman: University of Oklahoma Press, 1991.

KERSTENETZKY, Celia. *O Estado de Bem-Estar Social na Era da Razão: a reinvenção do estado social no mundo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2012.

KLEIN, Naomi. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

KOSELLECK, Reinhart. *Futures Past: on the semantics of historical time*. New York: Columbia University Press, 2004 (1979).

_____. “Uma História dos Conceitos: problemas teóricos e práticos”. *Estudos Históricos*, vol. 5, nº 10, Rio de Janeiro: 1992.

LEMONS, Julia. *Caminhos da liberdade no jovem Marx: da emancipação política à emancipação social*. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2017.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIMONGI, Fernando: “Líderes responsáveis não têm o direito de se isentar diante da insanidade de Bolsonaro”. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/10/politica/1539187153_593055.html>. Acesso em 01 fev. 2019.

MACLEAN, Nancy. *Democracy in chains: the deep history of the radical right’s stealth plan for America*. Nova York: Penguin Random House, 2017.

MAIR, Peter. *Ruling the void: the hollowing-out of western democracy*. Londres, Nova York: Verso, 2013.

MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2007.

MARSHALL, T.H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1967.

MBEMBE, Achille. “A era do humanismo está terminando”. *Revista IHU on-line*, São Leopoldo, 24/01/2017. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/564255-achille-mbembe-a-era-do-humanismo-esta-terminando>> Acesso em: 16 dez. 2018.

MELO, Carlos Ranulfo. “Os partidos, a regra do jogo e a crise”. *Em Debate*, v.8, n.2, p.34-39. Belo Horizonte, 2016.

MIGUEL, Luis Felipe. “A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo”. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, v.45, n.3. Rio de Janeiro, 2002.

_____. “A desdemocratização como projeto, 2017”. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/11/01/desdemocratizacao-como-projeto/>> Acesso em: 27 jan. 2019.

_____. *Democracia e Representação: territórios em disputa*. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

_____. *Dominação e Resistência: desafios para uma política emancipatória*. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____. “Para entender o golpe”. Disponível em <<https://blogdaboitempo.com.br/2016/09/01/para-entender-o-golpe/>>. Acesso em 01 de fev. 2019.

_____. “Teoria democrática atual: esboço de mapeamento”. *BIB*, n.59, São Paulo, 2005.

MIROWSKI, Philip. “Postface: defining Neoliberalism”, in: MIROWSKI, Philip; PLEWHE, Dieter. *The Road From Mont-Pelerin: the making of neoliberal thought collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

_____. PLEWHE, Dieter. *The Road from Mont-Pelerin: the making of Neoliberal Thought Collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

MONEDERO, Juan Carlos. “¿Posdemocracia? Frente al pesimismo de la nostalgia, el optimismo de la desobediência”. *Nueva Sociedad*, Buenos Aires, n. 240, ed. Julio – Agosto, 2012. Disponível em: <<http://nuso.org/articulo/posdemocracia-frente-al-pesimismo-de-la-nostalgia-el-optimismo-de-la-desobediencia/>> Acesso em: 15 jan. 2019.

MUDGE, Stephanie Lee. “Neoliberalism, accomplished and ongoing”. SPRINGER, Simon et al (org). *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.

_____. “What is Neo-liberalism?”. *Socio-Economic Review*, n. 6, p. 703-731, 2008.

NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

PAPAIIOANNOU, Theo. *Reading Hayek in the 21st Century*. Londres: Palgrave Macmillan, 2012.

PASTOR, Roberto Viciano; DALMAU, Rubén Martínez. *Aspectos* “Crisis del Estado Social en Europa: efectos en la generación del constitucionalismo social en América Latina”. *Justiça do Direito*, v. 31, n. 3, p. 485-505, set./dez. 2017.

_____. *Aspectos generales del nuevo constitucionalismo latinoamericano. Corte Constitucional de Ecuador para el período de transición: El nuevo constitucionalismo em América Latina*. 1ª ed. Quito, Corte Constitucional del Ecuador, 2010.

PECK, Jamie; BRENNER, Neil; THEODORE, Nik. “Actually Existing Neoliberalism”, in: CAHILL, Damien et al. *The Sage Handbook of Neoliberalism*. Los Angeles: SAGE, 2018.

PEREZ-LIÑAN. “¿Podrá la democracia sobrevivir al siglo XXI?” *Nueva Sociedad*, Buenos Aires, n. 267, Enero-Febrero 2017. Disponível em: < <http://nuso.org/revista/267/el-fantasma-del-populismo/>> Acesso em: 23 jan. 2019.

O'NEILL, Phillip; WELLER, Sally. "Neoliberalism in Question", in: SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.

PIERSON, Paul. "The Logic of Retrenchment", in: *Dismantling the Welfare State? Reagan, Thatcher, and the Politics of Retrenchment*. Cambridge University Press, 1994.

PIKETTY, Thomas. *O Capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2013.

PISARELLO, Geraldo. *Processos Constituyentes: Caminos para la ruptura democrática*. Madrid: Editorial Trotta, 2014.

_____. *Un largo Terminador: historia y critica del constitucionalismo liberal*. Quito: Corte Constitucional para el Periodo de Transición, 2012.

PLEWHE, Dieter. "Introduction", in: MIROWSKI, Philip; PLEWHE, Dieter. *The Road From Mont-Pelerin: the making of neoliberal thought collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

_____. *et al.* *Neoliberal Hegemony: a Global Critique*. New York: Routledge, 2006.

_____. "Neoliberal Hegemony", in: SPRINGER, Simon *et al.* *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.

POCOCK, John G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

POGREBINSCHI, Thamy. "Jovem Marx, nova teoria política". *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, v.49, n.3. Rio de Janeiro: 2006.

POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: as origens políticas e econômicas do nosso tempo*. Lisboa: Edições 70, 2012. (Edição Kindle).

PTAK, Ralf. "Neoliberalism in Germany: revisiting the Ordoliberal Foundations of the Social Market Economy", in: MIROWSKI, Philip; PLEWHE, Dieter. *The Road From Mont-Pelerin: the making of neoliberal thought collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

RANCIÈRE, Jacques. *O ódio à democracia*. São Paulo: Boitempo, 2014.

RANVIER, Adrian. "Extracts from an Interview with Friedrich von Hayek - El Mercurio, Chile, 1981". *Punto de vista economico*, 2016. Disponível em: <<https://puntodevistaeconomico.wordpress.com/2016/12/21/extracts-from-an-interview-with-friedrich-von-hayek-el-mercurio-chile-1981/>> Acesso em: 17 set. 2018.

ROBERTS, William Clare. *Marx's Inferno: the political theory of Capital*. New Jersey: Princeton University Press, 2017.

SAAD-FILHO, Alfredo; JOHNSTON, Deborah. *Neoliberalism: a critical reader*. Londres: Pluto Press, 2005. SADER, 2009.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *A Democracia Impedida: o Brasil no século XXI*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016 (Edição Kindle).

_____. "Poliarquia em 3D". *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, v. 41, n.2. Rio de Janeiro, 1998

SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo*. v. 1, [s. l.], Editora Ática, 1994.

SCHILD, Verónica. "Feminismo e neoliberalismo na América Latina", *Revista Outubro*, nº 26, 2016.

SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro, Zahar, 1984.

SHEARMUR, Jeremy. *Hayek and After: hayekian liberalism as a research programme*. Londres, Nova York: Routledge, 1996.

SINTOMER, Yves. “¿Condenados a la posdemocracia?” *Nueva Sociedad*, Buenos Aires, n. 267, Enero - Febrero 2017. Disponível em: <http://nuso.org/articulo/condenados-la-posdemocracia>> Acesso em 10 jan. 2018.

SKINNER, Quentin. *Visões da política: sobre os métodos históricos*. Algés: DIFEL, 2005.

SPRINGER, Simon et al. *The Handbook of Neoliberalism*. New York: Routledge, 2016.

STREECK, Wolfgang. “As Crises do Capitalismo Democrático”. *Revista Novos Estudos*, CEBRAP, n. 92. Março, 2012, p. 35-56.

_____. *Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático*. Coimbra: Conjuntura Actual Editora, 2013 (edição Kindle, Almedina).

TRIBE, Keith. “Liberalism and Neoliberalism in Britain, 1930-1980”, in: MIROWSKI, Philip; PLEWHE, Dieter. *The Road From Mont-Pelerin: the making of neoliberal thought collective*. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

VITULLO, Gabriel E. “Transitologia, consolidologia e democracia na América Latina: uma revisão crítica”. *Revista de Sociologia e Política*, n. 17, 2001, pp. 53-60.

WACQUANT, Löic, “Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente”. *Caderno CRH*, v. 25, n. 66, 2012, pp. 505-518.

WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2007.

WOLIN, Sheldon S. *Política y Perspectiva: continuidad y cambio en el pensamiento político occidental*. Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1960.

WOOD, Ellen Meikisins. *A origem do capitalismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____. *Citizens to Lords: a Social History of Western Political Thought from Antiquity to the Middle Ages*. London/New York: Verso, 2008.

_____. *Democracia contra capitalismo: a renovação do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2003.

_____. *Liberty and Property: a Social History of Western Political Thought from Renaissance to Enlightenment*. London/New York: Verso, 2012.

_____. *O Império do Capital*. São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. *Peasant-Citizen and Slave*. London/New York: Verso, 2015 (edição Kindle)

WOOD, Neal; WOOD, Ellen Meikisins. *A Trumpet of Sedition: Political Theory and the Rise of Capitalism 1509-1688*, New York: New York University Press, 1997 (1977).

YANOW, Dvora; SCHWARTZ-SHEA, Peregrine. *Interpretation and method: empirical research methods and the interpretive turn*. New York: M.E. Sharpe, 2006;

_____. *Interpretative Research Design*. New York: Routledge, 2012.